

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 412

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes;

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderao ser tomadas em qualquer data, serao pagas por semestres ou annos integrais e terminam sempre a 30 de janho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da assignação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orçãos officiaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Directoria do Expediente e Contabilidade e do Conselho de Caça e Pesca.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 148 — DE 4 DE MAIO DE 1935

Approva o projecto e orçamento, na importancia de réis 4.337:200\$000, das obras a serem executadas no porto de S. Sebastião, no Estado de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado de S. Paulo, concessionario da construção e exploração do porto de S. Sebastião, no litoral do mesmo Estado, conforme contracto autorizado pelos decretos ns. 24.599, 24.729 e 23, respectivamente de 6 e 13 de julho e 23 de agosto de 1934, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo, com as modificações que se seguem, propostas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o projecto apresentado pelo Estado de S. Paulo e que ora baixa, rubricado pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, das obras a serem executadas no porto de S. Sebastião, em virtude do referido contracto;

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 148, de 4 de maio de 1935.

Decreto n. 154, de 9 de maio de 1935.

Decreto n. 155, de 10 de maio de 1935.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 de maio.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 e 13 de maio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 de abril e 10 de maio.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 7 de maio.

a) substituição das estacas Hoesch, indicadas como de aço n. 3 e perfil n. IV, por estacas Hoesch de aço especial n. 5, mantido o mesmo perfil com limite de elasticidade de 8.800 kg./cm² e carga de segurança de 2.200 kg./cm², ou estacas "Larssen" de momento de resistencia equivalente;

b) acrescimo de um revestimento de tabatinga ou argilla, com espessura de 1m,00 no talude interno dos enrocamentos do molhe de acesso ao "pier" acostavel, afim de prevenir a fuga do aterro pelos interstícios do enrocamento.

Paragrapho unico. Fica aprovado o orçamento, na importância total de 4.337.200\$000 (quatro mil trezentos e trinta e sete contos e duzentos mil réis), das referidas obras, o qual foi organizado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação em virtude das citadas modificações, e também baixa, devidamente rubricado, em substituição ao apresentado pelo Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

TC. 3.242 — 15-5-35 — 47°

DECRETO N. 154 — DE 9 DE MAIO DE 1935

Extingue a Comissão de Inspeções da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de conformidade com o art. 8° do decreto n. 24.581, de 5 de julho de 1934, extinguir a Comissão de Inspeções da Marinha, a que se refere o art. 19 do decreto n. 16.140, de 6 de setembro de 1923, e subordinada à Directoria de Engenharia Naval, em virtude do decreto n. 22.971, de 20 de julho de 1933.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

evotogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 155 — DE 10 DE MAIO DE 1935

Approva as clausulas do contracto a ser firmado com a "All America Cables, Inc.", para lançar e explorar um cabo telegraphico submarino entre Rio de Janeiro e Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz o Departamento dos Correios e Telegraphos e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, do contracto a ser firmado com a "All America Cables, Inc.", em virtude da autorização que lhe foi concedida pelo decreto n. 5, de 4 de janeiro do corrente anno, para lançar e explorar um cabo telegraphico submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e Santos.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935, 114° da Independência e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

Clausulas a que se refere o decreto n. 155, desta data

I

Pela concessão feita pelo decreto n. 5, de 4 de janeiro de 1935, do Governo dos Estados Unidos do Brasil, com fundamento no art. 5º, paragrapho unico do decreto numero 19.881, de 17 de abril de 1931 e nos artigos ns. 10 e 16 do decreto n. 21.701, de 3 de agosto de 1932, fica a "All America Cables, Inc.", sem monopolio ou privilegio de especie alguma, autorizada a lançar e aterrar um cabo telegraphico submarino entre as cidades do Rio de Janeiro e Santos, ligando entre as suas estações installadas nessas cidades, para explorar o trafego telegraphico internacional, de conformidade com os decretos ns. 13.832, de 23 de outubro de 1919 e 16.282, de 26 de dezembro de 1923, e o trafego telegraphico interior, de accordo com a legislação em vigor.

II

Os pontos de aterramento do cabo serão escolhidos de accordo com o Governo e serão ligados às estações da concessionaria por meio de conductores aéreos, subterraneos ou mixtos, como for mais conveniente, mediante prévia aprovação pelo Governo das plantas dos traçados dessas ligações, observadas as posturas municipais applicaveis a especie.

III

O lançamento e aterramento do cabo deverão ser effectuados dentro do prazo improrogavel de um anno, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Paragrapho unico. Durante o prazo fixado na presente clausula, poderá a concessionaria executar o trafego telegraphico internacional e o interior por meio das linhas terrestres que possui em conexão com as suas estações cessando essa faculdade com relação à linha terrestre Rio de Janeiro—Santos, logo que o cabo estiver em condições de funcionar

IV

O trafego telegraphico deverá obedecer às disposições seguintes:

a) a concessionaria poderá manter estações proprias abertas ao publico para receber, taxar e transmittir os telegrammas que lhe forem apresentados e bem assim entregar a domicilio os recebidos;

b) o serviço telegraphico internacional reger-se-á de accordo com o estabelecido nos decretos ns. 13.832, de 23 de outubro de 1919 e 16.282, de 26 de dezembro de 1923, no que não tenham sido alterados por estas condições;

c) o serviço telegraphico interior será executado pela concessionaria do Rio de Janeiro a S. Paulo, e vice-versa, sendo que os serviços do Rio de Janeiro à cidade de São Paulo ficarão subordinados ao prazo estipulado na clausula 29ª do decreto n. 15.192, de 24 de dezembro de 1924;

d) serão permutados, por intermedio das estações do Departamento dos Correios e Telegraphos, todos os telegrammas dirigidos a outras estações da rede telegraphica da União, bem como os destinados a estações de outras companhias ou empresas telegraphicas;

e) a concessionaria fica obrigada a estabelecer trafego mutuo com o Departamento dos Correios e Telegraphos, de conformidade com o convenio de trafego mutuo que será lavrado opportunamente, e ao qual serão fixadas as normas a serem observadas no rateio de taxas entre a concessionaria e o Departamento dos Correios e Telegraphos, ficando a concessionaria obrigada a adoptar as modificações ou alterações que vierem a ser approvadas pelo Governo;

f) os telegrammas que, em virtude de indicação de via, tiverem de ser permutados com outras empresas baldeados por intermedio das estações do Departamento dos Correios e Telegraphos, ao qual compete fazer o respectivo ajuste de contas, pagando-lhe a concessionaria um franco ouro por telegramma de serviço internacional ou a taxa fixa por telegramma de serviço interior.

V

As taxas a serem cobradas do publico pela concessionaria deverão ser submettidas previamente à aprovação do Governo, não podendo ser alteradas sem o seu prévio consentimento, salvo as modificações decorrentes, no serviço internacional, de notificação da Secretaria Internacional da União Telegraphica, em relação às taxas de outras administrações.

§ 1.º Essas taxas não poderão ser superiores às existentes no serviço das empresas congêneres, devendo, no entanto, as relativas ao serviço interior ser, pelo menos, 50 % (cincoenta por cento) mais elevadas do que as que estiverem em vigor no Departamento dos Correios e Telegraphos.

§ 2.º As taxas para o serviço em trafego mutuo interior e internacional serão as que forem approvadas pelo Governo para o serviço exclusivo da concessionaria.

§ 3.º A concessionaria ficará obrigada a se submeter ao novo regimen de contribuições e tributos que vier a ser estabelecido para a exploração do serviço telegraphico quer interior quer internacional no territorio nacional, ficando obrigada, porém, enquanto esse novo regimen não for applicado às empresas congêneres, a pagar ao Governo as taxas e contribuições em vigor.

§ 4.º A concessionaria obriga-se a fazer a revisão de taxas, no sentido de beneficiar o publico, pelo menos, de dez em dez annos.

VI

A concessionaria ficará obrigada a pagar ao Governo pelo serviço interior recebido ou transmittido pela sua estação installada na cidade de S. Paulo, a taxa fixa por despacho, continuando o serviço internacional sujeito às condições previstas no decreto n. 15.192, de 24 de dezembro de 1921, com as alterações constantes do decreto n. 15.573, de 23 de julho de 1922.

VII

Serão transmittidos gratuitamente:

a) os telegrammas do Governo Federal ou de seus agentes no exterior que comuniquem qualquer calamidade publica, perturbação da ordem ou risco de vida ou de propriedade;

b) até o total de 20 telegrammas internacionaes por dia, de informações meteorologicas entre a Directoria de Meteorologia do Brasil e outras repartições congeneres estrangeiras, pagando o Governo pela taxa de telegrammas officiaes as palavras que excederem de 20 em cada telegramma;

c) até o total de 30 telegrammas de serviço interior, por dia, de informações meteorologicas entre a Directoria de Meteorologia e suas agencias nas cidades de Santos e São Paulo, pagando o Governo pela taxa de telegrammas officiaes as palavras que excederem de 20, em cada telegramma;

d) os telegrammas e avisos de serviço relativos ao trafego telegraphico.

VIII

Os telegrammas interiores do Governo Federal e dos Governos Estaduaes gozarão do abatimento minimo de 50 % nas taxas ordinarias cobradas do publico. De igual abatimento gozarão nas taxas do serviço internacional os telegrammas exteriores do Governo Federal e de seus agentes no exterior.

IX

A concessionaria obriga-se a pagar a contribuição de dez centimos de franco ouro, por palavra, dos telegrammas internacionaes ordinarios que transitarem no seu cabo.

Paragrapho unico — Essa contribuição soffrerá a redução proporcional correspondente á redução das taxas dos diversos serviços de tarifa reduzida.

X

A concessionaria não poderá fazer fuzão, ajuste ou convenio com qualquer empresa que funcione no Brasil, sem prévia autorização do Governo.

XI

Obriga-se a concessionaria a conservar o seu cabo em perfeito estado de funcionamento, devendo comunicar ao Governo qualquer occorrença que cause ou possa causar interrupção do serviço.

XII

A concessionaria obriga-se a cumprir as disposições contidas na Convenção Internacional de Telecomunicações, de accordo com o respectivo regulamento telegraphico, bem como as disposições do Regulamento Telegraphico Interior expedido pelo Governo para uso do Departamento dos Correios e Telegraphos e as do Regulamento baixado com o decreto n. 21.701, de 3 de agosto de 1932, sendo-lhe tambem assegurados os seus beneficios.

XIII

O ajuste de contas entre a concessionaria e o Departamento dos Correios e Telegraphos será feito trimestralmente, sendo o saldo resultante liquidado no trimestre seguinte ao da apresentação da respectiva conta.

XIV

Pela suspensão do serviço nos casos previstos no artigo 27 da Convenção Internacional de Telecomunicações, nenhuma indemnização será paga á concessionaria, seja qual for a sua duração.

XV

As leis do Brasil serão as unicas applicaveis para a solução de qualquer questão relativa ao presente contracto, que não for resolvida por arbitramento, sendo competente o fóro da Capital Federal.

§ 1º — Para o arbitramento nomeará cada uma das partes um arbitro, e, não chegando estes a accôrdo, designará á sorte o desempatador dentre dois nomes indicados, cada um, por uma das partes.

§ 2º — O recurso ao Poder Judiciario no tocante ás questões relativas ao pagamento de multas, taxas ou impostos, não suspende a sancção de que trata a clausula XIX.

XVI

O Governo fiscalizará, como julgar conveniente, a execução do serviço telegraphico de que é objecto o presente contracto, ficando a concessionaria obrigada a fornecer os elementos necessarios a esse fim. Para as despesas de fiscalização continuará a concessionaria a contribuir com a importancia de vinte e quatro contos de réis annuaes de que tratam as clausulas XXI do decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919 e 25-A, do decreto n. 15.192, de 24 de dezembro de 1921, accrescida da quota annual de sete contos de réis por estação aberta ao trafego telegraphico interior na forma da concessão, e paga por semestre adeantados.

XVII

Para garantia da execução do contracto, a concessionaria depositará a caução de 200.000\$000 (duzentos contos de réis), em papel moeda, sem direito a juros, ou em titulos da Divida Publica Federal.

Si for em dinheiro, este será depositado na Caixa Economica e não vencerá juros como determinam os decretos ns. 19.870 e 19.897, de 15 de abril e 13 de maio de 1931, respectivamente.

Paragrapho unico — Essa caução responderá, tambem, pelo pagamento das multas e das taxas e impostos que forem arrecadados pela concessionaria ou que esta estiver obrigada a pagar ao Governo.

XVIII

O prazo para a execução do presente contracto expirará no dia 27 de abril de 1973.

XIX

A concessão incorrerá em caducidade, *pleno jure*, declarada por decreto do Governo, independente de interpellação ou accção judicial, sem que a concessionaria tenha direito a indemnização alguma:

1º, si o cabo não estiver em funcionamento dentro do prazo fixado na clausula III;

2º, si depois de iniciadas, as communicações ficarem interrompidas por mais de seis mezes consecutivos, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

3º, si a concessionaria utilizar os seus conductores para fins diversos dos estipulados no contracto;

4º, si sem prévia autorização do Governo transferir a concessão, celebrar qualquer accôrdo ou ajuste com qualquer empresa ou companhia congenera que funcione ou venha a funcionar no paiz;

5º, si deixar de recolher aos cofres publicos, dentro dos prazos fixados, as quotas de fiscalização e as multas, bem como as taxas e impostos devidos, de accôrdo com os balancetes levantados pelo Departamento dos Correios e Telegraphos.

XX

A concessionaria fica obrigada ao pagamento de todos os impostos federaes que incidirem sobre seus serviços e dos direitos aduaneiros sobre todo o material que importar para a installação, conservação e execução dos mesmos, com as reduções a que porventura tiver direito em virtude da lei.

XXI

A concessionaria obriga-se a manter empregados brasileiros na proporção fixada na legislação em vigor, dispensando-lhes o mesmo tratamento que aos estrangeiros e pagando-lhes os vencimentos em igual moeda.

XXII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas poderá o Governo impôr multas na importancia de um conto de réis a dez contos de réis (1:000\$000 a 10:000\$000), papel moeda, sem prejuizo das penalidades previstas na clausula XIX do presente contracto. A importancia de qualquer multa será recolhida ao Thesouro Nacional dentro de 30 (trinta) dias da data da notificação publicada no "Diario Official".

A concessionaria obriga-se a dar plenos poderes de representação a brasileiros em maioria, dos quaes um pelo menos residirá no Rio de Janeiro, para tratarem e resolverem definitivamente todas as questões que se suscitarem em torno deste contracto ou delle decorrentes, podendo esses representantes receber citação inicial e praticar todos os actos para os quaes se exigem poderes especiaes.

XXIV

O contracto celebrado de conformidade com as presentes clausulas só entrará em vigor a partir da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle Instituto negar o registro.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935.

GETULIO VARGAS
Marques dos Reis

(C — 3.241 — 16-5-1935 — 302\$900).

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 de maio corrente:

Foram nomeados:

O mecanico da Inspectoria Agricola do 16° districto do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agricola (Santa Catharina), em disponibilidade, João Baptista Abreu, para exercer o cargo de servente da Alfandega de Santos;

O 1° escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Bellino de Castro Dias, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de delegado fiscal do mesmo Thesouro, em São Paulo;

Interinamente, Maria do Carmo Chaves Cabral para o lugar de dactylographa da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, durante o impedimento da serventaria effectiva, Dinorah Guedes;

Luiz Rodrigues Pereira para o lugar de marinheiro das embarcações da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

O primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Odilio Martins de Araujo, para identico lugar na Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Bento de Azevedo para o lugar de remador das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, no Estado de Santa Catharina;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio de Janeiro, João Carlos de Almeida, para identico lugar na 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, no mesmo Estado;

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Bragança Santos, para identico lugar na 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, no mesmo Estado;

Augusto Antonio da Silva para o lugar de marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro;

Flavio Antonio Valduga para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, no Estado do Rio de Janeiro;

Olavo de Souza Braga corrector de navios no Districto Federal;

Lydio Leal de Barross para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Buique e Pedra, no Estado de Pernambuco;

Joaquim Mendes Corrêa de Bittencourt para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaratuba, no Estado do Paraná;

O marinheiro das embarcações da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, Cor-

biniano Martins Bonilha, para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro.

Foram promovidos:

A collector da Collectoria das Rendas Federaes em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, o escrivão da mesma exactoria, Antonio Baptista Lopes Chaves;

A collector da Collectoria das Rendas Federaes em Barra de São João, no Estado do Rio de Janeiro, o escrivão da mesma exactoria, Oscar de Carvalho Jardim.

Foi declarado sem effeito o decreto de 24 de abril do corrente anno, que nomeou Joaquim Mendes Corrêa de Bittencourt para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São João dos Pinhães, no Estado do Paraná.

Foram exonerados:

José Nunes Gomes do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, á vista do deliberado no processo n. 12.135, deste anno;

A pedido, Antonio Raymundo Paes de Lima Filho do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

A pedido, Manoel Alves de Oliveira do cargo de despachante aduaneiro junto á Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, no Estado do Paraná.

Foi dispensado, a pedido, do cargo, em comissão, de ajudante de Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, o official do Thesouro Nacional, bacharel Raymundo Brigido Borba.

Foram aposentados:

Nos termos do inciso 3° do art. 170 da Constituição Federal:

O conferente da Mesa de Rendas de 1ª Ordem de São Barja, no Estado do Rio Grande do Sul, Daniel Vernes de Palma;

O collector das rendas federaes em São Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, Juvenal Mesquita da Costa;

O collector das rendas federaes em Santo Amaro, no Estado do Rio Grande do Sul, Alvaro Baptista da Costa;

O collector das rendas federaes em Gravatahy, no Estado do Rio Grande do Sul, Carlos Linch.

O guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul, Joaquim Antonio Cavalheiro da Silveira;

O segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, Claudemiro Pereira de Queiroz;

O fiel do Armazem, extinto, da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Ernesto Euripedes Loureiro;

O collector das rendas federaes em Abaeté, no Estado do Pará, Bento Benevenuto de Carvalho.

Nos termos do inciso 4° do art. 170 da Constituição Federal:

O primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, Minervino de Freitas Feitosa.

Nos termos do inciso 6° do art. 170 da Constituição Federal:

O escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sobral, no Estado do Ceará, Francisco das Chagas Araujo.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve mandar aggregar ao respectivo quadro o general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, visto achar-se comprehendido no disposto no paragrapho unico do art. 164 da Constituição.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Protogenes Guimarães.

— Por decretos de 9 do corrente:

Foram aposentados:

Tendo em vista o disposto no art. 170, inciso 6, da Constituição, com os vencimentos integraes do respectivo cargo, a auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria, Anecy da Costa Araujo, visto achar-se atacada de doença incuravel que a inhabilita para o serviço;

Tendo em vista o disposto no art. 170, inciso 6, da Constituição, com vencimentos integraes, o operario de 4ª classe da officina de alfaiates do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar, Martinho de Meira Lima, visto soffrer de doença incuravel que o inhabilita para o serviço;

De accordo com o disposto no art. 170, inciso 3, da Constituição, compulsoriamente Victorino Esteves da Silva, no lugar de trabalhador do Deposito Central de Material Bellico, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor.

Foram classificados, por necessidade do serviço, o coronel Lourival Duarte do Carmo, no quadro suplementar e os tenentes-coroneis Tito Marques Fernandes, de infantaria, no quadro suplementar e Euclides Zenobio da Costa, de infantaria, no quadro suplementar.

Concedeu-se:

Aposentadoria, com vencimentos integraes, nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, ao servente de 1ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Benedicto Francisco das Chagas, visto achar-se atacado de doença incuravel que o inhabilita para o serviço;

De accordo com os arts. 170, inciso 4, da Constituição, e 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, aposentadoria a Antonio Ferreira Lopes, no lugar de servente do Estado-Maior do Exército, com os vencimentos que lhe competirem na conformidade da legislação em vigor, visto ter sido julgado incapaz para o serviço em inspecção de saúde a que foi submetido e contar mais de 10 annos de serviço;

Reforma, com vencimentos integraes, nos termos do artigo 170, inciso 6, da Constituição, ao 2º cabo çã Alves Ede Medeiros, do Regimento "Andrade Nves", e cabo Alziro Pinto de Souza, do mesmo Regimento, por soffrerem de doença incuravel que os inhabilita para o serviço;

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, resolve conceder reforma, no mesmo posto, ao 2º cabo Manoel Valdivino de Andrade, da Escola de Artilharia, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Mandou-se:

Reverter ao serviço activo do Exército, por haver cessado o motivo determinante da aggregação, o capitão de infantaria Ruy Santiago;

Tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções, contar de 19 de julho de 1928, a antiguidade de posto do major intendente de guerra, Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva;

Aggregar ás armas a que pertencem os capitães Alfredo Augusto Ribeiro Junior, de infantaria, e Agostinho Pereira Alves Filho, de artilharia, por se acharem comprehendidos no paragrafo unico do art. 164, da Constituição;

Reverter ao serviço activo do Exército, por haver cessado o motivo determinante da aggregação, o major intendente de guerra Joaquim Ferreira de Aguiar, capitão Asdrubal Gwyer de Azevedo e 1º tenente Luiz Geolás de Moura Carvalho, de infantaria.

Foram nomeados:

De accordo com o art. 1º, n. 6, alinea b, do decreto numero 15.185, de 21 de dezembro de 1924, 2º tenente de infantaria de 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª Região militar, o reservista Annibal Torres de Mello, visto possuir o curso da Escola de Sargentos de Infantaria;

De accordo com o art. 1º, n. 6, alinea b, do regulamento anexo ao decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1924, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 7ª Região Militar, o reservista Antonio Raymundo da Costa, visto possuir o curso da Escola de Sargentos de Infantaria;

Izid Camilo da Silva, para o lugar de remador na maruja da Fortaleza de São João;

Na Fabrica de Polvora sem Fumaça, operario de 4ª classe, por merecimento, no quadro A, do 5º grupo, o perario de 5ª classe, José Izaltino da Luz.

Foram transferidos:

O servente da Directoria de Intendencia da Guerra, José Joaquim dos Santos, para o quadro do pessoal do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar;

O servente da Directoria de Intendencia da Guerra, Carlindo Dantas da Costa, para o quadro do pessoal do Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar;

Por necessidade do serviço, o tenente-coronel de infantaria José Maria Leal de Menezes, do quadro ordinario para o suplementar e os maiores João Vicente Sayão Cardoso, do 3º

grupo de obuzes (Cachoeira), para o 3º grupo de artilharia de dorso (Porto Alegre), Alcides Montenegro Maciel, de infantaria, do quadro ordinario para o suplementar, Cyro do Espirito Santo Cardoso, do quadro ordinario para o suplementar, e Ascanio Vianna, do quadro ordinario para o suplementar.

— Por outro de 13 do mesmo mez:

Foi agraciada com as insignias da Ordem do Merito Militar, o bandeira do 1º regimento de cavallaria divisionario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 10 de maio de 1935, do D. C. T.
(Directorias Regionaes)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear Frisolina Pereira para o cargo que exerce interinamente, de agente do Correio de Pontal, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto;

Nomear, em virtude de classificação em concurso, Oscar Beirão para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da agencia postal-telegraphica de Blumenau, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharia;

Promover, por merecimento, a carteiro da agencia postal-telegraphica de Taubaté-cidade, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, o carteiro auxiliar da referida agencia, Deodato de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Promover, por antiguidade, a mestre de signalização de 3ª classe o de 4ª classe da mesma estrada, Manoel Nogueira;

Promover, por antiguidade, a mestre de signalização de 2ª classe o de 3ª classe da mesma estrada, Carlos Alves Soares.

Remover:

Por conveniencia do serviço, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Sylvio Dutra Fragoso, para identico cargo na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos;

Por conveniencia do serviço, o carteiro-auxiliar da agencia postal-telegraphica de Petropolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Rio de Janeiro, Tellemaco Syss, para igual cargo na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora.

Aposentadorias:

Conceder a José Faria Gesta, aposentadoria no cargo de thesoureiro da extincta Administração dos Correios do Amazonas e Acre, nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal;

Conceder a Nicolau Patricio Moreira a aposentadoria que pediu, no cargo de 2º official da agencia especial de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal;

Conceder a Arthur Eloy de Carvalho Amorim, a aposentadoria que pediu, no cargo de agente da extincta agencia de Campinas-estação, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal;

Conceder a Benedicto de Paula Portella a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de Aparecida do Norte, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Conceder a Agostinho de Jesus Oliveira a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915;

Conceder a João Valente da Costa Junior a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal;

Conceder a Porfirio Costa a aposentadoria que pediu, no cargo de machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 170, inciso 4º, da Constituição Federal;

Conceder a Horacio Vicente da Conceição a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 170, n. 6, da Constituição Federal;

Conceder a Hermelindo Marques de Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de porteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, de accordo com o artigo 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Exonerar:

Candida Morengli do cargo de agente postal da Riffaina, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeião Preto, de accordo com o artigo 130, ns. 11 e 16, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931;

Carlos Fernandes Barros, do cargo de official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte, por ter accettato outro emprego publico;

Antonio Ferreira Martins, do cargo de thesoureiro da agencia postal telegraphica de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes, como incurso no artigo 130, n. 10, do regulamento approved pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931;

José Jeronymo de Souza, do cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Annapolis, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, de accordo com o artigo 130, n. 10, do regulamento approved pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931;

Decreto de 26 de abril de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve promover, por merecimento, a 2ª official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o 3ª official da mesma secretaria, Octacilio Candido Duarte.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 7 do corrente foi nomeado Domingos de Faria Junior para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe do Serviço de Aguas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 11 de maio de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira secção

Officios:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul:

N. 670 — Restituindo-se os documentos nas importancias de 577\$466 e 5:392\$400, de publicações na *Semana e O Imparcial*, declarou-se que os processos de pagamentos deverão ser iniciados na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado.

Segunda secção

Officios:

Ao director da Archivo Nacional:

N. 666 — Solicitou-se a encadernação em um só volume da colleção do *Diario Official*, de abril ultimo.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 667 — Agradeceu-se a remessa de 2 exemplares das tabellas do orçamento para 1935.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 668 — Agradeceu-se a remessa das tabelas explicativas do orçamento do ministerio para o corrente exercicio.

— Ao procurador da Secretaria da Viação e Obras Publicas de São Paulo:

N. 669 — Transmittiu-se o processo relativo ás contas da Estrada de Ferro Sorocabana nas importancias de 80\$400 e 16\$600, para ser declarada a prestação de serviços.

Expediente de 13 de maio de 1935

Actos do Sr. ministro

Primeira secção

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 618 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 1:000\$ a Clemente Watzl, de gratificação por serviços á Commissão dos Codigos do Processo Civil e Penal, em abril.

Actos do Sr. director geral

Segunda secção

Officios:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

N. 671 — Solicitou-se desconto em folha nos vencimentos do procurador da Republica na Secção, pelo fornecimento de passagens á senhora e filha.

— Ao procurador da Republica na Secção do Ceará:

N. 672 — Comunicou-se o fornecimento de pasagens á senhora e filha, para desconto em folha.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 673 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 47.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 676 — Remetteu-se a cópia do officio do Tribunal de Contas sobre ajuste para a construcção de um reservatorio para agua no quartel do 5º Batalhão de Infantaria da corporação.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 677 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 48

Actos do Sr. director geral

Primeira secção

Officios:

Ao juiz federal na Secção do Estado do Rio:

N. 674 — Solicitaram-se informações sobre diligencias judiciais, quanto a solicitada distribuição do credito de réis 500\$000.

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 675 — Transmittiu-se cópia do telegramma da Delegacia Fiscal no Maranhão, pedindo providencias para ficar habilitada com o credito necessario ao pagamento dos vencimentos do desembargador Domingos Americo de Carvalho.

Imprensa Nacional

Portaria n. 24 — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.

O director geral, tendo em vista os arts. 3º, alinea a; 6, § 4º, e 47 e seu paragrafo, do Regulamento da Imprensa Nacional, bem como a melhor orientação nos trabalhos attinentes ao Serviço de Publicações e Vendas, com o estabelecimento de criterio mais seguro para o calculo de originaes da materia paga, a regularização da venda de obras impressas e a fixação de preços para a cobrança das assignaturas, resolve:

Em additamento ás portarias ns. 1.026, de 1931; 57, 87, 92 e 96, de 1932, que sejam observadas as seguintes determinações:

a) o Serviço de Publicações e Vendas, dividido em dois turnos, funciona ininterruptamente das 11 ás 20 horas, sendo o primeiro turno das 11 ás 16 horas, e o segundo nas horas subsequentes, excepto aos sabbados, em que este funciona das 14 ás 17 horas;

b) é encarregado do Serviço de Publicações e Vendas o 3º official Fernando Mendes de Souza Filho, assistido pelo auxiliar de 2ª classe, Clodoaldo Santos, e substituido no segundo turno pelo 3º official Jayme de Alencar Araripa, assistido pelo 3º official Ismael Cruvello Cavalcanti;

c) os talões do primeiro turno (publicações, assignaturas, taxa cinematographica, obras impressas e obras diversas) são recolhidos á Thesouraria, para conferencia, ás 16 horas; enquanto os do segundo turno (publicações, assignaturas e taxa cinematographica), para o mesmo fim, são auspensos ás 19,30 horas;

d) a regra a adoptar-se no calculo de originaes da materia paga é a que encontrou a commissão designada pela portaria n. 57, de 26 de abril de 1932, na parte relativa ás publicações, assim estipulada:

“Para fazer o calculo devem ser contados todas as letras e espaços de uma linha normal, multiplicando

esse numero pela quantidade de linhas e o producto dividido por 37, 57, 76 ou 115, conforme se tratar de linha de 24, 32, 43 ou 65 quadratins (qq): o resto da divisão é contado como uma linha; em seguida, adiciona-se o numero de linhas dos titulos, sub-titulos e traços, produzindo a somma o total de linhas da publicação.”;

j) nos balanço, balancetes, quadro de credores e publicos semelhantes é augmentado de mais 50 % o preço da linha comum, da seguinte forma: quando houver corondel só de uma casa ou caseado de 21 qq, o preço é de \$900 a linha; quando houver corondel de duas casas ou duas columnas de parcellas, em linhas de 32 qq, o preço é de \$350 a linha; quando houver corondel de duas, tres ou mais casas, na medida de 43 qq, o preço é de \$800 a linha; e, finalmente, quando houver corondel de tres, quatro ou mais casas, na medida de 65 qq, o preço é de \$2700 a linha;

f) quando offerecer ao calculo um original para o sistema de confronto chamado de *pagina atravessada*, considere-se cada pagina com 130 linhas, em duas secções de 43 q.q. ou seja, a \$200 a linha commum, pelo preço de \$56\$000;

g) quando se der pedido de reserva de paginas, communs ou atravessadas, cobrem-se os preços, por pagina, de \$200\$, para a materia corrida e de \$250\$, para o caso dos corondeis;

h) adoptem-se, a partir de 1 de julho do corrente anno, os seguintes preços para a assignatura de qualquer órgão official de publicidade:

Particulares e repartições publicas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	36\$000	54\$000
Trimestre.	24\$000	36\$000

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	30\$000	45\$000
Trimestre.	18\$000	26\$000

As assignaturas, que não excedem de 31 de dezembro, podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres de accordo com a divisão do anno civil.

Si se der o caso de uma assignatura por nove mezes, cobre-se o preço do trimestre adicionado ao do semestre subsequente ou vice-versa.

A assignatura com desconto, de accordo com os §§ 1º e 2º do art. 48 do regulamento, só é attendido mediante prova valiosa;

i) não se aceitam, para publicação, os originaes com rasuras sem resalva, bem como os escriptos a lapis e em papel improprio.

Os originaes a serem insertos no *Diario da Justiça*, quando procedentes dos juizos estaduais, devem trazer reconhecida a firma do juiz ou a do escrivão que os subscvem.

Só se aceita materia judicial impressa, para inserção no *Diario da Justiça*, quando publicada nos órgãos officiaes dos Estados.

As declarações ou avisos que interessem a terceiros devem ser assignadas e com as firmas devidamente reconhecidas.

Dado o entrelinhamento de publicações como recurso de paginação, todas as vezes que se offerecer ensaio da contagem de um original já publicado nos órgãos officiaes, faz-se o calculo linha por linha, considerando-se os titulos e sub-titulos a parte.

As etiquetas colladas no verso dos originaes da materia paga trarão claramente a data, o preço, o numero de vezes e a forma da publicação;

j) os talões de “Obras Diversas”, servirão sómente para attender ao pagamento das guias-orçamento, visados pela Contabilidade, e para cobrança da renda do material inservivel.

A venda de “Obras Impressas” será feita em talão especial para esse fim.

A impressão de diplomas só será attendida mediante requisição official, entregue á Inspectoria de Preparação;

k) os talões referentes ao pagamento da taxa cinematographica, para melhor fiscalização, são extrahidos seguidamente pelos dois turnos e um para cada *film*;

l) institue-se o fichario das obras impressas á venda na Thesouraria, como um trabalho adstricto ao Serviço de Publicações e Vendas, que destacará uma guia para cada aquisição, prestará todas as informações que lhe forem affectas, e, outrossim, providenciara para a organização do catalogo que se publica nos órgãos officiaes;

m) são designados para esse serviço o auxiliar de 1ª classe, Alberto de Araujo Rangel Netto e o auxiliar de 2ª classe, Manoel Moitinho Ferreira dos Santos, que assignarão o ponto, como os demais funcionarios do 1º turno, na Divisão de Controle;

n) fica designada a comissão composta do 3º official, Gabriel de Almeida, do auxiliar de 1ª classe, Jorge Feliciano da Costa, do impressor João de Maria e aprendizes Claudio-nor Marques Saraiva e José Medeiros da Silva Leal, para inventariar as obras á venda na Thesouraria, dentro do mais breve espaço de tempo possivel;

o) a Divisão de Controle providenciara para que tres funcionarios das suas diversas dependencias façam, cada um por sua vez, um estagio de vinte dias no Serviço de Publicações e Vendas, no intuito de prevenir os impedimentos dos seus funcionarios effectivos, cujo trabalho, por sua natureza, não pode soffrer solução de continuidade.

Os funcionarios do primeiro turno, tanto no serviço de Publicações, como no de Vendas, auxiliar-se-ão mutuamente, e os de ambos os turnos observarão fielmente e cumprirão, até ulterior deliberação, as determinações ora baixadas. — J. Leopoldo de Albernaz, secretario, servindo de director geral.

Dia 14 de maio de 1935

Officios remettidos:

N. 1.231 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando transporte para a Delegacia Fiscal de Minas Gerais;

N. 1.231 A — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remettendo os pedidos ns. 624.160 e 624.164, de material de consumo.

N. 1.232 — Idem, idem, remettendo o de n. 624.165, itens 1 a 7.

N. 1.233 — Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica, remettendo empenho, na importancia de réis 370\$000, relativo a uma instalação.

N. 1.234 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo folhas de pagamento de serviços extraordinarios, prestados fora das horas do expediente, e de salario premio, relativos ao mez de abril proximo pasado.

N. 1.235 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas, remettendo o empenho n. 10, na importancia de 370\$000, destinado á Companhia Telephonica.

N. 1.236 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 1.237 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando o modo por que foi encontrada a escripturação pela comissão incumbida do balanceamento dos cofres da Thesouraria da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.282 — De 700\$000 aos medicos de pernoite do Hospital D. Pedro II, da Directoria de Assistencia Hospitalar, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

N. 2.283 — De 3:018\$400 á Companhia Hotéis Palace, proveniente de hospedagem dos Drs. Lourenço Baeta Neves e Lucio José dos Santos, em desempenho de missão confiada por este Ministerio, no corrente anno.

N. 2.284 — De 9:000\$000, a titulo de adeantamento, ao Sr. Accacio Manoel de Campos França, auxiliar tecnico da Superintendencia do Ensino Commercial, afim de occorrer ás despesas com a compra de livros e outras publicações technicas, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.285 — De 2:400\$000 a José Pinto Duarte, proveniente de alugueis do predio occupado por uma depen-

dencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.286 — De 400\$000, a titulo de gratificação, ao 3º official Oscar de Souza Ribeiro, administrador, em comissão, do Hospital Estacio de Sá, conforme aprovação do Sr. ministro e de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, relativo ao mez de abril findo.

N. 2.287 — De 4:350\$000 ao pessoal, contractado, da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.288 — De 750\$000 ao pessoal, contractado, da Escola Nacional de Chimica, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.289 — De 1:800\$000 a Antonio José Pereira de Barbedo, provenientes de alugueis do predio occupado por um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.290 — De 2:250\$000 a Candida Carneiro Soares de Mattos, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

vação do adeantamento de 7:500\$000, recebido, em 23 de

N. 2.291 — Transmite o processo referente á compra-outubro do anno proximo passado, pelo porteiro da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, Waldemar de Paula Domingues, em virtude do officio numero 3.764, de 20 de setembro do anno proximo passado.

N. 2.292 — Transmite a folha do pessoal mensalista contractado do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 4:580\$ e relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.293 — Transmite a folha do dentista e do pessoal subalterno, contractado, do Internato do Collegio Pedro II, na importancia de 14:280\$600 e relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.294 — Transmite a folha de remuneração a 24 professores da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, por desdobramentos de turmas do curso de bacharelado, na importancia de 19:732\$100 e relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.295 — Transmite a folha de remuneração a 10 professores do curso de doutorado da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, na importancia de 10:666\$ e relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.296 — Transmite a folha de pagamento do doutor Everardo Adolpho Backheuses e outros, professores da Escola Polytechnica, na importancia total de 51:016\$700, relativa ao mez de abril findo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.297 — De 168\$600, á Companhia Telephonica Brasileira, relativo a serviços telephonicos prestados a esta Secretaria de Estado no periodo de 21 de fevereiro a 20 de março de 1934.

N. 2.298 — De 1:500\$, á Federação Espirita do Paraná, naquella Estado, e relativa á subvenção que lhe foi concedida pelo decreto n. 173, de 31 de dezembro de 1934, para o 2º semestre do exercicio proximo passado.

N. 2.299 — De 250\$, a Luiz dos Santos maia, proveniente de aluguel do predio occupado por um consultorio do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, no mez de dezembro de 1934.

N. 2.300 — De 950\$, a José Domingos de Araujo, servente contractado da Directoria Nacional de Educação, referente á gratificação que lhe foi arbitrada por ter exercido o cargo de correio no periodo de junho a outubro proximo passado, á razão de 190\$ mensaes, e que não lhe foram pagos no tempo opportuno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 2.307 — De 300\$, a titulo de gratificação a Joaquim Fontainha, escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, servindo nesta Secretaria de Estado, e que lhe foi arbitrada pelo Sr. ministro, por despacho de 30 de março ultimo, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no protocollo geral no mez de abril deste anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.312 — De 6:480\$000 a titulo de diarias de alimentação a solenta e sete empregados do serviço marítimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, correspondente ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.313 — De 5:400\$000, ao pessoal contractado do Instituto Nacional de Musica, relativo ao mez de abril deste anno.

N. 2.314 — De 2:232\$000, aos alumnos estagiarios da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.315 — De 332\$000, aos professores e pessoal necessarios as turmas extraordinarias do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.317 — De 6:785\$000, ao pessoal contractado da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.320 — De 1:800\$000, ao pessoal extranumerario da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, Flavio Fialho de Mello e outros, relativo ao mez de abril deste anno.

— Sr. inspector geral do Ensino Commercial:

N. 2.316 — Em referencia ao officio n. 2.079, de 15 de abril ultimo, remettendo nova tabella de remunerações para o pessoal contractado dessa Inspectoria, de accordo com as importancias disponiveis deixada por dois funcionarios dispensados, transmite o despacho proferido pelo Sr. ministro, no referido processo:

"De accordo, incluindo-se entre os beneficiados pelo aumento o funcionario Darcy Carmo Diniz, que igualmente f.z jús a essa concessão".

Dia 8

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.323 — De 1:400\$000, á firma Rocha Azevedo & Companhia (Beira Mar Hotel), proveniente de hospedagem da embaixada academica do Paraná, em janeiro do corrente anno.

N. 2.321 — De 11:700\$000, aos especialistas contractados dos Centros de Saude, relativo ao mez de abril findo.

N. 2.324 — De 3:000\$000, a titulo de auxilio para fardamento do porteiro, continuo e serventes da Faculdade de Odontologia, no corrente anno.

N. 2.325 — De 1:200\$000 ao medico contractado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, Dr. Dante Costa, relativo aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.326 — De 1:100\$000 a titulo de gratificação ao secretario da Faculdade de Direito, bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira e outros, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de março do corrente anno, de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.327 — De 1:100\$000 a titulo de gratificação ao secretario da Faculdade de Direito, bacharel Salvador Peregrino C. de Oliveira e outros, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no mez de abril do corrente anno, de accordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.328 — De 5:924\$900 ao pessoal contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.329 — De 11:294\$100 ao pessoal jornaleiro contractado da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de março do corrente anno.

N. 2.330 — De 4:000\$000 a titulo de adeantamento, ao Sr. Avelino de Godoy, chefe da secretaria do Hospital São Francisco de Assis, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do mesmo Hospital, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.331 — De 1:200\$000 a titulo de adeantamento, ao escripturario do Hospital Pedro II, Sr. Antonio Gonçalves Moreira, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.332 — De 1:845\$000 á José Joaquim da Silva, proveniente de alugueis do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

N. 2.333 — De 200\$000 a Joaquim José Teixeira, relativo ao aluguel do predio occupado pelo Dispensario da Inspectoria da Tuberculose, durante o mez de março proximo passado.

N. 2.334 — De 50:000\$000 a titulo de auxilio á Liga Brasileira Contra a Tuberculose, para attender ás despesas com o serviço de vacinação pelo B. C. G., por intermedio

da referido Liga, correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

N. 2.335 — De 1:500\$, a título de adiantamento, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria de Fiscalização, Sr. Octavio Ribas Cadaval, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.336 — De 1:500\$, a título de adiantamento, ao medico veterinario da Fiscalização de Carnes Verdes, senhor João Gualberto do Amaral, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.337 — De 600\$, a título de adiantamento, ao porteiro do Laboratorio Bromatologico, Sr. Hermenegildo Caldeira de Souza, para occorrer ás despesas de prompto pagamento nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.338 — De 800\$, a título de adiantamento, ao Dr. Roberval Cordeiro de Farias, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 2.339 — De 500\$, a R. do Coutto Almeida (A Roseiral), proveniente de fornecimento de uma coroa com flores para os funeraes do secretario do Presidente da Republica, ministro Ronald de Carvalho, homenagem prestada por este ministerio, no corrente anno.

N. 2.340 — De 620\$, a título de diarias do inspector do Ensino Secundario, Augusto Moura, por ter respondido pelo expediente do Collegio N. S. do Socorro, de Campos, no mez de janeiro do corrente anno.

N. 2.341 — De 300\$, a Sociedade Maritima de Beneficencia, proveniente do aluguel do predio occupado por um lactario da Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de março deste anno.

N. 2.342 — De 2:100\$, ao pessoal contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, relativo ao mez de abril findo.

— Sr. ministro da Fazenda, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.343 — De 500\$, a João da Costa Nunes, proveniente de aluguel do predio occupado por um posto de saneamento rural, no mez de dezembro de 1934.

N. 2.344 — De 503\$200, ao escripturario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Sr. Emygdio de Carvalho e Silva, relativo aos vencimentos correspondentes ao periodo de 6 a 31 de dezembro de 1930, que deixaram de lhe ser pagos e cuja despesa deverá correr por conta da verba B, Divida Flutuante do Orçamento da Fazenda.

N. 2.345 — De 2:340\$, ao escripturario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Sr. Emygdio de Carvalho e Silva, relativo aos vencimentos correspondentes ao periodo de 1 de janeiro a 27 de abril de 1931, que deixaram de lhe ser pagos e cuja despesa deverá correr por conta da verba B — Divida fluctuante, do orçamento da Fazenda.

N. 2.346 — De 1:980\$, a "Lux-Jornal", proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes em proveito da Directoria Geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação, desta Secretaria de Estado, no exercicio de 1934.

N. 2.347 — De 351\$700, a Amyntas de Almeida Costa, escrevente de 2ª classe e interino da Secretaria Geral do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, e relativa a diferença de vencimentos dos mezes de fevereiro e março de 1934.

N. 2.348 — De 1:174\$200, a Consuelo Coelho da Silva, do periodo de 24 de agosto a 21 de outubro de 1934, por ter servido como adjunta, contractada, do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pará.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.349 — Transmite a folha de pagamento dos professores da Faculdade de Odontologia, Dr. Henrique Carlos Carpenter e outros, na importancia de 15:193\$100, correspondente ás quotas relativas aos desdobramentos de cursos officiaes, equiparados e complementares, nos mezes de março e abril deste anno.

N. 2.350 — Transmite a folha de pagamento de quotas aos professores examinadores dos exames de segunda época da Faculdade de Odontologia, Dr. Henrique Carlos Carpenter e outros, na importancia de 400\$ e relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.351 — Transmite a folha de pagamento dos professores, auxiliares e pessoal administrativo da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro que servem no Curso Pré-Odontologico, na importancia de 3:333\$, proveniente de quota relativa ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.352 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 1:200\$ recebido, em 31 de dezembro do anno proximo findo, pelo chefe do Posto de Anchieta, do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, José de Queiroz Lopes, em virtude do officio numero 5.666, de 5 de dezembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.354 — Em referencia ao officio n. 82, de 20 de abril ultimo, requisitando um adiantamento de 7:000\$ para ser entregue ao auxiliar, calculador interino desse observatorio, Lauro Gonçalves Paiva, solicita informar o numero e a data do officio que remetteu a esta directoria geral a comprovação do adiantamento de 2:000\$ recebido em virtude do officio desta directoria n. 609, de 8 de março de 1934, por esse mesmo funcionario, Lauro Gonçalves Paiva.

Dia 9

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.357 — De 800\$, a Maria Joanna Santiago Bondin, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de março deste anno.

N. 2.358 — De 5:707\$900 ao pessoal contractado do Hospital Nacional de Psychopathas, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 2.359 — De 1:525\$, ao pessoal contractado da Colonia de Psychopathas — Homens, relativo ao mez de abril do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.360 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 4:200\$, recebido, em 29 de dezembro do anno p. findo, pelo chefe do Centro de Saude de Bangú, Dr. Manoel B. Pinto, em virtude do officio n. 5.670, de 5 de dezembro do anno p. passado.

N. 2.361 — Transmite o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 2:000\$, recebido, em 29 de dezembro do anno p. findo, pelo superintendente do Hospital Colonia de Curupaity, Roberto Pires de Lima, em virtude do officio n. 4.734, de 6 de novembro do anno p. passado.

Requerimentos despachados:

Requerimento de Antonio Rocha pedindo restituição de multa. — Prove o que allega (S. E. 2.237, de 1935.)

Requerimento de Rezende, Freitas & Comp., propondo adquirir material inservivel. — A proposta não interessa (S. E. 14.920, de 1934.)

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 13 do corrente, foi designado o professor cathedratico da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, doutor Basil Sefton, para exercer as funções de membro do Conselho Technico Administrativo da mesma Faculdade.

— Por outra de igual data, foi nomeado o professor Agostinho Luiz de Gouvêa para fazer parte da banca examinadora do concurso para preenchimento da cadeira de sopro e percussão do Instituto Benjamin Constant (Cegos).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida licença por um anno, a partir de 10 de abril ultimo, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 a Rosa Freixo Nunes, servente do Hospital Colonia de Psychopathas-Mulheres.

Superintendencia de Obras e Transportes

Expediente do dia 13 de maio de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 346-M — Requisitando pessoal para esta Superintendencia, das diversas dependencias do ministerio.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 370-M — Remetendo o processo n. 49, de 1934

N. 377-M — Informando relativamente á aquisição de terrenos para a Colonia de Curupaity.

— Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 374-M — Remetendo o desenho, especificações e orçamento das mesas a serem construidas no Laboratorio de Biologia.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 373-M — Remettendo o requerimento do chauffeur, Alvaro João de Oliveira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 372-M — Informando que orçam em 9.086\$000 os concertos na caldeira da Colonia de Psychopaths-Homens.

— A directora da Escola de Enfermeiras Anna Nery:

N. 375-M — Comunicando que será supprimido o carro, por determinação do Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social.

N. 373-M — Enviando especificações para as obras no predio daquela Escola.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de maio de 1935

Registro de professores:

N. 7.873-34 — Cleogulo Amazonas Duarte. — Apresente attestado passado por director de instituto sob fiscalização.

N. 2.632-35 — João Baptista da Rocha Corrêa. — Deferido em Sciencias Physicas e Naturaes e Geographia.

N. 7.328-35 — João de Figueiredo Ribeiro. — Complete o documento de fls. 2 e satisfaca as exigencias do decreto numero 19.890.

N. 2.985-35 — Josephina Souter. — Apresente provas de identidade, idade, traducção do pasaporte e declare quantos annos leccionou.

N. 2.714-35 — Joaquina Maia. — Prove identidade e declare quantos annos exerceu o magisterio.

N. 2.469-34 — Ermirio Barreto Coutinho da Silveira. — Deferido em Physica.

N. 60-35 — Moacyr Santos. — Deferido.

N. 3.216-35 — Alfredo Piquet. — Apresente certidão de idade, complete a prova de identidade.

N. 251-35 — Elio Gori. — Satisfaca a exigencia das letras c, d e f, do art. 69 do decreto 19.890.

N. 3.264-35 — Luiz Cavalheiro. — Declare tempo de magisterio e junte o original do certificado e approvação no curso gymnasial.

N. 3.323-35 — Waldomiro Benedicto de Abreu. — Satisfaca as exigencias das letras a e f do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 3.616-35 — Corina Falleiros Villa. — Prove o tempo e data do exercicio do magisterio.

N. 3.092-35 — Mardonio de Andrade Lima Coelho. — Indeferido.

N. 3.138-35 — Oraci Gomes. — Apresente o original do diploma e prove o tempo do magisterio em instituto de ensino secundario.

N. 4.540-35 — Julio da Silva Lopes. — Selle os documentos de fls. 2.

N. 4.627-35 — Orlando Freitas Vaz. — Selle o documento de fls. 2. G

N. 4.587-35 — Guilherme Furlani Junior. — Declare o tempo do exercicio do magisterio.

N. 4.600-35 — Vital Passos de Mello. — Exhiba o original do seu diploma ou uma certidão de que o mesmo se acha registrado.

N. 2.942-35 — Ludmila Melonn. — Satisfaca a exigencia das letras a e c, do art. 69 do decreto 19.890.

N. 4.606-35 — Paulo de Barros Ferraz. — Apresente certidão do tempo do exercicio do magisterio e declare o instituto em que leccionou.

N. 4.602-35 — Otto de Souza Lima. — Declare o tempo do magisterio.

N. 4.601-35 — Boanerges Barbosa de Castro. — Prove o tempo do magisterio e declare o instituto em que leccionou.

N. 4.605-35 — Francisco Purita. — Promova o registro de seu diploma.

N. 2.673-35 — Sebastião José Ribeiro. — Esclareça a data e local do exercicio do magisterio a que allude o documento de fls. 18.

N. 3.622-35 — Irmã Maria Columba. — Satisfaca a exigencias do decreto 19.890.

N. 3.315-35 — Paulo Guimarães Almeida. — Esclareça o local e data em que exerceu o magisterio.

N. 3.816-35 — Eurico Jorge Guilherme Heyden. — Apresente prova do seu curso secundario e reconheça as firmas dos documentos de fls. 3, 4 e 5.

N. 4.143-35 — Raymundo de Almeida Filho. — Prove identidade e apresente certidão de idade.

N. 3.084-35 — Antonio Euphrasio de Toledo. — Esclareça o pedido, legalise os documentos de fls. 2 e 3 e satisfaca a exigencia das letras a, c, d e f, do art. 69 do decreto numero 19.890.

N. 4.325-35 — João da Costa Baptista. — Apresente prova de habilitação nas materias em que pede registro.

N. 2.568-35 — Frederico da Silva Hummel. — Reconheça, nesta Capital, a firma dos documentos apresentados e declare o tempo do exercicio do magisterio.

N. 2.221-35 — José Pinto Rennó. — Reconheça em tabellião desta Capital, a firma do documento de fls. 2 e prove o exercicio do magisterio em Historia da Civilização.

N. 4.146-35 — Raul Piloto. — Apresente prova de identidade.

N. 4.291-33 — Luiz Annibal Caldeira. — Deferido.

N. 4.744-34 — Maria Clarice Leoni. — Satisfaca a exigencia das letras d e f, do art. 69, do decreto 19.890.

N. 2.124-35 — Georges Raederstoeffer. — Apresente prova de identidade, o original do diploma, certidão de idade e declare o tempo e o local do exercicio do magisterio.

N. 2.349-35 — Arnaldo Dante. — Apresente prova de identidade e idoneidade, esclareça o tempo e local do exercicio do magisterio e prova do curso de Philosophia e Sciencias.

N. 3.165-35 — Herminio de Aquino. — Declare o tempo do exercicio do magisterio e se leccionou em instituto de ensino secundario.

N. 4.262-35 — Francisco Alves da Cunha Horta. — Deferido.

N. 4.604-35 — Aldo Olivotti. — Selle os documentos de fls. 5 e 6. Prove que tem curso nas disciplinas requeridas, esclareça o tempo do exercicio do magisterio e reconheça as firmas dos documentos de fls. 6 e 13.

N. 3.623-35 — Irmã Hilda (Luiza Wacker). — Apresente prova de identidade e idoneidade, declare o tempo que leccionou e apresente prova da habilitação.

N. 2.823-35 — Marino Colussi. — Declare o tempo do exercicio do magisterio.

N. 2.564-35 — José Carneiro Ribeiro Junqueira. — Registre o seu titulo nesta directoria, prove com documentação habil curso nas materias em que pretende registro.

Registro de diplomas:

N. 8.335-34 — João Prado Garcia. — Deferido.

N. 11.405-34 — Eduardo José Cardoso. — Mantido o despacho anterior.

N. 5.526-34 — Benedicto Alves Delphino. — Deferido.

N. 4.505-35 — João Moreira Maciel. — Deferido.

N. 3.7704-35 — João Grieco. — Deferido.

N. 4.655-35 — Saul Sebastião Stoll Nogueira. — Deferido.

N. 2.662-35 — Tito Osorio Torres. — Apresente o diploma.

N. 2.542-35 — Generoso Silvador. — Aguarde que a Escola de Pharmacia de Ouro Fino recolha o seu archivo, á esta directoria.

N. 1.781 — Antonio Prudente Meirelles de Moraes. — Deferido.

N. 4.608-35 — Sylvio Franchi. — Indeferido, por não ter satisfeito as exigencias do art. 133 da Constituição.

N. 4.626-35 — Vinicius Ferreira Chaves. — Deferido.

N. 4.618-35 — Walfrido de Lima Costa. — Deferido.

N. 4.595-35 — Armando Rego Carneiro da Rocha. — Deferido.

N. 11.692-34 — Fuad Hojaij. — Deferido.

N. 4.499-35 — Friedeich Karl de Ahna. — Deferido.

N. 915-34 — Antonio Barbosa Sobrinho. — Deferido.

N. 2.614-34 — João da Costa Moreira. — Deferido.

N. 9.262-34 — Mario Frota de Souza. — Indeferido.

N. 2.950-35 — Francisco Ernani Barbosa Cordeiro. — Aguarde a concessão da inspecção permanente.

N. 4.547-35 — Paulo do Tasso Corrêa de Sampaio. — Deferido.

N. 9.745-34 — Joaquim Irineu de Andrade. — Deferido.

N. 2.251-34 — Antonia Mendes Fereira. — Deferido.

N. 608-35 — Aldo de Araujo Dias. — Aguarde o pronunciamento do C. N. de Educação.
 N. 1.149-35 — Belmiro Scarinci. — Aguarde a concessão da inspecção permanente á Faculdade.
 N. 4.417-35 — Belkiss Oliveira Baptista. — Deferido.
 N. 2.120-35 — Eurico Nunes de Oliveira. — Indeferido.
 N. 4.435-35 — Maria Angelica de Araujo. — Indeferido.
 N. 3.832-35 — Cernodoce Soares. — Apresente diploma em condições que permittam a verificação.
 N. 1.588-35 — Joaquim Alves. — Deferido.
 N. 4.332-35 — José João Valentim de Biase. — Deferido.
 N. 1.676-35 — Fausto Guerner. — Deferido.
 N. 4.285-35 — Affonso Pinto de Carvalho. — Indeferido.
 N. 3.311-35 — Arlindo Faria Gonçalves. — Aguarde o pronunciamento do C. N. de Educação.
 Assumptos diversos:
 N. 4.444-35 — Abel Pinto. — Deferido.
 N. 4.513-35 — José Guimarães Chagas. — Deferido.
 N. 4.593-35 — José Xavier Junior. — Satisfaça a exigencia do sello.
 N. 4.494-35 — Francisco Leite Bittencourt Sampaio Netto. — Indeferido.
 N. 1.538-35 — Odette Ferreira Cardoso. — Deferido.
 N. 4.555-35 — Nicolau Andl. — Indeferido.
 N. 3.16735 — Ulysses Santos Jansen de Faria. — Não ha o que deferir.
 N. 4.219-35 — Walter de Campos Bianco. — Indeferido.
 N. 4.340-35 — Plínio de Las Casas. — Indeferido.
 N. 4.498-35 — Francisco de Paula Barbosa Castro. — Em face do despacho do Sr. ministro, não pôde ser attendido.
 N. 4.573-35 — Elpidio Salatino. — Indeferido.
 N. 2.808-35 — Renata Madella Braga. — Aguarde as providencias dadas pelo Sr. reitor da Universidade.
 N. 4.425-35 — Vicente de Paulo Alves Ferreira. — Faça justificação judicial, provando ser o mesmo que foi nomeado.
 N. 10.280-34 — Arthur Voigtlander. — Deferido.
 N. 4.427-35 — Jutahy Telles de Nonhay. — Indeferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 10 de maio de 1935

Requerimento despachado

Casa Mayrink Velga, S/A., pedindo restituição da caução de 2.000\$000, representada pelas apolices ns. 93.360 e 371.383. — A restituição de que se trata foi solicitada, á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, pela Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no officio n. 1.103, de 22 de abril de 1934.

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 17 de abril de 1935

N. 1.791/35 — José Maria Soares. — Deferido.
 N. 1.771/35 — Maria Soares Pereira. — Deferido.
 N. 1.800/35 — João Rezende Conceição. — Deferido.
 N. 1.334/35 — Emmanoel Jorge da Silva Porto. — Deferido.
 N. 6.015/35 — Luiz Alves Oliveira. — Indeferido.
 N. 1.890/35 — José Leon Iorio. — Deferido.
 N. 1.704/35 — Frederico Brandão Nunan. — Deferido.

Dia 18

N. 1.957/35 — Inah Amaral. — Deferido.
 N. 1.036/35 — Edgar Do Coutto. — Deferido.
 N. 1.979/35 — Jovino José dos Santos. — Deferido.
 N. 2.175/35 — Galdino Alvares da Silva Brandão. — Deferido.

Dia 20

N. 1.661/35 — José Zagury. — Deferido.
 N. 2.317/35 — Maria Jenny de Alvarenga. — Deferido.
 N. 1.788/35 — João José Passos. — Deferido.
 N. 5.023/35 — Antonio Leivas Leite. — Compareça nesta inspeção.

N. 5.022/35 — Antonio Leivas Leite. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.024/35 — Antonio Leivas Leite. — Compareça nesta inspeção.
 N. 5.020/35 — Antonio Leivas Leite. — Compareça nesta inspeção.
 N. 2.433/35 — Antonio Leivas Leite. — Compareça nesta inspeção.
 N. 1.922/35 — Abelardo Alves. — Deferido.
 N. 1.611/35 — Manoel Alves Faria. — Deferido.
 N. 1.904/35 — Oswaldo Salles Ganns. — Compareça nesta inspeção.
 N. 1.898/35 — Jamil Féres. — Deferido.
 N. 2.099/35 — Lourenço de Araujo Souto. — Deferido.

Dia 22

N. 1.939/35 — Victor Braga Godinho. — Deferido.
 N. 488/35 — Antonio Augusto Cavalcanti. — Deferido.
 N. 1.736/35 — Themistocles Jardim Villaça. — Deferido.
 N. 331/35 — Carlos Kern & Comp., Ltda. — Compareça nesta inspeção.
 N. 1.455/35 — Gennaro Ciribelli. — Deferido.
 N. 1.937/35 — Monclar de Lima Rocha. — Deferido.
 N. 57/35 — Jacomo Pelosi. — Compareça nesta inspeção.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 16 DO CORRENTE MEZ

Na sessão a realizar-se a 14 do corrente mez, o Conselho apreciará os seguintes processos:

Da pauta de 14 do corrente mez:

N. 100 — (62.190. de 1932), relativo ao inquerito administrativo instaurado na Collectoria de João Pessoa.
 N. 192 — (6.633. de 1935), relativo á revisão do processo sobre irregularidades na Alfandega do Rio de Janeiro.
 N. 232 — (2.640. de 1935), relativo ao inquerito administrativo sobre concessão de aforamento de terrenos nas margens da Lagoa Rodrigo de Freitas.
 N. 233 — (11.775. de 1935), sobre o inquerito instaurado para apurar o descafo feito ao escrevão da Mesa de Rendas de Villa Nova, no Estado de Sergipe.
 N. 275 — (5.486. de 1935), sobre o processo administrativo para apurar o alcance verificado na Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte.
 N. 310 — (19.990. de 1935), relativo ao pedido feito pelo collecter federal de Borda do Mello, Minas Geraes, para ser aposentado compulsoriamente.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda, por portaria de 11 do corrente, concedeu dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao contador da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Augusto de Orago Carvalho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 27.697, de 1935 — Waldemar Bandeira Nobre, nomeado guarda encarregado do 1º Registro Fiscal no Territorio do Acre, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concede a prorrogação de prazo por vinte dias.

N. 15.980, de 1935 — Processo referente á habilitação ás pensões de montepio e meio soldo de D. Apolonia de Cerqueira Silva, na qualidade de viuva do sub-official da Armada, Hilario Joaquim da Silva. — A analyse deste processo revela o seguinte:

Primeira phase: — Apolonia de Cerqueira Silva, em 20 de maio de 1930, juntando uma justificação feita na Auditoria de Marinha e outros documentos, requereu, em petição por ella assignada, a sua habilitação ao montepio e meio soldo deixados por Hilario Joaquim da Silva.

Esse seu pedido foi indeferido por se ter verificado a prescrição do seu direito, eis que, tendo o contribuinte morrido em 22 de novembro de 1920, a petição datava de 20 de maio de 1930 (fl. 34).

Convém salientar: a) que a justificação foi requerida em 11 de outubro de 1929; que assignou a inicial dessa peça, como procurador, o filho da habilitanda — Manoel Procópio da Silva (fl. 21); que a procuração lhe foi outorgada em instrumento publico passado na capital da Bahia, datado de 22 de março de 1929 (fls. 22); que também em petição subscripta pela justificante foi requerida a certidão do seu casamento (fl. 23).

Nessa justificação, e bem assim nos documentos firmados pela justificante e por seu filho como procurador, jamais se alludiu, ou pretendeu provar, ou se allegou, que a habilitanda usasse ou tivesse realmente outro nome, senão o de Apolonia de Cerqueira Silva.

Segunda phase: — Decorridos cerca de dois annos do despacho ministerial indeferindo a pretensão (fl. 36 verso), surgiu o pedido de reconsideração datado de 27 de setembro de 1932, apoiado em uma certidão passada pela Delegacia Fiscal da Bahia, que viria provar que a prescrição havia sido inetrumpida, em 31 de outubro de 1925, com a entrada de uma petição de Maria Apolonia da Silva e outra (folhas 37 e 39).

E, comquanto na segunda procuração (fls. 38), comparando ao tabellião do 5º Officio desta Capital, não tivesse sido allegada essa variação de nome, os novos procuradores a ella se soccorrem para fazer crer que a petição de Maria Apolonia da Silva era da mesma Apolonia de Cerqueira Silva.

Dahi, a justificação de fls. 41, para justificar que a viuva de Hilario Joaquim da Silva, também usava o nome de Maria Apolonia da Silva, e mais, que em solteira usava o de Apolonia Cerqueira.

Convém notar — Para se processar essa justificação, não mais nesta Capital, mas no Juizo Seccional do Estado da Bahia, foi passada no tabellião Werneck uma procuração, sem se alludir á variedade dos nomes da outorgante.

Além disso, a justificação se processou sem que da inicial constasse o rol das testemunhas.

Entre estas figura um "funcionario da Alfandega" (de onde?) com 70 annos, que declarou:

"que ha muito tempo não vê a justificante mas acredita que ella se conserva em estado de viuvez"...

embora tenha affirmado que a justificante também se assigna Maria Apolonia da Silva e em solteira — Apolonia Cerqueira.

A outra testemunha é vagamente um "funcionario publico federal" com 55 annos de idade, que, sem que constasse nos itens da inicial, affirmou que a justificante é "maior de sessenta annos".

Não logrou, com o aparelhamento de taes provas, deferimento do pedido, conforme se vê do despacho de 16 de janeiro de 1933 (fls. 50), em seguida ao parecer do então director da Despesa.

Terceira phase: — Começou com outros procuradores, pelo requerimento de 23 de maio de 1934, instruido com uma procuração passada no tabellião Werneck, tendo sido outorgada por, "Apolonia de Cerqueira Silva; também conhecida pelo nome de Maria Apolonia da Silva" e por uma certidão da Delegacia da Bahia, requerida pelo filho da habilitanda Manoel Procópio da Silva — que neste documento (fls. 51), em contradicção com os de fls. 21 e 30, se diz filho de Maria Apolonia da Silva.

Alliegou-se que, dada a condição de humildade e ignorancia da pretendente, era "facil comprehender o erro em que incorreu assignando um nome que embora sendo pelo qual era conhecida, comtudo não era o que de direito devia assignar em papeis officiaes".

Proposta, em diligencia, a requisição da petição dirigida por Maria Apolonia da Silva ao delegado da Bahia, não foi encontrada. Atirou-se a responsabilidade do extravio a um funcionario já aposentado, o qual, entretanto, ouvido a respeito duas vezes, declarou que havia entregue ao protocolista todos os papeis que estavam em seu poder, quando foi aposentado, mediante relação (fls. 62 e 63), declaração que se acha de accordo com a informação de fls. 60 verso.

A essa altura, esta Directoria determinou que se procedesse a uma pericia no protocollo da Delegacia da Bahia, com o objectivo de verificar si o requerimento de Maria Apolonia da Silva, teria tido entrada regular.

Em consequencia, veio o laudo de fls. 69, em que a comissão designada affirma que a petição teve "entradas normal" sem razura nem vestigio de ter sido feito o alludido registro subrepticio".

Assim relatado o processo, decorre, como preliminar, não se poder tomar conhecimento do pedido de reconsideração formulado na petição de fls. 53, de vez que é segundo pedido dessa natureza, em contravenção ao disposto no art. 2º, do decreto n. 20.848, de 14 de dezembro de 1931.

De meritis. Não considero feita a prova de que o requerimento entrado na Delegacia Fiscal da Bahia seja da requerente, porque o seu nome sempre foi, segundo se vê da documentação existente no processo — Apolonia de Cerqueira Silva.

O extravio ou descaminhamento da petição a que alludem os seus procuradores, impede a verificação da identidade de tal documento, apesar da pericia feita.

Não é crível que a habilitanda em repetidas petições posteriores, e bem assim por seu filho, omitisse o seu verdadeiro nome.

Ora, nem por occasião do seu casamento (certidão de fls. 23) a habilitanda declinou o nome de Maria Apolonia que deveria ser o do seu baptismo.

Sobreleva ainda notar que a prova do seu nome real poderia ser feita pela certidão de baptismo e ella não consta do processo.

Pelo exposto — indefiro o pedido. Archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de maio de 1935

Officios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 71 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que o 2º official Mario Amadeu de Castro allega haver soffrido diminuição de vencimentos, resolveu indeferir o requerimento do alludido funcionario, porque, em virtude da reforma dos serviços da referida repartição, o supplicante passou a occupar no novo quadro situação mais vantajosa que a precedente.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 50 — Communicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o officio n. 3.665, de 17 do mez proximo findo, em que a referida Comissão pede autorização para importar, com isenção de direitos, o material de fabricação de The National Supplies Co., de Toledo, Ohio, destinado ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo, com exclusão do material similar, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, para o Governo, pela remessa de cambiases."

— Ao Sr. sub-director, interino, do Expediente do Thesouro Nacional:

N. 171 — Communicando que resolveu designar o sub-director, interino, do Expediente, para proceder á concorrência administrativa para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria do Thesouro e do Ministerio da Fazenda, de accordo com a portaria do Sr. director geral da Fazenda Nacional, n. 107, de 7 do corrente mez.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 584 — "Aços Roechling Buderus do Brasil, Ltda." recorreu para o extinto Conselho de Contribuintes do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, que classificou como "eixos de ferro", d oart. 982 da antiga Tarifa, para pagar a taxa de 15 %, *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela recorrente, pela nota n. 62.593, de 1932, como sendo "ferro em barras, de qualquer qualidade, do art. 705, para pagar direitos de 100 réis por kilo.

Tomando conhecimento do recurso, o referido Conselho, por accordão n. 5.087, publicado no *Diário Official* de 26 de janeiro proximo findo, resolveu declarar a mercadoria em causa sujeita aos direitos fixados no art. 707 da Tarifa, á razão de 120 réis por kilo.

Dessa decisão, recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 767 R, de 20 de setembro de 1934, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 6 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para, reformando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da Alfandega desta Capital."

Foi interposto, nos seguintes termos, o recurso do Sr. representante da Fazenda, ao qual refere o despacho do Sr. Ministro:

"Reformando a decisão da Alfandega desta Capital, baseada no parecer unanime de sua Comissão de Tarifa, o douto Conselho de Contribuintes, pelo accordão n. 5.087, mandou classificar como aço em barra, no art. 707 da Tarifa, a mercadoria considerada por aquella repartição, como eixo de aço para transmissão, do art. 982.

Como verificaram o conferente do despacho e a referida Comissão de Tarifa, não se tratava de simples barra, mas effectivamente de eixo de transmissão, destinado á adaptação, e que não pôde deixar de seguir essa classificação, como se deprehende dos proprios termos do dispositivo tariffario com que se harmoniza o art. 9º das Preliminares. Aliás, até mesmo a factura commercial caracteriza a mercadoria pela fôrma classificada na Alfandega.

Venho, assim, pedir a V. Ex., Sr. Ministro, na fôrma do decreto n. 20.350, de 1931, e n. 24.763 de 1934, o restabelecimento da decisão de primeira instancia, por estar de accordo com a lei."

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 86, 89 e 90 — Solicitando providencias, afim de serem passadas, *ex-officio*, certidões necessarias á instrução dos processos de pagamento de quantitativo para funcional e habilitação ao montepio, das seguintes: D. Sylvia Pereira Cardoso e outro, viuva e filho do funcionario do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Adolpho Herbster Pereira; D. Deolinda de Ascensão Loureiro e outras, viuva e filhas do economo-almojarife do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, Antonio João Loureiro Filho; e D. Amalia Haas Bastos e outra, viuva e filha do 2º official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Arlindo da Costa Bastos.

— Ao Sr. director geral dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 585 — Remettendo, afim de ser prestado esclarecimento, o processo de habilitação ao montepio de D. Francisca Petronilla Cavalcanti e outras, viuva e filhas do porteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de João Pessoa, João Marcellino Cavalcanti.

— Ao Sr. director da Intendencia da Guerra:

N. 113 — Solicitando seja passada uma certidão necessaria á instrução do processo de habilitação ao montepio de D. Dionisia Sampaio Figueira, viuva do machinista do Serviço Central de Transportes do Exercito, José Gomes Figueira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 23 e 24 — Remettendo os processos referentes á habilitação ao montepio dos filhos menores do major graduado da Policia Militar do Districto Federal, Edmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos, e á aposentadoria do director da Casa de Detenção, Arthur de Meira Lima, e solicitando providencias para a solução dos mesmos processos.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 95 — Remettendo o processo de aposentadoria do 1º official da Secretaria da Marinha, Edgard de Noronha Torrezo.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

Ns. 110 e 111 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, os processos relativos á habilitação á pensão especial de D. Amelia Vaz Ferreira, viuva do 2º tenente Oswaldo do Amaral Ferreira, e o referente á melhoria de pensão pretendida por D. Olga Mello de Borba Moura, viuva do capitão José de Borba Moura.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 135, 138 e 139 — Remettendo, para satisfação de exigencias, os processos referentes á reversão de pensão de montepio pretendida por Francisco Rodrigues Noronha Neto e outros, filhos da pensionista Maria da Conceição Lopes Noronha; á habilitação ao montepio de D. Guineza Sá de Miranda e Horta e outra, filhas do engenheiro, aposentado, da Inspectoria Federal das Estradas, Joaquim Carneiro de Miranda e Horta; e á habilitação ao montepio de D. Corina de Aguiar Carvalho, viuva do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Frederico Rodrigues de Carvalho.

Ns. 136 e 137 — Solicitando informação necessaria á instrução dos processos originados pelos requerimentos em que os engenheiros-chefes de secção do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Lothario Hehl e Lucas Bica-

lho, pedem pagamento de gratificação, por terem exercido as funções de chefe de Divisão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 78 — Recommendando providencias, afim de ser solucionado o processo de habilitação ao montepio de D. Rita de Cassia Rodrigues Valentim, viuva do ajudante da 13ª Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Antonio Francisco Valentim.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 142 — Remettendo, para satisfação de exigencia, o processo de aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Ceciliano Placido Teixeira.

N. 144 — Remettendo o processo em que o collector federal de Gravatahy, Carlos Linck, pede sua aposentadoria, e recommendando seja juntada ao processo a certidão de nascimento do interessado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 207 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido conceder prorrogação, por sessenta dias, para o Sr. Jovino Silveira Machado prestar fiança do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

N. 209 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á apostilla do titulo de nomeação do 4º official da Directoria do Imposto de Renda, Ubá Ruas Gondelas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Salvador:

N. 100 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo á solicitação do Governador do Estado da Bahia, resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxas para o material destinado á construção do vapor "José Leopoldino", constante de 4.080 volumes embarcados na Inglaterra, no vapor "Somme", e 36, no vapor "Delambre".

— Ao Sr. agente da Companhia Radiotelegraphica Brasileira:

N. 590 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, a remessa á Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional de uma tabella das taxas de telegrammas officiaes para o exterior, apresentados nesta Capital.

Identicos officios foram dirigidos á Companhia All America Cables, Inc., e á Amazon Telegraph Co.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 13 de maio de 1935

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 834 — Ao Sr. contador-seccional no Ministerio da Marinha — Remettendo portaria n. 103, desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 845 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Belém — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 836 — A' mesma — Remettendo portaria n. 105, desta Contadoria.

N. 837 — Alfandega de Manaus — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 838 — A' mesma — Remettendo portaria n. 106, desta Contadoria.

N. 839 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manaus — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 840 — A' mesma — Remettendo portaria n. 107, desta Contadoria.

N. 841 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 842 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes — Comunicando que o guarda-livros Luiz Augusto Rist foi designado para chefiar os serviços da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda.

N. 843 — Ao Sr. Alvaro Dantas Carvalho — Directoria das Rendas Internas — Agradecendo a comunicação feita em officio n. 233.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 844 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Theresina — Respondendo o officio n. 10, declara que o decreto alludido no mesmo foi remettido á Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Parnahyba.

N. 845 — Imprensa Nacional — Remettendo o processo protocolado sob n. P. C. 1.873, de 1935.

N. 846 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Respondendo o officio n. 11.302, sobre apresentação da comprovação do adiantamento de 1:000\$ 00.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 847 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Remettendo documentos para serem entregues ao Sr. Orlando Teixeira de Carvalho.

N. 848 — Alfandega de Santos — Remettendo portaria n. 104, desta Contadoria.

N. 849 — Alfandega de Rio Grande — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 850 — Alfandega de Sant'Anna do Livramento — Remettendo portaria n. 108, desta Contadoria.

N. 851 — Rede de Viação Cearense — Remettendo portaria n. 109, desta Contadoria.

N. 852 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Remettendo processo fichado sob n. 17.842/35.

N. 853 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo portaria n. 110, desta Contadoria.

N. 854 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Victoria — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 855 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Enviando fichas relativas aos actos expedidos por esta Contadoria, durante o mez de abril ultimo.

N. 856 — Ao Sr. director dos "Estudos Financeiros" — Credit Lyonnais Paris — Remettendo um exemplar do relatório desta Contadoria, de 1933-1934.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 857 — Delegacia Fiscal no Ceará — Sobre remessa de material de expediente.

N. 858 — Delegacia Fiscal no Paraná — Idem, idem, idem.

N. 859 — Delegacia Fiscal no Piahy — Idem, idem, idem.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 11 de maio de 1935

Ao director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 779 — Accusa recebido e agradece o officio datado de 30 de abril ultimo, no qual communica haver assumido, naquella data, o exercicio do cargo de director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, para o qual foi nomeado por decreto de 27 do mesmo mez.

Dia 13

Ao Sr. Dr. procurador junto á Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 780 — Communica que o ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro sob n. 8.666, de 1933, em data de 18 de abril findo, exarou o seguinte despacho:

"Proceda-se como propõe o parecer.

Attendendo ao meio tumultuario porque vem se arrastando o presente processo com sacrificio das normas processuaes, declaro nullo o processado, ordenando em consequencia que se dê baixa na inscripção de divida devendo a Delegacia Fiscal, em São Paulo, dar sciencia ao Juizo Federal para os devidos fins".

O parecer a que se refere esse despacho foi emitido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda, nos seguintes termos:

"Este processo dá margem á que se julgue suspeita a decisão proferida, dado que os elementos constitutivos da infracção parecem ter resultado de uma denuncia que o infractor, segundo allega, apresentára contra um fiscal de bancos, cujo nome cita, por exercer o mesmo contra os fiscalizados actos que, se verdadeiros, seriam indignos, sujeitando o seu autor á pena de demissão, além da responsabilidade criminal.

Essa denuncia, que foi apresentada á Inspectoria de Bancos, já extincta, não se conhece e não se sabe que solução teve. A ella nenhuma referencia faz a Consultoria de São Paulo.

Essa falta, de qualquer referencia a esse inquerito, gera a suspeita de que algo existe, relativamente ao que declara a parte multada, o Sr. Antonio Ozorio Flôres.

Este teve a sua divida remetida para Juizo e o processo de cobrança foi sustado, em virtude de ordem deste ministerio, para attender reclamação do multado.

Não existe no archivo da extincta Inspectoria de Bancos, enviado a este Gabinete, o inquerito a que allude o reclamante e que elle assegura ter sido extraviado.

Essa circumstancia Jeverá aconselhar que o Sr. ministro annulle tudo quanto se fez, tão tumultuario se encontra o processo, mandando cancelar a inscripção da divida e recomendando á Delegacia Fiscal que dê conhecimento immediato ao Juizo por onde corria a execução, cujo andamento foi sustado.

Por fim proponho que se intime, pelos meios regulares, o Sr. Antonio Ozorio Flôres e todos os demais que operam em cambio manual na cidade de Santos e que ainda não estejam habilitados, a fazel-o dentro de breve prazo que lhes for marcado, extrahindo carta patente e contribuindo com a respectiva quota de fiscalização.

Submetto ao julgamento superior".

Recommenda, pois, as providencias necessarias ao integral cumprimento do despacho.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 781 — Communica que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Thesouro sob n. 8.666, de 1933, em data de 18 de abril findo, exarou o seguinte despacho:

"Proceda-se como propõe o parecer.

Attendendo ao modo tumultuario porque vem se arrastando o processo com sacrificio das normas processuaes, declaro nullo o processado, ordenando em consequencia que se dê baixa na inscripção de divida devendo a Delegacia Fiscal, em São Paulo, dar sciencia ao Juizo Federal para os devidos fins."

O parecer a que se refere esse despacho foi emitido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda, nos seguintes termos:

"Este processo dá margem á que se julgue suspeita a decisão proferida, dado que os elementos constitutivos da infracção parecem ter resultado de uma denuncia que o infractor, segundo allega, apresentára contra um fiscal de bancos, cujo nome cita, por exercer o mesmo contra os fiscalizados actos que, se verdadeiros, seriam indignos, sujeitando o seu autor á pena de demissão, além da responsabilidade criminal.

Essa denuncia, que foi apresentada á Inspectoria de Bancos, já extincta, não conhece e não se sabe que solução teve.

A ella nenhuma referencia faz a Consultoria de São Paulo.

Essa falta, de qualquer referencia a esse inquerito, gera a suspeita de que algo existe, relativamente ao que declara a parte multada, o Sr. Antonio Ozorio Flôres.

Este teve a sua divida remetida para Juizo e o processo de cobrança foi sustado, em virtude de ordem deste ministerio, para attender reclamação do multado.

Não existe no archivo da extincta Inspectoria de Bancos, enviado a este Gabinete, o inquerito a que allude o reclamante e que elle assegura ter sido extraviado.

Essa circumstancia deverá aconselhar que o Sr. ministro annulle tudo quanto se fez, tão tumultuario se encontra o processo, mandando cancelar a infracção da divida e recomendando á Delegacia Fiscal que dê conhecimento immediato ao Juizo por onde corria a execução, cujo andamento foi sustado.

Por fim proponho que se intime, pelos meios regulares, o Sr. Antonio Ozorio Flôres e todos os demais que operem em cambio manual na cidade de Santos e que ainda não estejam habilitados, a fazel-o dentro de breve prazo que lhes for marcado, extrahindo carta patente e contribuindo com a respectiva quota de fiscalização.

Submetto ao julgamento superior."

Recommenda, pois, as providencias necessarias ao integral cumprimento do despacho.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 782 — Para cobrança executiva, remette as certidões de divida, de ns. 6.762 a 7.014 e 7.016 a 7.203, série G. N., exercicio de 1932, do imposto de industria e profissões.

N. 783 — Remette, para cobrança executiva, 199 certidões de dividas da taxa de Saneamento de ns. 3.941 a 3.943, 3.945 a 4.039, 4.042 a 4.094, 4.096 a 4.142, série G. G.

N. 784 — Remette para cobrança executiva, 228 certidões de dividas de taxa de saneamento do exercicio de 1933, ns. 3.515, 3.518 a 3.533, 3.535 a 3.544, 3.606 a 3.618, 3.621 a 3.635-A, 3.636 e 3.636-A, 3.637 e 3.637-A, 3.638 e 3.638-A, 3.639 e 3.639-A, 3.640 e 3.640-A, 3.641 e 3.641-A, 3.642 e 3.642-A, 3.643 e 3.643-A, 3.644 e 3.644-A, 3.645 e 3.645-A, 2.646 e 3.646-A, 3.647 e 3.647-A, 3.648 e 3.648-A, 3.649 e

3.649-A, 3.650 e 3.650-A, 3.651 e 3.651-A, 3.652 e 3.652-A, 3.653 e 3.653-A, 3.654 e 3.654-A, 3.655 e 3.655-A, 3.656 e 3.656-A, 3.657 e 3.657-A, 3.658 e 3.658-A, 3.659 e 3.659-A, 3.660 e 3.660-A, 3.661 e 3.661-A, 3.662 e 3.662-A, 3.663 e 3.663-A, 3.664 e 3.664-A, 3.731 a 3.739, 3.741 a 3.770, 3.773, 3.777 e 3.850, série G. G.

N. 785 — Remete para cobrança executiva, 156 certidões de dividas de taxa saneamento, ns. 3.665 a 3.730 e 3.851 a 3.940, série G. G.

N. 786 — Remette para cobrança executiva, 156 certidões de dividas de taxa de saneamento, do exercício de 1933, numeros 4.143 a 4.153 e 4.156 a 4.300, série G. G.

N. 787 — Remette para cobrança executiva, 103 certidões de dividas, de ns. 2.277 a 2.295, 2.297, 2.299 a 2.302, 2.304, 3.305, 2.307, 2.309 a 2.354-A, 2.355 a 2.374, 2.376, 2.392, 2.397, 3.403 a 2.406, 3.415 e 2.418, série F. E.

N. 788 — Para conbrança executiva remette as certidões de dividas, de ns. 3.222 a 3.356, 3.358 a 3.399, 4.000 a 4.102, série G. C., e 6.165 a 6.334, 6.336 a 6.383, 6.385 a 6.528, série G. I., do imposto de industrias e profissões, exercício de 1932.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 789 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.789, deste anno, relativo ao pagamento de 31:385\$700 á S. A. Serviço Hollerith.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 790 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 30.811, deste anno, relativo ao pagamento de 12:600\$000 á S. A. Serviços Hollerith.

Dia 14

Ao Sr. Dr. chefe da Secção da Divida Activa:

N. 791 — Afim de ser solucionado o processo de numero 26.111, do corrente anno, relativo ao levantamento da caução do ex-corretor de fundos publicos Abdulassis José Chavantes, reitera os termos do officio n. 541, de 26 de março ultimo, em que recommendei quo essa secção providenasse no sentido de ser verificada qual a importancia exacta do debito daquelle ex-corretor para com a Fazenda, quanto a falta do pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao 1º semestre de 1931 e multa respectiva, e exercicios anteriores, devendo ser, outrosim, verificado se por parte do mesmo ex-corretor ha ainda qualquer outro debito para com a Fazenda pelo qual responda sua fiança.

Encareço a necessidade de respostas breve, dada a natureza do processo que se encontra nesta Procuradoria.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 792 — Constando do processo n. 26.111, de 1935, no qual é pedido o levantamento da caução do ex-corretor de fundos publicos Abdulassis José Chavantes, fallecido a 9 de março de 1931, que o mesmo se encontrava antes de seu fallecimento, por falta de pagamento de impostos federaes em responsabilidades para com a Fazenda Nacional, pelas quaes deve responder a sua fiança, reitera os termos do officio numero 593, de 3 de abril ultimo, em que solicitei fosse informado se o mesmo ex-corretor se encontrava quitas de imposto sobre a renda relativo aos exercicios financeiros que precederam o seu fallecimento, afim de que sejam devidamente alterados os interesses da Fazenda.

Encareço a necessidade de respostas breve, dada a natureza do processo que se encontra nesta Procuradoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 793 — Afim de ser solucionado o processo n. 26.111, do corrente anno, relativo ao levantamento da caução do ex-corretor de fundos publicos Abdulassis José Chavantes, cuja fiança deverá responder por varias importancias devidas a Fazenda Nacional, reitera os termos do officio n. 543, de 26 de março ultimo, em que pedi fosse providenciado no sentido de ser encaminhada a esta Procuradoria Geral da Fazenda o instrumento de procuração em causa propria passada por aquelle ex-corretor em favor do Banco Nacional Ultramarino e relativo a todos os titulos de divida publica representados da mesma fiança, uma vez que os ditos titulos não poderiam ser alienados á revelia da Fazenda Publica.

Encareço a necessidade de respostas breve, dada a natureza do processo que se encontra nesta Procuradoria.

— Ao Sr. Dr. Paulo Martins — Camara dos Deputados:
N. 794 — Accusa recebido e agradece o officio datado de 27 de abril ultimo, no qual comunicou ter deixado, naquella data, o cargo do director das Rendas Internas do The-

souro Nacional, afim de tomar parte nos trabalhos da Camara dos Deputados.

— Ao Sr. procurador geral da Republica:

N. 795 — Transmite para os fins convenientes, os papeis que a esta Procuradoria foram encaminhados por equívoco.

Directoria das Rendas Internas

Dia 14 de maio de 1935

Despacho do Sr. director:

Processos:

N. 23.323, de 1935 — Requerimento da The Royal Mail Steam Packet Company, sobre pagamento da importancia de 270\$ a Franz Bittermann. — Nada ha que deferir. A operação meramente commercial não está sujeita á fiscalização desta directoria.

N. 19.568, de 1935 — Requerimento de Assis Vasconcellos & Comp., pedindo encerramento da escripta de sua casa commercial. — A' vista do resolvido no processo u. 32.879, de 1934, nada ha que deferir. Archive-se.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 1935

Realizou-se no dia 13 de maio de 1935, ás 14 horas, a 66ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente; Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente; Julio Pedroso de Lima Junior, Misael Ferreira Penna e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do conselho, e o secretario, Leonardo da Silva Guimarães. Faltou, por motivo justificado, o representante da Fazenda Publica.

Aberta a sessão, procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior, realizada no dia 9 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, procedeu-se á distribuição aos Srs. relatores dos processos abaixo enumerados:

Ao Sr. Junqueira Botelho: Ns. 536, 551, 621, 741, 740, 806 e 856.

Ao Sr. Julio Lima Junior: Ns. 1.098, 1.103, 1.108, 1.113 e 1.118.

Ao Sr. Misael F. Penna: Ns. 1.099, 1.104, 1.109, 1.114 e 1.119.

Ao Sr. Brandão Cavalcanti: Ns. 1.100, 1.105, 1.110, 1.115 e 1.120.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 929 — Magalhães & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 930 — Companhia Telephonica Brasileira — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 940 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Misael Penna e presidente.

N. 945 — Aliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para ser ouvido, novamente, o Laboratorio Nacional de Analyses, unanimemente.

N. 948 — Companhia Industrial Pirahy — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar os motores no art. 1.008, da Tarifa, unanimemente; os rheostatos no mesmo artigo, contra os votos dos senhores Misael Penna e Junqueira Botelho; os fusíveis no artigo 649, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti; os demais objectos como aparelhos physicos não classificados, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti — e manter a multa imposta por infracção do regulamento de facturas consulares, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 949 — Bitumuls of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 954 — Oliveira Leite & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 959 — Freireiro & Comp. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 963 — S. A. Moinho da Bahia — Direitos sobre envoltórios — Alfandega de Bahia — Relator, Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 39-A — Carlos Hoepeke S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega de São Francisco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex-officio*, por não ter applicação, no caso, o art. 153, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, unanimemente.

Adiados — Recursos ns. 933, 964, 845, 860, 868, 870, 473, 904, 924, 925, 935, 953, 965, 970, 974, 979, 984, 988 e 994. Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 4 de maio de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 8 de maio de 1935

Pelo Sr. director:

N. 29.975/1935 — Arthur Alfredo de Avellar Figueiredo. — Declare o fim a que se destina a certidão.

Dia 9

N. 21.847/1935 — José F. Alves de Souza. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 16.489/1935 — Dr. Augusto Regulo da Cunha Rodrigues. — Publique-se novamente o despacho anterior. Declare e prove a qualidade em que requer.

N. 16.417/1935 — D. Maria Meyer Duque-Estrada Guimarães. — Publique-se novamente o despacho de 4 de abril. Satisfaca a exigencia.

N. 21.795/1935 — D. Maria Candida de Assis Rezende. — Preste melhores esclarecimentos (2ª publicação).

N. 77.255/1935 — D. Francisca Moraes de Sant'Anna. — A' vista das informações e parecer, nada ha que deferir. Publique-se e archive-se.

N. 26.143/1935 — Associação Militar do Brasil. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

N. 20.413/1935 — Mello Sampaio & Comp. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

Dia 10

N. 12.633/1935 — Clodomiro Peixoto. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.509/1934 — D. Alice Cavalcanti Peixoto. — Satisfaca as exigencias constantes do parecer.

N. 35.501/1934 — Manoel Fernandes da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 35.503/1934 — Antonio Joaquim Clemente. — Satisfaca a exigencia.

N. 35.501/1934 — José de Araujo. — Satisfaca a exigencia.

N. 28.43/1935 — Adalberto Gomes de Carvalho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 24.995/1935 — Raphael Briganti. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 13

N. 27.289/1935 — "Lux-Jornal". — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 49.688/1934 — Gudgel Luck & Comp. — Satisfaca a exigencia do Dr. Procurador da Fazenda.

N. 22.577/1935 — D. Henriqueta Gonçalves da Silva Maya. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1935

Offícios:

Ao Sr. director da Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.200 — Tendo presente o processo fichado sob numero 61.782/1934, em que é interessado Mario Monteiro da Cunha, mechanico da Inspectoria Agricola do 4º Districto, em disponibilidade, solicitando providencias no sentido de ser restituído ao Thesouro o processo n. 4.888/1934, encaminhado a essa Directoria em virtude da requisição constante do officio dessa repartição n. 4.357, do referido anno.

N. 2.201 — Remettendo o processo fichado sob numero 22.522/1935, em que é interessado Narciso Alves Bezerra.

N. 2.202 — Remettendo o processo fichado sob numero 26.166/1935, em que é interessada Anna Pinheiro de Freitas.

N. 2.203 — Remettendo o processo fichado sob numero 26.164/1935, em que é interessada Raymunda Pinheiro de Freitas.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 2.204 — Remettendo o processo fichado sob numero 27.938/1935, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.205 — Remettendo o processo fichado sob numero 5.296/1935, em que é interessado Cicero Chaves.

N. 2.206 — Remettendo o processo fichado sob numero 26.112/1935, em que é interessado Claudionor Vianna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 2.207 — Remettendo o processo fichado sob numero 69.298, de 1934, em que é interessado Armando Ledent.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 29 — Concedendo o crédito de 11:250\$, á conta da dotação I-B-1 — Dividas empenhadas.

N. 30. — De accordo com o resolvido pelo Sr. ministro no processo fichado sob n. 28.493, de 1935, autorizando essa repartição a restituir £ 62.500-0-0, em titulos da divida publica externa, do emprestimo de 1889, depositados nessa Delegacia, conforme consta do cabogramma n. 57, de 22 de julho de 1931, dessa repartição.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 680 — Em solução ao officio n. 837, de 11 do corrente, transmittindo, por cópia, a informação e parecer da 2ª Sub-Directoria, relativamente ao assumpto de que trata o supracitado officio.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exército.

N. 682 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.576, de 1935, em que é interessado Francisco José de Abreu.

N. 683 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.596, de 1933, em que é interessado Severo Leonardo Guimarães.

N. 684 — Remettendo o processo fichado sob n. 87.436, de 1934, em que é interessado Herculanio Odorico Dias.

N. 685 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.690, de 1935, em que é interessado João Ayres Dias.

N. 686 — Remettendo o processo fichado sob n. 37.141, de 1934, em que é interessado Braz Sotero de Menezes.

N. 687 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.210, de 1935, em que é interessado Mario de Assis Cavalcante.

N. 688 — Remettendo o processo fichado sob n. 36.026, de 1934, em que é interessado Salvador de Barros Lima.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 689 — Remettendo o processo fichado sob n. 1.350, de 1934, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 690 — Remettendo a primeira via do empenho global n. 19, da importancia de 12:000\$, conforme solicitação contida em officio fichado sob n. 15.807, de 1935.

— Ao Sr. gerente da The Amazon River Steam Navigation Company Ltd.:

N. 691 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 146 A, de 23 de abril ultimo, na importancia de 921\$, para custeio de transporte á conta do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 692 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.577, de 1935, em que é interessado João Ferreira de Sá e Benevides.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 419 — Concedendo o crédito de 115\$100, á conta da dotação III — Reposições e restituções.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 420 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.189, de 1935, em que é interessada a firma M. S. Lino & Comp.

N. 421 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.876, de 1935, em que é interessada a firma J. Palermo & Comp.

N. 422 — Remettendo o processo fichado sob n. 22.714, de 1935, em que é interessada a firma Moreira Barbosa & Comp. Ltd.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 423 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.594, de 1935, em que é interessada a firma Fontes Garcia & Comp.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 136 — Concedendo o crédito de \$64\$, á conta da dotação I—B—1—Dividas empenhadas.

N. 137 — Concedendo o crédito de 45\$, á conta da dotação I—B—1—Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 161 — Concedendo o crédito de 108\$, á conta da dotação I—B—1—Dividas empenhadas.

N. 162 — Concedendo o crédito de 149\$600, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 250 — Concedendo o crédito de 21\$900, á conta da dotação I—B—1—Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 151 — Concedendo o crédito de 555\$600, á conta da verba 21 — Substituições — 1 — Para despesas com substituições, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

N. 152 — Concedendo o crédito de 375\$, á conta da dotação I—B—1—Dividas empenhadas.

N. 153 — Concedendo o crédito de 259\$, idem.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 214 — Concedendo o crédito de 600\$, á conta da dotação — IV — Inactivos — Pessoal 2 — Novas aposentadorias do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 215 — Remettendo o processo fichado sob n. 84.005, de 1934, em que é interessado Francisco Leonel Chaves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 299 — Concedendo o crédito de 4:140\$, á conta da dotação — I — B — 1 Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 144 — Concedendo o crédito de 360\$, á conta da dotação — IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Novas aposentadorias do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 145 — Concedendo o crédito de 135\$ á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 146 — Concedendo o crédito de 2:400\$, idem.

N. 147 — Concedendo o crédito de 300\$, idem.

N. 148 — Tendo presente o processo fichado sob numero 71.406, de 1934, relativo ao pagamento da importância de 739\$300 ao ex-director do extinto Campo de Sementes "Arthur Bernardes", nesse Estado, Syvio de Souza Campos proveniente de vencimentos não recebidos no exercicio de 1932, recommendando informar até que data o referido funcionario recebeu vencimentos nessa delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 175 — Concedendo o crédito de 1:518\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 176 — Concedendo o crédito de 174\$900, á conta da dotação I — B — 1 Dividas empenhadas.

N. 177 — Concedendo o crédito de 3:510\$, á conta da dotação I — B — 1 Dividas empenhadas.

N. 178 — Remettendo o processo fichado sob o numero 41.423, de 1934, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 179 — Concedendo o crédito de 1:406\$, á conta da dotação — I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 180 — Concedendo o crédito de 2:333\$, á conta da verba 21 — Substituições — 1 — Para despesas, etc., do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

Dia 7 de maio

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 2.209 — Remettendo o processo fichado sob numero 23.055, de 1935, em que é interessado Assis Francisco Ferreira.

N. 2.210 — Em referencia ao officio n. 612, de 27 de abril ultimo, declarando que já foi concedido á Delegacia Fiscal no Ceará o credito destinado ás despesas com diligencias judiciais, no corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.211 — Remettendo o processo fichado sob numero 26.288, de 1935, em que é interessado Odette de Carvalho e Souza.

— Ao Sr. director-secretário, do Tribunal de Contas:

N. 313 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.277, de 1935, em que é interessado Manoel Masullo.

N. 314 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.007, de 1935, em que é interessado Manoel Nicanor Pereira.

N. 315 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.985, de 1935, em que é interessado José Candido Cavalcanti.

N. 316 — Remettendo o processo fichado sob n. 24.392, de 1935, em que é interessado Lino Bezerra de Araujo.

N. 317 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.983, de 1935, em que é interessado Hermenegildo Leal Pacheco.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 693 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.985, de 1934, em que é interessada Josephina Prado Coimbra.

N. 694 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.108, de 1934, em que é interessado Oscar Mascarenhas.

N. 695 — Remettendo o processo fichado sob n. 25.533, de 1935, em que é interessado Joaquim Daniel Gonçalves.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 697 — Nos termos do art. 260, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, remettendo a folha de pagamento, transmittida com o officio n. C 63/p 1935, de 27 de abril findo, deste anno, visto tratar-se de pagamento á conta do credito "em ser" no Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 696 — Transmittindo a primeira via do empenho numero 148-A, de 29 de abril ultimo.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 699 — Em solução ao officio n. 537, de 24 de abril ultimo, remettendo, por cópia, a informação e parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, relativamente ao assumpto de que trata o mencionado officio.

— Ao Sr. Dr. Alvaro Dantas Carrilho:

N. 700 — Accusando recebido o officio n. 31, de 30 de abril ultimo, e agradecendo a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo de director das Renditas Internas do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 701 — Em resposta ao officio n. CM 9/2.211, de 9 de corrente, informando que o Sr. Alix Corrêa Lemos, que exerce o cargo de assistente chefe do Observatorio Nacional, não é contribuinte do montepio civil creado pelo decreto n. 942-A, de 1890.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará:

N. 702 — Em resposta ao telegramma n. 61, de 28 de março ultimo, solicitando distribuição de credito para pagamento de proventos aos membros desse Tribunal, comunicando que até a presente data não foi aberto o credito necessario ás despesas da natureza da de que se trata.

— Ao Sr. director do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

N. 703 — Remettendo o título encaminhado com o officio desse tribunal n. 264/S, de 24 de abril ultimo, referente á nomeação do Dr. Antonio Baptista Pereira.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 704 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.960, de 1935, em que é interessado Alberto Gomes Coutinho.

N. 705 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.026, de 1935, em que é interessado Juvenal Carneiro.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo Railroad:

N. 706 — Transmittindo a primeira via do empenho n. 149-A, de 29 de abril ultimo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 424 — Respondendo o officio n. 3.654, de 17 de abril ultimo, declarando que os empenhos solicitados não se encontram nesta directoria, parecendo que o supracitado officio deveria ter sido dirigido ao Tribunal de Contas.

Ordens:

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 144 — Concedendo o credito de 276\$900, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 145 — Concedendo o credito de 1:800\$, idem.

N. 146 — Transmittindo o requerimento de que Alfredo Augusto Seabra de Mello, 1º escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo pede certidão do tempo de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 163 — Em resposta ao telegramma n. 350 de 24 de abril ultimo, declarando que a transferencia do pagamento da pensão de D. Honorina Parga, do Lago só poderá ser feita mediante requerimento da interessada.

N. 164 — Remettendo o processo fichado sob n. 86.693, de 1933, em que é interessado João Antonio de Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 75 — Remettendo o processo fichado sob n. 29.538, de 1934, em que é interessada D. Zulmira Galdina Eleuteria.

N. 76 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.757, de 1935, em que é interessado João Noya da Silva.

N. 77 — Remetendo o processo fichado sob n. 26.904, de 1935, em que são interessados Epitácio & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 84 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.321, de 1935, em que é interessado Joaquim Ignacio de Vasconcellos.

N. 85 — Concedendo o credito de 1:264\$500, á conta da dotação I — B — 1 — Dívida empenhada.

N. 86 — Concedendo o credito de 28\$800, idem.

N. 87 — Concedendo o credito de 137\$500, idem.

N. 88 — Remetendo o processo fichado sob n. 85.022, de 1935, em que é interessado Olympio Arnaldo de Alencar.

N. 89 — Remetendo o processo fichado sob n. 21.434, de 1935, em que é interessado Manoel Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 251 — Transmittindo o titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que compete a quem de direito; concedendo os creditos de 2:917\$700, á conta da dotação IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Para novas aposentadorias, do orçamento vigente deste ministerio e o de 8:862\$900, á conta da dotação I — Encargos Geraes da União — B — Dívida Fluctuante — 1 — Dividas empenhadas — 1 — Para liquidação, etc., do mencionado orçamento.

N. 252 — Remetendo o processo fichado sob n. 11.634, de 1935, em que é interessado Affonso Henrique de Souza Gomes.

N. 253 — Concedendo o credito de 30\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 254 — Reiterando a recommendação contida na ordem desta directoria n. 130, de 27 de fevereiro ultimo.

N. 255 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.938, de 1935, em que é interessado José da Penha Vasconcellos.

N. 256 — Concedendo o credito de 520\$000, á conta da dotação IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Novas aposentadorias, do orçamento do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — Concedendo o credito de 4:400\$000, á conta da verba 3ª — Tribunal de Contas — Pessoal — sub-consignação n. 3 — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 64 — Remetendo o processo fichado sob n. 41.421, de 1934, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 216 Tendo em vista o processo fichado sob n. 12.089, de 1935, em que é solicitado o encaminhamento á Delegacia Fiscal no Pará do processo em que é interessado José Carneiro da Silva, transmittido a essa repartição com a ordem n. 332, de 27 de dezembro ultimo, desta directoria, recommendando providencias no sentido de ser prestada a necessaria informação a respeito.

N. 217 — Remetendo o processo fichado sob n. 40.890, de 1934, em que é interessado Alexandre de Luna Araujo Góes.

N. 218 — Remetendo o processo fichado sob n. 71.096, de 1934, em que é interessada D. Francisca Pedreira de Cerqueira.

N. 219 — Concedendo o credito de 600\$000, á conta da dotação IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Novas aposentadorias, do orçamento vigente deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 163 — Reiterando a recommendação contida na ordem desta directoria n. 147, de 4 de abril ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 123 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.992, de 1935, em que é interessada a firma Pereira & Comp.

N. 424 — Remetendo o processo fichado sob n. 39.342, de 1934, em que é interessado Manoel Alves Cavalcante.

N. 425 — Remetendo o processo fichado sob n. 82.801, de 1934, em que é interessado Lauro Maximo Leal.

N. 426 — Remetendo o processo fichado sob n. 18.731, de 1935, em que é interessado Joaquim Carvalho.

N. 427 — Concedendo o credito de 88\$500, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 428 — Concedendo o credito de 271\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 429 — Concedendo o credito de 680\$300 á conta da dotação III — Reposições e restituições.

N. 430 — Concedendo o credito de 59\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 431 — Transmittindo titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a quem de direito, concedendo o credito de 6:300\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 432 — Concedendo o credito de 531\$000, á conta da dotação I — B — 1 Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 146 — Concedendo o credito de 441\$700, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 147 — Concedendo o credito de 84\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 148 — Remetendo o processo fichado sob n. 19.159, de 1935, em que é interessado Octavio José de Queiroz.

N. 149 — Concedendo o credito de 279\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 150 — Concedendo o credito de 354\$000, idem.

N. 151 — Remetendo o processo fichado sob numero 12.274-1935, em que é interessado Augusto Vieira da Costa.

N. 152 — Concedendo o credito de 88\$500, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 168 — Concedendo o credito de 600\$, á conta da verba 14 — Ajudas de custo, etc. — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 169 — Remetendo o processo fichado sob numero 27.070-1935, em que é interessado Haroldo Luz.

N. 170 — Remetendo o processo fichado sob numero 27.066-1935, em que é interessado João Pedro Silveira de Souza.

N. 171 — Remetendo o processo fichado sob numero 27.060-1935, em que é interessado Carlos Conceição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 294 — Concedendo o credito de 1:464\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 295 — Concedendo o credito de 400\$000, idem.

N. 296 — Transmittindo as guias ns. 91, 92, 93 e 95, de 11 do mez de abril ultimo, passadas em favor dos funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Sylvio Lopes do Couto, Gualberto Veiga, Pedro Nunes Rebelo e Sebastião Augusto de Farias.

N. 297 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Novas aposentadorias — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

N. 298 — Remetendo o processo fichado sob numero 81.734-1935, em que é interessado Antonio de Moura Maciel.

N. 300 — Remetendo o processo fichado sob numero 19.144-1935, em que é interessada Maria Ignez da Silveira.

N. 301 — Remetendo o processo fichado sob numero 27.116-1935, em que é interessada Idalina Bastos Fidella.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 149 — Remetendo o processo fichado sob numero 22.567-1935, em que é interessada Jandyra Teixeira de Sousa.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados

Dia 2 de maio de 1935

N. 19.902-35 — Officio n. 109, de 20 de fevereiro da Delegacia Fiscal no Pará. — Devolva-se o processo, declarando-se, de accordo com o parecer supra, que os procuradores fiscaes, nos Estados, em virtude da delegação desta Directoria, têm competência para solucionar, em primeira instancia, todas as questões affinentes ás associações de classe e institutos de credito, subordinados á fiscalização instituida pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Dia 3

N. 26.103-35 — Requerimento da Sociedade Postal Beneficente Parahybana, pedindo approvação de estatutos. — Estando regularmente instruido este processo, opino pela approvação dos estatutos da requerente, expondo-se decreto de autorização para operar com o funcionalismo federal, mediante consignação em folhas de vencimentos e, nos termos do art. 52 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, submetto estes autos á deliberação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Fazenda Nacional.

N. 7.895-35 — Requerimento de Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão. — Transmitta-se o processo á Procuradoria Fiscal junto á Delegacia Fiscal em Fortaleza, para os fins indicados no parecer supra.

N. 38.894-33 — Requerimento de Antonio Gomes da Silva, pedindo redução de consignação. — Archive-se.

Offícios:

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 124 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o capitão de corveta, Oscar Rodrigues Seixas, a dizer sobre o pedido de conta corrente á Associação Militar do Brasil.

N. 125 — Solicitando providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos, afim de resolver o assumpto pendente do processo fchado sob o n. 19.901-35.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Guerra:

N. 126 — Solicitando providencias afim de ser convidado o amanuense reformado, Mariano Ribeiro Belém, a allegar o que tiver a bem de seus direitos sobre o pedido de restabelecimento de consignação feito pela União Beneficente dos Militares.

— Ao Sr. director geral de Expediente e Contabilidade da Policia do Districto Federal:

N. 127 — Declarando haver mandado archivar o processo n. 8.279-35, visto que o assumpto do mesmo não interessa á União.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 14 de maio de 1935

No processo n. 11.165-B em que são declarantes Casa Bancaria Botelhos e José Pinto Ribeiro (Campestre — Minas Geraes). — Cumpra-se o solicitado pelo chefe da secção.

No processo n. 1.350-C, em que são declarantes Ernesto Barbosa Teixeira e Ricardo Busatto e sua mulher (Andrades — Minas Geraes). — Cumpram-se as diligencias pedidas acima.

No processo n. 1.341-C, em que são declarantes Padre Leonardo Felipe Fortunato e Sergio Rodrigues Paes Leme (Paty do Alferes — Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que complete a instrucção do processo na forma do parecer supra.

No processo n. 1.316-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Jorge Alves de Lima, sua mulher e outros (São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer retro.

No processo n. 1.235-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Assad Jayme e sua mulher (Pirajuy — São Paulo). — Cumpra-se o meu despacho anterior.

No processo n. 1.226-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e João Valerio e sua mulher (Cafelandia — São Paulo). — Remetta-se o processo á competente Agencia para a sindicancia acima determinada.

No processo n. 1.177-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Nagib Mastabi & Irmão (Rio Preto — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e demais esclarecimentos pedidos no parecer do chefe da secção.

No processo n. 1.173-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Ataliba Silveira Franco e sua mulher (Mogy-Mirim — São Paulo). — A Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e verificações necessarias.

No processo n. 1.340-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Orestes Nogueira e outros (Campinas — São Paulo). — A Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e esclarecimentos pedidos no parecer retro.

No processo n. 1.331-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Durval Vieira de Souza (Araraquara — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Regimento da Camara e demais verificações sugeridas no parecer do chefe da secção.

Na petição da Sociedade Financeira Vergueiro Cesar, Ltd. em que pede certidão das decisões dos processos ns. 6, 8, 10 e 11. — Certifique-se o que constar.

Na petição de Junqueira Netto & Comp., em que pedem a juntada de documentos ao pedido de reconsideração n. 12. — Junte-se ao recurso n. 12.

Na petição de Manoel Getulio, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 10.556. — Junte-se.

Na petição de Amador Candido Rodrigues em que pede a juntada de documentos ao processo n. 1.100. — Junte-se.

Na petição do Banco do Brasil, referente ao processo n. 2.962-A. — Junte-se esta com o recurso n. 89 ao processo n. 2.962 série A. Archive-se em seguida.

Na petição de Vicente Bordieri & Irmãos em que pedem a juntada de documentos ao processo n. 6.798. — Junte-se.

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indemnizações referentes aos processos ns. 612, 613, 615, 4, 384, 436, 530, 35, 34, 36, 100, 543, 236, 742, 228, 230 e 231. — Cumpra-se o disposto no § 1.º do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Na petição de José Calazans de Mendonça Filho, impugnando a avaliação da propriedade "Resurso". — Junte-se ao processo.

Na petição de Alexandre Pinto de Rezende, referente ao processo n. 617. — Certifique-se o que constar.

Na petição de Paulina de Paula Mendes e outros em que pedem que a Camara diga quaes os documentos faltosos no processo n. 805 e que applique a penalidade prevista no art. 40 do decreto n. 24.233. — Nada ha que deferir. A Camara fará em seu tempo as diligencias necessarias.

Nas petições do Banco do Brasil, em que pede reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 5.836 e 5.397. — Protocolle-se.

Nas petições de Eugenio Martins de Mello e Victoria Giulia Baldini Salgado, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 699 e 10.508. — Junte-se ao processo.

Nas petições do Banco do Brasil, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 4.836, 6.729, 6.818 e 5.328. — Junte-se ao processo.

Na petição de Telemaco Pompei, referente ao processo n. 420. — Peça o interessado certidão do teor do relatorio.

Na petição de Yohati Kuroiwa, referente ao processo n. 10.582. — Requeira certidão do relatorio.

Nas petições de Honorio Chaves Dias, Leopoldo Frederico Schilling e Delphim Pereira Pinho & Comp., em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos numeros 9.699, 9.151 e 1.127. — Protocolle-se.

Secretaria:

Attingiu a 18.488 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 30 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de maio de 1935

Requerimentos:

N. 10.976 — José Baptista de Sá. — O requerente é o mesmo que sob a firma de J. Sá offereceu a collecta de fls. 2 do processo junto n. 16.656/34. Já tendo sido ordenada a transferencia *ex-officio* por despacho de 22-12-34, proferido no citado processo, cumpra-se, pois, tal despacho.

N. 3.662 — Maria Paula Torres. — Averbhe-se a baixa para 1936.

N. 41.091 — A. Baptista & Comp. — Transfira-se *ex-officio* para a firma A. Baptista & Comp., á qual imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 2.968 — Sebastião Patane. — Idem.

N. 2.967 — Constantino de Oliveira Carvalho. — Idem.

N. 5.143 — Carlos de Oliveira Magalhães. — Idem.

Notificações:

N. 122 — Teixeira Macedo & Comp. — Visconde de Itaúna n. 459. — Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 107 — Adelino Rey Arcos — Sant'Anna n. 49. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 14.017 — J. Alves de Lima. — Certifique-se.

N. 3.658 — Octavio Barbosa Santos. — Idem.

N. 13.436 — José Pereira de Almeida. — Idem.

N. 13.474 — Moredo & Rodrigues. — Idem.

N. 13.500 — José Gaspar & Almeida.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de maio de 1935

Offícios expedidos:

N. 34 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Reiterando providencias para o exame de escripta da Companhia Habitações e Terrenos S. A.

N. 173 — Ao director das Rendas Internas — Transmittindo processo em que é interessado João Santiago Fontes Martins.

N. 174 — Ao director das Rendas Internas — Agradecendo officio sobre sua nomeação.

N. 615 — Ao delegado fiscal em Nitheroy — Idem.

N. 612 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 613 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy — Comunicando haver sido cancellado lançamento do processo em que é interessado Francisco Boveda Varella.

N. 614 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas — Restituindo processo, em que é interessada S. A. Usina Coruripe.

Requerimentos despachados:

N. 2.758, de 1935 — Thelmo José Fiuza Cunha. — Faça-se o lançamento como propõe o parecer.

N. 4.209, de 1935 — Eduardo Duarte de Souza Aguiar. — Em face do artigo 88, paragrapho 1º do regulamento, mantenho o lançamento.

N. 4.647, de 1935 — Manoel Caetano de Lemos. — Mantenho os lançamentos, em face do parecer.

N. 5.293, de 1935 — Alberto Gusmão. — Proceda-se como propõe o parecer retro.

N. 6.082, de 1934 — Arthur Ramos Leal. — Mantenho o lançamento, em face dos fundamentos constantes do parecer retro.

Proceda-se como ali se propõe, quanto á revisão da declaração e comunicação á Secção do Estado do Rio, si se apurou não ter havido recebimento de juros pelo interessado, em 1930 de Americo da Silva Freire. Quanto á duplicata de declaração, faça-se a conveniente anotação na declaração que deve ser annullada effectuando a Secção de Cadastro as averbações necessarias.

Dia 14 de maio de 1935

N. 3.628, de 1935 — José Moutinho dos Reis. — Em face do que informa a Secção de Cadastro a fls. 4, rectifique-se o lançamento e instaure-se lançamento "ex-officio" como propõe o parecer supra.

Recorro deste despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 5.931, de 1935 — Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo. — Em face do parecer, não pode ser lida a certidão que, aliás, teria o character de solução de consulta.

Não gozando a requerente isenção do imposto de renda, por não estar comprehendida entre os de que trata o artigo 71 do regulamento e por não haver preceito legal que lhe assegure tal immuniidade, proceda-se como propõe o citado parecer.

N. 1.091, de 1935 — C. Machado & Companhia. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 6.285, de 1935 — Lundgren, Irmãos Limitada. — Certifique-se o que constar.

N. 16.042, de 1934 — Salvador Carrossini. — Em face do artigo 88, paragrapho 1º do regulamento, indeferido.

N. 18.813, de 1934 — Ribeiro, Mourão & Companhia. — Cancelllem-se as notificações, em face do parecer e do que já foi resolvido em caso identico do Banco Alliança do Rio de Janeiro.

N. 6.547, de 1935 — Armando Barroso Stuart. — A' vista da informação nada ha a deferir.

N. 5.448, de 1935 — Leonarda da Cunha Bergamini. — Provo estar habilitada a reclamar em nome da interessada.

N. 4.917, de 1935 — Adriano Fernandes Coimbra. — Provo que as vendas que effectuou em 1932 só attingiram a cifra que cita.

N. 5.619, de 1935 — Companhia Nacional de Tecidos São Francisco. — Certifique-se o que constar.

N. 2.662, de 1935 — Antonio Affonso Melini. — Dê-se a certidão do que constar.

N. 5.717, de 1935 — Empresa Americana de Pinturas Limitada. — Certifique-se o que constar.

N. 1.581, de 1935 — Nelson Amaro. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, indeferido.

N. 5.083, de 1935 — Gastão Vieira de Araujo. — Em face do artigo 129, paragrapho 3º do regulamento, indeferido.

N. 3.765, de 1935 — Casemiro Ferreira. — A' vista do parecer retro, indeferido. A multa encontra apoio no artigo 116, paragrapho unico do regulamento e a cobrança sem ser em prestação, no artigo 129, paragrapho 3º do citado regulamento.

N. 15.372, de 1934 — Arthur Augusto de Almeida. — Cancele-se o lançamento em face do parecer.

Ministerio da Marinha

Expediente de 14 de maio de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.404 — Solicita os seguintes pagamentos: de treze contos setecentos e nove mil e setecentos réis (13:709\$700), ao 2º sargento Luiz da Silva Gayoso.

N. 1.405 — De cento e cincoenta e seis mil e quatrocentos réis (156\$400), ao marinheiro Juvencio de Assis Nery.

N. 1.406 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800), ao marinheiro Sebastião Miguel da Silva.

N. 1.407 — De cento e oitenta e quatro mil réis (184\$000), ao marinheiro Milton da Silva Sant'Anna.

N. 1.408 — De cento e cincoenta e quatro mil e cem réis (154\$100), ao marinheiro Adevaldo Gonçalves Cruz.

N. 1.409 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800), ao marinheiro Juvenal Farias.

N. 1.410 — De duzentos e vinte e tres mil e cem réis (223\$100), ao marinheiro José Cunha Amaral.

N. 1.411 — De sessenta e nove mil réis (69\$000), ao marinheiro Octavio José do Nascimento.

N. 1.412 — De cento e sessenta mil e duzentos réis (160\$200), ao marinheiro Etienne Nunes Machado.

N. 1.413 — De cento e cincoenta e seis mil e quatrocentos réis (156\$400), ao marinheiro Clidenor Barbosa Tinoco.

N. 1.413-A — De cento e cincoenta e quatro mil e cem réis (154\$100), ao marinheiro Enizio Silva.

N. 1.414 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800), ao marinheiro Bertholdo Urbano Coelho.

N. 1.415 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800), ao marinheiro José Jofre Soares.

N. 1.416 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800), ao marinheiro Arlindo Pacheco de Albuquerque.

N. 1.417 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800), ao marinheiro Orlando Costa do Nascimento.

N. 1.418 — De 418\$600, ao fuzileiro naval Albino Joaquim Vieira de Barros.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.422 — Tendo em vista os termos do aviso 26, de 29-3-1935, desse Ministerio, que é desligado, na presente data deste Ministerio, o major Amadeu Susine Ribeiro, que foi substituido nas funções de official de ligação entre o Estado Maior do Exercito e o da Armada e nas de auxiliar do ensino da Escola de Guerra Naval pelo capitão Augusto da Cunha Maggeesi Pereira, que se apresentou, em 12 de abril proximo findo, na referida escola.

Este Ministerio lamenta que circunstancias especiaes, relativas á regulamentação das funções do Exercito, fizessem perder-se a collaboração do illustre official que se desliga. Entre os officiaes que com elle trabalharam, ficou bem nitida a impressão de operosidade, competencia e cavalheirismo do major Susine. Sua permanencia na Marinha foi, portanto, agradavel.

Em fevereiro de 1933, o director daquella Escola, informando o então titular dessa pasta sobre o official em apreço, teve occasião de dizer que elle havia excedido, pelo desvelado esforço e interesse em auxiliar o curso da Escola de Guerra Naval, a expectativa, já pelo criterio que soube imprimir a todos os problemas estrategico-logisticos, já pela competencia revelada na solução dos themas referentes a operações combinadas de terra e mar. Pela notavel conferencia que realizou sobre a Grande Guerra, mereceu os maiores elogios.

O referido official acompanhou os trabalhos do Departamento de Operações, do jogo de guerra e ainda collaborou em uma comissão designada pelo director da dita Escola, para estudar e organizar um projecto de revisão de algumas publicações do Estado Maior da Armada.

São as seguintes as conferencias realizadas por esse distincto official: em 1932 — A influencia dos Estados Unidos na Grande Guerra — O dominio do mar numa guerra com o Brasil; em 1933 — O Uruguay e a politica do Brasil no Prata — O Brasil num conflito sul-americano; e em 1934 — Manobras estrategicas — Operações combinadas na guerra russo-japonesa e na campanha da Mesopotamia — O Brasil e a guerra provavel.

O mesmo conceito que se faz no item 3 deste officio, acerca do valor desse official, pôde fazer-se com relação ás demais conferencias realizadas o que são as constantes do item 3.

— Ao Sr. director do Pessoal:

N. 1.421 — Designa o capitão de corveta Q. M. Guilherme da Motta, para exercer as funções de instructor de Machinas e Electricidade, da turma de guardas marinha embarcado no Navio Escola "Almirante Saldanha", cumulativamente com as do chefe de machinas do mesmo navio, para as quaes foi designado por aviso n. 1.053, de 13 de abril ultimo.

Additamento, ao dia 9 de maio

Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.360 — Tendo sido extinta, por decreto desta data, a Comissão de Inspeção da Marinha, junto á qual servia o contra almirante Q. M. Ladislau da Conceição Dantas, dispensar o alludido official, general do serviço da referida comissão e designa-o para servir na Directoria de Engenharia Naval, como consultor tecnico.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Tendo o meu antecessor, a 7 do corrente, em despacho ao requerimento do 1º tenente Domingos Miranda da Costa Moreira, resolvido por deferimento o caso relativo a vantagens da amnistia dos alumnos da Escola Militar de 1922, caso que ha muito dependendo de solução não a tinha tido até então pela delicadesa do mesmo e sobre o qual, parece, só o Poder Judiciario poderá dizer em definitivo, pois trata-se de direito em conflicto, além de arrastar para o erario publico um onus de milhares de contos, resolvo rectificar aquelle despacho, mandando que o interessado ou interessados recorram aos tribunaes.

Em 14 de maio de 1935. — General João Gomes.

— Por despachos de 11 do corrente:

Foras transferidos: o capitão Elpidio Marins do 13º para o 2º R/I, a pedido; capitão Eneidino Virgilio de Carvalho de Q/O para o Q/S, por necessidade do serviço; 2º tenente da aviação José Vaz da Silva do 1º R/Av. para o Nucleo do 2º R/Av., por conveniencia do serviço.

Foi mandado continuar á disposição do general Manoel Rabello o capitão Sylsomar de Souza Martins, até a terminação das obras na 7ª R/M, por necessidade do serviço.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foi elevado de 5 para 6 o numero de matriculas no Curso Especial de Equitação de Sargentos da Escola de Cavallaria, em vista de ter sido homogenea a classificação dos candidatos na prova de selecção.

Furam designados: major Arminda Dubois Ferreira e capitão Almir Autran Franco de Sá, respectivamente, professor e auxiliar de ensino da E/T/E; major Ary Maurell Lobo, professor na E/T/E; capitão Marcio de Souza e Mello, instructor de tiro e bombardeio aéreo da Escola de Aviação; 1º tenente contador João Baptista de Oliveira, auxiliar de instructor de escripturação e administração militar da Curso de Sargentos da Escola de Infantaria.

Teve permissão para inscrever-se entre os candidatos á matricula na Escola Veterinaria do Exército o sargento ajudante Alonso Daurer de Menezes, satisfeitas as exigencias regulamentares, independentemente de idade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando, que são designados para o Gabinete do ministro da Guerra, os seguintes officiaes:

Majores Luiz Felipe de Albuquerque, Floriano de Lima Brayner, Fernando do Nascimento Fernandes Tavora, major honorario José Lessa Bastos, major intendente de guerra Alcebiades Ribeiro dos Santos; capitães Nestor Penha Brasil, Nelson Barbosa de Paiva, Martinho Candido dos Santos e Jorge de Oliveira Tinoco e primeiros tenentes Mauricio Kicis e Aurelio Valportó de Sá Filho, ficando estes dois ultimos dispensados do cargo de ajudante de ordens do commando da 1ª Região Militar (Aviso n. 310);

Tenente coronel Sylvio Lourenço Schleder, major João Theodureto Barbosa, capitão Joaquim Alves Bastos e capitão intendente Paunero Pedra (aviso n. 311).

Requerimentos despachados

Arthur Martins Reys, 2º official do C. M. do Rio de Janeiro, pedindo promoção em resarcimento de preterição. — Indeferido, em face do parecer do consultor juridico do Gabinete. Recorra, se quizer, ao Judiciario.

Cyrol Ribeiro, servente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, pedindo seu aproveitamento em uma das vagas de manipuladores de 2ª classe do mesmo Laboratorio. — Indeferido, em face da informação do L. C. P. M.

João Antonio Ferreira da Cunha, 2º tenente cirurgião dentista, pedindo contagem de antiguidade de posto. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico. Nenhum direito pôde assistir ao requerente á contagem de antiguidade, pois o despacho do Chefe do Governo Provisorio, de que resultou a sua inclusão no Quadro de Dentistas, declarou taxativamente tratar-se de um favor.

José Raymundo dos Santos, 1º sargento reformado, pedindo um emprego na Fabrica de Viaturas do Exército. — Não pôde ser attendido, em face da informação do D. P. Ex.

Manoel Alves Cavalcante, 2º tenente reformado do Exército, pedindo rectificação de nome. — Indeferido, por não constar da certidão de nascimento que o registro foi feito de accordo com as prescripções do decreto n. 19.710, de 18 de fevreiro de 1931.

Severino Marques de Miranda, 1º sargento reformado, pedindo transferencia de residencia e expedição de sua guia de vencimentos de inactivo para a Companhia de praças reformadas do Asylo de Invalidos da Patria. — Como pede, devendo ficar addido á companhia de praças reformadas do A. I. P., para effeito de percepção de vencimentos.

Theotonio Ribeiro, capitão de reserva da 1ª classe da 1ª linha, pedindo que sua reforma seja por incapacidade physica de accordo com a lei n. 5.631, de 31-XII-1928, e decreto numero 19.617, de 12-II-1931. — Indeferido, de accordo com as informações.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Mauro Lopes Lima, 2º sargento do 10º R. I., servindo como instructor da E. I. M. n. 275, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M.

Isaias Ferreira da Silva, soldado do 15º B. C., pedindo transferencia para a 5ª Cia. de Prep. Ter. — Indeferido, em face do § 2º, do art. 315, do R. I. S. G.

Adeleino Ribeiro da Cunha, soldado do Regimento Mixto de Artilharia, pedindo transferencia para o Contingente da Escola de Aviação. — Indeferido por contrariar o § 2º, do art. 315, do R. I. S. G.

Manoel Bispo dos Santos, soldado da Escola de Cavallaria, pedindo reenajamento por dois annos com transferencia para a Companhia de Formação de Intendencia da 1ª Região Militar. — Indeferido em face do aviso 835, de 31-12-31.

Severino Francisco Alves, 2º sargento-corneteiro do 12º R. I., pedindo transferencia para o 1º R. I., correndo as despesas de transporte por conta propria. — Indeferido por falta de vaga.

Cesarão Ferreira de Mello, reservista do 3º R. I., pedindo publica-forma de sua certidão archivada na Secretaria daquelle corpo. — Procure a certidão neste D. P. E. que lhe será entregue mediante pagamento de 12\$600 em sellos, como emolumentos.

Paulo Mendonça de Annuniação, 3º sargento do 5º R. C. D., actualmente servindo no C. I. T. R., pedindo transfe-

rença para a 6ª B. I. A. C. — Indeferido em face do quadro de effectivos da organização provisória o Exército.

João Ribeiro Marques, 3º sargento do 4º R. I., pedindo transferência por troca com o 3º sargento João Baptista de Almeida Bueno, do 8º R. I., correndo por conta própria as despesas de transporte. — Sim, correndo as despesas por conta dos interessados.

Julio Ferretti, 3º sargento do 10º R. I., servindo como instructor da E. I. M., n. 134, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M.

Oswaldo Ramos do Rego, 3º sargento agregado ao 1º R. I., servindo como monitor do Curso de Infantaria, do Centro de Preparação de Officiaes de Reserva, pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 2ª R. M.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 204-A

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Maricá (ora occupada pelo Governo Federal), e tendo em vista os pareceres prestados, resolve autorizar a Superintendencia da referida estrada a adoptar, para as passagens, as seguintes bases padrão:

Passagens singelas de 1ª classe.....	B.p. 18
Passagens singelas de 2ª classe.....	B.p. 11
Passagens de ida e volta de 1ª classe.....	B.p. 23
Passagens de ida e volta de 2ª classe.....	B.p. 16

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935. — *Marques dos Reis.* (C-2.979-14-5-935-13\$300)

Portarias de 14 de maio de 1935:

N. 371 — Concedendo a fiel de thesoureiro da Succursal dos Correios e Telegraphos de Botafogo na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Marietta Cruz Barbosa, quatro mezes e quinze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de março de 1935, com metade do ordenado (9.235-35).

N. 372 — Concedendo ao chefe de trem de 2ª classe da Rede de Viação Cearense, Sergio Alexandre Nunes, um anno de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril de 1935, com o ordenado (9.808-35).

Expediente de 13 de maio de 1935

Avisos:

N. 1.490 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita sejam pagas mediante distribuição de credito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, duas folhas na importancia total de 199\$500, provenientes de gratificações por serviços prestados fora das horas do expediente, em janeiro e fevereiro de 1931, por Calistrato Trindade, 3º escripturario da Estrada de Ferro Oeste de Minas (8.512-35).

N. 1.491 — Circular ao Ministerio do Exterior e demais ministerios — Transmittindo, em cópia, o officio n. 2.812, de 23 de agosto do anno findo, em que o Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação salienta que a diminuição que vem soffrendo a renda effectiva do porto do Rio de Janeiro decorre da falta de pagamento, por parte das repartições, de taxas de caes sobre material importado para serviços publicos ou correlativos com isenção de direitos, tendo a honra de solicitar de V. Ex. providencias junto ás repartições subordinadas a esse ministerio, com o objectivo de corrigir a actual situação. Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração. (16.377-34).

N. 1.492 — Ao Ministerio da Guerra — Restituindo papeis que dizem respeito á pretensão de Irineu da Silva Campos, que deseja ser nomeado guarda fies do D. C. T., informa não ser possível attender ao interessado, pois que para o logar pleiteado só podem ser nomeados trabalhadores do referido Departamento que tenham, pelo menos, 2 annos de pratica do serviço de conservação e construcção de linhas (7.575-35).

N. 1.493 — Ao Ministerio da Fazenda — Submette á consideração desse ministerio o projecto de novos decretos e regulamento para embarque e desembarque de inflammaveis, etc., nos portos nacionais (2.744-35).

N. 1.494 — Ao Ministerio da Guerra — Identico (2.744-35).

N. 1.495 — Ao Ministerio da Marinha — Identico (2.744-35).

N. 1.496 — A' Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul — Autoriza a elevação, á categoria de estação de 5ª classe, da parada "Dario Lassance", situada no km. 371,970 da linha do Rio Grande a Bagé, da Rede de Viação Ferrea Federal arrendada a esse Estado, e approvar, para o serviço da nova estação, o quadro e tabella de vencimentos mensaes (6.082-35).

Officios:

Aos Correios e Telegraphos — O Sr. Presidente da Republica, autorizou a adjudicação do novo contracto para a construcção do edificio-sede dos Correios e Telegraphos de Bello Horizonte á firma Carneiro de Rezende & Comp., independente de concorrência, de accordo com a letra a, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, adoptados nesse contracto os mesmos preços unitarios que figuram no contracto anterior, e sob expressa declaração da firma contractante de renuncia a quaesquer pretensões indemnizatorias. Outro-sim, determina o Sr. ministro, que seja iniciada a construcção do referido edificio, com o saldo de 1.309:750\$ existente na verba 15ª do actual orçamento deste ministerio (10.049-35).

N. 2.016 — A' Despesa Publica — Devolve processo em que é interessado José Chrysantho Seabra Fagundes (9.246-35).

N. 2.017 — A' mesma — Restitue processo referente ao pagamento da quantia de 586\$ ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Mario dos Santos Werneck (5.654-35).

N. 2.018 — A' mesma — Restitue processo referente ao pagamento da quantia de 3:130\$300 ao trabalhador de 2ª classe aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Athelino José dos Santos (5.960-35).

N. 1.019 — A' mesma — Restitue processo referente ao pagamento da quantia de 552\$300 ao cabineiro de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Vicente Carotta (8.048-35).

N. 2.020 — A' mesma — Restitue processo em que é interessado João Leopoldo Modesto Leal (8.782-35).

N. 2.021 — A' mesma — Restitue processo relativo ao pagamento de 150\$ a Luiz Pellegrini (9.326-35).

N. 2.022 — A' mesma — Restitue processo relativo ao pagamento de 675\$800 a Eckhardt & Irmão (9.328-35).

N. 2.023 — A' mesma — Restitue processo relativo ao pagamento de 1:998\$900 a Hime & Comp. (9.330-35).

N. 2.024 — A' mesma — Restitue processo que acompanhau o officio dessa directoria n. 2.095, de 8 de abril de 1935 (9.376-35).

N. 2.025 — A' mesma — Transmittie processo referente ao pagamento de gratificação adicional requerido pelo machinista de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Henrique Teixeira da Silva (20.654-35).

N. 2.026 — A' Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Em referencia ao officio SE-O-12/E, de 14 de janeiro proximo findo, communica o seguinte despacho: "Não ha acto approvando a majoração de fretes. Deve o assumpto aguardar o pronunciamiento da commissão incumbida de estudar os salarios de maritimos, fretes e taxas portuarias (7.923-35).

N. 2.027 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Communica que o D. N. P. N. deu cumprimento a partir de 1 de março proximo findo, ao des-conto, em folha de pagamento, do diarista do mesmo Departamento, Benigno Pimenta, das importancias solicitadas no officio n. 27, de 4 de fevereiro ultimo (8.355-35).

N. 2.028 — Ao presidente do Conselho Penitenciario do Estado da Bahia — Communica que por falta de dispositivo legal que o autorize, não pôde ser concedida a franquia telegraphica solicitada. Entretanto, como se trata de uma commissão de funcção estadual, a correspondencia telegraphica pôde ser transmittida com a reduccão da taxa de que gosam as correspondencias estaduais (7.478-35).

N. 2.029 — Aos Correios e Telegraphos — Autoriza a transmittir, com a reduccão de taxa de que gosam as correspondencias estaduais, os telegrammas que forem apresentados pelo presidente do Conselho Penitenciario do Estado da Bahia (7.478-35).

N. 2.030 — Ao mesmo — Com referencia ao requerimento em que José Milton Spencer Netto pede reintegração no cargo de amanuense da antiga Administração dos Correios de Pernambuco, hoje denominado auxiliar de 1ª classe da D. R. daquelle Estado, communica o seguinte despacho: "Faça-se de accordo com o parecer do Sr. director da secção". O parecer em apreço é do seguinte teor: "Em casos identicos.

o ministro tem decidido mandar readmitir o ex-funcionário, como auxiliar de 3ª classe, sem prejuízo dos candidatos classificados em concurso que estejam aguardando solução. E' o que poderá ser feito em relação ao requerente" (7.226-35).

N. 2.031 — Ao mesmo — Solicita providencias no sentido de serem prestados maiores esclarecimentos sobre a conveniência da aceitação da proposta do Sr. José da Silva Martha que se promptifica a construir um prédio apropriado aos serviços postal e telegraphico de Botucatu (4.221-35).

N. 2.032 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Autoriza a prorrogação por treze dias, do expediente dos funcionarios encarregados de ultimar os trabalhos de estudos do porto de Aracaju e canal do rio Fundo (6.380-35).

N. 2.023 — Ao mesmo — Autoriza a prorrogação do expediente, durante vinte e seis dias, do desenhista de 2ª classe desse Departamento, Oswaldo Strauch, afim de attender a urgentes serviços de desenhos e plantas (8.176-35).

N. 2.034 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Solicita providencias junto á Rêde Mineira de Viação no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado uma relação dos compromissos assumidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e cuja liquidação, á conta da parcella de 1.700.000\$ do credito especial de 2.000.000\$, aberto pelo decreto n. 20.115, de 17 de junho de 1931, deixou de ser effectuada por esse credito (8.512-35).

N. 2.035 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Restitue os requerimentos em que Dionysio Marques, Justino Antonio e Alcides Assumpção pedem pagamento das importancias a que tem direito, relativas ao alugueis dos caminhões que estiveram a serviço dessa comissão em novembro e dezembro de 1935, afim de serem processadas essas contas para liquidação por "exercícios findos" (5.039-35).

N. 2.036 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Remette processo referente ao projecto de regulamento para a exploração dos serviços telephonicos interestaduais e internacionais, submettido á consideração deste ministerio pela extincta Repartição Geral dos Telegraphos e que o actual D. C. T., julga indispensavel ser approved, com as alterações contidas no officio n. 5.413, de 6 de abril ultimo (8.108-35).

N. 2.037 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Por despacho de 4 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o engenheiro Tertuliano de Almeida Sampaio, auxiliar tecnico de 2ª classe, pediu abono de ajuda de custo baseado nas instruções regulamentares dessa estrada (5.518-35).

N. 2.038 — Ao Sr. Manoel Felix Vieira da Silva — Exatção de Bento Ribeiro — Nesta Capital — Transmitta informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, a respeito do memorial, solicitando a substituição, por grades de ferro, do muro que separa as linhas ferreas da referida estrada (7.754-35).

N. 2.039 — A' Directoria da Estatística Geral (Ministerio da Justiça) — Remette novos dados, sobre serviços postaes e telegraphicos fornecidos pelo D. C. T., para a organização do *Annuário Estatístico do Brasil* (9.205-35).

N. 2.040 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Communica que o D. A. C. autorizou a montagem immediata de tres postos na região do Nordeste, aproveitando o material em stock, ficando a instalação dos demais para ser attendida futuramente, dentro das disponibilidades do Departamento (257-35).

N. 2.041 — A' Directoria dos Correios e Telegraphos — Pede para informar se o telegraphista de 2ª classe desse Departamento, Francisco Rodrigues Novaes Sobrinho, já foi ou está em condições de ser promovido por merecimento (12.622-34).

N. 2.042 — Ao mesmo — Transmitta, com documentos, cópia do decreto de 29 de dezembro de 1933 que nomeou Rosmino Guimarães, no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará (7.896-35).

N. 2.043 — Ao mesmo — Transmitta, com documentos, copia do decreto de 28 de abril findo, que nomeou Oscar Fernandes Ferreira no cargo de carteiro de 1ª classe do D. R. dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal (8.025-35).

N. 2.044 — Ao mesmo — Pede para informar se o telegraphista de 5ª classe desse Departamento, Francisco Rodrigues de Bulhões, já foi ou está em condições de ser promovido por merecimento (15.238-34).

N. 2.045 — Ao mesmo — Communica que indeferiu o requerimento em que Jonathas da Cunha Braga pediu sua reintegração no cargo de diarista da D. R. dos Correios e Telegraphos de Pernambuco (6.941-35).

Requerimentos despachados

Radio Sociedade Jahuense, pedindo approvação do local em que será installada a sua estação radiodifusora, bem como das respectivas plantas, orçamento e especificação tecnica. — Approvo o local. Quanto ás plantas satisfaz o requerente as exigencias da C. T. R. (7.049-35.)

Aristarcho Gomes, prpondo adquirir ao preço de 32\$000 por tonelada todo ferro velho da Fede de Viação Ferrea Parana-Santa Catharina. — Indeferido. (8.282-35.)

Cicero da Hora, pedindo que lhe sejam restituídos os documentos com que instruiu o seu requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.235-35. — Restitua-se mediante recibo. (9.247-35.)

Panvia Sociedade Anonyma, declarando aparelhada para execução rapidamente serviços de construção de Estrada de Rodagem Itaipuva a Therezopolis. — Aguarde a requerente a oportunidade iniciada pela Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. (A Comissão abrirá concorrência para qualquer construção projectada; . (4.076-35.)

Favich Malay Paulo Mendes, propondo adquirir dous lotes de terreno na cidade de Parahyba pertencente ao porto. — Dirija-se o peticionario, querendo-o, á Directoria do Dominio da União. (3.429-35.)

Irmãos Ferraro & Comp., propondo comprar todo o material inservivel da Rêde Bahiana ao preço de 15\$000 por tonelada. — Indeferido. (3.233-35.)

Guilherme Weiss, propondo a compra, á razão de 100 réis por quilo, de 30 km. de trilhos inservíveis dos que existem ao longo das linhas da Rêde de Viação Parana-Santa Catharina. — Indeferido, em face do informado pela I. F. E. (2.510-35.)

Eurico Cardoso, desejando adquirir, na base de 80\$000, toda a sacapa existente á margem das linhas e no deposito da Rêde de Viação Parana-Santa Catharina, pede seja convocada a necessaria concorrência para alienação daquelle material. — Indeferido, em face das informações da I. F. E. (4.968-35.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1935

Determinando fique á disposição do Governo do Estado de Sergipe, sem direito a vencimentos, o telegraphista de 3ª classe, Zózimo Lima, com exercicio na Directoria Regional de Sergipe, ficando, em consequencia dessa resolução, sem effeito a portaria n. 542, de 23 de março ultimo, que transferia o mesmo funcionario para Penedo, na Directoria Regional de Alagoas. (Port. n. 733, de 13-5-35.)

Determinando, em additamento á portaria n. 533, de 22 de março ultimo, que o prazo para o encerramento das inscrições ao concurso de continuos da Directoria Geral, da Directoria Regional do Distrito Federal e da Directoria Regional do Rio de Janeiro, seja prorrogado por 15 dias, conforme solicitação constante do officio n. 9, de 9 de maio do corrente anno, do presidente do concurso. (Port. n. 734, de 13-5-35.)

Declarando sem effeito a portaria n. 434, de 8 de março ultimo, na parte relativa ao praticante de carteiro auxiliar Carlos Alberto de Noronha Feital. (Port. n. 735, de 14-5-35.)

Requerimento despachado

Dia 8 de maio de 1935

Alvaro Felipe dos Santos. — Certifique-se o que constar.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Do dia 30 de abril de 1935

Officios:

N. 717 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o Aviso n. NP/64/888 (22), de 8 do corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, da "Bilinea Mining Corporation" sobre a utilização da autorização concedida para o voo, no territorio nacional, do avião "Sikorsky S. — 38". Este Departamento é de parecer que essa autorização póda agora ser uzada, des que com isso concordem os Ministerios da Guerra e da Marinha. — (Ref. 2.215-35).

N. 719 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha, relativa ao mez de abril do corrente anno, do pessoal mensalista deste Departamento, contratado nos termos do decreto n. 18.088 e remette para tal, as 1.ª e 2.ª vias do empenho n. 64.

N. 720 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação — Remette 2.ª via de folha e 3.ª via do empenho n. 64, para o fim referido no officio supra, n. 719.

N. 721 — Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira — Autoriza a fazer a substituição de um aparelho telephonico de mesa, assim como a mudança de outro, de parede, por um de mesa, ambos installados no Observatorio Meteorologico.

N. 722 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Solicita providencias para o pagamento da importancia de 1:425\$000, á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de assignaturas de aparelhos telephonicos durante o 1.º semestre do corrente anno, cuja 2.ª via do empenho global numero 33, foi remetida ao Tribunal de Contas, em 24 de janeiro findo. — (Ref. 2.030-35).

N. 723 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Solicita o pagamento da conta na importancia de 556\$600, á Empresa de Navegação Fluvial de Migueis & Comp., de transportes feitos no mez de fevereiro do corrente anno, cuja 2.ª via do empenho global n. 1, foi remetida ao Tribunal de Contas, em 24 de janeiro ultimo. — (Ref. 1.860-35).

N. 724 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmite requerimentos pelos quaes o Lloyd Brasileiro pede pagamento de contas nas importancias de 114\$400, 865\$900 e 107\$100, de transportes feitos nos mezes de abril, maio e junho de 1934. — (Ref. 748-35).

N. 725 — Ao Sr. general director da Aviação Militar — Solicita autorização para que os funcionarios deste Departamento, Drs. Luciano Benjamin de Viveiros, Arthur Borges Dias e Luiz Palmeiro Lopes, medcos, frequentem o curso medico de Aviação.

N. 726 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Em resposta ao telegramma de 25 do corrente, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio, declara que este Departamento não arrecada, actualmente, renda de qualquer especie, conforme informações anteriormente prestadas em officios. — (Ref. 2.438-35).

Dia 2

Officios:

N. 727 — Ao Sr. collector da 1.ª Collectoria Federal de Niteroy — Accusa o recebimento do officio n. 119, de 8 de abril findo, informando que estão retidos nessa Collectoria, por falta de pagamento do sello de nomeação, os titulos de nomeação dos Srs. João Baptista de Seixas Tinoco, Guilherme José Alves da Silva e Muijaert Tinoco, e pedindo o comparecimento dos mesmos para satisfazer o pagamento referido. — Communica, entretanto, que os alludidos funcionarios já pagaram sello de nomeação, conforme se verifica das guias de transferencia remetidas á Delegacia Fiscal desse Estado pela Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional. — (DAC. 2.342-35).

N. 728 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o officio n. 77, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo qual o Sr. Interventor Federal no Estado do Rio, transmite uma solicitação da Prefeitura Municipal de Itaperuna, informando não ser possivel no momento attender ao pedido, por varios motivos, inclusive falta de material adequado. — (Ref. 597-35).

Dia 3

requerimento:

O Syndicato Condor Ltda. — Solicitando procedimento de vistoria da estação radiotelegraphica de bordo de sua aeronave "Marimbá" PP-CAY, afim de que a Directoria Technica dos Telegraphos e titulo de licença. — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, sendo ao requerente expedido o atestado de exame da estação referida. — (DAC. 2.154-35).

Dia 4

Officios:

N. 735 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmite, em duas vias, documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 1.400:850\$, feito pelo Thesouro Nacional a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H." de conformidade com o contracto de 9 de maio de 1934, fazendo a respeito varias considerações. — (Ref. 1.239-35).

N. 736 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Solicita pagamento de folha de serviços extraordinarios prestados além das horas de expediente, pelo Sr. Apparicio

Augusto Camara, 2.º assistente deste Departamento, no mez de abril do corrente anno. — (DAC. 1.788-35).

N. 737 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Idem, relativamente aos Srs. Winckellmann de Barros Barbosa Lima, João de Almeida Brandão e Moacyr Sampaio, segundos assistentes deste Departamento. — (DAC. 956-35).

N. 738 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Transmite requerimento pelo qual o Lloyd Brasileiro pede pagamento da conta de 1:356\$100, de transportes effectuados nos mezes de agosto, setembro e outubro de 1934. — (Ref. R. G. 494-34).

N. 739 — Ao Sr. director tecnico de Telegraphos do Departamento dos Correios e Telegraphos — Accusa o recebimento do officio n. 253, de 8 de fevereiro findo e agradece as providencias determinadas por essa directoria sobre a ligação dos cabos submarinos nos Aeroportos de Victoria e Ilhéos e a retirada das linhas aereas que atravessam os referidos aeroportos. (Ref. n. 1.082-35.)

N. 740 — Ao Sr. Prefeito do municipio de Tres Lagoas — (Mato Grosso) — Accusa o recebimento do officio n. 86, de 2 de abril ultimo, que communica as melhorias feitas no campo de aviação desse municipio, pedidas pelo officio de 28 de março findo, deste Departamento, que agradece. (Ref. n. 2.062-35.)

N. 741 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil — Pede providencias para que o Sr. procurador desse Banco compareça á Pagadoria do Thesouro Nacional afim de receber a importancia de 540\$000 de alugueis devidos a D. Maria Clara dos Santos, das dependencias onde se acha installada a Estação Meteorologica de Maceió, dos mezes de abril a novembro e de dezembro de 1934.

Officios:

Dia 6

N. 750 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Restitue o aviso n. P-7-624-7 (85), de 9 de abril findo, com que o Ministerio das Relações Exteriores transmittiu a esse ministerio um exemplar das informações e um cartaz de propaganda relativo aos concursos de admissão á Escola Nacional Superior de Aeronautica de Paris, fazendo apreciações a respeito. (Ref. n. 2.241-35.)

N. 751 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Remette folha de diarias do Dr. Trajano Furtado Reis, chefe de divisão deste Departamento, a que fez jus no mez de abril findo. (Ref. n. 1.932-35.)

N. 752 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remette a 2.ª via do empenho n. 65, para attender a despesas deste Departamento, no corrente anno. (DAC. 1.932-35.)

Dia 7

Officios:

N. 753 — Ao Sr. Inspector da Alfandega de Recife — Remette facturas e conhecimento referentes a 6.600 saccos de super cimento Portland, chegados pelo vapor "Ansgir", procedente de Antuerpia, etc., etc., destinados ás obras de construção do Aeroporto de Fernando de Noronha, sob a direcção deste Departamento, e pede para o mesmo, concessão de isenção de quaesquer direitos ou taxas aduaneiras, visto se tratar de material para obras federaes.

N. 754 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Em resposta ao officio n. 11.301-S-35, de 25 de abril findo, informa que, por officio de 30 de janeiro ultimo, o engenheiro Frederico d'Avila Bittencourt de Mello encaminhou a este Departamento a comprovação da applicação dada ao adiantamento de 50:000\$000, que recebeu em 24 de dezembro de 1934. (Ref. n. 169-35.)

Dia 8

Officios:

N. 756 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Encaminha memorial de D. Maria Barroso de Toledo, calculista de 2.ª classe, interina, do Instituto de Meteorologia, pelo qual solicita sua nomeação para o cargo de ajudante de 3.ª classe a ser preenchido em virtude da reforma feita ultimamente; e transmitta a S. Ex. os esclarecimentos prestados sobre o caso em apreço, pelo Sr. chefe da Divisão de Meteorologia. (Ref. n. 641-35.)

N. 757 — Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Remette o aviso n. 9.237, referente á encomenda postal n. 7.697, chegada pelo vapor "Avelona Star", procedente da Inglaterra e destinada a este Departamento, pedindo isenção de direitos e taxas para o mesmo.

N. 758 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Solicita a entrega do volume marca "Conti", que contém instrumentos destinados ao Instituto de Meteorologia, chegados pelo vapor "Vigo", procedente de Hamburgo. O material em questão é o referido no officio n. 1.262, de 7 de novembro de 1934, deste Departamento.

N. 759 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Refere-se ao pedido de quarto adiantamento formulado pela "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", nos termos do contracto firmado para o estabelecimento de uma linha aerea entre o Brasil e a Europa, e para a construcção de um aeroporto para dirigiveis. Faz este Departamento varias considerações a respeito. (Ref. n. 1.239-35.)

N. 760 — Ao Sr. Dr. juiz eleitoral da Primeira Zona — Attendendo ao officio sem numero, de 29 de abril ultimo, envia a 2ª via da relação que acompanhou o officio n. 696 deste Departamento.

N. 761 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Accusando o recebimento do officio n. 1.504, de 4 de abril findo, da Directoria Geral de Expediente, sobre nomeações e exonerações no Instituto de Meteorologia, comunica que a exoneração do auxiliar de 3ª classe, interino, Carlos Abreu, foi solicitada, por ter sido apurado que o mesmo é menor de 18 annos, e pede providencia para que a nomeação do Sr. Mario Victor da Costa, cujo decreto segue annexo, retroaja a partir de 24 de janeiro findo.

N. 762 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Remette a folha, relativa ao mez de março ultimo, dos vencimentos do conductor tecnico da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, deste Departamento, Sr. Alvaro Ribeiro Werneck, pedindo providencia para o pagamento da mesma. (DAC n. 1.619-35.)

N. 763 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remette a 2ª via do empenho n. 67, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente anno. (DAC n. 1.619-35.)

N. 764 — Ao Sr. gerente da Viação Aerea Rio Grandense (Varig) — Em resposta ao officio de 29 de abril ultimo, declara que a interrupção do serviço da linha Porto Alegre-Palmeira e a entrada em vigor do horario de inverno da linha Porto Alegre-Livramento já foram resolvidos favoravelmente pelo despacho de 12 do mez passado, conforme foi comunicado pela Divisão do Trafego, na mesma data. Sobre a realização do 3º vôo para Pelotas, não ha que, deferir, coo expõe. (Ref. n. 2.003-35.)

N. 765 — Ao Sr. general-diretor da Aviação — Com referencia ao officio n. 304, de 16 de março ultimo, sobre as irregularidades verificadas a bordo de uma aeronave da "Panair do Brasil S. A.", agradece a comunicação feita e informa que este Departamento propoz ao Sr. ministro a imposição de multa ao piloto respectivo. (Ref. n. 1.640-35.)

N. 766 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Referindo ao officio supra n. 765, propõe a imposição da multa de 1:000\$00 ao piloto-commandante Robert James Nixon, de accordo com o regulamento, em consequencia de infracções observadas na viagem realizada pela aeronave PP-PAH, entre Rio de Janeiro e Porto Alegre, no dia 14 de março ultimo. (Ref. n. 1.640-35.)

N. 767 — Ao Sr. director da Secretaria da Guerra — Com referencia ao officio n. 458, de 6 de abril findo, em que comunica a apprehensão de uma machina photographica feita pelo capitão Heitor Mendes a um cidadão estrangeiro, a bordo de uma aeronave da Panair do Brasil S. A., informa ter este Departamento poposto ao Sr. ministro a imposição da multa de 1:000\$000 ao piloto que commandava a referida aeronave. (Ref. n. 1.640-35.)

N. 768 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Para attender a pedidos de informações que, com frequencia, recebe este Departamento, quer do paiz, quer do estrangeiro, relativos aos serviços aeronauticos no Brasil, submete á consideração de S. Ex. o alvite da publicação, em quatro idiomas, de uma monographia sobre a Aeronautica Civil no Brasil, e para tal solicita a necessaria autorização, etc. (DAC numero 684-35.)

N. 769 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Remette a folha de gratificações abonadas e a que fizeram jus, no mez de abril findo, os Srs. Alvaro Amzalak e Dario Vizeu Barcellos, funcionarios deste Departamento, pedindo providencias para que seja requisitado o respectivo pagamento. (I. M. n. 3.974-34.)

N. 770 — Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas — Remette a 2ª via do empenho n. 66, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente anno. (I. M. n. 3.974-34.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE I. M.

Dia 30 de abril de 1935

N. 718 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza — Confirma o telegramma n. 67, de 15 do corrente, pedindo suspender o pagamento dos vencimentos da auxiliar de 1ª classe da Estação Meteorologica de Aracaty, D. Noemi Tavares Ramalho, visto estar em andamento o processo de sua exoneração. (Ref. 958, de 1935.)

Dia 2 de maio de 1935

Officios:

N. 729 — Ao Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro — Comunica que o Sr. Waldemar de Andrade Mendes Barreto, observador de 1ª classe deste instituto, teve frequencia integral durante o mez de abril findo.

N. 730 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy — Solicita providencia no sentido de ser rectificada a folha de pagamento do Sr. Waldemar Andrade Mendes Barreto, observador de 1ª classe deste instituto, visto ter o mesmo informado constar sua remuneração como "gratificação" ao em vez de "vencimentos" (ordenado e gratificação) como preceitua a lei.

N. 731 — Ao Sr. chefe do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul — Em vista do exposto no officio n. 63, de 16 do mez p. passado, remette as requisições M-228 e M-229, afim de que seja verificado o recolhimento a este instituto, dos tubos e materiais procedentes de Alegrete, etc.

N. 732 — Idem, pedindo a remessa a este instituto, das cadernetas modelo n. 920, das Estações de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande, Bagé, Porto Alegre, Santa Maria, Uruguayana, Torres, Passo Fundo e São Luiz do periodo de janeiro a julho de 1934.

N. 733 — Ao Sr. director do Serviço Meteorologico de São Paulo — Pede a remessa das cadernetas modelo n. 920, das Estações de Iguape, São Paulo dos Agudos e Franca, do periodo de janeiro a julho de 1934.

N. 734 — Ao Sr. director do Serviço Meteorologico de Minas Geraes — Idem das estações de Ouro Preto, Caxambu, Juiz de Fora, Lavras, Muzambinho, Bello Horizonte, Uberaba, Monte Alegre, Pirapora, Paracatu, Theophilo Ottoni, Montes Claros, Fortaleza e Januaria, no periodo de janeiro a julho de 1934.

Dia 6

Officios:

N. 742 — Ao Sr. director do Instituto Coussirat Araújo — Porto Alegre — Accusa o recebimento do officio de 23 de abril findo, acompanhado das mormas de diversas estações meteorologicas desse Estado, solicitadas, que agradece. — (8.170.)

N. 743 — Ao Sr. engenheiro chefe da Com. de Estradas de Rodagens Federaes — Accusa o recebimento do officio n. 154, de 12 do corrente, sciente do mesmo, pede informar as localidades em que deseja a installação de "pluviometro".

N. 744 — Ao Sr. director do Serviço de Protecção á Navegação Aerea (Aviação Militar) — Solicita a cooperação dessa Directoria quanto ás transmissões diarias, a titulo experimental, pela radio transmissora PV26 installada no Observatorio Meteorologico, que este Instituto vem fazendo, da Previsão do Tempo para as rotas aereas, em ondas de 44m,94 ás 15 h.00, etc.

N. 745 — Ao Serviço de Protecção á Navegação Aerea (Air France) — Identico ao de n. 744.

N. 746 — Ao Serviço de Protecção á Navegação Aerea (Centro de Aviação Naval), (Correio Aereo) — Identico ao de 744.

N. 747 — Ao Serviço de Protecção á Navegação Aerea (Syndicato Condor Ltda) — Identico ao de n. 744.

N. 748 — Ao Serviço de Protecção á Navegação Aerea (Panair do Brasil S. A.) — Identico ao de n. 744.

Dia 8

Officio:

N. 755 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional — Pede providencias no sentido de serem outorgados poderes ao Delegado Fiscal de Victoria (Espírito Santo), ou a outro funcionario desse Ministerio para receber e assignar escripturas de terrenos doados á União pelo governo do Estado e diferentes municipalidades, para a installação de postos meteorologicos e semaphoricos.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 30 de abril de 1935

Officio:

N. 716 — Ao Sr. director secretario do Aerolloyd Iguaçu S. A. — Pedindo informar o motivo das anomalias verificadas nos mappas estatísticos de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, visto não occorrer os numeros de passageiros dos mappas n. 1 — Trafego, com os dos passageiros embarcados, constantes dos mappas n. 4 — Aeroportos, enviando, com urgencia, as rectificações. Pede, outrossim, varios informes e esclarecimentos sobre a divergencia entre a duração dos vôos da linha Curitiba-Florianopolis, constante do mappa n. 1, etc.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dias 10, 11 e 13

Requerimentos despachados:

Processo n. 8.319, de 1935 — Empresa de Omnibus de Luxo, Ltda., communicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Processo n. 8.320, de 1935 — Idem. idem.

Processo n. 7.139, de 1935 — Empresa Interestadual Omnibus de Luxo, Limitada, consultando sobre o decreto numero 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Responda-se nos termos do parecer da inspectoría. O parecer a que allude o despacho supra é do seguinte teor: "Sou de opinião que se deve responder negativamente á consulta do requerente: I — Porque, para trabalhar aos domingos e exigida a convenção feita singularmente ou por intermedio dos syndicatos, conforme preceitua o art. 5º do decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1935. II — Porque o minimo do descanso permitido por lei é de 45 minutos, não sendo consentaneo nem legal que se conceda a redução para 30 minutos, como pretende a requerente. A consideração do Sr. director geral.

Processo n. 463, de 1935 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, communicando a dispensa de seus operarios Lourival de Lima e Jacy Gomes da Silva. — Archive-se.

Processo n. 6.677, de 1935 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, communicando baixas de Carteiros Profissionais de Operarios. — Archive-se.

Processo n. 8.410, de 1935 — Gil Gonçalves & Irmão, communicando que seu empregado Firmino Pires abandonou o serviço. — Archive-se.

Processo n. 29.821, de 1934 — Adriano Soares da Rocha, consultando sobre o art. 11 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se, como propõe a secção.

Processo n. 5.862, de 1935 — 14ª Inspectoría Regional do Trabalho, consultando sobre o art. 66, letra f, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Archive-se.

Processo n. 8.052, de 1935 — Sociedade Nacional de Agricultura, intercedendo em favor dos plantadores de bananas do Estado do Rio de Janeiro. —

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 6 de maio de 1935

Officio:

N. 749 — Ao Sr. director tecnico de Correios — Acusa o recebimento do officio n. 6.406, de 24 de abril ultimo, e agradece as informações do mesmo constantes, relativamente á receita e á despesa do serviço postal aereo nos annos de 1933 e 1934, e pede outros informes sobre a importancia da receita nos annos de 1928 a 1932, as importancias pagas, discriminadas, ás empresas de navegação aerea como remuneração pelo transporte das malas postaes, e bem assim, o que o Correio tem pago á Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H. e á Pan American Airways, Inc., destacadamente do que é attribuido ao Syndicato Condor Ltda., e á Panair do Brasil S. A. (Ref. 1.846, de 1935.)

Em face do disposto no art. 8º, letras d, f e g, do decreto n. 24.743, de 14 de julho de 1934, remetta-se á Delegacia do Trabalho Maritimo.

Processo n. 2.169, de 1935 — Gastão Amorim de Almeida, consultando sobre a classificação de profissão de vendedor praticista. — Responda-se nos termos do parecer a fls. 4; e, em seguida, archive-se o presente. O parecer do Sr. actuário-chefe, a que allude o despacho do Sr. director, é o seguinte: "Dentro do quadro de um syndicato profissional, mesmo quando de profissões diversas, não devem figurar empregados que mandam, representando os empregadores, e os empregados subordinados áquelles. Assim é, por exemplo, que os mestres e contra-mestres de uma fabrica de tecidos não podem figurar como socios activos de um syndicato de operarios em fabricas de tecidos. O principio da syndicalização profissional é incompativel com as diferenças hierarchicas e, nessas condições, o "gerente", que dirige os demais empregados, não deve e nem pôde ter, no syndicato dos referidos empregados, os direitos que assistem a estes. Se os estatutos approvados permittem que "inspectores", que são fiscaes, e, portanto, superiores hierarchicos dos vendedores, sejam associados effectivos do syndicato, esse erro não autoriza a inclusão dos "gerentes", cuja autoridade é ainda maior. Opino, pois, pela exclusão dos gerentes do quadro social effectiva do Syndicato dos Vendedores Praticistas do Rio de Janeiro."

— Ao inspector da 14ª Inspectoría Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo:

N. 55 — Remettendo o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 522, de 3 de abril proximo passado, relativo ao recurso interposto pela firma Alfieri Martini & Filho, de Santos, e communicando que resolveu negar provimento, conforme se verificou do despacho seguinte:

"As allegações da recorrente não procedem, em face da informação supra. Nego, pois, provimento ao recurso em causa, mantendo, desse modo, a decisão recorrida. Restitua-se o processo á Inspectoría em que teve origem, para os fins convenientes."

A informação a me refiro no despacho supra, prestada pelo director da segunda secção, é do seguinte teor:

"Os termos, quando lavrados pelos fiscaes do Departamento Nacional do Trabalho, como no caso presente, ou seus prepostos, prescindem das testemunhas exigidas no paragraho 1º do artigo 2 do decreto n. 22.300. As razões expendidas pela recorrente não podem annullar o auto lavrado por autoridade competente. Opino pela confirmação da penalidade imposta."

— Ao Sr. Dr. João Carlos Vidal, director do Gabinete do ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 56 — Solicitando a devolução do processo D. N. T. n. 2.505-34, encaminhado ao gabinete, em 15 de março ultimo, o qual contém elementos indispensaveis á conclusão de varios outros de caracter urgente e em diligencias na primeira secção do departamento.

— Ao inspector da 18ª Inspectoría Regional do Trabalho no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 57 — Remettendo o processo encaminhado com o officio n. 570, que tem por base a reclamação de José Antonio, Manoel dos Reis, Custodio Odilop e outros, contra a Companhia Leopoldina Railway, tendo exarado o seguinte despacho:

"O decreto n. 23.766, de 1934, não abrange as empresas ferroviarias (artigo 4º, paragraho 2º). A exclusão é taxativa e não admite duvidas. Não havendo ainda lei que regule o assumpto em causa, nada pôde este departamento fazer em favor dos reclamantes. Remetta-se o processo á Inspectoría Regional, para dessa decisão dar sciencia aos interessados, archivando, em seguida, o processo."

— Ao inspector da 8ª Inspectoría Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 59 — Encaminhando o processo, protocolado neste departamento sob o numero 253-35 e communicando que, relativamente ao termo de verificação lavrado contra a firma José Zipili, dessa capital, exarou o seguinte despacho:

"A recorrente, quer na defesa, quer no recurso, confessa a infracção que deu causa á multa, nada allegando que justifique o acto irregular que praticou. Por isso e o mais que consta da informação de fls. 21, mantenho a decisão recorrida. Restitua-se o processo, para os devidos fins, á Inspectoría em que teve origem."

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 14 de maio de 1935

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 7.236, de 1935 — Octavio Gomes contra a Cervejaria Polonia. — Archive-se.

N. 2.298, de 1935 — Thyrso José de Lyra contra a firma Coelho, Oliveira & Comp. — Archive-se.

N. 2.329, de 1935 — Manoel Gomes contra a firma Coelho & Oliveira. — Archive-se.

N. 7.422, de 1935 — Virginio Rodrigues de Faria contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Archive-se.

N. 28.049, de 1934 — Comunicação do Sr. fiscal Ferreira sobre não concessão de férias por parte da firma Fernandes Gonzalez & Dieguez aos seus empregados Francisco Ciano e Gaspar Trota. — Archive-se.

N. 231, de 1935 — Americo de Araujo Santos contra a firma João Alberto Rodrigues. — Archive-se.

N. 2.300, de 1935 — Jorge Salvador contra a firma Coelho, Oliveira & Companhia. — Archive-se.

INSPECTORIA DO TRABALHO

N. 1.645-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Carvalho & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra B do referido dec.

N. 1.577-F-35 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuada, Leitaria Bemfica Ltd. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32 letras A e B do referido dec.

N. 1.637-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Dias Almeida & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$) prevista no art. 11 do dec. 24.696 de 12-7-34, por infracção dos arts. 1º e 9º e paragraho unico do art. 10 do referido dec.

N. 1.504-F-35 — Autuante, Simão Dias Martins; autuado, Simão de Almeida. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do art. 15 do dec. 23.766 de 18-1-34, por infracção do art. 16 letra C do referido dec.

N. 1.596-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, Albano dos Santos Carvalho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) prevista no art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32 letras A e B do referido dec.

N. 1.633-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, P. A. Monteiro. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 32 letra B e 44 do referido dec.

N. 1.187-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Romar Rodrigues & Somp. — Pela informação prestada pelo fiscal autuante verifica-se a não procedencia das allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) prevista no art. 26 do dec. 23.104 de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32 letra A do referido dec.

N. 1.602-B-35 — Autuante, E. Wanderley; autuados, Gouvêa & Lopes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 19 do dec. 22.979 de 24-7-33, por infracção do art. 17 do referido dec.

N. 1.622-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuado, Automarico Camillo Ltd. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$) prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 8º do referido dec.

N. 1.085-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Lopes & Ribeiro. — Archive-se.

N. 1.588-F-35 — Autuante, Joaquim Ferreira da Fonseca; autuado, M. Gomes Pinto. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) minimo do art. 15 do dec. 23.766 de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C do referido dec.

N. 32-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Azevedo Carneiro & Comp. Ltd. — Archive-se.

N. 1.320-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Eduardo de Mello. — Archive-se.

N. 1.604-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuados, Francisco Nascimento Mico. — Archive-se.

N. 1.623-F-35 — Autuante, Marcial Dias Pequeno; autuados, Oliveira & Moraes. — Archive-se.

N. 1.491-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, J. C. Dimperio. — Archive-se.

N. 1.586-F-35 — Autuante, Joaquim Ferreira da Fonseca; autuado, Domingos Marques Ltd. — Archive-se.

N. 1.521-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, G. Pereira Cardoso & Comp. — Archive-se.

N. 1.261-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Gaio, Marti & Cia. — Archive-se.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de maio de 1935

Requerimentos despachados:

Da Atlantica (Companhia Nacional de Seguros), para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Santa Cruz, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De J. Moreira & Moreira, Perfumaria Limitada, J. Ribeiro & Alves, Pereira Ennes & Comp., Antonio Braga & Irmão, Miraglia & Curzio, Tribel & Adler, Person & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Massas Alimenticias Aymoré Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De N. Marcondes Comp., Rocha Couto & Rebello, Oliveira & Funkatis, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Wainstock & Comp., Freire Guimarães & Comp. Limitada, Celestino Rocha & Comp., C. Andrade & Vasconcellos Limitada, Laboratorio Giese Limitada, Felix C. Faria & Comp., Carvalho Faria & Comp., para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Heinz Otto Hermann Kleespies, pedindo registro da autorização para commerciar dada á sua mulher. — Deferido.

Da Cordoalha Limitada, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

De A. Marques Fernandes, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Lempis & Sá, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Ignacio Ramos & Fernandes, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Illydio Machado, para o cancelamento de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De Augusto Moreira Cancela, pedindo registro de seu diploma de contador. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 10 de maio de 1935:

Contractos:

De J. Moreira & Moreira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Moreira e Francisco Moreira, para o commercio de botequim, á rua dos Arcos numero 94, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Perfumarias Utisal Limitada, firma composta dos socios quotistas José dos Santos da Silva Eira, Innocencio Vieira Santos e Manoel Ferreira, para o commercio de sabões, sabonetes, etc., á rua Republica do Perú n. 104, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Ribeiro & Alves, firma composta dos socios solidarios Joaquim Annibal Ribeiro e Fernando José Alves, para o commercio de leitaria, etc., á rua Salvador Corrêa n. 26, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Pereira Ennes & Comp., firma composta dos socios solidarios Maria Pereira Ennes e Cerino Pereira Ennes, para o commercio de liquidos e comestiveis, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Braga & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes Braga e José Antonio Fernandes Braga, para o commercio de botequim, á rua do Riachuelo ns. 194 e 186, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Miraglia & Curzio, firma composta dos socios solidarios Vito Miraglia e Biagio Curzio, para o commercio de café e bar, á rua do Senado n. 54, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Massas Alimenticias Aymoré Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De N. Marcondes & Comp., retiram-se os socios Godoy & Comp., Nelson Marcondes Godoy e Aprigio Alves Barreira Cravo, recebendo cada um a importancia de 3:000\$000.

De Rocha Couto & Rebello, retiram-se os socios Carlos Francisco do Couto, recebendo a importancia de 15:000\$000 e Alberto Fernandes dos Santos Rocha e Custodio José Rebello, recebendo cada um a importancia de 7:500\$000.

De Oliveira & Funkatis, retira-se o socio Jonas Funkatis, recebendo a importancia de 4:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José de Oliveira, na importancia de 4:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Processo n. 1.650, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que Sabino Augusto dos Santos reclama contra sua demissão das Docas de Pernambuco:

Considerando que, segundo consta do processo, o reclamante, comquanto tivesse mais de 10 annos de serviços

prestados às Docas de Pernambuco — documentos de fls. 8, 12 e 16, — foi demittido desse emprego por acto do secretario da Fazenda do Estado, em 15 de outubro de 1930;

Considerando que essa demissão foi, evidentemente, ilegal, visto como, em virtude do disposto no art. 67 do regulamento baixado com o decreto numero 11.941, de 11 de outubro de 1927, o reclamante só poderia ter sido dispensado si tivesse praticado falta grave e, ainda assim, apurada em inquerito administrativo;

Considerando, entretanto, que, conforme informa a administração das Docas, não obstante a sua manifesta ilegalidade, o acto foi ratificado pelo Sr. Interventor Federal no Estado, em data de 19 de novembro de 1930, com fundamento no § 6; do art. 11 do decreto n. 19.398, de 1930, Lei Organica do Governo Provisorio;

Considerando que o acto do senhor Interventor Federal foi aprovado pela Assembléa Nacional Constituinte — artigo 18 das "Disposições Transitórias" da Constituição de 16 de julho, — e, assim, fallecem a este Conselho attribuições para intervir em favor da queixa apresentada;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, não tomar conhecimento da reclamação, podendo o interessado dirigir-se a uma das comissões de que trata o paragrafo unico do citado dispositivo constitucional.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Mulaguetta*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.150, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Villela reclama contra The Leopoldina Railway Company;

Considerando que no processo ficou provado que o reclamante não foi demittido, conforme allega, mas sim exonerou-se por sua livre e espontanea vontade do serviço da empresa, renunciando, assim, á garantia que amparava a sua permanencia no cargo;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á queixa de Antonio Villela, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — *Americo Ludoff*, presidente. — *Paulo Lopes*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 3.689, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal solicita providencias no sentido de ser sustada a execução do despacho ministerial, de 10 de maio de 1933, que determinou á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pagasse ao empregado Odilon Candido de Oliveira os vencimentos que deixou de perceber durante o tempo em que esteve afastado do exercicio do cargo que occupava na referida Companhia, em virtude de suspensão até a data em que foi reintegrado por força do accordo proferido por este Conselho;

Considerando que a medida solicitada não tem assento em lei (art. 2º da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em ses-

são plena, não attender ao pedido do Dr. juiz federal da Segunda Vara, e marcar o prazo de 10 dias para que a Empresa de cumprimento ao referido despacho do Sr. ministro do Trabalho, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 58 do decreto n. 20.403, de 1º de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 4.308, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Força e Luz de Minas Geraes contra o empregado Sebastião Guderme Ribeiro;

Considerando que nos autos ficou apurada a inteira responsabilidade do accusado na subtração de passagens, o que justifica perfeitamente a pratica de falta grave prevista em lei;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão do indiciado, contra o voto do conselheiro Manoel Tibureio da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 5.604, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como reclamante, Alvaro Maximiano Alves, e reclamada, a Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Relatorio

Alvaro Maximiano Alves reclamou a este Conselho contra a referida via ferrea, em julho de 1932, o demittiu das funções que ali exercia. O motivo determinante foi ter o suplicante retardado por algum tempo a entrada de renda referente a despachos de importação a pagar.

Solicitados esclarecimentos á Empresa sobre o assumpto, enviou a mesma, fls. 34 e seguintes, o inquerito administrativo que fizera instaurar relativo ao caso, verificando-se, pelo exame feito, que, de facto, houve atraso no lançamento da renda, de uma importância de 1:722\$000.

Apurada a falta dessa importancia, a reclamada intimou o accusado a entrar com ella, em 48 horas — fls. 39 — o que, conforme está declarado, foi feito (fls. 41).

O accusado, ouvido no inquerito — fls. 62 — não negou o retardamento, allegando, como defesa, que premido pelas circunstancias, lutando, consequentemente, com molestias e mortes de tres filhos, foi levado no auge do desespero, a lançar mão daquela medida, sendo, entretanto, sua intenção solver tal irregularidade obtendo por emprestimo a quantia necessaria, o que não lhe foi possível em virtude da fiscalização denunciadora.

Sua reclamação de fls. 2, veio ao Conselho acompanhada de diversos documentos, entre os quaes um attestado do medico da Caixa, confirmando varias enfermidades graves em pessoas da familia do accusado — fls. 14 — e uma conta da pharmacia na importancia total de 1:584\$0000.

Considerando que se trata, no caso, de um funcionario exemplar, com longos annos de bons serviços prestados a Estrada — 22 annos e oito mezes — e do qual os fiscaes do Trafego — folhas 63, — cumprindo despacho do director da Estrada, dizem: "que o conhecem de perto como optimo funcionario e exemplar chefe de familia"; "que no logar onde o mesmo serve como agente, ha cerca de 16 annos, cumpre seus deveres de humilde funcionario, sem prejudicar as partes, e observando as determinações dos seus superiores, que acata com a maxima disciplina"; e mais: "que naquella trecho da Estrada é elle o funcionario que, com mais zelo, tem demonstrado o maximo interesse na circulação dos trens, attendendo, a qualquer momento, mesmo depois do pôde daquella estação" e "que, pela humildade em que vive com sua familia, só mesmo assim procederia forçado pelas circunstancias citadas em seu depoimento";

Considerando que as affirmativas transcriptas dão a perfeita comprehensão do caso, pois partem ellas de funcionarios de responsabilidade — os fiscaes do Trafego — e que devem merecer a confiança da directoria da Estrada;

Considerando que a falta, sem duvida, existe, mas pelos motivos que devem ser acceltos como determinantes, desaparece a razão d'apena, pois a situação se apresenta como um verdadeiro estado de necessidade, o que se verifica segundo o conceito de Prins (Science Pénale et Droit Positif, pg 262), sempre que "a salvaguarda de um direito ou de um bem, demanda a execução de um acto propriamente criminoso";

Considerando ainda, que Haus observava mais, que nesses casos ha delicto, porque o agente produziu infracção conscientemente, mas, não pode haver pena, dada a excepcional situação;

Com effeito: no caso, o accusado agiu em estado de necessidade, pois para tanto se concluir encontra-se os requisitos todos exigidos na lei (Codigo Penal, arts. 32, §§ 1º e 33) como sejam:

1 — certeza do mal que se propoz evitar — a enfermidade grave de pessoas de familias (mulher e filhos);

2 — falta absoluta de outro meio menos prejudicial ao caso era o unico

o ao alcance do accusado, pois a propria situação em que se achava, tolheria a sua iniciativa, no sentido de procurar recursos fora;

3 — probabilidade de efficacia de que se empregou; é evidente que as enfermidades tratadas com oportunidade e recursos proprios offerecem maior probabilidade de cura do que se não o fossem. E' tão racional esse criterio na apreciação das faltas que, já, desde o direito canonico (e todos os criminalistas dos seculos passados) se admittia tal estado, quando se verificava o furto de alimentos, em situação de extrema necessidade; é uma contingencia afflictiva em que se vê o individuo deante de um conflicto de interesses licitos, "cada um dos quaes somente pode ser conservado á custa do outro";

Considerando que essas prescripções da lei penal têm applicação ao caso, embora se trate de inquerito administrativo regulado por lei especial, isto porque a lei que estabelece a demissão do ferroviario por falta grave apurada em inquerito, presuppõe o caracter de-

lictuoso dessa faltas e, na hypothese, com a prova dos autos, está demonstrado em face da doutrina e da legislação, a impossibilidade da applicação da pena;

Considerando, finalmente, que, em face do exposto, não se pode qualificar como *acto de improbidade* (letra a, do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931), unico dispositivo em que se poderia julgar incurso o accusado nestes autos, o acto por elle praticado nas condições em que o foi;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação, por não estar provado o caracter grave da falta, e, em consequencia, determinar seja o supplicante reintegrado nas funções que exercia na Estrada, devendo ser esta advertida pela inobservancia do que dispõe o § 1º do art. 53 do citado decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — *Americo Ludoff*, presidente.

— *França Filho*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 6.061, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Candido Cêa reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por falta de cumprimento integral do accordão deste Conselho que determinou a reintegração do supplicante nos serviços da referida Companhia, com as vantagens asseguradas pelo § 2º do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 1932:

Considerando que este Conselho, por accordão de 22 de fevereiro de 1934 — publicado no *Diario Official* de 31 de março do mesmo anno — tomando conhecimento da queixa que José Candido Cêa — brasileiro naturalizado — offereceu contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu "determinar a reintegração do supplicante no cargo que occupava, com as vantagens que lhe competem, *ex-vi* do disposto no § 2º do art. 53 dos decretos ns. 20.465, de 1º de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932";

Considerando que essa decisão só foi cumprida na parte relativa á reintegração, dando margem a que o reclamante tornasse a esse Conselho para pleitear o fiel cumprimento do accordão, por se julgar com direito á percepção dos vencimentos e diarias que deixou de receber durante o seu afastamento do serviço;

Considerando que o supplicante foi afastado do commando de navios da Empresa reclamada por força do disposto no art. 1º do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931, assim redigido: "o commando de navio mercante nacional só poderá ser exercido por brasileiro nato";

Considerando, porém, que o parágrafo unico do citado dispositivo legal dispunha que os brasileiros naturalizados que tivessem exercido commando em navio mercante nacional, por mais de 10 annos, poderiam continuar a exercel-o até o prazo de cinco annos, contados da data da publicação do decreto;

Considerando que o reclamante provou, com a sua caderneta de matricula, a qualidade de brasileiro naturalizado, mas não provou que, na data do decreto citado, já havia exercido commando por mais de 10 annos. Ao contrario, da mes-

ma caderneta consta que o seu primeiro emarque, como commandante, occorreu em 1º de novembro de 1921; portanto, em 26 de agosto de 1931, data da publicação da lei, não contava 10 annos de commando;

Considerando que, assim sendo, o reclamante só ficou legalmente habilitado a exercer a função que occupava na Empresa, na data da publicação do decreto n. 23.126, de 21 de agosto de 1923, que permittiu o commando aos brasileiros naturalizados que possuissem carta de capitão de longo curso, requisito que o reclamante preenchia — documento de fls. 13;

Considerando, pois, que, a partir dessa data, é que devem aproveitar ao supplicante as vantagens do § 2º do art. 53 do citado decreto n. 20.465, de 1931, que lhe foram conferidas pelo accordão de 22 de fevereiro de 1934:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a queixa offerecida por José Candido Cêa, para o fim de determinar que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pague ao reclamante os vencimentos que deixou de perceber desde a data da publicação do decreto n. 23.126 citado, até 13 de abril de 1934, data em que foi reintegrado na função de commandante.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *Gualter Lopes Ferreira*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 6.393, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Leandro Alves dos Anjos reclama contra a Companhia Energia Electrica Hamburgueza Limitada:

Considerando que nos autos não ficou provado, de maneira inequivoca, que o supplicante era empregado da referida Companhia:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, não tomando conhecimento da reclamação, determinar o archivamento dos autos, officiando-se nesse sentido ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, a quem inicialmente foi offerecida a queixa.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso Albano*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 7.647, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que trata da demissão de Celso Teixeira da Costa dos serviços da Rede Mineira de Viação:

Relatorio

Em 12 de julho de 1933, a Rede Mineira de Viação submetteu a este Conselho o inquerito administrativo, que fez instaurar para apurar falta grave praticada pelo agente de 4ª classe Celso Teixeira da Costa pedindo autorização para demittil-o.

Este Conselho, em sessão de 22 de fevereiro de 1934, attendendo a que dos autos ficou provado e confessada a falta grave, resolveu autorizar a demissão do indiciado de accordo com o disposto no decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931.

Dessa decisão não houve recurso. Entretanto, em 15 de setembro do mesmo anno, Celso Teixeira da Costa dirigiu-se ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho,

solicitando a reintegração no cargo de que fôra demittido, invocando, em seu favor, o disposto no decreto n. 24.761, de 14 do julho de 1934.

Isto posto e

Considerando que esse citado decreto declara em seu art. 1º: — "Ficam canceladas, para todos os effeitos, excepto para o de percepção de vantagens pecuniarias de qualquer especie, as penas disciplinares em que hajam incorrido, até a presente data, os *funcionarios publicos civis*, federaes, estaduais e municipais";

Considerando, assim, que o beneficio concedido pelo decreto em causa ficou restricto a funcionarios publicos, quer federaes, quer estaduais, quer municipais:

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, converter, preliminarmente, o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o senhor consultor geral da Republica, por intermedio do Sr. ministro do Trabalho, sobre se o accusado como agente de estação, em estrada de feror federal, arrendada ao Governo do Estado de Minas, assiste a qualidade de funcionario publico, e se, em caso affirmativo, ao mesmo aproveita o decreto n. 24.761, de 1934.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso Abreu Albano*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 4.371, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que Polidio do Carmo reclama contra a Companhia Navegação das Lagoas:

Considerando que nos autos ficou provado que o supplicante conta mais de 10 annos de serviço na reclamada e que a sua demissão não foi precedida do competente inquerito administrativo;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a queixa de fls. 3, para o fim de determinar a reintegração do supplicante nos serviços da referida Companhia, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1935. — *Americo Ludoff*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 10.119, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Seraphim Peres Rodrigues reclama contra sua demissão da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company:

Considerando que nos autos ficou provado que o reclamante contava mais de 10 annos de serviço, na data em que foi demittido;

Considerando, por outro lado, que a demissão em foco não foi precedida do inquerito administrativo:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a queixa offerecida por Seraphim Peres Rodrigues, para o fim de determinar que a empresa a reintegre no serviço, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 11.515, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato Ferroviário Catharinense pede seja revogado o § 2º do artigo 13 do Regimento Interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena determinar que a Caixa ajuste o § 2º do art. 13 do seu Regimento Interno ao disposto no § 3º do art. 26 do decreto n. 20.465, alterado pelo de n. 21.081, esclarecendo porém, que o unico exame medico, ali exigido, não exclue a realização de exames complementares, quando requisitados pela Junta medica, para elucidação do respectivo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Indefonso Albano*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 13.699, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Armando de Souza Filho e João Pereira reclamam contra The Leopoldina Railway Company:

Considerando que este Conselho, em sessão de 10 de maio de 1934, resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser a empresa reclamada ouvida sobre a queixa de fls. 2, esla-recendo o tempo de serviço dos sup-plicantes;

Considerando que satisfeita essa diligencia, ficou provado nos autos — folhas 26 e 27 — que ambos os reclama-ntes não contam tempo de serviço que lhes garanta a estabilidade funcio-nal, nos termos do art. 53 do de-creto n. 20.465, de 1º de outubro de 1934, fallecendo-lhes o direito de rein-tegração nos cargos que occupavam na-quella empresa:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho ne-gar provimento á reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1935. — *Indefonso Albano*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Ba-ptista*, procurador geral em exercicio.

Processo n. 14.821, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Naziazeno de Figueiredo reclama contra The Great Western of Brasil Railway Company.

Relatorio

Por intermedio da Caixa de Aposen-tadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, Naziazeno de Figueire-do solicita a este Conselho providencias no sentido de ficar esclarecida a sua situação perante a referida Empresa, porquanto, desde abril de 1933, o man-tem afastado do exercicio das suas fun-ções, de conductor, alleganda a sua invalidez, apesar de ter ficado consta-tado poder ser o reclamante aprovei-tado em cargo outro compativel com o seu estado de saude.

Segundo esclarece a Caixa, ao enca-minhar a reclamação, em 21 de feve-reiro de 1933 a directoria da Great Western requereu a aposentadoria por invalidez do empregado, sob allegação de que elle estava invalido para as funções que exercia e não era possi-vel aproveitá-lo em outras, na confor-midade dos dispositivos legais.

Depois de submettido o supplicante á inspecção de saude, havendo a junta medica apresentado o respectivo laudo como "o paciente soffre de aortite, não podendo permanecer no serviço de con-ductor, podendo, entretanto, continuar, sem inconveniente, no serviço que vi-nha desempenhando no escriptorio do movimento", resolveu a Junta Adminis-trativa da Caixa indeferir o pedido para concessão do beneficio.

Sciante dessa resolução, a directoria da Empresa se recusou a aproveitar o reclamante em outras funções compa-tiveis com o seu estado de saude, jus-tificando a negativa como não contendo no seu quadro outro cargo que pudesse dar ao empregado.

Isto posto e

Considerando que, em face das infor-mações prestadas pela Empresa — fo-lhas 16, — não sendo possível o apro-veitamento em outro emprego compa-tivel com a sua actividade normal ou capacidade mental, consoante prevê a lei, em seu art. 16, e §§ 1º e 2º, é de se concluir pela concessão de aposen-tadoria por invalidez, uma vez que o reclamante, contando mais de 10 an-nos de serviço effectivo, não pode per-manecer na situação em que se acha, sem perceber vencimentos desde abril de 1933:

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho to-mar conhecimento da reclamação de fls. 11, para o effeito de julgar-a impro-cedente em relação á Empresa, deter-minando, em consequencia, seja pro-movida a concessão de aposentadoria por invalidez ao supplicante, nos ter-mos da lei.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1934. — *Francisco Barbôsa de Rezen-de*, presidente. — *Salgado Scarpa*, re-lator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Ba-ptista*, procurador geral em exercicio.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
Dia 22 de abril de 1935

Requerimentos despachados:

"São Paulo" Companhia Nacional de Seguros de Vida (proc. 316-S. de 1934), submettendo á approvação um novo mo-delo de apolices intitulado: Apolice de seguro de vida com renda vitalicia diffe-rida. — Nada tenho a oppôr.

"Providencia do Sul", (proc. 223-P. de 1933), solicitando approvação de mo-delos de proposta e apolices para seguro dotal de menores. — O modelo impresso apresentado á approvação deste Depar-tamento não contém a delaração do ca-pital subscripto e realizado do reque-rente, e a clausula "Suicidio e assassi-nio perpetrado pelos beneficiarios" con-sagra a devolução de reservas a quem de direito, no caso de suicidio consci-ente, o que além de se afastar da clau-sula padrinizada, contravem o dispo-sitivo legal, que considera nullo o con-tracto em tal caso. Não pode assim ser approved o modelo constante desta apo-lice.

Dia 2 de maio de 1935

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector regional do Ministe-rio do Trabalho, Industria e Commer-cio — São Paulo:

N. 73-T. I. C. — Communicando que o bacharel Amílcar Santos, nomea-do intimamente para fiscal da Inspecto-ria de Seguros nesse Estado, tomou posse e assumiu o exercicio desse cargo, perante a Directoria Geral no dia 30 de abril, ficando á disposição do meu Ga-binete.

— Ao Sr. director geral de Contabi-lidade do Ministerio do Trabalho, In-dustria e Commercio:

N. 74-T. I. C. — Identico ao de nu-mero 73-T. I. C., desta data.

— Ao mesmo:

N. 75-T. I. C. — Remettendo a 2ª via da folha especial das diarias de cor-reio a que tem direito o servente desta repartição. Sebastião Moreira Miguel durante o mez de abril ultimo.

— Ao Sr. José Pinheiro Dias, inspe-ctor regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Belém — Pará:

N. 76-T. I. C. — Agradecendo a communicação de ter entrado em exer-cicio do cargo de inspector regional, fa-zendo votos de feliz exito nessas novas funções.

— Ao Sr. ministro presidente do Tri-bunal de Contas:

N. 32-T — Sobre o pagamento do serviço de correio desta repartição.

— Ao Sr. director da Caixa de Amor-tização:

N. 87-D — Communicando que Pedro Brando e bacharel Leopoldo Coelho de Gouvea, continuam respectivamente como liquidante e delegado do Governo junto á Sociedade Anonyma de Seguros de Vida "Vera Cruz".

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 3ª Circumscrição — São Salvador:

N. 88-D — Remettendo o processo n. 112-A, deste anno, da Companhia de Seguros "Allianca da Bahia", para cum-primento de despacho.

— Ao Sr. major chefe da 4ª Circum-scrição de Recrutamento Militar do Es-tado de São Paulo:

N. 89-D — Communicando que o ba-charel Amílcar Santos nomeado interina-mente fiscal da Inspectoria de Seguros da Quinta Circumscrição, apresentou a esta repartição certificado de reservista de 3ª categoria passado pela Circum-scrição de Recrutamento do Districto Federal, em 21 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. director da Companhia Na-cional de Seguros "Atlantica":

N. 90-D — Agradecendo o convite para assistir o acto da inauguração dos escriptorios da Companhia fazendo vo-tos de feliz exito e prosperidade.

— Ao Sr. inspector regional do Mi-nisterio do Trabalho, Industria e Com-mercio: — São Salvador:

N. 77-T. I. C. — Restituindo o pro-cesso n. 165-A, deste anno, da Compa-nhia "Allianca da Bahia-Capitalização", S. A., para cumprimento de despacho.

— Ao mesmo:

N. 78-T. I. C. a 85-T. I. C. — Res-tituindo processos de varias Companhias

dessa Circumscrição, afim de serem os mesmos encaminhados ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 3ª Circumscrição.

Dia 7

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 86-T. I. C. — (Reservado).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 87-T. I. C. — Remettendo a 2ª via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, constante do empenho global n. 2.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 88-T. I. C. — (Reservado).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 33-T — Solicitando providencias pra a pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica nos mezes de janeiro a março deste anno.

— Ao Sr. gerente do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 91-D — Comunicando que o fiscal da Inspectoria de Seguros da Quarta Circumscrição deste Departamento, com sede nesta capital, bacharel Leopoldo Coelho de Gouvêa, se acha em effectivo exercicio do seu cargo.

Dia 8

Ao Sr. inspector de Seguros da Quinta Circumscrição — São Paulo:

N. 89-T. I. C. — Remettendo o processo n. 150-I, de 1934, annexado ao de n. 169-I, do mesmo anno, ambos da Companhia "Italo-Brasileira de Seguros Geraes", sobre apolices contra accidentes no trabalho.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Francisco Bento de Oliveira Junior, ex-delegado do Serviço de Algodão no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo o seu aproveitamento em cargo igual ou equivalente ao que exercicio. — Ao D. N. P. V. para indicar o cargo em que deve ser readmittido o funcionario, nos termos da conclusão do laudo da Comissão de Syndicancia e do seu parecer.

Dia 9 de maio de 1935

Avisos:

Sr. ministro da Viação:

N. 110 V — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, aos funcionarios da Escola Agricola de Barbacena, Hamilton Navarro, vice-director, e Albertino de Araujo Cesar, secretario-bibliotecario, ambos com sede em Barbacena.

N. 111 V — Idem, idem, ao sub-inspector, interino, do S. F. P. V., agronomo José Freire, com sede em João Pessoa, Estado da Parahyba do Norte.

N. 112 V — Idem, idem, aos funcionarios do S. T. R. C. e sub-assistente, administrador, do Horto Florestal de Ibura, Renato Domingues da Silva e o sub-ajudante do mesmo Horto, Samuel Hardmann Cavalcante de Albuquerque Filho, ambos com sede em Ibura, Estado de Sergipe.

N. 113 V — Restituo a V. Ex., devidamente informado, o processo DNPV 6.085-934, a que se referem os avisos desse ministerio sob ns. 1.281, de 16 de julho e 1.932, de 1 de outubro de 1934.

— Ao Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 113-V — Rego a V. Excia. se digne expedir ordens no sentido de ser, pela Prefeitura Municipal do Districto Federal, concedido novo emplacamento para o corrente anno, ao auto-sedan "Ford" de 4 portas, tipo V-8, de cor azul escuro, motor n. 18.939.424, de 8 cylindros 40 H. P., pesando 1.300 kilos brutos, fornecido pela Commissão Central de Compras, em 1934, para o director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, devendo a placa correspondente ao anno de 1934 ser substituida pelo de 1935.

N. 114-V — Idem, idem a um auto-caminhão "Chevrolet" de uma tonelada, tipo "Pavão", modelo de 1928, motor T. 4.182.444, 4 cylindros, 14 H. P., 1.520 kilogrammos, utilizado no serviço de carga;

Um auto-caminhão "Ford" de 1 1/2 toneladas, modelo de 1931, motor A A 953.657, 4 cylindros, 40 H. P., 1.600 kilogrammos, utilizado no serviço de carga;

Um auto-transporte mixto, tipo omnibus, "Ford" V-8-40, modelo de 1934, motor 18-1.081.040, 40 H. P., 3 cylindros, utilizado no transporte de pessoal e material em excursão.

N. 115-V — Idem, idem, ao auto-caminhão "Ford" V-8, chassi longo, 112" entre eixos motor 40-6059 e 40-6060, força de 70 H. P., carroceria commercial, verde oliva.

Auto-omnibus "Chevrolet", de 4 cylindros, 112" entre eixos, tipo 1927, força de 40 H. P., motor n. 2.900.748, carroceria verde clara, guarda-lamas pretos.

— Ao Sr. ministro do Exterior:

N. 116-V — O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura cumprimenta attentosamente o seu colega e tem a honra de encaminhar ás mãos de S. Excellencia a inclusa copia da informação prestada no recado EC/202/541.2, desse Ministerio, pelo assistente chefe do I. B. V., Arsène Puttemans, sobre a importação de batata para semente de procedencia argentina, estando na mesma, convenientemente examinado o assumpto.

N. 117-V — Tendo o Serviço de Fructicultura do D.N.P.V. designado o sub-assistente Julio Silverio Gonçalves para em Santos instalar, na Camara Refrigerifica do navio "Highland Chieftain", os thermometros registrados do mesmo Serviço, venho solicitar a vossa excellencia se digne autorizar providencias no sentido de ser recomendado ao Consulado Brasileiro em Londres, e em outros portos da Inglaterra, o controle tanto quanto possivel, no tocante ao estado geral das nosas fructas entradas naquelles portos.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 119-V — Tenho a honra de informar que o S.I.R.C. deste ministerio concedeu de accordo com os respectivos pedidos, ao requerente João Marques dos Santos, um lote no Nucleo Colonial "Candido de Abreu" e a Miguel Schimanski outro no Nucleo Colonial "Marquez de Abrantes", ambos naquella Estado, devendo os mesmos reservistas se submeter as seguintes condições indispensaveis á alludida concessão:

a) posse effectiva do lote, dentro do prazo de 60 dias;

b) findo o prazo acima será considerada caduca a concessão;

c) ter moradia habitual no lote, o concessionario;

d) cultivar-o e desenvolvê-lo, convenientemente, a juizo da administração, incorrendo em pena de exclusão si abandonar-o pelo espaço de tres mezes;

e) o titulo definitivo de propriedade só será expedido, após cumpridas as exigencias acima.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 120-V — Passo ás mãos de V.Ex. o incluso requerimento em que diversos colonos do Nucleo Colonial Candido de Abreu reclamam pagamento de remuneração relativa ao mez de março de 1934.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 121-V — Venho consultar a V.Ex. sobre a possibilidade de ser o agronomo Victor André Argallo Ferrão, autorizado a trabalhar junto ao Instituto Oswaldo Cruz, em Mangueiras, onde existem installações apropriadas para as pesquisas em germens Botrytis e Isaria, que se fazem necessarias sobre a extinção da formiga sadva.

— Ao Sr. procurador geral da Republica:

N. 122-V — Venho solicitar a V.Ex. se digne autorizar providencias no sentido de serem os processos ns. 809/33, 4.963/32 e 2.662/33, remetidos á Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal deste ministerio para o conveniente estudo.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 123-V — Devidamente informado pelo S.D.S.V. deste ministerio, em anexo tenho a honra de encaminhar a V.Ex. o processo D.N.P.V. 1.631/35, em que o Dr. Blem & Comp. Ltda., estabelecidos á rua da Alfandega n. 93, nesta capital, sollicitam as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao preparado "Formida Tatu", a taxa de \$160 réis papel por kilo, razão de 10 %, visto tratar-se de insecticida complexo, ficando o mesmo incluído na classe dos productos que gozam dos favores do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

— Ao Sr. governador do Estado de São Paulo:

N. 124-V — Tenho a honra de transmitir a V.Ex. os pareceres da Directoria do Ensino Agricola sobre a situação do funcionario Agenor Corrêa, ex-director do extinto "Patronato Agricola" José Bonifacio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de maio de 1935

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.164 V — Communico-vos, que em 4 do mez proximo findo, admitti como auxiliar de encarregado do material, contractado do S. I. R. C., o senhor Renato Miranda Leal, na vaga do Sr. Carlos Sant'Anna, nomeado por decreto de 26 de março, servente daquelle Serviço.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 2.165 V — Communico-vos, que admitti em 1 do referido mez, como trabalhador de 2ª classe contractado do Horto Florestal de Ubajara, o Sr. João Alves de Barros, em substituição ao trabalhador José Mendes Duarte, dispensado, na mesma data.

N. 2.166 V — Solicito vossas providencias afim de que seja paga por essa Delegacia Fiscal a inclusa folha de diarias, na importancia de 160\$000, a que fez jús em serviço de seu cargo fóra da sede, em março do corrente anno, o agronomo Godofredo dos Santos, sub-assistente administrador do Horto Florestal de Ubajara, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.167 V — Idem, idem da inclusa folha, em duas vias, de diarias, na importancia de 20\$000, relativa ao mez de março ultimo, a que fez jús em serviço de seu cargo fóra da sede o sub-assistente Caio Craccho Pereira, administrador do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.168 V — Idem, idem da inclusa folha de diarias, na importancia de 225\$, a que fez jús em serviço de seu cargo fóra da sede, no mez de abril do corrente anno, o agronomo Franklin Ribeiro Viegas, inspector agricola da 7ª Região, com sede em Campinas, nesse Estado.

N. 2.169 V — Passo ás vossas mãos a inclusa 3ª via (numerica e nominal), do contracto de um escripturario para os trabalhos da Usina Central de Despolpamento, Seccagem e Beneficiamento de Café, em Ipaussu, nesse Estado, do S. T. C., durante o corrente exercicio.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.170 V — Junto vos envio o processo oriundo do Governo de São Paulo, relativo á vinda de colonos japonezes para a lavoura paulista.

— Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 2.171 V — Transmitto-vos as informacoes fornecidas pelo S. I. R. C., deste Departamento, todas relativas ao anno de 1933 e concernentes á producao agricola dos Nucleos Coloniaes, relacao de imigrantes residentes nos mesmos nucleos, quadro geral dos Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas, quadro demonstrativo da populacao dos Centros Agricolas Santa Cruz, Marques de Abrantes, João Pinheiro, Inglez de Souza, Inconfidentes, Cruz Machado, Cleveland, Candido de Abreu e observacoes finais sobre a situacao dos alludidos nucleos.

— Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 2.172 V — Passo ás vossas mãos as inclusas relacoes numerica e nominal (1ª e 2ª vias), do contracto de um escripturario para os trabalhos da Usina Central de Despolpamento, Seccagem e Beneficiamento de Café, em Ipaussu, durante o corrente exercicio.

— Sr. director do Dominio da União:

N. 2.176-V — Junto vos envio, para os devidos fins, o processo D. N. P. V. 3.401-35, relativo á reclamação que fez Enoch Alves de Souza contra actos do prefeito de Xapury.

— Sr. director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior:

N. 2.177-V — Accusando o recebimento do officio n. 645, de 30 de abril ultimo, em anexo restituo a esse Conselho o processo D. N. P. V. 12.262-34, que por um equivoco na expedicao de correspondencia deixou de acompanhar o officio desta directoria geral, sob numero 1.880, de 20 daquelle mez.

— Sr. director de Estatistica da Producao:

N. 2.178-V — Peço-vos providencias no sentido de serem enviadas ao Sr. José Lima, Estação de Santa Clara, E. F. Linha Auxiliar, Estado de Minas, publicacoes sobre culturas de arroz e algodão.

— Sr. director da Rede de Viacao Cearense — Fortaleza—Estado do Ceará:

N. 2.179-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pedidos agentes dessa companhia as requisicoes de passageis, etc., bem assim serviço telegraphico que em objecto de serviço publico forem feitas, durante o corrente anno, pela sub-ajudante do Campo de Sementes de Cana de Assucar do Cariry, Eurico Cabral, com sede em Barbalho, Estado do Ceará.

— Sr. director da Companhia de Navegacao Lloyd Brasileiro:

N. 2.180-V — Idem, idem.

— Sr. Emygdio Pereira de Lemos — Belem — Estado do Rio de Janeiro:—

N. 2.181-V — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista as informacoes prestadas pelo S. I. R. C. no respectivo processo, resolveu, em apoio aos excellentes fundamentos do parecer do Sr. assistente juridico do mesmo serviço, indeferir a vossa pretensão.

— Sr. commandante do 10º Batalhão de Infantaria:

N. 2.182-V — Achando-se nessa cidade, em serviço desta repartição, o despachante deste departamento, Sr. Armando Joaquim da Silva, e tendo o mesmo se enfermado e, dahi, necessitado pedir licença, para seu conveniente tratamento, venho encarecer vossos bons auxilios no sentido de ser o dito funcionario submettido á inspecção perante a junta medica desse batalhão.

Dia 9

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.183-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 297, 298, 299, 300 e 301, de maio corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.184 — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 297, 298, 299, 300 e 301, de maio corrente.

N. 2.185-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de réis 16:270\$000, relativa ao mez de abril do

corrente anno, do pessoal variavel contractado para o S. F. P. V., Santana do Menezes Santos e 50 outras.

N. 2.186 — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 200\$ de diarias a que fez jús por serviços prestados fóra de sua sede, durante o mez de abril do corrente anno, Henrique Cesar da Fonseca Vaz, sub-assistente da Directoria do E. A.

N. 2.187 — Idem, idem, da inclusa folha na importancia de 250\$000, proveniente de gratificacao a que fizeram jús, Hilto Antonio Alves e José Azevedo, respectivamente motorista o continuo desta Directoria Geral, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, no mez de abril do corrente anno, á razão de 150\$ o primeiro e 100\$ o segundo, mensalmente.

N. 2.188 — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 350\$, relativa á gratificacao a que fez jús o assistente-agronomo Enéas Calandrin Pinheiro, por servir como engenheiro-chefe do Nucleo Colonial Santa Cruz, no mez de abril do corrente anno.

N. 2.189 — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 22:822\$ relativa ao mez de abril do corrente anno, do pessoal variavel, contractado, para o S. O. S. V., Newton Vianna Alonso e 76 outros.

N. 2.190 V — Idem, idem, a inclusa folha de salarios, em duas vias, na importancia de 15:100\$600, relativa ao mez de abril do corrente anno, de Amazonico Pedro Maciel e 52 outros, contractados, para a segunda seccao — Technica do S. I. R. C.

— Sr. delegado fiscal no Estado do

N. 2.191 V — Solicita vossas providencias no sentido de ser paga, por essa delegacia fiscal, a inclusa folha de salarios em duas vias, na importancia de 1:250\$, relativa ao mez de abril deste anno, do auxiliar technico Eugenio José Maria Felicissimo de Paula Xavier e do zelador Idalino Rosas, contractados para os trabalhos do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal no Estado do

Pará:

N. 2.192 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que foram feitas as seguintes alteracoes no quadro do pessoal variavel do Nucleo Colonial "Inglez de Souza", nesse Estado, do S. I. R. C. Dispensa a pedido, em 4 de abril do Theodolino Marques, cocheiro, e Humberto Cardoso, servente, admissao na mesma data, para os referidos logares, dos Srs.: Alfredo Alves de Oliveira e Manoel da Paixao Ribeiro.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.193 — Declaro-vos que os documentos comprobatorios da applicacao dada ao adeantamento de 2:000\$, recebido em 4 de setembro de 1934, pelo 3º escripturario desse departamento, Achilidones Guimarães, foram entregues ao S. D. S. V., em 30 de novembro do anno p. findo.

— Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 2.196 — Communico-vos, que por portaria de 30 de abril findo, do senhor ministro, que junto vos remetto, foram concedidos ao continuo desse serviço, João da Silva Oliveira, seis vezes de

licença para tratamento de saúde, e em prorrogação da que lhe foi concedida a partir de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.197 — Communico-vos que, por portaria de 8 de maio, do Sr. ministro, que junto vos remettô, foram concedidos a escrevente-dactylographa desse serviço, Maria da Conceição Fontes, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, e em prorrogação da que lhe fôra concedida a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. engenheiro Alberto Hass, rua Ramalho Ortigão n. 9, (3º andar)

— Nesta: N. 2.198-V — Para quê o Sr. engenheiro civil deste Departamento possa examinar convenientemente as plantas, projectos e especificações da futura Escola Nacional de Agronomia, em Deodoro, por vós organigados, peço-vos sejam os mesmos remettidos a esta Directoria Geral, afim de que possa o mesmo engenheiro emitir parecer sobre o projecto e orçar as obras.

— Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Vompamy:

N. 2.201-V — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. T. C., com sede em São Paulo, cujos nomes constam da relação que acompanha o presente officio.

Relação dos funcionarios do Serviço Technico do Café, a que se refere o officio numero 2.201, de 9 de maio de 1935:

Director, Rogerio Camargo.
Inspector-geral, Gastão de Faria.
Assistentes-chefes, Octavio Ramos da Nobrega, Joaquim Barros Alcantara Ruy Costa Ferreira, Carlos Ralsont Barbosa, Fued Ferreira, Mario Camara Canto e Arary Prudente Corrêa.
Chefe de Secção, José Silveira Camargo.

Assistentes, Bernardo Sayão Carvalho Araujo, Hamar Prudente Corrêa, Leoncio Amaral Gureel Filho, Isidro Gil Prudente Silveira, Mello, Alfredo Jordão Junior, José Lur Faria, Alvaro de Oliveira Machado e Moacyr Machado de Campos.

— Ao Sr. presidente da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

N. 2.203-V — Idem idem pelos funcionarios da Directoria do Ensino Agrícola, abaixo mencionados:

Director do Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul, agronomo Jayme Soares de Oliveira, e o auxiliar do mesmo Aprendizado, agronomo João Ferreira Lopes, ambos com sede em Pelotas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Cabedello — Estado da Parahyba:

N. 2.202-V — Encontrando-se nessa Alfandega desde o dia 4 de maio corrente (chegados pelo vapor "Eifel", procedente de Hamburgo, quarenta tambores com cincoenta kilos cada um, contendo 2 mil kilos de arseniato de chumbo, adquiridos pela Inspectoria do S. P. T., nesse Estado, á Companhia Anilinas e Proquctos Chimicos do Brasil, so-

licito vossas urgentes providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos e de taxas alfandegarias para o material em questão.

Dia 10

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.204-V — Communico-vos que foi annullada na escripturação desta Directoria Geral a importancia de 40\$000 do empenho n. 125, de 28 de fevereiro ultimo, extrahido a favor da Imprensa Nacional, que, por officio n. 1.105, de 29 de abril proximo passado.

N. 2.205-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa conta em duas vias, na importancia de 500\$000, do "O Campo", proveniente de 10 (dez) assignaturas de sua revista para o S. F. P. V., durante o corrente anno.

N. 2.206-V — Idem, idem, da inclusa conta, em duas vias, na importancia de 750\$000, do "O Campo", proveniente de 15 (quinze) assignaturas de sua revista para a Directoria do E. A., durante o corrente anno.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional deste Ministerio:

N. 2.207-V — Junto vos remetto, em uma via, o balancete detalhado dos creditos á disposição deste Departamento e relativo ao mez de abril de 1935.

N. 2.218-V — Communico-vos que foi annullada na escripturação desta Directoria Geral a importancia de quarenta mil réis (40\$000) do empenho n. 125, de 28 de fevereiro ultimo, extrahido a favor da Imprensa Nacional, por officio n. 1.105, de 29 de abril proximo passado.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 2.208 — Transmittio-vos, acompanhadas do respectivo requerimento, pedindo pagamento por exercicios findos, as inclusas folhas supplementares na importancia total de 185\$300, dos mezes de setembro a dezembro de 1934, do Nemesio Bispo dos Santos, do Nucleo Colonial de Santa Cruz.

N. 2.209-V — Transmittio-vos a inclusa relação de diarias, a que fizeram jus os funcionarios do S. F. nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 2.210-V — Remetto-vos, 79 comprovantes, de ns. 67 á 144, dos materiaes recebidos da Commissã oCentral de Compras, no mez de abril ultimo, e destinados á varios Serviços desta Directoria Geral.

N. 2.211-V — Communico-vos, que por portaria de 7 do corrente, foram concedidos a mensalista contractada da Escola Nacional de Agronomia da Directoria do Ensino Agrícola, deste departamento, Maria Alzilia Salgueiro Vianna, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril do corrente anno.

N. 2.212-V — Communico-vos, que por portaria de 7 do corrente, foram concedidos a escrevente-dactylographo do I.C.A., deste departamento, Maria Candida Guimarães, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril do corrente anno.

N. 2.213-V — Communico-vos, que por portaria de 30 de abril findo, do senhor ministro, foram concedidos ao con-

tinuo do S.T.C., deste departamento, João da Silva Oliveira, seis mezes de licença, para tratamento de saúde, e em prorrogação da que lhe foi concedida a partir de 2 de janeiro do corrente anno.

N. 2.214-V — Communico-vos, que, por portaria de 8 de maio, do senhor ministro, foram concedidos a escrevente-dactylographo do S.T.C., deste departamento, Maria da Conceição Fontes, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, e em prorrogação da que lhe fôra concedida a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

N. 2.215-V — Communico-vos, que, em 1 de abril proximo findo, admitti os Srs. Alfredo Alves de Oliveira e Manoel da Paixão Ribeiro, respectivamente, como cocheiro e servente do Nucleo Colonial "Inglez de Souza", do S.I.R.C., em substituição aos Srs. Theodolmo Marques e Humberto Cardoso, ambos dispensados na mesma data, a pedido.

N. 2.216 V — Junto vos remetto, em uma via, o balancete detalhado dos creditos á disposição deste Departamento e relativo ao mez de abril de 1935.

N. 2.217 V — Communico-vos que foi annullada na escripturação desta Directoria Geral, a importancia de 40\$ do empenho 125, de 28 de fevereiro ultimo, extrahido a favor da Imprensa Nacional.

Dia 11

Sr. delgado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.220 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha supplementar, em duas vias, na importancia de 1:266\$600, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, Manoel Flosculo Lustosa Cabral e dois outros, contractados para o Serviço de Fructicultura.

N. 2.222 V — Junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 302, de maio corrente.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 2.221 V — Junto vos remetto a 4ª via do empenho n. 302, de maio corrente.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 35 V — Afim de attender á solicitação do Sr. chefe do Expediente da Secretaria da Presidencia da Republica, peço as vossas providencias, com a possível brevidade, no sentido de ser enviado a esta Directoria Geral, o calculo de duração do stock do seguinte materia! de expediente, existente nesse Serviço:

- a) — papel para decreto organico numerado;
- b) — papel para decreto individual;
- c) papel de officio destinado ás mensagens e informações ao Poder Legislativo;
- d) — papel para correspondencia em geral e respectivo envelope;
- e) — papel de minuta.

Identicos para:

D. E. A.
I. B. V.
I. C. A.
S. D. S. V.
S. I. R. O.
S. T. C.
S. P. T.
S. F.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de maio de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.177 — Restitue o processo fichado sob n. 12.644, de 1935, em que é interessado Fred Figner (Casa Edison), tendo sido tomado em consideração o parecer da 1ª Sub-Directoria, a fls. do mesmo processo.

N. 2.178 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 22.399, de 1929, em virtude de se tratar da divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls.

N. 2.179 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 48.033-32, em virtude de se tratar da divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls.

N. 2.180 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 24.962-29, em virtude de se tratar da divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado conforme despacho de fls.

— Ao Sr. inspector Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 2.181 — Restitue a folha de pagamento do vaccinador José Tamoyo de V. Andrade, que acompanhou o officio n. 336, de 10 de abril p. findo, e solicita providencias no sentido de ser declarada, com clareza, a data até quando esteve ausente, com causa justificada, o alludido funcionario.

— Ao Sr. inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes:

N. 2.182 — Accusa o recebimento do officio n. 326, de 10 de abril p. findo, que encaminhou a 3ª via da folha de diarias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe dessa Inspectoria, Adalberto Sauerbronn, em março do anno passado, e pede informar se, por essa repartição foi cumprido o disposto no aciso circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.186 — Afim de que a D. E. C. possa providenciar sobre o pagamento, por exercícios findos, da importância de 1.512\$700, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no exercício de 1927, requerido em 28 de agosto de 1928, solicita informar si por essa companhia foi respondido o officio n. 2.941, de 8 de setembro de 1932, desta Directoria.

— Ao Sr. secretario geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.187 — Declara que se faz necessaria a presença na D. E. C., do funcionario dessa companhia, encarregado de acompanhar os processos em transitio no ministerio.

— Ao Sr. presidente da comissão encarregada da liquidação da divida fluctuante:

N. 2.188 — A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em requerimento datado de março ultimo, pedindo pagamento, por exercícios findos, de uma conta na importância de 79\$110, de transportes realizados em proveito deste

ministerio, em 1924, declara que, em 13 de setembro de 1932, requereu o mesmo pagamento a então Comissão Apuradora da Divida Passiva da União, e sendo necessario ao andamento do respectivo processo que se prove ter a interessada interrompido a prescrição da divida, pede dar as providencias precisas no sentido de ser o requerimento dirigido á então comissão apuradora, que deverá se encontrar actualmente nessa, remetido a esta Secretaria de Estado, para os fins indicados.

— Ao Sr. administrador do Campo de Cereaes e Leguminosas de Sete Lagoas — Estado de Minas Geraes:

N. 2.189 — Accusa o recebimento do officio n. 282, de 6 de abril proximo findo, encaminhando o balancete do estado dos creditos, referente ao mez de março ultimo e solicita informar si o Campo tem cumprido o disposto no aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. Dr. Eyschio Lopes da Cruz, inspector-chefe da Inspectoria de Defesa Sanitaria Animal no Ceará:

N. 2.190 — Solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada da natureza da encomenda, cujo transporte foi por vós requisitado, da Estrada de Ferro de Sobral, em fevereiro ultimo, em proveito do Sr. Clovis Castro, e bem assim do cargo pelo mesmo exercido nessa inspectoria.

— Ao Sr. Godofredo dos Santos, sub-assistente do Horto Florestal de Ubarajara:

N. 2.191 — Solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada da natureza das mercadorias, cujos transportes, em vosso proveito, foram requisitados da Estrada de Ferro de Sobral, em fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. Esmerino Gomes Parente, inspector do Serviço de Plantas Texteis no Ceará:

N. 2.191 — Solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada da natureza das mercadorias cujos transportes foram por vós requisitados da Estrada de Ferro de Sobral, em fevereiro do corrente anno, em proveito dos Srs. Pedro Raymundo Oliveira, José Paulino, José Theophilo Dias e José Coelho, e bem assim dos cargos exercidos pelas pessoas citadas, nessa Inspectoria.

— Ao Sr. Thimotheo Franklin, sub-ajudante do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no Ceará:

N. 2.193 — Solicita providencias no sentido de ser a D. E. C. informada da natureza das mercadorias cujos transportes foram por vós requisitados, em fevereiro do corrente anno, da Estrada de Ferro de Sobral, em proveito do Sr. Vicente Ferreira Jorge, e bem assim do cargo exercido pelo mesmo nesse serviço.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola do Pará:

N. 2.196 — Accusa o recebimento do officio n. 463, de 19 de março ultimo, encaminhando as folhas de pagamento de diarias do pessoal desse Aprendizado, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, e solicita informar se, por essa repartição, tem sido cumprido o disposto no aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Sergipe, Quissamã, Estado de Sergipe:

N. 2.197 — Solicita providencias, afim de que sejam encaminhados, com urgencia, a D. E. C. os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativas ao periodo de agosto a dezembro do anno findo e de janeiro a maio ultimos, bem como as copias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Minas Geraes, Ouro Fino.

N. 2.199 — Reitera o officio numero 385, de 29 de janeiro ultimo, e solicita providencias, afim de que sejam encaminhados, com urgencia, a D. E. C. o boletim de renda desse estabelecimento relativo ao mez de novembro do anno findo e as copias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento, os quaes, até a presente data, não deram entrada nesta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola do Pará, Villa do Pinheiro, Estado do Pará:

N. 2.198 — Reitera o officio numero 3.047, de 12 de setembro de 1934, e pede providencias, afim de que sejam encaminhados com urgencia a D. E. C. os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a dezembro do anno findo e de janeiro a maio ultimos, bem como as copias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

Dia 13

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.205 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.348/33 em virtude de se tratar de divida de foi ordenado, conforme despacho de fls. "exercícios findos", cujo pagamento já

N. 2.206 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 18.396, de 1938, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls.

N. 2.207 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional, sob numero 49.570/32, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls.

N. 2.208 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional, sob numero 51.566/32, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls.

N. 2.209 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional, sob numero 53.541/32, em virtude de se tratar de divida de "exercícios findos", cujo pagamento já foi ordenado, conforme despacho de fls.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 7ª Região — Campinas, Estado de São Paulo:

N. 2.212 — Transmite o requerimento da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, pedindo o pagamento de 157\$, por "exercícios findos", correspondentes a transportes effectuados mediante requisição dessa Inspectoria, em dezembro do anno findo.

— Ao Sr. inspector chefe regional de Defesa Sanitaria Animal em Fortaleza — Estado do Ceará:

N. 2.213 — Afim de que a DEC possa

proceder á apuração total da renda dessa Inspectoria, no exercício financeiro de 1934, solicita informar com urgência si esse estabelecimento, no mez de dezembro ultimo, arrecadou outra renda além da accusada nos documentos encaminhados com o vosso officio n. 194, de 20 de fevereiro do anno em curso.

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 2.214 — Solicita providencias afim de que sejam encaminhados á D. E. C., os documentos de renda do Nucleo Colonial "Santa Cruz", relativos aos mezes de fevereiro, março e abril do anno vigente.

— Ao Sr. inspector regional de Sericultura em Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 2.215 — Transmite o requerimento da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, pedindo o pagamento de 53\$, por "exercícios findos", quantia correspondente a transportes effectuados mediante requisição dessa Inspectoria, em março e junho do anno passado.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.217 — Restitue a folha de pagamento do pessoal variavel dessa Estação, remetida á D. E. C., pelo officio numero 497, de 30 de abril ultimo, afim de que providencias sobre as correções na mesma indicadas.

— Ao Sr. inspector chefe regional de Defesa Sanitaria Animal em Barreiros — Estado de São Paulo:

N. 2.222 — Comunica que a D. E. C. rectificou, nos balancetes do movimento de productos chimicos e biologicos, relativos aos mezes de agosto e outubro do anno findo, no boletim de renda referente ao mez de outubro e na relação geral encaminhada com o officio n. 175, de 7 de fevereiro ultimo, as importancias relativas á arrecadação de renda naquelles mezes, uma vez que as guias de recolhimento respectivas somam em total 1:181\$800 e 3:237\$500, em desacordo, assim, com os documentos citados, que registram as importancias de 1:187\$800 e 2:237\$500.

— Ao Sr. director secretario do Tribuna:

N. 2.230 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional, sob numero 71.227/31, de que é interessado Jacob Zlatopolsky, em virtude de se tratar de divida de exercicios findos já liquidada, conforme se verifica de anotação de fls. 3 verso.

N. 2.231 — Devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 26.289, de 1935, em que é interessada D. Odette de Carvalho e Souza, o qual foi encaminhado, por equívoco, á D. E. C., com o officio n. 2.211, de 7 do corrente mez.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.232 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de 6:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 8 de novembro de 1934, pelo 3º escripturario do Departamento Nacional da Produçao Vegetal, Mario Moreno de Alagão, tendo sido satisfeita a formalidade solicitada por esse Instituto.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Mineral:

N. 2.234 — Declara não ser possível attender ao pedido do adeantamento de 102:560\$, para o assistente do Serviço de Aguas, desse Departamento, Jayme

Martins de Souza, visto ser o mesmo responsavel pelo de 3:350\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 12 de janeiro de 1934, cuja comprovação está dependendo da decisão final do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Animal:

N. 2.235 — Comunica que os pedidos de adeantamentos referentes a creditos á disposição do Thesouro Nacional ou da Commissao Central de Compras, devem ser feitos directamente a esta Directoria, á qual cabe o respectivo expediente ao ministro da Fazenda, nos termos do paragrafo unico do artigo 1º do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934.

Requerimentos despachados

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, requerimento de 22 de fevereiro de 1935, pedindo o pagamento, por exercicios findos, de contas na importancia de 1:235\$, provenientes de gaz e luz electrica á Directoria de Estatística da Produçao, nos mezes de maio a novembro do anno findo. — Compareça a esta Directoria. (D. E. C. 2.012/35).

Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, conta na importancia de 220\$100, de transportes feitos em 1934, em proveito do S. F. P. M. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 3.611/35).

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 8 do corrente foi designado o assistente-chefe da 3ª Secção, da Directoria de Estatística da Produçao, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Edgard Brandão Ma'donado, para, em commissao, traçar o plano geral do Serviço de Estatística do Estado da Parahyba.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 13 de maio de 1935

Portaria concedendo ao 1º escripturario do mesmo Tribunal, Paulo Emilio Tavares, seis mezes de licença especial, de accordo com o art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 do corrente mez. (G. 13-931-47).

Idem, concedendo ao ministro da mesmo Tribunal, Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, um mez de licença, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da licença anterior, terminada em 4 do corrente mez, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do sello devido. (G. 13-951-49).

Dia 14

Portaria concedendo ao 2º escripturario do mesmo Tribunal, Pompilio da Silveira Paiva, um anno de licença especial, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ficando marcado o prazo de oito dias para o inicio da referida licença. (G. 13-926-46).

Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1935

Antonio Soares de Carvalho, ex-collector federal em Parahybuna, Estado de São Paulo, pedindo tomada de contas. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo, querendo.

Dia 10

Alfredo de Oliveira Flores (requerimentos), 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo sua nomeação para o Tribunal de Contas. — Não estando a pretensão do requerente amparada em qualquer fundamento legal, indeferido.

Maria José de Calasans Cifre, ex-agente dos Correios no Alto da Boa Vista, pedindo certidão de uma provisão. — Diga o fim para que quer a certidão.

Dia 11

Luiz Torres, inventariante dos bens deixados por José Olympio Torres, ex-collector federal em Rio Verde, Estado de Minas Geraes, pedindo tomada de contas. — Dirija-se o interessado, querendo, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Dia 12

Manoel Musy, por seu procurador Manoel Rontmon, pedindo uma certidão. — Diga o fim para que quer a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Mez de fevereiro de 1935

Dia 4

Officios:

N. 2.760 — Ao Sr. ministro da Fazenda, sobre a installação do Tribunal.

N. 2.761 — Ao mesmo, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre o aviso relativo á emissão de apolices tipo "Diversas emissões", no total de 500.000:000\$000.

Dia 5

N. 2.762 — Ao Sr. contra-almirante Adalberto Nunes, presidente do Tribunal Maritimo Administrativo, agradecendo communicação.

N. 2.763 — Ao Sr. ministro da Viação, communicado o registro da distribuição ás Thesourarias das Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos, do total de 4.000:000\$000, creditos para todo o exercicio.

N. 2.764 — Ao mesmo, communicando ter sido recusado registro á distribuição do credito de 300:000\$000 á Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, visto as despesas estarem sujeitas ao registro previo.

N. 2.765 — Ao Sr. ministro do Trabalho, restituindo para diligencia o processo de pagamento de 250\$000 ao mensalista, João Angel Soli.

Dia 6

N. 2.766 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter sido recusado registro ao contracto celebrado pelo Ministerio da Marinha com a Casa Mayrink Veiga S. A., para ven-

da do navio "Presidente" da Aviação Naval, julgado inutil.

N. 2.767 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que o Tribunal não pode deliberar sobre o pedido de reconsideração da recusa de registro ao contracto celebrado com a Casa Mayrink Veiga S. A., para a venda do navio *Presidente*, por já ter submettido o assumpto á Camara dos Deputados.

Ns. 2.768 e 2.769 — Aos Srs. directores interinos da 1ª e 2ª Directorias, communicando haver resolvido designalos para reunir os elementos necessarios á elaboração do relatorio do Tribunal no exercicio de 1934.

N. 2.770 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando diligencia, afim de ser deliberado sobre o aviso relativo ao saldo do credito especial de 250.000:000\$, de que trata o decreto n. 24.079, de 4 de abril de 1934 e o de 10.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 24.779, de 14 de julho do mesmo anno.

N. 2.771 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando relativamente a distribuição de 90:000\$ ao Thesouro Nacional, á disposição da Comissão Central de Compras, que, dada a organização da mesma Comissão, todos os creditos devem ser considerados á sua disposição, continuando entretanto "em ser" para effeito do registro prévio, devendo a expressão "á disposição" ser entendida como delegação de competencia para expedir ordens de pagamento.

N. 2.772 — Ao mesmo, communicando o registro do contracto celebrado com o engenheiro civil Abel Ribeiro Filho, para prestação de serviços profissionais na Inspectoria de Obras Contra as Secas.

N. 2.773 — Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal, agradecendo.

Dia 7

N. 2.774 — Ao Sr. ministro da Justiça, restituindo o processo de pagamento de 4:050\$000, de diarias aos funcionarios incumbidos do arrolamento dos bens no Patronato Agrícola Wenceslau Braz, tendo sido recusado registro por não caber na especie o respectivo abono.

N. 2.775 — Ao mesmo, communicando já ter sido feito o expediente solicitado pelo aviso n. 65, de 1 de janeiro findo.

N. 2.776 — Ao mesmo, communicando o registro da distribuição dos creditos referentes á parte variavel de diversas consignações da verba 11ª.

N. 2.777 — Ao Sr. ministro da Marinha, idem, idem, á pagadoria desse ministerio, da importancia de 26.082:275\$, correspondente a quarta parte das sub-consignações da consignação material.

N. 2.778 — Ao senhor ministro da Viação, communicando o registro dos contractos ns. 338 e 339, celebrados com os engenheiros Lauro de Mello Andrade e Sylvio Aderne, para prestação de serviços profissionais á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

N. 2.779 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando ter sido recusado registro ao contracto constituido pela escriptura entre a Fazenda Nacional e a Light and Power, para permuta de terreno á avenida Marechal Floriano Peixoto, nesta capital.

Dia 8

N. 2.780 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a entrega do adiantamento de 500\$ ao continuo deste Tribunal, Paulino José Simplicio.

N. 2.781 — Ao mesmo, idem, idem, ao bacharel Epitacio Monteiro Pessoa, de adiantamento de 2:000\$, para despesas da bibliotheca deste Tribunal.

N. 2.782 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando recusa de registro á distribuição á Thesouraria da Inspectoria de Obras contra as Secas, de creditos no total de 33.385:340\$, porque, tratando-se de despesas a serem pagas pelas Delegacias Fiscaes dos Estados do Nordeste, nada justifica a sua descentralização para repartição desta capital.

N. 2.783 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idem.

N. 2.784 — Ao Sr. ministro da Guerra, communicando haver o Tribunal resolvido crear a sua delegação nesse ministerio, tendo sido nomeado o primeiro escripturario, bacharel Henrique Esteyes para o logar de delegado do Tribunal, e os segundos ditos João Manoel Corrêa da Silva e Samuel Soares Cordeiro, para os de auxiliares da delegação.

N. 2.785 — Ao Sr. ministro da Marinha, idem, idem, communicando quanto á delegação nesse ministerio, tendo sido nomeados o primeiro escripturario, bacharel Djalma Monteiro de Faria para o logar de delegado do Tribunal e o 1º e o 2º ditos Manoel Lima Torres e Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, para os de auxiliares da delegação.

N. 2.786 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, communicando ter sido recusado registro ao adiantamento de 6:000\$ a Carlos Salgado, porteiro interno desse ministerio, por falta de comprovação de dois adiantamentos anteriores.

N. 2.787 — Ao Sr. Eliesbão de Castro Velloso, director do Material, respondendo pelo expediente da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, agradecendo a comunicação.

Dia 11

N. 2.788 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando o registro da distribuição ao Thesouro dos creditos de réis 3:800\$ e 18:000\$ das sub-consignações ns. 1 e 2, da verba 4ª, deixando de ordenar o registro de 5:475\$ e 4:800\$ da verba 1ª e 7:080\$, 58:400\$ e 3:285\$ da verba 4ª por já terem sido essas importancias distribuidas ao mesmo Thesouro.

N. 2.789 — Ao Sr. director da Secretaria, communicando haver resolvido designar os primeiros escripturarios, bacharel Francisco Agapito da Veiga e Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e os terceiros ditos, João Baptista de Moraes Henriques e João Nesti Filho, para fazerem parte da Comissão Especial encarregada da instrução dos processos referentes á Comissão Central de Compras.

Ns. 2.790 e 2.791 — Ao Sr. director da 1ª directoria e ao da 2ª, idem.

N. 2.792 — Ao Sr. ministro da Guerra, communicando o registro dos creditos de 3.500:000\$ á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres e de

500:000\$ á Contabilidade da Guerra, á conta da verba 19ª.

Dia 12

N. 2.793 — Ao Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas, convocando-o para servir como ministro enquanto durar a licença do Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello.

N. 2.794 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, communicando, relativamente ao credito especial de réis 15:125\$100 para pagamento do 1º secretario Cesar de Mesquita Serva, que o Tribunal resolveu aguardar a expedição do credito do decreto de abertura do credito, pelo Poder Executivo, para tomar conhecimento e deliberar.

N. 2.795 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providencias sobre o facto de ter o engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Pará recusado o recebimento da comunicação feita pelo 3º escripturario Firmino Joaquim Pires Leal para fazer parte da Comissão de Tomada de Contas da Companhia Port of Pará, resultando dessa recusa a realização da tomada de contas sem a assistencia do representante deste Tribunal.

Dia 13

Ns. 2.796 a 2.798 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro dos accordos celebrados para a arrecadação do imposto de energia electrica em Iguatú, Estado do Ceará, e em Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Geraes, e do imposto de transporte com a Companhia Maritime Belge.

N. 2.799 — Ao Sr. ministro-presidente da Corte Suprema, communicando o registro da distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 22:150\$, á conta das sub-consignações ns. 3 e 4, Material, da verba 3ª.

Dia 14

N. 2.800 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro do accordo celebrado com a Societé Generale de Transports Maritimes à Vapeur, de Marselha, para arrecadação do imposto de transporte.

N. 2.801 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando ter o Tribunal resolvido crear a sua delegação nesse ministerio, tendo sido nomeado o 2º escripturario Heitor Ferreira Pimenta para o logar de delegado do Tribunal.

N. 2.802 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando ser concedida a aposentadoria ao encadernador deste Tribunal, Mario Carmo dos Santos.

N. 2.803 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando ter sido recusado registro á distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo, á disposição da Estrada de Ferro de Goyaz, do credito de réis 320:000\$000, por exceder a mesma ao limite fixado pelo Poder Legislativo, que é de 200:000\$000.

N. 3.408 — Ao Sr. Thiers Fleming, director presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, agradecendo a comunicação.

Dia 15

N. 2.805 — Ao Sr. ministro da Justiça, agradecendo a remessa de taboas orçamentarias.

N. 2.806 — Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, idem, idem, de relação de officiaes do Exercito.

N. 2.807 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo os processos de divida julgadas procedentes e de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 16

N. 2.808 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando ter sido ordenada no registro do contracto celebrado com Manoel Soares de Amorim, a anotação da alteração do nome da firma contractante para M. Soares de Amorim & Companhia Limitada.

N. 2.809 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro dos accordos celebrados com as companhias francezas de navegação "Chargeurs Réunis" e "Sud-Atlantique", para arrecadação do imposto do transporte.

N. 2.810 — Ao mesmo, restituindo o processo de reversão a dona Rosa Jardim da Silva Reis e outra, do montepio de sua irmã Alice Amélia de Moraes Jardim.

N. 2.811 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre a comprovação do adiantamento de 6:000\$000 feito a Angelo Bento da Silva, auxiliar de escripta da Fiscalização do Porto do Maranhão.

N. 2.812 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando recusa de registro á distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos do material das verbas do artigo 5º, no total de 7.598:161\$000.

N. 2.813 — Ao Sr. ministro da Fazenda, dando conhecimento da maneira irregular por que foi entregue o adiantamento de 1:250\$000 ao engenheiro chefe de Fiscalização de Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró.

N. 2.814 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando haver o Tribunal resolvido crear a Delegação na Inspectoria de Obras contra as Secças tendo sido nomeado para o lugar de delegado o 1º escripturario bacharel Francisco Agapito da Vaiga.

Dia 19

N. 2.815 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando que ficou "em ser" neste Tribunal a dotação da sub-consignação n. 6 Pessoal da verba 9ª, e não como distribuida ao Thesouro.

Dia 20

N. 2.816 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que o Tribunal foi de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 142:800\$ para pagamento a viuva do Dr. Carlos Chagas, de vencimentos de 1 de outubro de 1919 a 14 de novembro de 1926.

Dia 21

N. 2.817 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando ter sido recusado registro á distribuição do Thesouro Nacional, dos creditos no total de 10:200\$ para pagamento ás dactylographas de Gabinete.

N. 2.818 — Ao Sr. Dr. procurador Geral da Republica, solicitando ser informado se foi entregue, no prazo regulamentar a comprovação do adiantamento de 600\$, feita ao bacharel Pedro de Gusmão Jatahy, secretario dessa Procuradoria Geral.

N. 2.819 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter sido recusado registro ao contracto de compra e venda dos predios e terrenos ns. 9 e 11 da rua Archias Cordeiro, destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.820 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro do contracto de permuta entre a Prefeitura do Districto Federal e a Fazenda Nacional, de lotes de terreno ns. 111 a 113 á Avenida Henrique Valadares e 117 a 120 da Praça Vieira Souto, pelo proprio municipal á rua Conde de Bomfim ns. 290 e 298.

N. 2.821 — Ao Sr. professor Ruy de Lima e Silva, director da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, agradecendo a comunicação.

N. 2.822 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando ter sido recusado registro ao adiantamento de 4:000\$ ao capitão Luiz Sepulveda Machado, por ter o responsavel ainda para comprovar seus adiantamentos anteriores.

N. 2.823 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando haver a Camara dos Deputados aprovado o acto do Tribunal, que recusou registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional da Produção Animal e Luiz Zanni, para conclusão das obras relativas aos tanques para criação de peixes.

N. 2.824 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando ter sido ordenada a transferencia para o exercicio corrente, do saldo de réis 7.333:333\$400, do credito aberto pelo decreto n. 22.844, de 21 de junho de 1933.

Dia 22

N. 2.825 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando ter sido recusado registro á distribuição do credito de 230:000\$ da sub-consignação n. 13, material da verba 4ª á vista da lei numero 5.059, de 9 de novembro de 1924.

N. 2.826 — Ao mesmo, communicando o registro do credito especial de 4.812:000\$, para pagamento dos subsidios dos Deputados e das despesas decorrentes da publicação do Diario do Poder Legislativo.

N. 2.827 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, communicando ter o Tribunal mantido a sua anterior decisão que recusou registro ao adiantamento de 6:000\$ ao porteiro interino desse ministerio, Carlos Salgado, de accordo com o art. 71, paragrapho unico doCodigo de Contabilidade.

N. 2.828 — Ao Sr. ministro da Viação, restituindo para diligencia o processo de pagamento de 4:920\$ de diarias ao engenheiro chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Olympio Camillo de Assis e outros.

N. 2.829 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando o registro da distribuição á Pagadoria desse ministerio dos creditos das verbas 1ª a 5ª e 7ª a 9ª.

N. 2.830 — Ao Sr. ministro da Viação, idem, idem ás thesourarias das Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos, dos creditos das sub-consignações ns. 9 a 11 da verba 2ª no total de 7.594:000\$000.

N. 2.831 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro do contracto de arrendamen-

to do predio sito á Avenida Rio Branco ns. 117 a 123.

N. 2.832 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando o registro da distribuição á Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secças, dos creditos no total de 33.385:340\$ á conta das sub-consignações ns. 6 e 7 da verba 8ª.

N. 2.833 — Ao Sr. ministro da Viação, identico.

Dia 23

N. 2.834 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando recusa de registro ao adiantamento de 5:000\$ a José Francisco da Costa e Souza, porteiro da Directoria de Estatística Economica Financeira, por não terem ainda sido julgadas duas comprovações anteriores.

N. 2.835 — Ao Sr. director da Secretaria, communicando haver resolvido que passe a servir nessa Secretaria, o 2º escripturario Octavio de Menezes Bastos.

N. 2.836 — Ao Sr. director da 3ª Directoria, identica comunicação.

N. 2.837 — Ao Sr. ministro da Guerra, agradecendo.

N. 2.838 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando ter sido o Tribunal de parecer que pôde ser legalmente aberto o credito especial de 5:500\$ para pagamento dos vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre.

N. 2.839 — Ao mesmo, communicando ter o Tribunal resolvido criar uma Delegação que servirá no Corpo de Bombeiros e na Policia Militar do Districto Federal.

N. 2.840 — Ao mesmo, restituindo o processo da divida de 675\$ a Julia Pereira Roque.

Dia 26

N. 2.841 — Ao mesmo, restituindo, para serem apreciados por occasião da tomada de contas do responsavel, os documentos da despesa realizada á conta do suprimento de 578:851\$500, feita ao thesoureiro da Imprensa Nacional.

N. 2.842 — Ao mesmo, communicando o registro da distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 4.812:000\$ aberto pelo decreto n. 38, de 2 do corrente.

N. 2.843 — Ao Sr. director da Secretaria, communicando haver resolvido designar o 3º escripturario Salyro Pibernat de Carvalho para fazer parte da Comissão Encarregada da Instrução dos processos referente á Comissão Central de Compras.

N. 2.844 — Ao Sr. director da 1ª Directoria, identica comunicação.

N. 2.845 — Ao Sr. director da 2ª Directoria, idem, idem.

N. 2.846 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando que por já ter sido affecto ao Poder Legislativo, nada tem o Tribunal a deliberar sobre a recusa do registro ao contracto celebrado com a firma Moveis Casa Nunes Ltda., para fornecimento de mobiliario ao Quartel da Policia Militar do Districto Federal.

N. 2.847 — Ao Sr. ministro da Viação, identica comunicação quanto ao contracto celebrado com a Empresa de Annuncios Noroeste, para o arrendamento do servico de annuncios.

N. 2.848 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando o registro do contracto celebrado para arrendamento do

predio destinado á Capitania do Porto do Estado do Amazonas.

N. 2.849 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando a nomeação dos funcionarios que deverão servir na Delegação deste Tribunal junto ao Corpo de Bombeiros e a Policia Militar.

N. 2.850 — Ao mesmo, communicando ter sido recusado registro ao adiantamento de 500\$ a Paulo de Azevedo Pereira, chefe da Secção Administrativa da Procuradoria da Republica, por ter o funcionario indicado dois adiantamentos ainda por comprovar.

N. 2.851 — Ao Sr. ministro da Agricultura, remetendo o aviso n. 676, com as labelas enviadas.

N. 2.852 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo o processo da divida julgada procedente, de 3:530\$, a Caetano Basilio.

N. 2.853 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 9088200 á Companhia Telephonica Brasileira.

N. 2.854 — Ao Sr. director da Secretaria, communicando haver resolvido designar o ajudante do cartorário, Adauto Moreira, para substituir o mesmo cartorário.

N. 2.855 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando não poder ser attendido o expediente solicitado pelo aviso n. 196, de 21 de janeiro findo.

Dia 28

N. 2.856 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando diligencia sobre a relação das dividas de 354:786\$600, contrahidas por esse Ministerio nos exercicios de 1926 a 1930.

N. 2.857 — Ao mesmo, communicando o registro da distribuição do credito de 35.198:420\$600 da verba 7^a.

N. 2.858 — Ao Sr. Dr. L. de Siqueira Meneses, director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, agradecendo a communicação.

N. 2.859 — Ao Sr. director do Serviço de Aguas, communicando sobre o officio n. 286, de 26 do corrente.

N. 2.860 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo o processo da divida de 565\$200 ao ex-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices do Pará, Affonso Horacio Moreira.

N. 2.861 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando a nomeação dos funcionarios que servirão na Delegação no Departamento dos Correios e Telegraphos.

N. 2.862 — Ao mesmo, idem, idem, que servirão na Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.863 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando recusa do registro ao adiantamento de 1:500\$ ao porteiro da Casa da Moeda, Joaquim Ricardo Lopes, por que esse funcionario ainda é responsavel por dois adiantamentos anteriores.

N. 2.864 — Ao mesmo, communicando o registro da escriptura de compra e venda entre a Prefeitura do Districto Federal e a Fazenda Nacional, do terreno que constitue o quadro 1 da Esplanada do Castello.

N. 2.865 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que só depois da expedição do decreto do Executivo poderá o Tribunal resolver sobre o credito de 3.000:000\$8 de que trata o decreto Legislativo n. 11, de 25 de janeiro ultimo.

N. 2.866 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter sido recusado registro ao contracto feito com Duarte Beiriz & Comp., para arrecadação da taxa de viação e imposto de transporte.

N. 2.867 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que só depois da expedição do acto do Executivo, poderá o Tribunal deliberar sobre o credito especial de 1.641:255\$, de que trata o decreto Legislativo n. 12, de 25 de janeiro ultimo.

Mez de março de 1935

Dia 1

Officíos:

N. 2.868 — Ao Sr. ministro da Marinha, communicando haver o Tribunal resolvido reformar o accordão proferido no processo de tomada de contas do capitão-tenente commissario Carlos Martinho, dando provimento ao recurso pelo mesmo interposto e mandando cancelar a sua responsabilidade no alcance de 310:463\$158.

N. 2.869 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando haver o Tribunal resolvido sobre o requerimento do 2^o escripturario Jayme Rosa, pedindo sua nomeação para 1^o dito da Alfandega de Santos, que não é da sua competencia opinar sobre o pedido.

N. 2.870 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando recusa de registro ao adiantamento de 4:400\$000 a Alfredo Leite Lourico, zelador do Palacio da Justiça, por ainda não estar comprovado pelo mesmo um adiantamento recebido em 1934.

N. 2.872 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando haver o Tribunal respondido affirmativamente á consulta feita pelo Ministerio da Viação no aviso n. 12, sobre a legalidade da emissão de 19 titulos, na importancia de 77.802:000\$, de que trata o art. 4^o do decreto numero 24.238 de 14 de maio de 1934.

N. 2.873 — Ao mesmo, solicitando providencias para que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará attenda á solicitação feita pelo officio n. 1.416, de 13 de agosto de 1929.

Dia 7

N. 2.874 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, remetendo copias das demonstrações de fls. 16 a 20 do processo de tomada de contas do ex-pagador do Thesouro Nacional, Leopoldo Feliciano Dias da Costa, com os esclarecimentos sobre as dividas de 5:986\$100 de Euclydes de Araujo Lima e outros.

N. 2.875 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, restituindo o processo de pagamento de 645\$000 á General Electric, tendo sido recusado registro á despesa, por pertencer ao exercicio de 1934.

N. 2.876 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando recusa de registro ao contracto de consolidação do emprestimo de 3.600:000\$000 á Companhia Industrial de Algodão e Oleos.

Dia 8

N. 2.877 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias junto á Delegacia Fiscal em S. Paulo sobre o processo de tomada de contas de Gabriel de Oliveira Ayres, ex-collector federal de Itanetininga.

N. 2.878 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, restituindo o processo de concessão de pensão especial a

D. Nair Xavier Fleming e outros, viuva e filhos do 1^o tenente do Exército, Sylvio Fleming, tendo sido mantida a decisão anterior.

N. 2.879 — Ao Sr. ministro do Trabalho, solicitando diligencia, afim de ser deliberada sobre o processo da entrega do adiantamento de 6:000\$000 ao consultor tecnico do Departamento da Propriedade Industrial, Dr. José Candido de Lima Ferreira.

N. 2.880 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro da distribuição á Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, do credito de réis 400:000\$000, da sub-consignação numero 9, consignação — Material, da verba 2^a.

N. 2.881 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando ter sido recusado registro ao accordão celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e a Estrada de Ferro Santa Catharina, para cobrança de uma taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, da mesma estrada.

Dia 11

N. 2.882 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando o registro da distribuição do credito de réis 15.000:000\$000 á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, á conta da sub-consignação n. 7 — Material, verba 3^a.

N. 2.883 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, identico.

N. 2.884 — Ao Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas, communicando haver cessado nesta data a substituição do ministro que S. Ex. vinha exercendo.

Dia 12

N. 2.885 — Ao Sr. ministro da Justiça, agradecendo as providencias tomadas para instalação da delegação deste Tribunal na Policia Militar e Corpo de Bombeiros.

N. 2.886 — Ao mesmo, communicando recusa de registro á distribuição ao Thesouro Nacional de creditos á conta das sub-consignações ns. 27, 31, 33, 35 e 36, da consignação — Pessoal, da verba 6^a.

N. 2.887 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando haver o Tribunal resolvido sobre a legalidade da abertura do credito especial de 3.000:000\$, autorizado pela lei n. 21, de 6 de fevereiro findo.

N. 2.888 — Ao Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal, agradecendo.

N. 2.889 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando o registro do contracto celebrado com os engenheiros Paulo de Moraes Costa, Pery Maciel, Auto Celio Motta e José Pereira Guimarães, para servirem como fiscal, incumbido de exame do material tecnico, o primeiro, e os demais como auxiliares technicos do mesmo serviço.

Dia 13

N. 2.890 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando o registro do convenio inter-administrativo celebrado entre a União e o Estado do Espirito Santo, para aperfeiçoamento, ampliação, coordenação de investigações estatísticas federaes e estaduais.

N. 2.891 — Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando o registro do credito especial de 142:800\$, destinado ao

pagamento de vencimentos e gratificações da Tabella Lyra, não recebidos pelo Dr. Carlos Chagas, como director do Hospital de Manguinhos.

N. 2.892 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando não ser mais possível o registro das alterações ao contracto com Industrias Reunidas Caneco S. A., para serviços de reparação do rebocador "Iguassu", visto já se achar encerrado o exercicio de 1934.

N. 2.893 — Ao Sr. ministro da Educação, communicando que foi ordenado o archivamento do aviso n. 2.751, de 17 de julho do anno passado, por estar encerrado o exercicio de 1934.

Dia 14

N. 2.894 — Ao Sr. ministro da Agricultura, agradecendo as providencias determinadas para a instalação da Delegação deste Tribunal junto a este ministerio.

N. 2.895 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento de réis 1:200\$000.

N. 2.896 — Ao mesmo, solicitando pagamento de 1:300\$000.

N. 2.897 — Ao Sr. ministro da Justiça, communicando o registro do termo additivo ao contracto celebrado para a construção dos edificios destinados a essa Secretaria de Estado e a residencia do commandante da Policia Militar, com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp.

N. 2.898 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a entrega do adeantamento de 1:200\$ ao porteiro deste Tribunal.

Dia 15

N. 2.899 — Declarando ao continuo deste Tribunal, Manoel Ferreira de Almeida, haver resolvido que continue servindo interinamente no lugar de ajudante do cartorario.

N. 2.900 — Idem ao servente deste Tribunal, José Sandoval, idem, idem como continuo no impedimento do effectivo, Manoel Ferreira de Almeida.

N. 2.901 — Ao Sr. interventor federal no Districto Federal.

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.902 — Communicando ter o Tribunal mantido a decisão anterior que recusou registro a escriptura de troca celebrada pelo Ministerio da Fazenda com a Light and Power, de uma area de terreno situada a Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 196, por outra sita a mesma Avenida n. 168.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.903 — Solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre a distribuição do credito de 71:970\$400 a Thesouraria da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, á conta da subconsignação n. 1, verba 14.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.904 — Transmittindo o processo da divida de exercicios findos, julgada procedente, de 3:784\$759 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 2.905 — Idem de 24:06\$025 e E 10.801-14-10, á Companhia Aga do Brasil S. A.

N. 2.906 — Transmittindo 11 processos de dividas relacionadas no total de 33:502\$700, as quaes foram julgadas procedentes.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.907 — Communicando terem

sido transmittidos ao Ministerio da Fazenda onze processos de dividas relacionadas, no total de 33:502\$700, tendo sido excluidas da relação anexa ao aviso n. 1.969 as dividas de ns. 3, 5, 8, 9, 14 a 16 e 23.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.908 — Reiterando a solicitação do officio n. 1.589, relativamente á comprovação do adiantamento de réis 290:000\$, feito ao General Candido Mariano da Silva Rondon.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.909 — Solicitando parecer sobre a descentralização do credito de réis 4.000:000\$ da sub-consignação n. 9 — consignação III — Correios e Telegraphos da verba 15^a do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 2.911 — Restituindo o processo da divida de 250\$ a João Angel Soli, afim de ser liquidada e processada por exercicios findos.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Marinha.

N. 2.912 — Communicando ter sido recusado registro á distribuição á Pagadoria desse Ministerio, do credito de 7.333:333\$400, saldo do credito aberto pelo decreto n. 2.844, de 21 de junho de 1933, visto tratar-se de obras em virtude de contractos, cujas despesas estão sujeitas ao exame prévio do Tribunal.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.913 — Remettendo, para diligencia, o processo de comprovação do adeantamento de 184:000\$, feito ao conductor da Fiscalização dos Portos do Ceará, Agenor dos Santos Reis.

— Ao Sr. director da Secretaria:

N. 2.914 — Communicando haver resolvido que o expediente deste Tribunal seja encerrado, aos sabbados, ás 14 horas.

Ns. 2.915 a 2.917 — Identicos aos Srs. directores das Primeira, Segunda e Terceira Directorias.

Dia 23

Ao Sr. ministro do Trabalho.

N. 2.918 — Restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 240\$ de ajuda de custo ao inspector regional, bacharel José Pinheiro Dias.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.919 — Communicando ter a Camara dos Deputados aprovado o acto deste Tribunal, que recusou registro ao contracto celebrado com a firma Moveis Casa Nunes Limitada, para fornecimento de mobiliario ao Quartel General da Policia Militar do Districto Federal.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 2.920 — Communicando recusa de registro ao contracto celebrado com a Pan American Airways, Inc., para construção, no Aeroporto do Rio de Janeiro, das instalações para uso da concessionaria e de outras empresas.

— Ao Sr. director da Fazenda Nacional:

N. 2.921 — Restituindo o processo e documento das despesas do Ministerio da Justiça nos 1^o e 2^o trimestres de 1934, afim de serem apreciados por occasião da tomada de contas do responsável.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 2.922 — Communicando o registro do credito de 5:500\$, para pagamento dos vencimentos do procurador geral do Territorio do Acre, no periodo de 16 de julho a 31 de dezembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.923 — Communicando que o Tribunal foi de parecer que pode ser legalmente aberto o credito especial de 2.700:000\$ para legalização das despesas feitas com a hospedagem de pessoas illustres.

N. 2.924 — Ao mesmo, communicando que o Tribunal foi de parecer que pôde ser aberto no 2^o semestre deste anno o credito especial de 3.900:000\$ para legalização das despesas feitas com a aquisição e adaptação de um predio em Washington, destinado á Embaixada do Brasil.

N. 2.925 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando que a delegação de competencia ao presidente da Comissão Central de Compras para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento por conta dos creditos orçamentarios desse ministerio, emana da lei organica daquella comissão, sendo assim dispensavel a outorgada por esse ministerio.

Dia 26

N. 2.926 — Ao Sr. ministro do Trabalho, restituindo o processo de pagamento de 1:938\$800 a Alberto de Araujo Rangel Filho e outros, primeiros officiaes da Directoria do Departamento do Trabalho, tendo sido recusado registro em vista da declaração contida no officio n. 1-C-1.318, de 9 de junho de 1934.

N. 2.927 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, solicitando seja providenciado para que no caso de não recebimento de adeantamentos registrados, seja sempre este Tribunal scientificado.

N. 2.928 — Ao Sr. ministro da Agricultura, identico.

Ns. 2.929 a 2.935 — Identicos aos demais ministerios.

N. 2.937 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando o registro do credito especial de 3.000:000\$000 para pagamento das despesas de conservação e reparação das Estradas de Rodagem Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, Rio-Minas e Rio-Bahia.

N. 2.938 — Ao Sr. director da 3^a Directoria, communicando haver resolvido transferir para a 2^a Directoria o 3^o escripturario José Fausto de Araujo e para essa directoria o 3^o dito Huascar Castro.

N. 2.939 — Ao Sr. director da 2^a Directoria, identica communicação.

Dia 27

N. 2.940 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando haver o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto de consolidação do emprestimo de réis 3.800:000\$000, concedido á Companhia Industrial de Algodão e Oleos, por subsistir a falta de cumprimento do disposto na lettra f, paragraphe unico, do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 2.942 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando diligencia afim de poder ser deliberado sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 40:800\$000, para pagamento de gratifi-

ações adicionais aos desembargadores da Corte de Appellação do Districto Federal, Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu e outro.

Dia 28

N. 2.943 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, transmittindo o processo relativo a concessão ás Delegacias Fiscaes nos Estados de creditos no total de 85:000\$000, para as despesas da verba 2ª sub-consignação 4. da consignação Material, do vigente orçamento, do Ministerio da Fazenda, e solicitando pronunciar-se sobre a operação em apreço.

N. 2.944 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando recusa de registro ao adeantamento de 102:560\$000 requisitado a favor do director do Serviço de Aguas do Departamento da Produção Mineral, Antonio José Alves de Souza, por não ter o funcionario ainda comprovado um adeantamento feito em 1934.

N. 2.945 — Ao Sr. José Bellens de Almeida, director geral da Fazenda Nacional, agradecendo a communicacão.

Dia 30

N. 2.946 — Ao Sr. ministro da Viação, communicando que a Delegação creada para o Departamento dos Correios e Telegraphos tem tambem jurisdicção junta á Directoria Regional do Districto Federal.

N. 2.947 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, restituindo para diligencia o processo de pagamento de réis 3:580\$000, a Nelson Gonçalves Ferreira e outros funcionarios contractados, de vencimentos em janeiro ultimo.

N. 2.948 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando ter o Tribunal resollvido manter a sua anterior decisão sobre a distribuiçãõ do credito de 320:000\$000 á Delegacia Fiscal em São Paulo, á conta da sub-consignação n. 4 da verba 5ª.

N. 2.949 — Ao Sr. presidente da Camara dos Deputados, communicando ter o Tribunal recusado registro ao accôrdo celebrado pelo Ministerio da Viação com a Estrada de Ferro Santa Catharina, para a cobrança de uma taxa adicional de 10% sobre as tarifas em vigor.

N. 2.950 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a distribuiçãõ á Delegacia Fiscal em Sergipe do credito de 4:400\$000 para pagamento dos vencimentos do 2º escripturario deste Tribunal, Gamaliel Barros de Mendonça no periodo de 1 de janeiro a 31 de julho deste anno.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 38 — Fornecedor, Alfredo Meyer — Repartição, Rede de Viação Cearense — (Aditivo ao n. 37, de 7 de maio de 1935).

Aos treze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu di-

rector, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Alfredo Meyer, estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 81-A, representada por seu titular Sr. Alfredo Meyer; e, por elle foi dito que, pela firma, ratificava todos os termos e clausulas do contracto n. 37, de 7 de maio de 1935, celebrado com a Commissão Central de Compras, para fornecimento de locomotivas á Rede de Viação Cearense; declarando mais, em additamento á clausula terceira do referido contracto, que a entrega effectiva do material será feita no prazo de seis mezes contados da data em que fôr notificado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e que a entrega se fará dentro do exercicio de 1935.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento, foi lavrado o presente termo n. 38, no livro 17, folhas 82 do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, dependendo a sua validade do registro pelo Tribunal de Contas, não se obrigando o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro; sendo subscripto pelas partes e testemunhas.

Pela Commissão Central de Compras: — Manoel Moreira da Fonseca, director. Pelo fornecedor: — Alfredo Meyer.

Testemunhas: — Aristides Pereira Leitão. — João de Souza Reis.

Approvado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Amadeu Punaro Baratta, para locação do predio e terreno situados á estrada Real de Santa Cruz n. 2.941.

Aos 14 dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, o doutor Eder Jansen de Mello, respectivo director e Amadeu Punaro Baratta, proprietario do predio e terreno sitos á estrada Real de Santa Cruz n. 2.941, nesta Capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto dezeses mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, foram ajustadas as bases do presente contracto para a locação do predio e terreno acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — Amadeu Punaro Baratta, domiciliado nesta Capital, á estrada Real de Santa Cruz n. 460, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede até trinta e um de dezembro proximo vindouro, á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, os immoveis em questão, para installação e funcionamento da Secção de Saneamento do Campo Grande, mediante o aluguel mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação numero setenta e tres (73) — Despesas diversas da verba 12, do artigo sete (7) da lei numero cinco (5) de doze de ou-

tubro de mil novecentos e trinta e quatro, da qual foi deduzida.

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica pôde fazer, por sua conta, as adaptações que julgar necessarias no aludido immovel, obrigando-se, porém, a desfazel-as, findo o contracto, sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciais ou extra-judiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta do contractante Amadeu Punaro Baratta.

Quarta — O proprietario contractante obriga-se, por si, seus herdeiros e successores, a fazer bom, firma e valioso, o presente contracto, ficando justo e contractado que, se isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a locação em apreço será renovada nas mesmas condições, no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido credito para occorrer ao pagamento da despesa constante da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contracto que foi approvado pelo senhor director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se aquelle Instituto deregar registro.

Sexta — O fóro natural desta Capital, onde os contractantes têm domicilio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contracto.

Sétima — O sello proporcional ao valor do presente contracto, será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto, que vae assignado pelo senhor doutor Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas. Sobre estas tampinhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de quinze mil e duzentos réis (15\$200), sendo um sello de duzentos réis da Educação; estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro 14 de maio de 1935. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Amadeu Punaro Baratta. Testemunhas: A. de Gusmão Lobo. — Lygia Pitta.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto entre o Governo Federal e a "Radio Sociedade Ferropilha Limitada" para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Porto Alegre.

Aos onze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Antonio Guerra Flores da Cunha, representante legalmente constituído da "Radio Sociedade Ferropilha Limitada", socie-

dade commercial, por quotas, de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero cento e dezesete, de cinco de abril do corrente anno, fica concedida á supracitada sociedade permissão para estabelecer sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, na cidade de Porto Alegre, mediante as seguintes clausulas:

Clausula primeira — Fica assegurado á Radio Sociedade Ferroupilha Limitada o direito de estabelecer, na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Clausula segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

Clausula terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estas funções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e assim a empregar, effectivamente, bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços, técnicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do Governo; d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte um mil, cento e onze), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regime de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir par os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmas e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do

orgão fiscalizador; h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (60) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se á reserva de direito da União sobre todo oacervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito par com ella; n) submeter-se á reserva de que a frequência distribuida á sociedade não constitua direito de propriedade e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto numero vinte e um mil, cento e onze), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamento e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Clausula quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem previa aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiencia necessaria e de accôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Clausula quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de cinco (5) kilometros do centro da cidade.

Clausula sexta — No regime de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approuver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Clausula setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil (100\$) a cinco contos de réis (5.000\$), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

Clausula oitava — Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Clausula nona — A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização: a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i, infine, j, k, e l, da clausula III; b) si não forem a quota e contribuições a que se refere pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII; c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização: a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo; b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Por assim haverem accordado e tendo sido neste acto declarado pelo representante da contractante que a mesma elegia seu domicilio legal a cidade de Porto Alegre, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da "Radio-Sociedade Ferroupilha Limitada" senhor doutor Antonio Guerra Flores da Cunha, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Gomes Netto, segundo official, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi. — Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive o selo de Educação e Saude Publica), em 11 de maio de 1935. — *Marques dos Reis*. — Antonio Guerra Flores da Cunha — João Baptista de Macedo Guimarães. — Julio Gomes Netto. — Oscar Ramos. Visto, Macedo Guimarães, director da secção. — Confero, Oscar Ramos, 3º official.

(G. 2.986 — 14-5-35 — 147\$900)

NOTICIARIO

João Pessoa, 12 — Sr. Presidente da Republica — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. a promulgação, hoje, da nossa Carta Constitucional, facto que se processou dentro da maior ordem e com vivo sentimento civico dos representantes do povo parahybano, que, deste modo, honram o Estado e o novo regimen estabelecido pela Nação. — *Argemiro Figueiredo*, governador do Estado.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 12 de maio de 1935

Previsão para o período das 18 horas do dia 12 às 18 horas do dia 13

Districto Federal e Niteroi — Tempo: Bom; nevoeiro. Temperatura: estavel á noite e ligeira elevação de dia. Ventos: De norte a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom; nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e ligeira elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com aumento de nebulosidade e nebulosidade e nevoeiro. Temperatura estavel até Paraná e em elevação nos demais Estados á noite; em ascensão de dia. Ventos: De sueste a nordeste até Paraná e do quadrante norte no resto da zona; rajadas frescas no Rio Grande.

O tempo decorreu bom com céu limpo e nevoeiro forte pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 26.5 e minima 14.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 23.2 - minima 16.4, respectivamente, até 14 horas e 41 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis predominando os de norte a oeste, frescos por vezes, hontem.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 12 de maio de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandós (X).....									.						
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Irejuá (X).....															
Theresina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Itaboraí (X).....															
Guatubera (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)															
Pesqueira (X).....															
Goyana	761.1	—	27	—	E	2	5b	—	I	31	19	0	B	B	B
Caranhuns (X).....															
Fernando Noronha...	60.6	-1.0	27	0	S	2	2a	Tranq.	B	28	24	25	Aot	Ao	I
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador	63.0	-1.0	28	2	S	2	9e	Chão	I	27	24	5	lo	lo	I
B. Rio Grande	62.4	—	26	—	E	2	9b	—	I	31	20	0	I	I	I
Caetés (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas	65.2	-0.6	23	0	W	2	9b	Tranq.	M ☉	26	21	4	I	B	lo
Bello Horizonte.....	65.3	0.2	20	4	SE	2	5a	—	☉	23	16	0	B	B	B
Januária	62.0	—	27	—	C	2	2a	—	B	29	16	0	B	B	B
Theophilo Ottoni	63.5	-1.3	21	2	CE	2	5b	—	B	27	17	0	B	B	B
São Lourenço	67.5	1.3	13	2	C	2	2a	—	I	26	5	0	B	B	B
Cambuquira	66.2	-0.1	16	1	SE	2	2a	—	B	27	9	0	B	B	B
Passa Quatro.....	64.6	—	10	—	NW	2	0	—	B	26	13	0	B	B	B
Poços de Caldas	65.2	0.2	14	1	E	2	0	—	B	25	6	0	B	B	B
Luiz de Fôrta	67.5	-0.8	13	0	E	2	5a	—	B	24	8	0	B	B	B
Goyaz	65.3	—	22	—	SE	2	9b	—	I	29	19	14	lo	Ao	8
Catalão	64.3	-0.8	17	—	E	2	9a	—	B	34	15	0	B	B	B
Cuiabá	762.5	-0.3	23	—	CC	2	9a	—	B	30	21	6	I	Aot	B
Corumbá	62.3	-0.4	23	—	CC	2	0	—	B	30	17	0	B	B	B
Aquidauana.....	62.4	-0.2	21	—	C	2	0	—	B	31	17	0	B	B	B
Bella Vista	—	—	—	—	—	—	—	—	B	30	8	0	B	B	B
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	66.2	—	20	—	SW	2	9a	—	B	25	16	0	B	B	B
J. Itapemirim.....	67.5	—	19	—	N	5	2a	—	B	26	13	0	—	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 12 de maio de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	765.8	-1.5	16	-1	N		III	Chão	B	25	16		B	B	B
Campos	66.0	-0.9	22	1	C		2a	—	B	27	15		B	B	B
Friburgo.....	67.4	-0.6	11	0	C		5a	—	B	25	3		B	B	B
Petropolis.....	66.8	-1.3	15	1	NC		0	—	B	21	7		B	B	B
Rezende	66.8	-0.5	12	-1	C		III	—	B	28	9		B	B	B
Therezopolis.....	69.5	0.6	4	-2	C		III	—	B	23	3		B	B	B
Cabo Frio	66.4	0.1	21	1	NE	2	2a	P. vgs.	B	24	16		B	B	B
Angra dos Reis.....	—	—	22	2	C	0	0	Tranq.	B	23	18		B	B	B
São Paulo.....	66.2	-2.1	14	6	N	2	0	—	B	25	7		B	B	B
Santos.....	63.7	-2.5	20	1	C	0	0	Frang.	B	26	14		B	B	B
Ribeirão Preto.....	65.1	-0.3	18	1	C	0	2a	—	B	28	13		B	B	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	65.2	-1.1	17	1	C	0	0	—	B	31	6		B	B	B
Campinas.....	67.2	0.0	17	-1	C	0	0	—	B	28	10		B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curityba	67.9	-1.3	11	1	C	0	0	—	B	25	4		B	B	B
Paranaguá.....	63.5	-3.3	17	-1	C	0	0	Tranq.	B	26	12		B	B	B
Guarapuava	63.4	-0.9	16	-2	C	0	0	—	B	25	8		B	B	B
Palmas.....	68.3	-0.4	6	1	C	0	5a	—	B	23	2		B	B	B
Florianopolis.....	62.8	-2.4	18	1	C	0	0	Tranq.	B	25	16		B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	66.9	-0.6	8	-2	C	0	0	—	B	25	5		B	B	B
São Francisco	64.0	—	16	—	SW	2	0	—	B	25	15		B	B	B
Xanxerê	63.8	-1.4	15	5	C	0	0	—	B	4	3		B	B	B
Porto Alegre (X)...															
Uruguayana	64.1	-0.5	16	4	SE	2	0	—	B	30	14		B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X) ..															
Montevideo.....	62.0	0.8	13	-4	NE	1	0	—	B	—	—		—	—	—
Buenos Aires.....	61.0	0.0	15	-1	S	1	0	—	B	—	—		—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 35°.

A temperatura minima verificou-se em Palmas e Vallões com 2°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; ☁, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ⚡, granizo ; ⚡☁, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ☁☁☁, ventania ; ☁☁☁☁, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; ss, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 11 as 9 horas do dia 12

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom com nevoeiro esparso e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis predominando os de suéste a nordeste frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom com nevoeiro esparso e assim continuava hoje ás 9 horas. A temperatura foi estavel, até Paraná e soffreu ascensão nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 11:			Rio São Francisco — Dia 12			Rio Itajahy-Assú — Dia 12		
Esperança	—	—	Pirapora	0.90	0.00	Jarracão	0.06	0.00
S. P. Olivença	15.04	-0.02	São Francisco	2.30	0.18	Galó	0.28	0.00
Fonte Boa (X)	—	—	Guararia	2.15	-0.05	Rio do Sul	0.77	0.00
Tefé	16.70	0.02	Carinhonha	2.15	-0.35	Itansa	0.53	-0.01
Manãos	26.55	0.02	Rio Branco	—	—	Subida	0.00	0.00
Porto Velho (X)	—	—	Barra do Rio Grande (X)	—	—	Aquidaban	0.29	0.00
Itacoatiara	—	—	Remanso	3.97	-0.01	Adayal	0.65	-0.01
Parintins (X)	—	—	Coazeiro (X)	—	—	Passo Manso (X)	—	—
Obidos	6.76	0.02	Cabrobó (X)	—	—	Blumenau	—	—
Santarém (X)	—	—	Paulo Anonso (X)	—	—	Gaspas	1.38	0.28
P. Nacional	5.55	-0.22	Piranhas (X)	—	—	Alhota	1.42	—
Carolina	—	—	Propria (X)	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 12 :		
Boa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 12			Arassuahy	1.45	-0.01
Imperatriz (X)	—	—	Guararema (X)	—	—	Barra Pontal	1.70	-0.02
Conceição do Araguaia	7.24	0.05	Acarehy	—	—	Itinga (X)	—	—
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Jaçapava	1.10	-0.02	Itaobim (X)	—	—
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	1.61	0.02	São Pedro (X)	—	—
Rio Branco (X)	—	—	Quaratinguetá	1.73	-0.03	Bacia Paraná Paraguay — Dia 11 :		
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.53	—	Tres Lagoas	3.40	0.06
S. Gabriel	7.64	0.29	Barra Mansa	1.53	0.00	Presid. Epitacio	3.31	-0.09
Humaytá	9.30	-0.24	Barra do Pirahy	1.55	—	Quayara (X)	—	—
Maués (X)	—	—	Parahyba do Sul	0.90	-0.02	Porto Mendes (X)	—	—
Mjr. Amarante (X)	—	—	Anta (X)	—	—	Roz Iguassú (X)	—	—
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo (X)	—	—	Cuyabá	2.75	-0.01
Arumanduba	4.80	0.14	São Fidelis (X)	—	—	S. Luiz Cáceres (X)	—	—
Alta Mira	7.08	0.09	Campos	7.28	-0.03	Corumbá (X)	—	—
						Bermejo	2.83	-0.02

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 11 — Em declínio em S. Paulo de Olivença, Humaytá e Conceição do Araguaia. Em ascensão em Tefé, São Gabriel, Manãos, Obidos, Arumanduba, Alta-Mira e P. Nacional. Rio São Francisco, dia 12 Continuará em ascensão entre Cabrobó e Penedo e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 12 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 12 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 12 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 11 — Em declínio em Cuyabá, Bermejo, P. Epitacio, Posadas, Corrientes e Concordia. Em ascensão em Tres Lagoas e Qualeguachu.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SSE	4	SE	2	NE	4	ENE	4	NNE	1	E	7	ESE	12	E	12	5.200 ms.
Quixeramobim (X).....	9.3																	
Natal (X).....	9.3																	
Olinda (X).....	9.3																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá.....	9.3	C	0	ESE	2	FE	4	NE	5	ENE	2	NW	3	—		—		4.400 ms.
Caravellas (XX).....	9.3																	
Bello Horizonte.....	9.3	—		—		NE	2	SE	3	SE	3	SSW	1	W	10	—		4.650 ms.
Victoria.....	9.3	ENE	1	NNW	2	NNW	5	NNW	5	NNW	4	ESE	4	SE	1	W	9	7.650 ms.
Campos (X).....	9.3																	
Rio de Janeiro (XX)	9.3																	
Rio de Janeiro.....	13.00	NW	4	NW	5	NW	2	NE	1	ESE	2	SSE	3	S	6	WNW	5	7.050 ms.
Rio de Janeiro (O (X)	7.0																	
Santos	9.3	WNW	4	WNW	4	WNW	5	WSW	1	E	2	ESE	3	ESE	8	WSW	5	7.800 ms.
Curityba	9.3	W	4	W	3	W	3	W	3	W	4	NW	3	E	5	S	5	7.130 ms.
Florianopolis	9.3	SSW	2	S	7	S	7	S	7	—		—		—		—		1.500 ms.
Porto Alegre (X).....	9.3																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral

		Exclusive depo- sitos
Arrecadada de 2 a 13 de maio de 1935.	7.486:161\$500	7.128:073\$500
Em 14 de maio de 1935..	733:853\$500	730:316\$600
Total.	8.220:015\$000	7.858:390\$100
Em igual periodo de 1934.	8.209:952\$600	8.065:678\$800
Diferença para mais em 1934.	10:062\$400	207:288\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de maio de 1935	108.405:903\$300	105.022:622\$800
Em igual periodo de 1934.	98.240:118\$200	94.863:783\$200
Diferença para mais em 1935.	10.165:785\$100	10.158:839\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 10 de maio de 1935....	5.679:945\$500
Em 11 de maio de 1935.....	300:306\$000
Total.	5.980:251\$500
Em igual periodo de 1934.....	6.547:768\$500
Diferença para menos em 1935.....	567:517\$000

Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de maio de 1935.	82.188:957\$600
Em igual periodo de 1934.....	72.753:967\$200
Diferença para menos em 1935.....	9.434:990\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 10 de maio de 1935....	5.641:923\$100
Em 11 de maio de 1935.....	289:435\$000
Total.	5.940:358\$100
Em igual periodo de 1934.....	6.499:707\$100
Diferença para menos em 1935.....	559:349\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia?	
13 de maio de 1935.....	1.188:840\$500
13 de maio de 1934.....	
Receita mensal:	
De 2 de maio a 13 de maio de 1935.....	10.993:128\$000
De 2 de maio a 13 de maio de 1934.....	12.558:309\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935.	1.565:181\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de maio de 1935.....	146:383\$906\$600
De 2 de janeiro a 13 de maio de 1934.....	134.047:183\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	12.336:722\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAE

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syn-
dical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Officia'	Livre
Sobre Londres.	57\$576	89\$183
Sobre Paris.	—	1\$203
Sobre Italia.	\$920	1\$499
Sobre Allemanha.	—	5\$460
Sobre Portugal.	—	\$813
Sobre Belgica:		
Papel.	—	\$600
Ouro.	—	3\$084
Sobre Hespanha.	—	2\$485
Sobre Suissa.	—	5\$919
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Registermark.	—	4\$016
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$770
Sobre Nova York.	11\$772	18\$125
Sobre Montevideo.	—	6\$950
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.	3\$250	4\$666
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	12\$429
Sobre Japão.	—	5\$340
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	3\$546
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel).	8\$886
Franco (papel).	1\$202
Peso argentino (papel).	4\$735
Lira (papel).	1\$494
Franco (prata).	1\$140
Peseta (prata).	2\$448
Peso uruguayo (prata).	6\$600
Yen (papel).	5\$002
Dollar (papel).	18\$218
Escudo (papel).	\$818
Reichsmark (papel).	6\$481
Peseta (papel).	2\$476
Franco belga (papel).	\$630
Peso uruguayo (papel).	7\$053
Florim (papel).	11\$950
Zloty (papel).	3\$300

Cotações de cambio e moedas em especie, em 13 de maio
de 1935.

Boisa

Apolices:	
Uniformizadas de 5%, miudas.	780\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5%.	821\$000
Diversas emissões de 5%, miudas, nom.	800\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	820\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	830\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:020\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7% (terceira emissão).	1:016\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	150\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	147\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	151\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	174\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	191\$000
Emprestimo municipal de 7%, port. (decreto numero 1.999).	168\$000
Emprestimo de 1931, port.	195\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	190\$000

Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, port. (decreto n. 9.882)	690\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9%	190\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9%	480\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9%	972\$000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8%, port. (decreto n. 2.316)	950\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	100\$000
Ações de bancos:	
Brasil.	393\$500
Ações de companhias:	
Progresso Industrial do Brasil.	200\$000
Docas de Santos, nom.	221\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Junta de Corretores e Bolsa de Mercadorias

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas.	Sacos
Saídas.	14\$434
Consumo local.	15.857
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	1.000
Existência.	550.243
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos

Typo 3	14\$000
Typo 4	13\$500
Typo 5	13\$000
Typo 6	12\$500
Typo 7	12\$000
Typo 8	11\$500

Assucas

Entradas.	Sacos
Saídas.	15.000
Existência.	8.067
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos

Branco crystal	49\$500 a 50\$500
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas.	Fardos
Saídas.	1.812
Existência.	387
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos

Fibra longa

Tipo Seridó:

Typo 3	61\$000 a 62\$000
Typo 4	60\$000 a 61\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	58\$000 a 59\$000
Typo 5	53\$500 a 54\$500

Caará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	45\$000 a 46\$000

Paulista:

Typo 3	— 51\$000
Typo 5	— 49\$000

O syndico. Bento Dias Pereira.

Dia 14 de maio de 1935

Mercado a termo

NOTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Meses

Vende-

Comprador

Vende-

Comprador

Total de vendas Saccas

					Saccas
Maio.	11\$750	11\$650	11\$750	11\$550	—
Junho.	11\$500	11\$475	11\$500	11\$425	—
Julho.	11\$400	11\$300	11\$375	11\$225	—
Agosto.	11\$325	11\$225	11\$300	11\$150	—
Setembro.	11\$300	11\$225	11\$275	11\$225	—
Outubro.	11\$275	11\$200	11\$250	11\$150	—
Vendas.	2.000 saccas				2.000
Mercado: Pregão de de abertura e fechamento, calmo.					

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 12\$000 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 5.025 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente:
Aprovados:

Edmundo Waldemar Scelig, Manoel Jacintho da Silva, Paunero Pedra, Renato José de Almeida, Domingos Ayrosa Barreto, Herminio Delphim do Espirito Santo e Antonio Coelho da Costa Guedes.

Reprovados, 4.

Inspectoria do Trafego, em 14 de maio de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 19, 553, 555, 556, 557, 565, 586, 596 e 599, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 L-81, 102, 102, 248 C, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and P. & Comp. Ltd., idem ns. 33, 44, 46, 51, 58, 61, 68, 71, 73, 83, 99 e 114, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 79, 248 C, 248 L, 248 L, 79, 248 L, 248 L, 248 C, 257-81 e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 190, 203, 205, 206, 280, 389, 390, 462 e 681, infracção dos arts. 248 L, 248 L-79, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonia Sencadas, idem ns. 163, 169, 580, 582, 678 e 765, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 C, 248 L, 248 C e 82, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 15, 413, 415, 428 e 608, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 L e 81, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 204, 315, 340 e 378, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 18, 130, 131 e 396, infração dos arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Christiano Siemessem, idem ns. 305, 360, 365, 488 e 628, infração dos arts. 102, 248 C, 102, 248 C e 102, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 220 e 537, infração dos artigos 248 L e 248 C, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 18, 151 e 155, infração dos arts. 248 L, 248 L-248 A e 248 L, respectivamente.

R. Schimit & Comp., idem ns. 325 e 538, infração do art. 248 C.

Caldeira e Silva, idem ns. 519 e 627, infração dos artigos 96 e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 637, 639 e 714, infração dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem ns. 502 e 776, infração do artigo 248 L.

Viação Continental, idem ns. 224 e 651, infração do artigo 248 L.

Alexandre Ferreira Irmão, idem ns. 249 e 691, infração do art. 248 L.

João Martins Ferreira, idem ns. 306 e 669, infração do art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem n. 164, infração do art. 248 L.

Djalma T. Tavares, idem n. 158, infração dos arts. 252 e 248 A.

S. A. do Gaz Rio de Janeiro, auto-carga n. 217, infração do art. 85.

Ramiro & Comp. Ltd., idem n. 1.678, infração do artigo 81.

Companhia Fornecedora de Materiaes, idem n. 4.075, infração do art. 97.

Sociedade do Gaz, idem n. 4.453, infração do art. 248 L.

Joaquim M. da Silva, idem n. 7.352, infração do artigo 81.

Companhia Henseatica, idem n. 5.037, infração do artigo 248 L.

Manoel G. Vieira, auto-carga n. 919, infração do artigo 248 L.

Angelo Vicenzo, idem n. 749, infração dos arts. 79 e 143.

Frota Luigi, idem n. 3.046, infração do art. 252.

José Joaquim Vieira, idem n. 3.507, infração do artigo 248 L.

José Coelho, idem n. 4.702, infração do art. 248 L.

Antonio Sampaio Vieira, idem n. 5045, infração do artigo 248 L.

José Paes da Motta, idem n. 6.302, infração do artigo 248 L.

Francisco José Soares, idem n. 6.695, infração do artigo 79.

Ventura M. de Almeida, idem n. 7.172, infração do art. Patrick Gaulez, idem n. 7.186, infração do art. 248 L.

Pedro F. da Rocha, idem n. 7356, infração do artigo 248 L.

José L. Soares, idem n. 7.688, infração do art. 252.

Otto Berostenn, idem n. 7.722, infração do art. 248 L.

Germano de Magalhães, idem n. 7.826, infração do artigo 248 L.

José Pires da Fonseca, auto-passageiro n. 19, infração do art. 143.

Luiz J. Rodrigues Velez, idem n. 152, infração do artigo 248 L.

José Fernando Cruz, idem n. 197, infração do art. 79.

Raphael Garcia, idem n. 569, infração do art. 102.

José Domingos de Souza, idem n. 640, infração do artigo 248 L.

Mario José Vieira Bastos, idem n. 963, infração do artigo 248 L.

Mozart F. Soares, idem n. 1.006, infração dos artigos 79 e 143.

João Paulo M. Castro, idem n. 1.072, infração do artigo 102.

Fernando C. Lopes, idem n. 1.419, infração do art. 86.

Cassiano V. Campos, idem n. 1.515, infração do artigo 100.

Alvaro Pereira Cabo, idem n. 1.627, infração do artigo 248 L.

Edilberto R. de Castro, idem n. 1.886, infração do artigo 248 L.

Jorge M. Serra, idem n. 2.195, infração do art. 102.

David A. Berlim, idem n. 2.358, infração do art. 248 L.

Manoel Maria Alves, idem n. 2.434, infração do art. 102.

João Baptista de Sá, idem n. 3.126, infração do art. 86.

José da Silva Maia, idem n. 3.128, infração do art. 100.

José Pessoa, idem n. 3.248, infração do art. 86.

Antonio Garcia Mattos, idem n. 3.409, infração do artigo 248 L.

Augusto S. Sant'Anna, idem n. 4.018, infração do artigo 102.

Alberto M. Soares, idem n. 4.252, infração do artigo 248 L.

Rogério L. Conteville, idem n. 4.309, infração do artigo 102.

José Lourenço, idem n. 4.452, infração do art. 252.

Aloysio Primo, idem n. 4.664, infração do art. 248 L.

Gentil Fernando, idem n. 4.795, infração do art. 248 L.

Eduardo B. de Faria, idem n. 4.863, infração do artigo 102.

Jacob de Oliveira, idem n. 4.963, infração do art. 102.

Antonio A. Ferreira, idem n. 5.386, infração do artigo 252.

Gastão V. Dias, idem n. 5.621, infração do art. 248 L.

Abel Santos Quelroz, idem n. 5.712, infração do art. 86.

José Pereira, idem n. 5.945, infração do art. 81.

Mario L. Alencar, idem n. 5.978, infração do art. 102.

Lacício F. M. Moreira, idem n. 6.088, infração do artigo 100.

Francisco de Oliveira, idem n. 6.344, infração do artigo 86.

Mario G. de Carvalho, idem n. 6.383, infração do artigo 79.

Ayres F. Estellita, idem n. 6.606, infração do art. 86.

Manoel F. de Farias, idem n. 6.690, infração do artigo 102.

José L. Bittencourt, idem n. 6.738, infração do artigo 248 L.

Manoel F. Couto, idem n. 6.743, infração dos artigos 100 e 98.

Francisco R. Barros, idem n. 7.210, infração do artigo 248 L.

Joaquim Fernandes, idem n. 7.725, infração do art. 81.

Manoel P. da Silva, idem n. 7.907, infração do art. 102.

Georges Neu, auto-passageiro n. 8.293, infração do artigo 102.

João Maria Jorge, idem n. 9.814, infração do art. 100.

Oswaldo de B. Silva, idem n. 9.932, infração do artigo 248 L.

Lucio T. Malta, idem n. 10.061, infração do art. 102.

Eduardo K. Fonseca, idem n. 10.404, infração do artigo 98.

Graciano E. Areal, idem n. 10.427, infração do artigo 102.

Maciél Layolli, idem n. 10.685, infração do art. 102.

Cello Leal Peixoto, idem n. 10.732, infração do art. 102.

José J. Brandão Santos, idem n. 11.117, infração do art. 176.

Victorino Teixeira, idem n. 11.194, infração do artigo 102.

Edurim J. Lourenço, idem n. 11.463, infração do artigo 102.

Fabio Mengalli, idem n. 11.472, infração do art. 81.

Manoel G. Garcia, idem n. 11.566, infração do art. 102.

Raul Soares Junior, idem n. 11.585, infração do artigo 102.

Avelino F. Carros, idem n. 11.687, infração do artigo 102.

José T. Almeida, idem n. 11.824, infração do art. 248 L.

Antonio Nunes, idem n. 12.865, infração do art. 257.

Arthur A. L. Martins, idem n. 13.094, infração do artigo 86.

Matheus F. Bias, idem n. 13.096, infração do art. 248 L.

Alvaro P. Quelroz, idem n. 13.199, infração do artigo 248 L.

José C. Rocha, idem n. 13.320, infração do art. 248 L.

Eduardo C. Martins, idem n. 13.399, infração do artigo 102.

Antonio A. Camara, idem n. 13.562, infração do artigo 248 L.

Antonio R. Carvalho, idem n. 13.660, infração do artigo 248 L.

Miguel M. Gouvêa, idem n. 13.682, infração do artigo 248 L.

- Ricardo Meyer, idem n. 13.703, infracção do art. 100.
 Antonio Garcia, idem n. 14.007, infracção do art. 248 L.
 Abilio A. Ribeiro, idem n. 14.028, infracção do art. 86.
 João J. de Fraga, idem n. 14.180, infracção do art. 102.
 João L. Duarte, idem n. 14.304, infracção do art. 248 L.
 João R. Ferreira, idem n. 14.556, infracção do art. 79.
 Adelino A. Moraes, idem n. 14.640, infracção do artigo 102.
 Armando S. Pinto, idem n. 15.245, infracção do artigo 102.
 Julio de Souza, idem n. 15.5551, infracção do art. 248 L.
 Waldomiro N. Souza, idem n. 15.698, infracção do artigo 248 L.
 Raul Naylor, idem n. 16.116, infracção dos arts. 243 L. e 81.
 Newton C. Figueiredo, idem n. 16.577, infracção dos artigos 102 e 257.
 Abilio Babo Riba, idem n. 16.630, infracção do art. 102.
 Alfredo F. Siqueira, idem n. 17.100, infracção do artigo 248 L.
 Menotte Fucci, idem n. 17.252, infracção do art. 248 L.
 Julio José P. Moraes, idem n. 17.284, infracção do artigo 102.
 Pedro L. Bastos, idem n. 17.329, infracção do art. 102.
 Luiz Lopes Saraiva, idem n. 17.377, infracção do artigo 102.
 Anselmo F. Machado, idem n. 17.695, infracção do artigo 102.
 Cicero M. Porto, idem n. 18.056, infracção do art. 102.
 Francisco Tedesco, idem n. 17.579, infracção do art. 79.
 Jeremias D. Santos, idem n. 18.256, infracção do artigo 252.
 Themistocles B. Cavalcante, idem n. 18.578, infracção do art. 102.
 Chindell & Adler, idem n. 18.679, infracção do art. 144.
 João A. Silva, idem n. 18.749, infracção do art. 248 L.
 Nota: A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.— Pelo inspector, *Indier*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 27 de maio de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de educação e saúde (3\$200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada

concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothesees, o fornecimento será adjudicação a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não tem similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução da que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenga aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Alargadores paralelos, punho quadrado, de aço ao carbono, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Brown Sharpe e Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12 da Pratt Whitney, lista n. 41:

Itens

1. 6 de 1/4", um.
2. 6 de 9/32", um.
3. 6 de 5/16", um.
4. 6 de 11/32", um.
5. 10 de 3/8", um.
6. 6 de 13/32", um.
7. 6 de 7/16", um.
8. 6 de 15/32", um.
9. 6 de 1/2", um.
10. 6 de 17/32", um.
11. 6 de 9/16", um.
12. 6 de 19/32", um.
13. 4 de 5/8", um.
14. 4 de 21/32", um.
15. 4 de 11/16", um.
16. 4 de 23/32", um.
17. 4 de 3/4", um.
18. 4 de 13/16", um.

Machos de aço ao carbono, rosca Whitworth, cada jogo contendo 3 machos, de quaesquer dos fabricantes: Pratt Whitney, Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong Brown Sharpe e Cleveland, iguaes em qualidade e dimensões aos do catalogo 12, da Pratt Whitney, listas ns. 101 e 103:

19. 10 jogos de 1/8", jogo.
20. 12 jogos de 3/16", jogo.
21. 12 jogos de 1/4", jogo.
22. 12 jogos de 5/16", jogo.
23. 12 jogos de 3/8", jogo.
24. 6 jogos de 7/16", jogo.
25. 6 jogos de 1/2", jogo.
26. 20 jogos de 5/8", jogo.
27. 20 jogos de 3/4", jogo.
28. 12 jogos de 7/8", jogo.
29. 12 jogos de 1", jogo.

Machos para estaes de caldeiras, comprimento de 24", de 12 fios por pollegada, do fabricante Pratt Whitney, catalogo 12, lista n. 137:

30. 6 de 7/8", um.
31. 15 de 15/16", um.
32. 15 de 1", um.
33. 15 de 1 1/16", um.
34. 15 de 1 1/8", um.
35. 6 de 1 3/16", um.

Navalhas para plainas, do fabricante Fay-Egan, iguaes ás amostras da Locomoção:

36. 10 de 0m,61 x 0m,10 x 0m,01, uma.
37. 10 de 20" x 1 1/4" x 1/8", uma.
38. 3 jogos de cassinetes para machina de atarrachar parafusos, do fabricante "Landis", aço de alta velocidade, rosca Whitworth, iguaes aos modelos da Locomoção, de 3/8", jogo.

Catracas completas, iguaes ás do catalogo 12, lista 705, pagina n. 364, da Pratt Whitney:

39. 6 n. 1, uma.
40. 6 n. 3, uma.

Tarrachas para parafusos:

41. 12 caixas de tarrachas completas, com (Tuper-plug and bottoming taps), 209, catalogo 12, da Pratt Whitney, de 1/8" a 1/4", uma.
42. 10 caixas de tarracha completas, com (taper plug and bottoming taps), n. 1, catalogo n. 12, da Pratt Whitney, de 3/16" a 1/2", uma.
43. 10 caixas de tarracha completas, com (taper plug and bottoming taps), n. 21, catalogo n. 12, da Pratt Whitney, de 5/8" a 1 1/4", uma.

Lixa para madeira, em papel, de quaesquer das marcas: Navarre, Imperial, Cometa ou Tigre, em folhas de 28 x 22 centímetros, escala de granulação de accordo com o mostuario:

44. 1.000 folhas de 00, folha.
45. 3.000 folhas n. 0, folha.
46. 6.000 folhas n. 1, folha.
47. 6.000 folhas n. 1 1/2, folha.
48. 5.000 folhas n. 2, folha.
49. 3.000 folhas n. 2 1/2, folha.
0. 2.000 folhas n. 3, folha.

Lixa de esmeril para ferro, em panno Davies, em folhas de 28 x 22 centímetros:

51. 1.500 folhas n. 0, folha.
52. 2.000 folhas n. 1/2, folha.
53. 24.000 folhas n. 1, folha.
54. 4.000 folhas n. 1 1/2, folha.
55. 12.000 folhas n. 2, folha.

Lixa a prova d'agua Carburundum ou Hermes

56. 300 folhas n. 80, folha.
57. 300 folhas n. 100, folha.
58. 2.000 folhas n. 240, folha.
59. 2.000 folhas n. 320, folha.

Limas e Limações

Limas, exclusivamente, de quaesquer dos fabricantes: Nickolson (marca duas limas cruzadas) — Greaves ou Balfour:

Limas triangulares, meio murças:

60. 60 de 3", uma.
61. 48 de 4", uma.
62. 60 de 6", uma.
63. 24 de 8", uma.
64. 24 de 10", uma.

Limas triangulares bastardas:

65. 24 de 4", uma.
66. 60 de 6", uma.
67. 120 de 8", uma.
68. 60 de 10", uma.
69. 60 de 12", uma.
70. 60 de 14", uma.
71. 60 de 16", uma.
72. 84 de 18", uma.

Limas triangulares, canto redondo, meio murças:

73. 120 de 6", uma.
74. 120 de 8", uma.
75. 120 de 10", uma.

Limas facas murças:

76. 12 de 6", uma.
77. 120 de 8", uma.
78. 60 de 10", uma.
79. 60 de 12", uma.
80. 36 de 14", uma.

Limas facas bastardas:

81. 60 de 6", uma.
82. 96 de 8", uma.
83. 60 de 10", uma.
84. 60 de 12", uma.
85. 24 de 14", uma.

Limas de meia cana, murças:

86. 60 de 4", uma.
87. 96 de 6", uma.
88. 120 de 8", uma.
89. 264 de 10", uma.
90. 240 de 12", uma.
91. 240 de 14", uma.
92. 180 de 16", uma.

Limas de meia cana, bastardas:

93. 24 de 4", uma.
94. 180 de 6", uma.
95. 240 de 8", uma.
96. 240 de 10", uma.

97. 240 de 12", uma.
98. 240 de 14", uma.
99. 360 de 16", uma.
100. 240 de 18", uma.

Limas chatas, murças:

101. 60 de 4", uma.
102. 120 de 6", uma.
103. 180 de 8", uma.
104. 180 de 10", uma.
105. 180 de 12", uma.
106. 240 de 14", uma.
107. 120 de 16", uma.
108. 60 de 18", uma.

Limas chatas bastardas:

109. 60 de 4", uma.
110. 60 de 6", uma.
111. 240 de 8", uma.
112. 240 de 10", uma.
113. 240 de 12", uma.
114. 360 de 14", uma.
115. 360 de 16", uma.
116. 360 de 18", uma.

Limas chatas, canto redondo, meio murças:

117. 60 de 8", uma.
118. 96 de 10", uma.
119. 60 de 12", uma.

Limas chatas, canto redondo, bastardas:

120. 36 de 8", uma.
121. 60 de 10", uma.
122. 48 de 12", uma.

Limas paralelas murças:

123. 120 de 6", uma.
124. 120 de 8", uma.
125. 240 de 10", uma.
126. 360 de 12", uma.
127. 600 de 14", uma.
128. 480 de 16", uma.
129. 72 de 18", uma.

Limas paralelas bastardas:

130. 60 de 6", uma.
131. 60 de 8", uma.
132. 240 de 10", uma.
133. 360 de 12", uma.
134. 360 de 14", uma.
135. 240 de 16", uma.
136. 180 de 18", uma.

Limatões redondos, murças:

137. 36 de 4", um.
138. 36 de 6", um.
139. 36 de 8", um.
140. 36 de 10", um.

Limatões redondos, bastardos:

141. 36 de 4", um.
142. 60 de 6", um.
143. 60 de 8", um.
144. 180 de 10", um.
145. 240 de 12", um.
146. 180 de 14", um.

Limatões quadrados, bastardos:

147. 36 de 4", um.
148. 60 de 6", um.
149. 120 de 8", um.
150. 360 de 10", um.
151. 180 de 14", um.
152. 180 de 16", um.
153. 120 de 18", um.

Lima grossa, para madeiras, meia cana, regulares:

154. 60 de 12", uma.
155. 60 de 14", uma.

Limas grossas para madeira, chatas, regulares:

156. 36 de 12", uma.
157. 36 de 14", uma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 10 de maio de 1935. — Inspector.
1935. — (Assinatura ilegível), Inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 33****(1ª corrigenda)**

De ordem da Directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 33, publicada no "Diario Official" dos dias 9 e 10 do corrente, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

XII — O material deverá ser entregue nos Almoarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

Leia-se:

XII — O material deverá ser entregue nos pontos infra indicados, nas quantidades minimas mensaes de 1.000 metros cubicos, a partir de 1º de julho do corrente anno.

Em caso de inobservancia dos prazos indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 14 de maio de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, Inspector.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-ajudante de 1ª classe da 3ª Divisão desta

Estrada — Joaquim Rodrigues, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á rua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1935. — D. Vasconcellos, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta Estrada — Luiz Lopes Gama Andréa — a comparecer dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1935. — D. Vasconcellos, secretario.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão — Dario da Silva Pinto — a comparecer

dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a Comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de maio de 1935. — D. Vasconcellos, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos**(DIRECTORIAS GERAL E REGIONAL DO DISTRICTO FEDERAL E DO ESTADO DO RIO)****(convencão de continuos)****(Edital de prerogação)**

De accordo com o resolvido pelo senhor director geral, pela portaria n. 74, de 13 do corrente, fica prorogado até o dia 24 (inclusive) deste mez o prazo para a inscricção ao concurso de continuos, nos termos da edital expedido para o mesmo fim e constante da publicação feita no "Diario Official" dos dias 10, 11, 12, 15, 20 e 30 do mez proximo findo.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, 14 de maio de 1935. — O secretario do concurso Manoel de Ezequias Silva, 3º auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4.º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remettentes e destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* numero 84, do dia 10 do mez de abril de 1935.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

3.º RECTIFICAÇÃO

Concurrencia publica para a execução de calçamento a parallelipipedos sobre base de macadame, no prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro:

Torno publico que, no edital publicado no *Diario Official* de 30 de abril ultimo, pag. 8.622, para execução do serviço acima referido, fica feita a seguinte rectificação, além das que foram especificadas no edital de 3 de maio corrente, pag. 8.796:

Clausula VI — onde se lê — “colocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 m/m” — leia-se — “colocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 cm”.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1935. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO A PARALLELIPIEDOS SOBRE BASE DE MACADAME, NO PROLONGAMENTO DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico que, no dia 16 do corrente mez de maio, ás 14 horas, serão recebidas nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10, 2.º andar, propostas para a execução do serviço acima mencionado, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de abril findo e rectificação no de 3 do corrente.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

EDITAL N. 558

De accordo com a resolução tomada pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5.ª Região, compreendendo o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo, os engenheiros, architectos, architectos-constructores, constructores, agrimensores, empregados de firmas e funcionarios, já convocados, que deixarem de identificar-se e retirar as competentes carteiras profissionais até o dia 15 do corrente mez, ficarão sujeitos, daquella data em diante, ao pagamento da multa de 50\$000.

Os profissionais que forem convocados do dia 16 em diante, terão o prazo de 30 dias, da data do respectivo edital, para identificar-se e retirar suas carteiras, sob pena do pagamento da multa acima referida.

Os novos pedidos para “licenciados” e “autorizados” apresentados á Secretaria depois dessa data, dia 15, estão sujeitos á mesma multa de “50\$000”.

A Secretaria do Conselho Regional, installada na Escola Nacional de Bellas Artes, funciona, diariamente, de 13 ás 15 horas, e aos sabbados, de 12 ás 13 1/2 horas. Todas as informações serão, gratuitamente, fornecidas aos interessados, quer pessoalmente, quer por carta, não havendo necessidade de intermediarios, para a obtenção da carteira profissional, sujeita, unicamente, á taxa de 30\$000.

Departamento de Estatística e Publicidade

CONCURSO DE ASSISTENTE-TECHNICO

De ordem do Sr. director geral, interno, e presidente da comissão examinadora, convoco os candidatos que realizaram a 3.ª prova escripta — Estatística mathematica — Organização do trabalho — Legislação social, do concurso de assistente-technico do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para a abertura dos envelopes de identidade da referida prova, no dia 16 proximo, quinta-feira, ás 13 horas, na sede do Departamento de Estatística e Publicidade, sita na Avenida Pasteur n. 404, Praia Vermelha; communico, igualmente, que a 4.ª prova pratico-oral — arguição sobre todo o programma, do mesmo concurso, será no dia 18 proximo, sabbado, ás 9 horas da manhã, também na sede do Departamento de Estatística e Publicidade, devendo comparecer todos os candidatos que se habilitares na 3.ª prova escripta.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, secretario.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Instruções a serem observadas, para exame de habilitação de enfermeiros praticos, de accordo com o disposto no art. 2.º do decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934

1.º — Os exames constarão de duas provas, uma escripta e outra pratico-oral, sobre questões formuladas pela comissão examinadora e sorteadas na occasião.

2.º — A prova escripta terá a duração maxima de duas horas e será feita em papel fornecido e rubricado pela comissão.

3.º — Na prova escripta o candidato escreverá sobre questões referentes á enfermagem pratica e noções de hygiene individual, de anatomia e physiologia, de doenças contagiosas e sobre artigos da legislação sanitaria que deverá conhecer.

4.º — A prova pratico-oral versará sobre noções de anatomia e physiologia, primeiros socorros, hygiene individual, devendo o habilitando fazer uma demonstração pratica da enfermagem.

5.º — A comissão examinadora será composta de tres membros designados pela Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, professores da Escola de Enfermeiras “Anna Nery”, servindo um delles de secretario.

6.º — Será considerado habilitado o candidato que tiver ao menos dois votos favoraveis.

7.º — O candidato que for inhabilitado não poderá submeter-se a novo exame antes de decorridos seis mezes da data do primeiro.

8.º — Terminadas as provas e procedido ao julgamento, o secretario redigirá, em livro apropriado, a acta do exame, a qual será assignada pelos membros da comissão, cujos votos nella devem constar.

9.º — A inscrição terá lugar em duas épocas: maio e novembro, mediante requerimento á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, que, no caso de deferimento, marcará o dia da realização das provas.

10.º — Para ser admittido á inscrição deverá o candidato instruir o seu requerimento dos seguintes documentos: a) carteira de identidade; b) prova de ter mais de 18 annos; c) attestado de vacinação e de sanidade; d) attestado de idoneidade; e) prova de ter exercido a enfermagem em um serviço medico ou hospitalar.

11.º — A Escola de Enfermeiras Dona Anna Nery remetterá á Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional a relação dos candidatos approvados para serem devidamente inscriptos como enfermeiros praticos habilitados, podendo ser concedida aos interessados, mediante requerimento, uma certidão dessa inscrição.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1935. — *Roberval Cordeiro de Farias* (Dr.), inspector.

Escola de Enfermeiras Anna Nery

EXAME DE ENFERMEIROS PRATICOS

De ordem da Sra. directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos approvados no exame de habilitação ao titulo de enfermeiro pratico, de accordo com o estabelecido pelo decreto numero 23.774, de 22 de janeiro de 1934.

Foram approvados:

Tertuliano Ximenes.
Yolanda di Merlo.
José Alves da Costa.
Adolpho dos Santos Gallego.
Minervino Domingos de Souza.
Maximiliana Cacilda Ferrazas.
Angela Carvalho.
Maria Ottilia Leitão de Sá Britto.
Antonio de Oliveira Silva.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935. — *Ruth Barcellos*, secretaria stenographa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Official* de 8 do corrente, publica, á pagina 9.153, um edital de cobrança de taxas de penas d'agua, para o qual se chama a atenção dos interessados.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do mez de maio do anno corrente, ás 12 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos, cuja relação vae abaixo discriminada, constantes do grupo 33 — Artigos para engachetamentos de juntas.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Commissão de Concurrencias, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital, não sendo acceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 21 do mez de maio do anno corrente, ás 12 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscripções serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2597 e 2598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Commissão de Concurrencias, será tambem entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 12 horas do dia 23 do mez de maio do anno em curso.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concorrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que fór desfalcada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envoltorios, taras, ew.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11 — Nenhuma indemnização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos ocasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para as seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos só poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20 %) si o atraso da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de aprovação do Tribunal de Contas.

14 — Para os efeitos de que dispõe a clausula anterior serão considerados casos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, grèves, revoluções e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirá-los dentro de 48 horas, ficando obrigados a substituí-los por outros que satisficam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retirá-los dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos as multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-á de accordo com o Código de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por

indenização alguma se esse Instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fôr distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fôr destinada para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relações dos artigos a serem fornecidos

- 46-A-12. Aço tipo C, octogonal:
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
- 46-A-14. Aço tipo C, redondo:
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 1", kilo.
- 46-A-21. Aço tipo D, quadrado:
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
- 46-A-32. Aço para molas:
De 1/32", kilo.
De 1/16", kilo.
De 1/8", kilo.
De 3/16", kilo.
- 46-B-3. Bronze em vergalhão, redondo:
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/4", kilo.
- 46-C-5. Cobre em vergalhão, redondo:
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
- 46-C-6. Cobre em linguado, kilo.
- 46-E-2. Estanho em linguado, classe B, kilo
- 46-F-1. Ferro em barra:
N. 1, kilo.
N. 2, kilo.
N. 3, kilo.
N. 4, kilo.
N. 5, kilo.
N. 6, kilo.
N. 15, kilo.
N. 17, kilo.
- 46-F-2. Ferro em cantoneira, tipo A:
N. 1, kilo.
N. 3, kilo.
N. 5, kilo.
N. 13, kilo.
N. 20, kilo.
N. 24, kilo.
- 46-F-11. Ferro em vergalhão, redondo:
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
- 46-L-1. Latão em vergalhão, hexagonal:
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
- 46-L-3. Latão em vergalhão, redondo:
De 1/4", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.

- De 5", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/4", kilo.

46-M-2. Metal anti-fricção e linguado:
Typo 2, kilo.
Typo 4, kilo.

46-M-10. Metal Delta, redondo:
De 1", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1 1/2", kilo.

46-M-16. Metal Muntz, redondo:
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 7/8", kilo.
De 1", kilo.
De 1 1/4", kilo.
De 1/2", kilo.
De 2", kilo.
De 2 1/2", kilo.
De 3", kilo.

46-Z-2. Zinco laminado, em placas:
N. 1, kilo.
N. 2, kilo.
N. 3, kilo.
N. 4, kilo.
N. 5, kilo.

Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 10 de maio de 1935. — José Sportelb, 1º tenente-contador naval, secretario.

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do mez do maio do anno corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos, cuja relação vae abaixo discriminada, constante do grupo 42 — Ferragens, incluindo parafusos para madeira.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Commissão de Concorrência, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residência legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital, não sendo acceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 21 do mez de maio do anno corrente, ás 12 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2.597 e 2.598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado indoneo

dever recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo Sr. ministro da Marinha.

5 — Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concurrências, será também entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao Portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 12 horas do dia 24 do mez de maio do anno em curso.

6 — As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concurentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que for desfalcada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste Ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11 — Nenhuma indemnização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos occasionado por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes do consumo. Para os artigos que não exista média de consumo, a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição recebedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos só poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento (10%) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20%) si o atraso da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral da Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação rependerá de decisão do Exmo. Sr. Ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

14 — Para os efeitos de que dispõe a clausula anterior, serão considerados casos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, grèves, re-

voluções e epidemias não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retiral-os dentro de 48 horas, ficando obrigados a substituil-os por outros que satisficam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retiral-os dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de 5 dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos ás multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. No caso de egualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-ha de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór destinada para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos, recebidos a exame de laboratorios appropriados. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relação dos artigos a serem fornecidos:

42-A- 1. Alfabeto em chapa:
De 0,020, jogo.
De 0,030, jogo.
De 0,050, jogo.

42-A- 2. Algarismo em chapa:
De 0,020, jogo.
De 0,030, jogo.
De 0,050, jogo.

42-A- 3. Aresta de ferro C.C.:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.

42-A- 4. Aresta de ferro S.C.:
De 1/2", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.

42-A- 5. Arruela de cobre:
De 1/8", kilo.
De 1/4", kilo.
De 5/16", kilo.
De 3/8", kilo.
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.

42-B- 1. Belmaz de cobre:
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
De 1", kilo.

- 42-C- 1 Cadeado de bronze;
N. 2, um.
N. 3, um.
N. 4, um.
- 42-C- 2. Cadeado de latão;
N. 1, um.
N. 2, um.
- 42-C- 8. Chave de ferro;
N. 1, uma.
N. 2, uma.
- 42-C- 9. Chave de latão;
N. 1, uma.
N. 2, uma.
- 42-C-18. Corrente de ferro, n. 1, metro.
- 42-C-19. Corrente de latão;
N. 9, metro.
N. 12, metro.
N. 15, metro.
- 42-D- 1. Dobradiça de latão;
N. 1, par.
N. 2, par.
N. 3, par.
N. 4, par.
N. 6, par.
- 42-D- 2. Dobradiça de ferro;
N. 3, par.
N. 4, par.
N. 5, par.
N. 6, par.
- 42-F- 1. Fechadura, type A, n. 1, uma.
- 42-F- 2. Fechadura type B;
N. 1, uma.
N. 2, uma.
N. 3, uma.
- 42-I- 1. Ilhóes de latão;
N. 0, um.
N. 1, um.
N. 2, um.
N. 3, um.
N. 4, um.
N. 5, um.
N. 6, um.
N. 7, um.
- 42-T- 1. Tacha de cobre;
De 1/2", kilo.
De 5/8", kilo.
De 3/4", kilo.
- 42-T- 3. Têla de arame de latão;
N. 16, metro.
N. 20, metro.
N. 30, metro.
N. 40, metro.
N. 50, metro.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 10 de maio de 1935. — José Sportelli, 1º tenente-contador naval, secretario.

(D. F. 1)

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE CASCOS DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES CONSIDERADOS COMO INAPROVEITAVEIS PARA O MATERIAL FLUCTUANTE DA MARINHA DE GUERRA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ao dia 3 de junho proximo vindouro, ás 15 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para a concorrência publica de venda dos cascos de navios e embarcações, abaixo discriminados, que foram considerados como inaproveitaveis para o material fluctuante da Marinha de Guerra:

- a) casco do ex-C.T. "Amazonas";
b) casco da ex-lancha "Grumete-Joviano";
c) casco do ex-rebocador "Colônia" e pertences;
d) casco do ex-navio escola "Benjamin Constant" e seus pertences;
e) batelão de madeira n. 1;

- f) batelão "Anchieta" — casco da madeira forrado de latão, bocca aberta;
g) casco de ferro do "Batelão K";
h) casco de madeira forrado de latão do Batelão n. 17;
i) casco de madeira forrado de latão do Batelão n. 2;
j) batelão "Mestre Pedro" — casco de madeira forrado de latão;
k) lancha n. 11 — casco e lema de madeira forrados de latão (casco e accessorios).

2. Os concorrentes deverão, no local, dia o hora supra determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrenças, vice-director da Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em enveloppes fechados e lacrados, tendo externamente o nome do proponente e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quizes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, e todas datadas, assignadas, com o local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cousas que causem duvidas, e escriptas com toda a clareza.

3. Os concorrentes declararão em suas propostas, obrigatoriamente, que a sua residencia legal, bem como o foro geral, são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e da legislação em vigor o do presente edital, não sendo aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas no mesmo edital, nem admittida a elevação de preços sobre as propostas mais vantajosas apresentadas na concorrência.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 28 do mez corrente, devendo os concorrentes apresentar, até ás 13 horas desse dia, os documentos comprobatorios de sua idoneidade e outros requisitos que se tornarem indispensaveis. As propostas, cujos autores não forem considerados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas si assim o desejarem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas, deverá ser exhibido ao presidente o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o concorrente na mesma depositou a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal ao portador, como caução que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido ou preferidos se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 31 do mez corrente.

6. As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, e cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do senhor presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

7. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamação alguma, sob qualquer titulo.

8. A concorrência versará sobre a venda de cada casco, isolada ou englobadamente, cabendo a preferencia ao autor ou autores das propostas mais elevadas, por minima que seja a differença. As propostas devem mencionar o preço de cada casco ou da totalidade, em algarismos e por extenso. No caso de igualdade, será preferida proposta de menor prazo para a retirada do material, prazo esse que não poderá exceder do maximo de 15 dias, contados da data em que for feita a comunicação do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9. Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor de sua proposta, caução da qual serão descontadas as multas e outros compromissos decorrentes do contracto. A caução acima deverá ser feita dentro do prazo marcado pela Directoria de Fazenda da Marinha, e o conhecimento respectivo apresentado á D.F.1, para ser anotada no contracto.

10. O contracto a ser lavrado só entrará em vigor depois de approvado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro, renunciando o contractante o direito de qualquer reclamação ou indemnização.

11. A entrega dos cascos será feita pelo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e mediante o recibo passado pela Pagadoria da Marinha provando que o contractante recebeu nos cofres da mesma a importância da respectiva compra.

12. Feita a entrega dos cascos, cessa immediatamente a responsabilidade do Governo, correndo por conta do contractante, dahi por diante, toda e qualquer despesa que se torne necessaria.

13. Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da compra, imposta pelo Sr. director geral de Fazenda, e com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia será o contractante novamente multado em cinco por cento (5 %) e rescindido o contracto, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial.

14. O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto em qualquer occasião em que se verificar que o contractante deixou de cumprir alguma clausula do mesmo, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, fallencias, etc.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 2 de maio de 1935

Preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para o preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

- 1ª, um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:
 - a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
 - b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;
 - c) folha corrida;
 - d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;
 - e) para patrão, carta de arraes.
- 2ª, ser brasileiro.
3. Os funcionarios deste Arsenal estão, por essa mesma condição de funcionarios, isentos das obrigações a que se referem as letras "a", "b" e "c".

4. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no impedimentos do secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 1, publicado á pagina 8.135. do *Diário Official* de 25 de abril.

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob n. 266, de 21 de março ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscripção ao concurso de 1ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda.

De accordo com o art. 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1 — Portuguez (orthographia, adoptada pelo art. 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, analyse lexica e logica, e redacção);
 - 2 — Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
 - 3 — Francez (leitura, traducção e analyse);
 - 4 — Inglez (leitura, traducção e analyse);
 - 5 — Algebra (até equações de 2º gráo inclusive);
 - 6 — Geographia geral, especialmente do Brasil;
 - 7 — Dactylographia, prova pratica. (Art. 66, paragrapho unico do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).
- O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capital:

- 1 — Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;
 - 2 — Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;
 - 3 — Attestado de bom comportamento passado pelo delegado districtal;
 - 4 — Attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.
- Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações esportivas e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames, se der o caso de igualdade de condições, levando-se, também em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que fôr inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

15. Nenhuma indemnização será concedida ao contractante por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direcção dos trabalhos e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido recolhida, previamente, a importancia da mesma á Pagadoria da Marinha, ou descontada da caução feita na Caixa Economica, que será immediatamente completada quando desfalçada.

16. Os cascos de que trata o presente edital poderão ser vistos e examinados diariamente, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

17. Na Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1) serão prestados aos concurrentes os esclarecimentos julgados necessarios.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 14 de maio de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo "Diário Official" do Estado do Rio de Janeiro.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao secretario do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, das 13 ás 16 horas.

A inscripção está sujeita á taxa de 10\$, em estampilhas do sello adhesivo e ao sello de educação e saude, de 200 réis, tudo no valor de 10\$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. Nitheroy, em 16 de abril de 1935. — O secretario do concurso, *Aluizio Alves Dantas de Araujo*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

EDITAL N. 1

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA DAS REPARTIÇÕES DE FAZENDA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do concurso para provimento de empregos de primeira entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se neste Estado e publicado no "Diário Official" do dia 20 de abril do corrente anno.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 23 de abril de 1935. — *Wellington da Rocha Mello*, secretario do concurso.

Contadoria Central da Republica

Pelo presente edital, fica intimada a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do mesmo, á Sub-Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos desta Capital, a auxiliar-technico de 1ª, em commissão, desta Contadoria, Rosalina Cascardo, afim de reassumir as funções de seu cargo, sob pena de ser exonerada por abandono de emprego.

Contadoria Central da Republica, em 13 de maio de 1935. — *Percilio de Carvalho*, pelo secretario chefe de secção.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Directoria,

Leonardo & Filhos.
Leonardo Junior — Francisco Gonçalves.

Massa — José de Souza.
Rincón — Frederico.
Spinelli — José.
Veiga Freitas & Comp.
Brattstroem — F.
Brenler — Hans.
Cardoso — Anna.
Conceição — Carlos Dehoui.
Cunha — Mathilde Marinho da.
Gury — Naif Salomão.
Diniz — Olga Tolentino de Oliveira.
Dória — Luiz Gastão d'Escraguole.
Doti & Nelson.
Dutra — Floriano Salvaterra.
Eisele — Ed.
Elabras — Calil Elias.
Fernandes & Marques.
Ferreira — Alfredo Augusto.
Ferreira da Costa & Esteves.
Ferreira — Firmino Augusto.
Ferreira — Luiza.
Freire — Rafael Coufiago.
Hard, Rand & Co.
Haring — Fritz.
Haupt — Antonio.
J. Ribeiro & Leandro.
Lindo — Alfredo Silveira.
Lindo — Alfredo Silveira.
Salomão & Bernardo.
Santos — Antonio Carvalho dos.
Santos — Manoel Pereira dos.
Wallerstein — J. Louis.
Ferreira — Joaquina Henriqueta de Vasconcellos.
Americo & Santos.
Cardoso & Silva.
S. A. de Construções Navaes.
Souza — Paulo Alvares de.
A. Fernandes & Duran.
A. Gonçalves & Silva.
Bandarra — Alexandre Alves.
Mattos — Alvaro Huguely de.
Torres — Alfredo Thomé.
Netto — Paulo Coelho.
Neumann — Heinz.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 904.018|22 (trilhos e accessorios).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, na rectificação publicada no *Diario Official* de 8 do corrente, á pagina 9.158,

Onde se lê:
Onde se lê: no fim do primeiro item;
Tonelada metrica 4.364.800
Deve-se lê:
Tonelada metrica 4.364.300
Onde se lê: no fim do primeiro item;
Tonelada metrica 4.364.300
Dev-es lê:
Tonelada metrica 4.364.800
Pela Comissão Central de Compras,
A. de Faria Filho, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Artilharia

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço saber a quem interessar, que, no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no Quartel desta Escola, em Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, seis (6) cavallos de sella, julgados inserviveis para o serviço do Exército.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Almoarifado desta Escola, nos dias uteis das 8 horas ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 4 de maio de 1935. — Benjamin Lobato, 2º tenente de administração, almoarifado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

AVISO

Concurso para auxiliar de 3ª classe no Instituto de Biologia Animal

De accordo com o despacho exarado pelo Sr. director geral no processo P. A. 2.426, de 1935, relativo ao concurso para provimento do cargo de auxiliar de 3ª classe do Instituto de Biologia Animal, fica sem effeito o edital relativo ao citado concurso, o qual foi publicado no *Diario Official* de 22 de abril ultimo, pag. 8.798, visto tal provimento não depender de concurso, mas apenas de prova de habilitação, na forma do § 3º do art. 71 do regulamento deste Departamento.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935.
— Mario P. Machado, chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

Departamento Nacional da Produção Animal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurso para provimento do cargo de professor cathedratico da 10ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, publicado no *"Diario Official"* de 22 de abril ultimo, a pagina 7.928.

Rio, 7 de maio de 1935. — Mario P. Machado, chefe da secção de Expediente e Contabilidade.

SOCIEDADES ANONYMAS

S/A INDUSTRIAL E AGRICOLA

RELATORIO

Srs. accionistas.

Cumprindo o que determina os nossos estatutos, vimos offerecer ao vosso exame o balanço do exercicio social, que findou em 31 de dezembro ultimo, bem como o parecer do Conselho Fiscal, que examinou a contabilidade e documentos e encontrou tudo em devida ordem. E' com indizível pesar que vos communicamos o fallecimento, em 23 do corrente, do nosso presado e pranteado presidente, Sr. Eurico Teixeira Marques. Estamos á vossa disposição para os esclarecimentos que quizerdes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — A Directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S/A Industrial e Agrícola, tendo examinado o balanço e documentos referentes ás contas da Directoria relativas ao exercicio que se encerrou em 31 de dezembro de 1934, é de parecer que as contas sejam approvadas, bem como os demais actos da Directoria.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — David Duperron Madeira. — João Morelli. — Jacintho Pinto de Lima Junior.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Caixa.....	37\$300	
Cauções em deposito.....	35\$000	72\$300
Immoveis.....	198:991\$400	
Casas e barracões.....	35:094\$780	
Estaleiro.....	8:641\$620	
Cultura de banana.....	278:549\$900	
Material rodante.....	12:361\$700	533:639\$400
Contas correntes.....	33:967\$400	
Moveis, utensilios de lavoura, etc.....	8:338\$500	
Ações em caução.....	3:000\$000	
Contas diversas.....	106:521\$050	
		685:541\$650

Passivo

Capital.....	400:600\$000	
Obrigações a pagar.....	20:000\$000	
Contas correntes.....	256:691\$650	
Folha de pagamento a liquidar.....	5:850\$000	
Caução da Directoria.....	3:000\$000	
		685:541\$650

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Paulo Morrot, director. — Deodécio Gonçalves, guarda-livros.
(C — 2.974 — 14-5-935 — 55\$100)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Letras descontadas	45:600\$800	
Empréstimos em conta corrente	42:849\$300	
Titulos e fundos pertencentes á Companhia	141:291\$500	
Caixa, em moeda corrente	146:793\$360	
Caixa: no Banco do Brasil e em diversos		
Bancos da praça	390:395\$900	
Mutuários	3.152:117\$500	
Immoveis	266:000\$000	
Diversas contas	379:889\$300	
		4.564:937\$660

Passivo

Capital:		
Bancario	500:000\$000	
De penhores	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros	1.252:333\$000	
Depositos em conta corrente	518:385\$000	
Depositos em conta corrente limitada	127:513\$300	
Depositos a prazo fixo	1.342:742\$700	
Diversas contas	323:963\$660	
		4.564:937\$660

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Deposito no Thesouro	100:000\$000	
Contas correntes — Devedores diversos...	1.000:326\$800	
Correspondentes no estrangeiro	31:071\$000	
Letras a receber	202:680\$700	
Titulos em cobrança	321:392\$600	
Titulos descontados	57:426\$400	
Titulos caucionados	10:506\$300	
Titulos e Accões	336:129\$580	
Diversas contas	40:640\$020	
Sociedade Anonyma Martinelli	2.553:059\$200	
Caixa:		
Em moeda nacional..	71:948\$200	
Idem estrangeira....	204:662\$700	276:610\$900
		4.929:843\$500

Passivo

Capital	500:000\$000	
Menos: Filiaes, S. Pau-		
lo-Santos	100:000\$000	400:000\$000
Contas correntes — Credores diversos....	479:956\$200	
Correspondentes no estrangeiro	61:258\$200	
Titulos em caução	183:731\$300	
Depositantes em conta cor-		
rente:		
A' ordem	1.526:057\$250	
A prazo fixo	2.237:049\$800	3.763:107\$050
Diversas contas		41:790\$750
		4.929:843\$500

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C-2.987-14-5-1935-45\$900)

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — José Martinelli, presidente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(C-2.977-14-5-1935-55\$100)

UNIAO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1935

A's 15 horas do dia 4 de maio de 1935, reuniram-se na sede da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União dos Varegistas, á rua 1º de Março n. 39, nesta Capital, 32 accionistas, representando 4.173 acções, pelo que, o Senhor Octavio Ferreira Noval, presidente da companhia, declara que, achando-se presentes accionistas representando mais de 2/3 do capital social, abre a sessão da assemblea geral extraordinaria e, na forma do art. 24º, paragrapho unico, será a mesma presidida pela directoria da companhia, pelo que, convida os demais directores, senhores Hamilton Loureiro Novaes e Octacilio de Castro Noval, a servirem de 1º e 2º secretarios, respectivamente. Dando inicio aos trabalhos, o senhor presidente convida o senhor 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima sessão, finda a qual, é a mesma approvada unanimemente. Prossequindo, o senhor presidente declara que o fim da convocação da presente assemblea é o constante do annuncio publicado, durante cinco dias consecutivos, no "Diario Official" e no "Jornal do Commercio", que diz: "União Commercial dos Varegistas — Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos — rua 1º de Março n. 39 (Edificio proprio) — Assembleia geral extraordinaria — A directoria convida os senhores accionis-

tas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 39, nesta cidade, no dia 4 de maio de 1935, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, para reforma dos estatutos, augmento do capital e interesses sociaes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935 — Octavio Ferreira Noval, presidente; e, portanto, pede ao Sr. 1º secretario que proceda á leitura da proposta da directoria para a reforma dos estatutos sociaes e do respectivo parecer do conselho fiscal, o que é feito, nos seguintes termos: "Proposta da directoria — A directoria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União Commercial dos Varegistas", vem apresentar ao digno conselho fiscal, para que lave seu parecer a respeito, um anteprojecto para a reforma dos estatutos sociaes, de accordo com a deliberação da assemblea geral de 30 de março deste anno. Dentre as alterações, cabe-nos destacar a que se refere ao capital social, que propomos seja elevado a 3.200:000\$000 (tres mil e duzentos contos de réis), dividido em 8.000 acções de 400\$000, cada uma. O augmento será representado por 1.750 acções novas, com o agio de 600\$000, ou seja, cada uma pagavel pela quantia de 1:000\$000, da maneira que fór determinada pela assemblea geral dos accionistas. O agio das novas acções 1.050:000\$000, será levado á conta de Fundo de Reserva. Julgamos necessario o referido augmento, por isso que desejamos dar maior expansão aos empreendimentos da companhia, crendo, em occasião opportuna, a carteira

de seguros de accidentes no trabalho, ramo este que, já agora regulado pelo decreto n. 24.637, offerece possibilidades de remuneradores negocios, mas que exige um capital especial, para suas operações. Obvio é que não seria conveniente desfalcarmos o actual capital das carteiras em que estamos operando, para attendermos ao funcionamento daquella, porquanto, logico é que, quanto maior o capital de uma empresa do genero da nossa, maior a confiança de que gosará. Quanto ás demais alterações, são, na sua grande maioria, de simples redacção, quando não dictadas pelas necessidades dos negocios e serviços da companhia ou suggeridas pela evolução de suas transacções. Isto posto, passamos ao anteprojecto acima referido, a saber: "Estatutos da Companhia de Seguros "União Commercial dos Varegistas" — Capitulo I — Da sociedade e seus fins, duração e dissolução — Art. 1.º — A Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "União Commercial dos Varegistas", fundada em 28 de abril de 1887, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sua sede, passará a denominar-se Companhia de Seguros União Commercial dos Varegistas, continuará como sociedade anonyma e reger-se-ha pelos presentes estatutos e pelas leis e regulamentos em vigor. Art. 2.º — A Companhia terá por fim operar em seguros e resseguros sobre todos os riscos em geral, nas diversas formas e modalidades não prohibidas por lei. Paragrapho unico. A responsabilidade nos contractos de seguros ficará exclusivamente entregue ao criterio da directo-

ria, que, entretanto, observará as limitações das leis e regulamentos em vigor. Art. 3°. A companhia continuará com a faculdade de estabelecer succursaes ou agencias em qualquer localidade do paiz ou do estrangeiro, a juizo da directoria, e, tambem, de gerir bens alheios, com os poderes necessarios e em direito permittidos, não podendo, porém, praticar qualquer operação bancaria. Artigo 4°. O prazo da duração da companhia terminará em 1946, podendo ser prorogado. Art. 5°. A dissolução e liquidação amigavel ou forçada da companhia obedecerá aos preceitos e regras da legislação das sociedades anonyms e mais disposições em vigor, ao tempo em que forem decretadas. Capitulo II. Do capital e seu emprego. Art. 6°. O capital da companhia será de réis 3.200.000\$000, dividido em 8.000 acções de 400\$000 cada uma, o qual poderá ser augmentado, de accordo com a lei. Art. 7°. O capital e as reservas obrigatorias terão o emprego determinado pelas leis e regulamentos em vigor. Capitulo III. Dos lucros líquidos e sua applicação. Art. 8°. Satisfeitos os encargos obrigatorios da companhia, os lucros verificados por balanços semestrais, encerrados a 30 de junho e 31 de dezembro, de cada anno, serão distribuidos da seguinte forma: 1°, quota de 5 %, para fundo de reserva; 2°, quota para dividendos, na forma do art. 10°; 3°, quota de 10 %, para cada um dos directores, a titulo de bonificação, sobre qualquer dividendo que for distribuido; 4°, quota de 5 %, a titulo de gratificação, ao pessoal da sede da companhia, cuja distribuição será proporcional aos vencimentos de cada funcionario; 5°, quota que será determinada pela assembleia geral ordinaria annual, para remunerar o conselho fiscal, a qual será repartida igualmente pelos tres membros em exercicio, na época da realização da assembleia geral ordinaria; 6°, quota de 5 %, em beneficio do patrimonio da Sociedade Uniao Commercial dos Varejistas de Seccos e Molhados; 7°, o excedente será levado á conta de lucros suspensos, destinada, de preferencia, a auxiliar a distribuição de dividendos, sempre que os encargos sociais, por muito elevados, não permittem a distribuição dos dividendos regulares, ou terá qualquer outra applicação approvada pela assembleia geral. Art. 9°. O saldo, em dinheiro, será depositado em banco de confiança da directoria, até conveniente applicação. Paragrapho 1°. A companhia poderá subscrever e negociar titulos de empréstimos federaes, estaduais e municipaes, acções de bancos e companhias; fazer livremente, com fundos disponiveis, hypothecas de predios, a prazos curtos, até 50 % do valor dos immoveis e, ouvido o conselho fiscal, adquirir immoveis. Paragrapho 2°. Havendo conveniencia, a directoria poderá vender, livremente, quaesquer bens de propriedade da companhia, inclusive, apolices da divida publica. Capitulo IV. Do dividendo. Art. 10°. A quota para dividendos será fixada pela directoria, semestralmente, nos primeiros dias dos meses de janeiro e julho, de cada anno, de accordo com o liquido demonstrado na conta de lucros e perdas. Paragrapho unico. Independentemente, poderá a directoria distribuir, extraordinariamente, outros dividendos ou bonus. Art. 11°. A directoria não poderá distribuir divi-

dendo desde que, para isso, seja preciso desfalcar a conta de fundo de reserva. Art. 12. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, a contar-se da data dos respectivos annuncios de pagamento, serão havidos como expressamente renunciados e serão levados á conta de fundo de reserva. Capitulo V. Do fundo de reserva. Artigo 13. O fundo de reserva será destinado a amparar o capital contra as perdas provenientes dos excessos de onus com sinistros, não podendo, portanto, ser desviado do seu fim, sinão em casos extraordinarios. Capitulo VI. Dos contractos de seguros. Art. 14. A apolice de seguro sera o instrumento do contracto e suas condições impressas, dactylographadas ou manuscritas, regularão todas as relações de direito entre a companhia e seus segurados. Paragrapho unico. A minuta de seguro, pela qual é emitida a apolice, tem o mesmo valor desta, com ressalva das emendas e entrelinhas. Art. 15. Salvas as restricções determinadas por lei, os seguros e resseguros serão effectuados a juizo da directoria, mediante apresentação da minuta assignada pelo segurado ou por quem o represente. Capitulo VII. Das acções e dos accionistas. Art. 16. As acções serão nominativas e transferiveis por termo nos registros da companhia, conforme o artigo 23, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 17. Serão considerados accionistas todos os possuidores de uma ou mais acções, inscriptos no livro da companhia. Paragrapho unico — Aos interdictos somente serão transferidas as acções da companhia, com autorização do juiz competente. Feita a transferencia, ficarão elles sujeitos ás disposições estatutarias que regem as pessoas *sui juris*, portadoras de acções da companhia. Capitulo VIII — Da assembleia geral — Art. 18. A assembleia geral será a reunião dos accionistas, quando convocada e constituida de conformidade com a lei vigente e disposições dos presentes estatutos. Art. 19. A convocação será feita por annuncios publicados, com 15 dias de antecedencia e durante cinco dias, espacadamente, para as ordinarias, e com cinco dias de antecedencia, para as extraordinarias, no *Diario Official* e em outro jornal diario de grande circulação. Paragrapho unico — Ficarão suspensas as transferencias de acções, da data da convocação de qualquer assembleia geral até sua realização. Art. 20. As assembleias geraes se constituirão quando, depois de regularmente convocados os accionistas, houver numero legal, de accordo com os arts. 129, 131, §§ 1° e 2°, e 144 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 21. A assembleia ordinaria será convocada e reunir-se-ha uma vez por anno, no decurso dos meses de janeiro a abril. Artigo 22. A assembleia ordinaria terá por fim: a) discutir e deliberar sobre as contas da directoria, relativas ao anno anterior, e sobre o parecer do conselho fiscal, referente ás mesmas; b) eleger os directores, nas épocas proprias, e os membros do conselho fiscal e seus suplentes, annualmente; c) tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre outros quaesquer assumptos que interessarem á companhia. Art. 23. As deliberações das assembleias geraes, tomadas de accordo com a lei, e com estes

estatutos, obrigarão em todos os effectos os accionistas que não comparecerem e os dissidentes, si os houver. Artigo 24. A assembleia ordinaria será installada pelo presidente da companhia e, na sua ausencia, pelo seu substituto, que convidará, em seguida, um dos accionistas presentes para presidir a e este, por sua vez, designará os secretarios. Art. 25. A assembleia extraordinaria será convocada com motivos expressos nos annuncios e só poderá deliberar sobre o objecto da convocação. Paragrapho unico — A assembleia extraordinaria será presidida pela directoria, salvo caso de escrupulo de seus membros e, neste caso, proceder-se-ha de accordo com o art. 24 destes estatutos. Art. 26. As votações serão symbolicas e por maioria relativa. § 1°. — No caso de empate nas votações, decidirá o voto do presidente da assembleia geral, que nesse caso terá o voto de qualidade. § 2°. — Bastará o requerimento de um accionista para que a votação tenha lugar por acções. § 3°. — As eleições serão feitas por acções e por escrutinio. § 4°. — Cada 10 acções darão direito a um voto. § 5°. — O accionista poderá se fazer representar, nas assembleias geraes, por procurador, com poderes especiaes conferidos a outro accionista, que não seja membro da administração. § 6°. — O procurador não poderá representar mais de dous accionistas, mas poderá subestabelecer as procurações, de forma que se guarde aquelle preceito. As procurações serão apresentadas á directoria até tres dias antes da reunião. Art. 27. As mulheres casadas serão representadas por seus maridos, salvo no caso de se acharem legalmente desquitadas; os menores por seus paes ou tutores; os interdictos por seus curadores; as sociedades commerciaes por socio que possa fazer uso da firma; as sociedades anonyms ou corporações por um dos seus mandatarios e os espolios pelos respectivos inventariantes. Art. 28. Além das attribuições que lhes são proprias, competirá mais á assembleia geral: 1°, resolver sobre os casos omissos nos presentes estatutos, respeitadas as disposições da lei vigente; 2°, reformar os estatutos, sempre que as necessidades da companhia o exigirem; 3°, alterar os honorarios e as bonificações da directoria e a remuneração do conselho fiscal; 4°, deliberar sobre as prorogações de prazo, dissolução, liquidação e, em geral, sobre todos os negocios da companhia, observadas as disposições das leis e regulamentos em vigor. Capitulo IX — Da administração — Art. 29. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, com a denominação de director-presidente, director-secretario e director-thesoureiro, eleitos por cinco annos, com observancia das disposições destes estatutos. Paragrapho unico — Os directores poderão ser re-eleitos. Artigo 30. O accionista eleito director para entrar em exercicio, precisará possuir 50 acções, que ficarão sujeitas a caução, por termo lavrado no livro proprio da companhia, em garantia de sua gestão. Art. 31. O director que não se habilitar na forma do artigo antecedente, dentro em 30 dias contados do dia da eleição, entender-se-ha haver renunciado o cargo. Art. 32. Competirá á directoria: a) executar e fazer executar estes

estatutos; b) crear succursaes e agencias, nomeando e dispensando os funcionarios das succursaes e os agentes; c) autorizar, por procuração, a qualquer funcionario assignar documentos de expediente e requerimentos a quaesquer repartições publicas federaes, estaduais ou municipais; d) crear os cargos necessarios aos diversos serviços da companhia; e) nomear os funcionarios, bem assim, quando achar conveniente, sub-directores, para auxiliar a directoria, fixando os vencimentos de todos e dispensando-os quando, por qualquer motivo, não mais forem necessarios á companhia, respeitadas as leis em vigor; f) apresentar, annualmente, á assembleia geral ordinaria o balanço das operações do anno findo, acompanhado do relatório circunstanciado e do respectivo parecer do conselho fiscal; g) distribuir os dividendos que os lucros da companhia permittirem; h) exercer, finalmente, livre e geral administração, para o que lhe serão outorgados plenos poderes, nos quaes deverão considerar-se comprehendidos todos, sem reserva alguma, mesmo os de causa propria. Art. 33. As funções de director cessarão no caso previsto na primeira parte do art. 30, ou por ausencia maior de 30 dias, não justificada. Em qualquer destes casos, os directores restantes chamarão, quando acharem necessario, um dos membros do conselho fiscal ou qualquer outro accionista, para occupar o cargo vago. Paraphrasis unico. O substituto servirá até a primeira assembleia geral. Art. 34. Si faltar mais de um membro da directoria, será convocada a assembleia geral, para nova eleição. Art. 35. Os directores perceberão os honorarios mensaes "pro labore", de 6:000\$000 o director-presidente e de 5:000\$000 o director-secretario e o director-thesoureiro, cada um. Art. 36. A directoria deliberará validamente em sessão, concorrendo a maioria dos directores. § 1.º — Nos assumptos de maior importancia, as deliberações serão todas á pluralidade dos votos, lavrando-se acta do que se passar e for resolvido. Em caso de divergencia, o voto vencido será declarado e inserto na acta. § 2.º — A directoria poderá ouvir em consulta o conselho fiscal, quando julgar conveniente. Art. 37. As apolices de seguros, os saques, letras, promissorias, cheques contra bancos, escripturas publicas de qualquer natureza e documentos equivalentes, dos quaes resultarem responsabilidades para a companhia, exceptuados os previstos nos artigos anteriores, deverão ser assignados por dois directores; os recibos, em geral, serão assignados pelo director-thesoureiro; a correspondencia, papeis de expediente e outros pelo director-presidente ou pelo director-secretario, conforme a sua natureza ou importancia. § 1.º — O titulo de nomeação de agente será assignado pelo director-presidente, sendo discriminados o respectivo documento, os poderes que lhe serão conferidos, restrictos aos encargos confiados á respectiva agencia. § 2.º — O agente será escolhido entre firmas commerciaes ou pessoas de reconhecida probidade, não podendo, porém, funcionar sem que tenha prestado a fiança que for arbitrada pela directoria. Art. 38. O director que tiver interesse opposto ao da companhia em qualquer

operação, não poderá tomar parte na deliberação a ella referente. Nesses casos, as deliberações serão tomadas em reunião dos demais directores, conjuntamente com os fiscaes, convocados especialmente, respeitadas as disposições legais referentes ao caso. Art. 39. A directoria poderá conceder licença até seis mezes a qualquer director, sendo permittida prorogação por prazo igual, no caso de motivo de força maior, justificado. Art. 40. Competirá ao director-presidente especialmente: a) representar a companhia perante os poderes publicos e em juizo ou fora delle; b) conferir poderes a quem de direito para defesa ou representação da companhia, e, tambem, para todos os actos necessarios aos interesses da mesma; c) convocar as assembleias geraes; d) presidir as reuniões da directoria; e) ter a direcção geral da companhia; f) substituir qualquer director em seus impedimentos e ausencias. Art. 41. Competirá ao director-secretario: a) auxiliar o director-presidente; b) observar e manter em dia toda a escripturação da companhia; c) substituir o director-presidente em seus impedimentos e ausencias. Art. 42. Competirá ao director-thesoureiro: a) ter sob sua guarda na casa forte e nos cofres da companhia, todos os bens que lhe forem entregues, quer em dinheiro, quer em titulos; b) manter rigorosamente em dia os livros inherentes á sua função, inclusive os registros de titulos sob sua guarda; c) fiscalizar todo o serviço de contabilidade; d) fiscalizar o trabalho dos cobradores, mantendo em dia todos os livros de escripturação e chamando a atenção de seus collegas, para immediatas providencias, sobre qualquer falta no serviço de cobrança; e) substituir o director-presidente no impedimento do director-secretario. Capitulo X — Do conselho fiscal. Art. 43. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente dentro os accionistas, a partir da primeira eleição que houver. Os fiscaes impedidos serão substituidos pelos supplentes, á convite da directoria. Paraphrasis unico. Se os fiscaes nomeados não aceitarem o cargo, ou se tornarem impedidos por qualquer motivo, e os supplentes renunciarem tambem os respectivos cargos, de modo a não se verificar, pelo menos, a effectividade de tres fiscaes o presidente da companhia procederá na forma da lei em vigor. Art. 44. Será da competencia privativa do conselho fiscal: 1.º, exercer as attribuições definidas nestes estatutos e nos arts. 119 e 122, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921; 2.º, dar parecer sobre todos os negocios sociaes que a directoria julgar conveniente ouvir-o. Capitulo XI — Disposições geraes. Art. 45. O anno social da companhia será computado pelo anno civil (1 de janeiro a 31 de dezembro). Art. 46. Todos os seguros ficarão sujeitos ás condições da respectiva apolice. As declarações inexactas na minuta do seguro serão motivo legal para rescisão amigavel ou judicial do mesmo. Art. 47. Os casos não previstos nestes estatutos reger-se-ão pela lei das sociedades anonymas em vigor e mais disposições de direito. Art. 48. Estes estatutos produzirão effecto legal depois de approvados pela assembleia geral, publicados e archivados, nos termos do decreto numero 434, art. 91 e constituirão lei social, podendo ser reformados pelos tra-

mites legais. Disposições transitorias. O mandato dos actuaes directores, fiscaes e supplentes continuará em vigor, até completarem o tempo para que foram eleitos. Até á finalização do mandato da actual administração, os directores, Srs. Octavio Ferreira Noval, Hamilton Loureiro Novaes e Octacilio de Castro Noval, exercerão, respectivamente, os cargos de presidente, thesoureiro e secretario. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — Octavio Ferreira Noval. — Hamilton Loureiro Novaes. — Octacilio de Castro Noval.

Parecer do conselho fiscal — Tendo a directoria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas, em sessão conjunta com o conselho fiscal, apresentado o ante-projecto para a reforma dos estatutos sociaes, na qual está incluida a elevação do capital, cumpre-nos dar o nosso parecer, afim de que a proposta da directoria possa ser submettida á deliberação da assembleia geral. Quanto ao augmento do capital, a illustre directoria, expondo suas intenções, demonstra que, com a expansão dos negocios sociaes, instituindo a carteira de seguros de accidentes no trabalho, poderá a companhia auferir vantajosos interesses, pelo que torna-se indispensavel, para a realização de seu objectivo, o augmento do capital, que a directoria acha dever ser de 700:000\$000 (setecentos contos de réis); representado por 1.750 acções novas, de 400\$000, cada uma, com o agio de 600\$000, ou seja cada uma pagavel pela quantia de 1:000\$000, da maneira que for determinada pela assembleia geral dos accionistas. O agio das novas acções — 1.050:000\$000 — será levado á conta de Fundo de Reserva. Certos de que a digna directoria, habilitada com novos recursos e applicando-os em empreendimento proveitoso, como de sua idea acima exposta, fará a nossa companhia ainda mais pujante e conceituada e seus accionistas gozarão dos beneficios dahi decorrentes, somos de parecer que merece ser approvado o alludido augmento de capital, nas condições da proposta da directoria. Relativamente ás demais alterações, que todas attendem ás necessidades dos negocios e serviços da companhia, quando não de simples redacção, somos de parecer que, tambem, devem ser approvadas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935. — Francisco de Assis Carvalho. — Cezario Coelho Duarte. — Manoel Joaquim Cerqueira. Finda esta leitura, o senhor presidente pôe em discussão a proposta da directoria, para a reforma dos estatutos sociaes e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, submete-os a votos, sendo approvados por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente pôe em discussão, artigo por artigo, o ante-projecto dos estatutos e, não havendo quem sobre elles se manifeste, submete-os á votação, sendo approvados unanimemente. Declara, então o senhor presidente que, em vista da demonstração da assembleia, approvando, por unanimidade, os novos estatutos sociaes, o capital da companhia fica elevado a 3.200:000\$000, cabendo portanto, aos senhores accionistas deliberar, nesta assembleia, conforme consta da proposta da directoria, sobre a forma pela qual dever-se-á cobrar o augmento de capital e o respectivo agio. Pede a palavra, que lhe é concedida, o senhor Dr. José Pedro de Abreu e Lima e apresenta a seguinte proposta: Pro-

posta — Tendo sido aprovado o aumento de capital, propomos, para o fim de evitar-se desperdício de tempo com a realização de nova assembléa: 1ª — que o referido aumento de capital representado, conforme proposta da directoria e aprovação do conselho fiscal, por 1.750 novas acções do valor de 400\$000, cada uma, e respectivo agio de 600\$000, perfazendo, assim, a importancia de 1:000\$000, por acção, seja cobrado parceladamente, devendo a 1ª quota ser de 10 % e o restante quando a directoria julgar conveniente, fraccionadamente ou de uma só vez; 2ª — que a presente assembléa seja suspensa por 20 minutos, durante os quaes a directoria promoverá entre os accionistas que compareceram á assembléa, a subscrição do aumento de capital e, uma vez verificado ter sido elle coberto totalmente, ficará a mesma directoria autorizada a receber immediatamente, dos respectivos subscriptores, a 1ª entrada de 10 %, acima referida e, logo após, realizar em um banco de reconhecido valor o deposito de 10 % sobre o custo de cada acção, de accordo com a lei das sociedades anónimas; 3ª — finalmente, realizado o deposito alludido, seja o recibo respectivo exhibido á assembléa, para conhecimento dos accionistas, depois de reaberta a sessão. Sala das sessões, 4 de maio de 1935. — José Pedro de Abreu e Lima. — Agostinho Teixeira de Novaes Junior. Posta em discussão e, em seguida, a votos, é a referida proposta approvada unanimemente, motivo pelo qual o senhor presidente suspende a sessão por 20 minutos, para serem cumpridas as determinações contidas naquella proposta. Reaberta a sessão, o senhor presidente declara que a subscrição do aumento de capital logrou pleno successo, porquanto as 1.750 novas acções foram totalmente subscritas, conforme a leitura que manda proceder, pelo senhor 1º secretario, tendo os seguintes senhores accionistas subscripto o aumento de capital: Octavio Ferreira Noval, avenida Atlantica, 116, industrial, 739 acções; Hamilton Loureiro Novaes, rua Gustavo Sampaio, 150, industrial, 380 acções; Octacilio de Castro Noval, rua Justiniano da Rocha, 160, industrial, 414 acções; Dr. José de Oliveira Bonança, rua do Uruguay, 288, advogado, 75 acções; Dona Ermelinda de Sá Bonança, rua do Uruguay, 288, capitalista, 65 acções; Cesario Coelho Duarte, rua Sambahyba, 66, capitalista, 10 acções; Francisco de Assis Carvalho, rua Sattamini, 175, capitalista, 10 acções; João Jorge Gaio Junior, praça Serzedello Corrêa, 18, capitalista, 22 acções; Gilberto de Souza Costa, rua Sá Ferreira, 115, capitalista, 4 acções; João Ribeiro Fernandes Coelho, rua do Mercado, 34, negociante, 10 acções; Joaquim Bernardino de Oliveira, rua São Francisco Xavier, 943, capitalista, 17 acções; Theotônio de Assumpção Santos, rua 1º de Março, 12, negociante, 1 acção; Maria Ermelinda de Sá Bonança, rua do Uruguay, 288, capitalista, 3 acções. Declara ainda o senhor presidente que, recebidos os 10 % de entrada das acções novas e o respectivo agio, foram os 10 % immediatamente depositados no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, conforme o re-

cibo do seguinte teor: Banco da Província do Rio Grande do Sul — Fundado, 1858 — n.º 28/31 — 70:000\$000 — Recebemos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas, a quantia de setenta contos de réis, correspondente a 10 % sobre o aumento de seu capital, para mais 700:000\$000, conforme sua carta de hoje, valor para o dia 6, em virtude do adeantado da hora, isto é, 15 e meia. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — Stenio Machado, gerente. — Lucio de Mendonça Filho, thesoureiro. Sello proporcional. Devidamente sellado com 210\$200; e que, achando-se integralmente cumprida a proposta assignada pelos senhores Dr. José Pedro de Abreu e Lima e Agostinho Teixeira de Novaes Junior, estavam terminados os trabalhos relativos á approvação dos novos estatutos sociaes e ao aumento de capital. Portanto, de accordo com os motivos da convocação da presente assembléa vae passar á ultima parte da mesma — Interesses sociaes — pelo que concederá a palavra a quem desta quizer fazer uso. Solicita a palavra o Sr. coronel Francisco de Assis Carvalho e propõe um voto de louvor e agradecimento á illustre directoria da companhia, pela cordeal e provecta direcção que imprimiu aos trabalhos da presente sessão e pelos seus incessantes esforços para o engrandecimento da companhia. Esta proposta é recebida com vivos applausos e approvada unanimemente, abstendo-se de votar os homenageados. O senhor presidente agradece o acolhimento que teve a proposta da directoria, approvada na presente sessão, e diz que sente-se altamente lisonjeado com a alta prova de confiança que á directoria testemunharam os senhores accionistas presentes, subcrevendo o total do aumento de capital, e que continuará, bem assim os seus collegas, a não medir esforços para o continuo progresso da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão da assembléa geral extraordinaria, ás 17 horas do dia 4 de maio de 1935, mandando lavrar esta acta que é assignada pelos membros da mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — Octavio Ferreira Noval, presidente. — Hamilton Loureiro Novaes, 1º secretario. — Octacilio de Castro Noval, 2º secretario. — Deolinda Loureiro Novaes. — Leopoldina da Costa Lima Freitas. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Agostinho Teixeira de Novaes Junior. — P. p., Francisca de Salles Guerra, Agostinho Teixeira de Novaes Junior. — Theotônio d'Assumpção Santos. — Rufino Augusto Pires. — P. p., Darida Pires de Moraes, Rufino Augusto Pires. — Ramón Durán Mucientes. — P. p., Daniel Duran, Ramón Durán Mucientes. — Francisco de Assis Carvalho. — José Pedro de Abreu e Lima. — João Jorge Gaio Junior. — Manoel Joaquim Cerqueira. — P. p., Carolina Ratton de Moura, José Pedro de Abreu e Lima. — P. p., Josephina Severina de Moura, José Pedro de Abreu e Lima. — Cesario Coelho Duarte. — Arthur Bivar. — José Moutinho dos Reis. — P. p., Alexandrina Moreira Marques, José Moutinho dos

Reis. — P. p., Hermann Bekenn, José Moutinho dos Reis. — Gilberto de Souza Costa. — P. p., Antonio Francisco Branco, Gilberto de Souza Costa. — José d'Oliveira Bonança. — P. p., Ermelinda de Sá Bonança, José d'Oliveira Bonança. — P. p., Alzira Dulce de Oliveira Bonança, José d'Oliveira Bonança. — P. p., Maria Ermelinda de Sá Bonança, José d'Oliveira Bonança. — Joaquim Bernardino d'Oliveira. — Por seu filho menor Octavio, Octavio Ferreira Noval.

(C — 2.973 — 14-5-935 — 489\$600)

COMPANHIA "SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1935

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, na séde da "Sul America Capitalização", Companhia Nacional, para favorecer a economia, á rua Buenos Aires n.º 37, esquina da de Quitanda, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes accionistas representando dezoito mil trezentos e onze (18.311) acções, ou sejam, 91,55 % do capital social, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão, assumindo a presidencia da assembléa o director e presidente da Directoria, Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, que convidou para secretario o Dr. José Esperidião de Carvalho. Formada, assim, a mesa, disse o Sr. presidente que os senhores accionistas se achavam reunidos para os fins especiaes mencionados no edital de convocação da assembléa, publicado no "Diario Official" e "Jornal de Commercio", na fórma da lei e concebidos nos seguintes termos: "Sul America Capitalização" S. A. — Assembléa geral extraordinaria. São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, digo, 9 de maio proximo futuro, ás 15 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n.º 37, afim de deliberarem sobre uma proposta da Directoria para modificação dos artigos 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 16, 24 e 27 dos estatutos, a qual se acha, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, na séde social. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — A directoria." Continuando, disse o Sr. presidente, que a proposta e o parecer do Conselho Fiscal eram os seguintes: "Proposta para reforma dos estatutos da "Sul America Capitalização" (Sociedade Anonyma). — Srs. accionistas. A Directoria da "Sul America Capitalização". Sociedade Anonyma, com séde á rua Buenos Aires numero 37, submette á apreciação dos senhores accionistas uma proposta de reforma dos estatutos, nos pontos seguintes: a) Modificação do artigo 11, para aumento de capital, com fundamento no artigo 93, ns. 1 e 3, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Em virtude dos notaveis esforços dispendidos para fazer comprehender o instituto de capitalização, tem-se obtido resultados verdadeiramente significativos, attestados pelo desenvolvimento sempre crescente da produção. Isto vem demonstrar que o publico tem uma exacta noção da economia e vantagens decorrentes da capitalização e, confiante na solidez e garantias que offerece a nossa compa-

estatutos; b) crear succursaes e agencias, nomeando e dispensando os funcionarios das succursaes e os agentes; c) autorizar, por procuração, a qualquer funcionario assignar documentos de expediente e requerimentos a quaesquer repartições publicas federaes, estaduais ou municipais; d) crear os cargos necessarios aos diversos serviços da companhia; e) nomear os funcionarios, bem assim, quando achar conveniente, sub-directores, para auxiliar a directoria, fixando os vencimentos de todos e dispensando-os quando, por qualquer motivo, não mais forem necessarios á companhia, respeitadas as leis em vigor; f) apresentar, anualmente, á assembleia geral ordinaria o balanço das operações do anno findo, acompanhado do relatório circunstanciado e do respectivo parecer do conselho fiscal; g) distribuir os dividendos que os lucros da companhia permittirem; h) exercer, finalmente, livre e geral administração, para o que lhe serão outorgados plenos poderes, nos quaes deverão considerar-se comprehendidos todos, sem reserva alguma, mesmo os de causa propria. Art. 33. As funções de director cessarão no caso previsto na primeira parte do art. 30, ou por ausencia maior de 30 dias, não justificada. Em qualquer destes casos, os directores restantes chamarão, quando acharem necessario, um dos membros do conselho fiscal ou qualquer outro accionista, para occupar o cargo vago. Paragrapho unico. O substituto servirá até a primeira assembleia geral. Art. 34. Si faltar mais de um membro da directoria, será convocada a assembleia geral, para nova eleição. Art. 35. Os directores perceberão os honorarios mensaes "pro labore", de 6:000\$000 o director-presidente e de 5:000\$000 o director-secretario e o director-thesoureiro, cada um. Art. 36. A directoria deliberará validamente em sessão, concorrendo a maioria dos directores. § 1.º — Nos assumptos de maior importancia, as deliberações serão todas á pluralidade dos votos, lavrando-se acta do que se passar e for resolvido. Em caso de divergencia, o voto vencido será declarado e inserto na acta. § 2.º — A directoria poderá ouvir em consulta o conselho fiscal, quando julgar conveniente. Art. 37. As apolices de seguros, os saques, letras, promissórias, cheques contra bancos, escripturas publicas de qualquer natureza e documentos equivalentes, dos quaes resultarem responsabilidades para a companhia, exceptuados os previstos nos artigos anteriores, deverão ser assignados por dois directores; os recibos, em geral, serão assignados pelo director-thesoureiro; a correspondencia, papeis de expediente e outros pelo director-presidente ou pelo director-secretario, conforme a sua natureza ou importancia. § 1.º — O titulo de nomeação de agente será assignado pelo director-presidente, sendo discriminados o respectivo documento, os poderes que lhe serão conferidos, restrictos aos encargos confiados á respectiva agencia. § 2.º — O agente será escolhido entre firmas comerciais ou pessoas de reconhecida probidade, não podendo, porém, funcionar sem que tenha prestado a fiança que for arbitrada pela directoria. Art. 38. O director que tiver interesse opposito ao da companhia em qualquer

operação, não poderá tomar parte na deliberação a ella referente. Nesses casos, as deliberações serão tomadas em reunião dos demais directores, conjuntamente com os fiscaes, convocados especialmente, respeitadas as disposições legais referentes ao caso. Art. 39. A directoria poderá conceder licença até seis mezes a qualquer director, sendo permittida prorrogação por prazo igual, no caso de motivo de força maior, justificado. Art. 40. Competirá ao director-presidente especialmente: a) representar a companhia perante os poderes publicos e em juizo ou fora delle; b) conferir poderes a quem de direito para defesa ou representação da companhia, e, tambem, para todos os actos necessarios aos interesses da mesma; c) convocar as assembleas geraes; d) presidir as reuniões da directoria; e) ter a direcção geral da companhia; f) substituir qualquer director em seus impedimentos e ausencias. Art. 41. Competirá ao director-secretario: a) auxiliar o director-presidente; b) observar e manter em dia toda a escripturação da companhia; c) substituir o director-presidente em seus impedimentos e ausencias. Art. 42. Competirá ao director-thesoureiro: a) ter sob sua guarda na casa forte e nos cofres da companhia, todos os bens que lhe forem entregues, quer em dinheiro, quer em titulos; b) manter rigorosamente em dia os livros inherentes á sua função, inclusive os registros de titulos sob sua guarda; c) fiscalizar o trabalho dos cobradores, mantendo em dia todos os livros de escripturação e chamando a attenção de seus collegas, para immediatas providencias, sobre qualquer falta no serviço de cobrança; e) substituir o director-presidente no impedimento do director-secretario. Capitulo X — Do conselho fiscal. Art. 43. O conselho fiscal compor-se-á de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos anualmente dentro os accionistas, a partir da primeira eleição que houver. Os fiscaes impedidos serão substituidos pelos supplentes, á convite da directoria. Paragrapho unico. Se os fiscaes nomeados não aceitarem o cargo, ou se tornarem impedidos por qualquer motivo, e os supplentes renunciarem tambem os respectivos cargos, de modo a não se verificar, pelo menos, a effectividade de tres fiscaes o presidente da companhia procederá na forma da lei em vigor. Art. 44. Será da competencia privativa do conselho fiscal: 1.º, exercer as attribuições definidas nestes estatutos e nos arts. 119 e 122, do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1921; 2.º, dar parecer sobre todos os negocios sociaes que a directoria julgar conveniente ouvir-o. Capitulo XI — Disposições geraes. Art. 45. O anno social da companhia será computado pelo anno civil (1 de janeiro a 31 de dezembro). Art. 46. Todos os segurados ficarão sujeitos ás condições da respectiva apolice. As declarações inexactas na minuta do seguro serão motivo legal para rescisão amigavel ou judicial do mesmo. Art. 47. Os casos não previstos nestes estatutos reger-se-ão pela lei das sociedades anonymas em vigor e mais disposições de direito. Art. 48. Estes estatutos produzirão effecto legal depois de approvados pela assembleia geral, publicados e archivados, nos termos do decreto numero 434, art. 91 e constituirão lei social, podendo ser reformados pelos tra-

mites legais. Disposições transitorias. O mandato dos actuaes directores, fiscaes e supplentes continuará em vigor, até completarem o tempo para que foram eleitos. Até á finalização do mandato da actual administração, os directores, Srs. Octavio Ferreira Noval, Hamilton Loureiro Novaes e Octacilio de Castro Noval, exercerão, respectivamente, os cargos de presidente, thesoureiro e secretario. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — Octavio Ferreira Noval. — Hamilton Loureiro Novaes. — Octacilio de Castro Noval.

Parecer do conselho fiscal — Tendo a directoria da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Varejistas, em sessão conjunta com o conselho fiscal, apresentado o ante-projecto para a reforma dos estatutos sociaes, na qual está incluída a elevação do capital, cumpre-nos dar o nosso parecer, afim de que a proposta da directoria possa ser submettida á deliberação da assembleia geral. Quanto ao augmento do capital, a illustre directoria, expondo suas intenções, demonstra que, com a expansão dos negocios sociaes, instituindo a carteira de seguros de accidentes no trabalho, poderá a companhia auferir vantajosos interesses, pelo que torna-se indispensavel, para a realização de seu objectivo, o augmento de capital, que a directoria acha dever ser de 700:000\$000 (setecentos contos de réis); representado por 1.750 acções novas, de 400\$000, cada uma, com o agio de 600\$000, ou seja cada uma pagavel pela quantia de 1:000\$000, da maneira que for determinada pela assembleia geral dos accionistas. O agio das novas acções — 1.050:000\$000 — será levado á conta de Fundo de Reserva. Certos de que a digna directoria, habilitada com novos recursos e applicando-os em empreendimento proveitoso, como de sua idéa acima exposta, fará a nossa companhia ainda mais pujante e conceituada e seus accionistas gozarão dos beneficios dahi decorrentes, somos de parecer que merece ser approvado o alludido augmento de capital, nas condições da proposta da directoria. Relativamente ás demais alterações, qu etodas attendem ás necessidades dos negocios e serviços da companhia, quando não de simples redacção, somos de parecer que, tambem, devem ser approvadas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935. — Francisco de Assis Carvalho. — Cezario Coelho Duarte. — Manoel Joaquim Cerqueira. Finda esta leitura, o senhor presidente põe em discussão a proposta da directoria, para a reforma dos estatutos sociaes e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, submete-os a votos, sendo approvados por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente põe em discussão, artigo por artigo, o ante-projecto dos estatutos e, não havendo quem sobre elles se manifeste, submete-os á votação, sendo approvados unanimemente. Declara, então o senhor presidente que, em vista da demonstração da assembleia, approvando, por unanimidade, os novos estatutos sociaes, o capital da companhia fica elevado a 3.200:000\$000, cabendo portanto, aos senhores accionistas deliberrar, nesta assembleia, conforme consta da proposta da directoria, sobre a forma pela qual dever-se-á cobrar o augmento de capital e o respectivo agio. Pede a palavra, que lhe é concedida, o senhor Dr. José Pedro de Abreu e Lima e apresenta a seguinte proposta: Pro-

posta — Tendo sido aprovado o augmento de capital, propomos, para o fim de evitar-se desperdício de tempo com a realização de nova assembléa: 1ª — que o referido augmento de capital representado, conforme proposta da directoria e aprovação do conselho fiscal, por 1.750 novas acções do valor de 400\$000, cada uma, e respectivo agio de 600\$000, perfazendo, assim, a importancia de 1:000\$000, por acção, seja cobrado parceladamente, devendo a 1ª quota ser de 10 % e o restante quando a directoria julgar conveniente, fraccionadamente ou de uma só vez; 2ª — que a presente assembléa seja suspensa por 20 minutos, durante os quaes a directoria promoverá entre os accionistas que compareceram á assembléa, a subscrição do augmento de capital e, uma vez verificado ter sido elle coberto totalmente, ficará a mesma directoria autorizada a receber immediatamente, dos respectivos subscriptores, a 1ª entrada de 10 %, acima referida e, logo após, realizar em um banco de reconhecido valor o deposito de 10 % sobre o custo de cada acção, de accordo com a lei das sociedades anônyimas; 3ª — finalmente, realizado o deposito alludido, seja o recibo respectivo exhibido á assembléa, para conhecimento dos accionistas, depois de reaberta a sessão. Sala das sessão, 4 de maio de 1935. — José Pedro de Abreu e Lima. — Agostinho Teixeira de Novaes Junior. Posta em discussão e, em seguida, a votos, é a referida proposta approvada unanimemente, motivo pelo qual o senhor presidente suspende a sessão por 20 minutos, para serem cumpridas as determinações contidas naquella proposta. Reaberta a sessão, o senhor presidente declara que a subscrição do augmento de capital logrou pleno successo, porquanto as 1.750 novas acções foram totalmente subscriptas, conforme a leitura que manda proceder, pelo senhor 1º secretario, tendo os seguintes senhores accionistas subscrito o augmento de capital: Octavio Ferreira Noval, avenida Atlantica, 116, industrial, 739 acções; Hamilton Loureiro Novaes, rua Gustavo Sampaio, 150, industrial, 380 acções; Octacilio de Castro Noval, rua Justiniano da Rocha, 160, industrial, 414 acções; Dr. José de Oliveira Bonança, rua do Uruguay, 288, advogado, 75 acções; Dona Ermelinda de Sá Bonança, rua do Uruguay, 288, capitalista, 65 acções; Cesario Coelho Duarte, rua Sambahyba, 6ª, capitalista, 10 acções; Francisco de Assis Carvalho, rua Sattamini, 175, capitalista, 10 acções; João Jorge Gaio Junior, praça Serzedello Corrêa, 18, capitalista, 22 acções; Gilberto de Souza Costa, rua Sá Ferreira, 115, capitalista, 4 acções; João Ribeiro Fernandes Coelho, rua do Mercado, 34, negociante, 10 acções; Joaquim Bernardino de Oliveira, rua São Francisco Xavier, 943, capitalista, 17 acções; Theotônio de Assumpção Santos, rua 1º de Março, 12, negociante, 1 acção; Maria Ermelinda de Sá Bonança, rua do Uruguay, 288, capitalista, 3 acções. Declara ainda o senhor presidente que, recebidos os 10 % de entrada das acções novas e o respectivo agio, foram os 10 % immediatamente depositados no Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, conforme o re-

cibo do seguinte teor: Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Fundado 1878 — n.º 28/31 — 70:000\$000 — Recebemos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas, a quantia de setenta contos de réis, correspondente a 10 % sobre o augmento de seu capital, para mais 700:000\$000, conforme sua carta de hoje, valor para o dia 6, em virtude do adeantado da hora, isto é, 15 e meia. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — Stenio Machado, gerente. — Lucio de Mendonça Filho, thesoureiro. Sello proporcional. Devidamente sellado com 210\$200; e que, achando-se integralmente cumprida a proposta assignada pelos senhores Dr. José Pedro de Abreu e Lima e Agostinho Teixeira de Novaes Junior, estavam terminados os trabalhos relativos á approvação dos novos estatutos sociais e ao augmento de capital. Portanto, de accordo com os motivos da convocação da presente assembléa vae passar á ultima parte da mesma — Interesses sociais — pelo que concederá a palavra a quem desta quizer fazer uso. Solicita a palavra o Sr. coronel Francisco de Assis Carvalho e propõe um voto de louvor e agradecimento á illustre directoria da companhia, pela cordeal e provecta direcção que imprimiu aos trabalhos da presente sessão e pelos seus incessantes esforços para o engrandecimento da companhia. Esta proposta é recebida com vivos applausos e approvada unanimemente, abstendo-se de votar os homenageados. O senhor presidente agradece o acolhimento que teve a proposta da directoria, approvada na presente sessão, e diz que sente-se altamente lisonjeado com a alta prova de confiança que á directoria testemunharam os senhores accionistas presentes, subcrevendo o total do augmento de capital, e que continuará, bem assim os seus collegas, a não medir esforços para o continuo progresso da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão da assembléa geral extraordinaria, ás 17 horas do dia 4 de maio de 1935, mandando lavrar esta acta que é assignada pelos membros da mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — Octavio Ferreira Noval, presidente. — Hamilton Loureiro Novaes, 1º secretario. — Octacilio de Castro Noval, 2º secretario. — Deolinda Loureiro Novaes. — Leopoldina da Costa Lima Freitas. — João Ribeiro Fernandes Coelho. — Agostinho Teixeira de Novaes Junior. — P. p., Francisca de Salles Guerra, Agostinho Teixeira de Novaes Junior. — Theotônio d'Assumpção Santos. — Rufino Augusto Pires. — P. p., Darida Pires de Moraes, Rufino Augusto Pires. — Ramón Durán Mucientes. — P. p., Daniel Duran, Ramón Durán Mucientes. — Francisco de Assis Carvalho. — José Pedro de Abreu e Lima. — João Jorge Gaio Junior. — Manoel Joaquim Cerqueira. — P. p., Carolina Ratton de Moura, José Pedro de Abreu e Lima. — P. p., Josephina Severina de Moura, José Pedro de Abreu e Lima. — Cesario Coelho Duarte. — Arthur Bivar. — José Moutinho dos Reis. — P. p., Alexandrina Moreira Marques, José Moutinho dos

Reis. — P. p., Hermann Bekenn, José Moutinho dos Reis. — Gilberto de Souza Costa. — P. p., Antonio Francisco Branco, Gilberto de Souza Costa. — José d'Oliveira Bonança. — P. p., Ermelinda de Sá Bonança, José d'Oliveira Bonança. — P. p., Alzira Dulce de Oliveira Bonança, José d'Oliveira Bonança. — P. p., Maria Ermelinda de Sá Bonança, José d'Oliveira Bonança. — Joaquim Bernardino d'Oliveira. — Por seu filho menor Octavio, Octavio Ferreira Noval.

(C — 2.973 — 14-5-935 — 489\$600)

COMPANHIA "SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1935

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da "Sul America Capitalização", Companhia Nacional, para favorecer a economia, á rua Buenos Aires n.º 37, esquina da de Quitanda, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes accionistas representando dezoito mil trezentos e onze (18.311) acções, ou sejam, 91,55 % do capital social, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão, assumindo a presidencia da assembléa o director e presidente da Directoria, Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, que convidou para secretario o Dr. José Esperidião de Carvalho. Formada, assim, a mesa, disse o Sr. presidente que os senhores accionistas se achavam reunidos para os fins especiaes mencionados no edital de convocação da assembléa, publicado no "Diario Official" e "Jornal de Commercio", na forma da lei e concedido nos seguintes termos: "Sul America Capitalização" S. A. — Assembléa geral extraordinaria. São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 do corrente, digo, 9 de maio proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n.º 37, afim de deliberarem sobre uma proposta da Directoria para modificação dos artigos 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 16, 24 e 27 dos estatutos, a qual se acha, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, na sede social. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — A directoria." Continuando, disse o Sr. presidente, que a proposta e o parecer do Conselho Fiscal eram os seguintes: "Proposta para reforma dos estatutos da "Sul America Capitalização" (Sociedade Anonyma). — Srs. accionistas. A Directoria da "Sul America Capitalização". Sociedade Anonyma, com sede á rua Buenos Aires numero 37, submete á apreciação dos senhores accionistas uma proposta de reforma dos estatutos, nos pontos seguintes: a) Modificação do artigo 11, para augmento de capital, com fundamento no artigo 93, ns. 1 e 3, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Em virtude dos notaveis esforços dispendidos para fazer comprehender o instituto de capitalização, tem-se obtido resultados verdadeiramente significativos, attestados pelo desenvolvimento, sempre crescente da produção. Isto vem demonstrar que o publico tem uma exacta noção da economia e vantagens decorrentes da capitalização e, confiante na solidez e garantias que offerece a nossa compa-

nhia, recorre em larga escala a esse meio de providencia e economia. Pelo desenvolvimento, pois, dos negocios da empresa, o capital se tornou insuficiente, e, assim, para ampliação das operações sociais, a Directoria tem a honra de propor a assembleia que o capital seja augmentado de mil contos de réis (1.000.000), representados por dez mil (10.000) acções do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, ficando o capital social elevado para tres mil contos de réis (3.000.000\$000), integralizados. Para o fim proposto, será incorporada ao capital a somma de mil contos de réis (1.000.000\$000), a ser retirada das reservas livres, recebendo os accionistas da companhia, acções integralizadas na proporção do numero de acções que cada um já possui, isto é, uma acção integralizada para cada duas acções das actuaes. A medida que a Directoria agora propõe e justifica — o augmento do capital social — dará tambem ao publico que nos confia o cuidado de fazer fructificar as suas economias, garantias ainda mais consideraveis do que as que lhe temos fornecido até aqui. As acções assim creadas pelo augmento do capital, gozarão dos mesmos direitos das originariamente emitidas e ficarão sujeitas ás mesmas obrigações, tudo nos termos da lei e dos estatutos; b) Modificação dos artigos 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 14, 16, 24 e 27 dos ditos estatutos. Essas alterações são necessarias para tornar estatutarias as disposições da legislação actual, promulgada posteriormente á approvação da lei organica da companhia (Decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933). Os artigos dos estatutos modificados passarão a ser assim redigidos: "Art. 4.º Do titulo de capitalização constará o seu valor do resgate, na conformidade dos planos e tarifas approvados pelo poder competente." Artigo 5.º — As despesas de administração não poderão exceder, annualmente, o limite fixado pela legislação em vigor." "Artigo 7.º Os titulos de capitalização poderão ser nominativos ou ao portador e sua duração nunca poderá ser superior a trinta annos nem inferior a dez." "Art. 8.º Nenhum titulo de capitalização poderá exceder o valor de cem contos de réis (100.000\$000)." "Art. 10. Com o prévio consentimento do Governo Federal, a sociedade poderá encampar operações de outras ou fundir-se com outra ou outras do mesmo genero." "Art. 11. O capital social é de 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis), dividido em 30.000 acções de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, integralizadas." "Art. 14. As entradas de capital não serão nunca inferiores a 40 por cento, observado o disposto na legislação vigente, e serão feitas pelo modo que a Directoria julgar conveniente, mediante prévio annuncio na imprensa, em que se determinará o prazo dentro do qual devam ser satisfeitas. Deixando o accionista de realizar o pagamento de qualquer prestação, nos prazos fixados e constantes dos annuncios, publicados pela Directoria, incorrerão em commissão as suas acções, praticando-se de accordo com o previsto na legislação em vigor." "Art. 16. Deduzidas as despesas da installação, o capital social e as reservas technicas da companhia serão empregados de accordo com o que dispõe a legislação em vigor." "Art. 24. O anno social coincidirá com o anno civil." "Art. 27. Sobre os lucros liquidos, se apartarão;

1º, a participação de lucros aos portadores de titulos, nos termos dos contratos; 2º, as sommas para constituição de todas as reservas supplementares julgadas necessarias ou opportunas; 3º, o aldo poderá ser repartido entre os accionistas a titulo de dividendo ou levado a conta nova, total ou parcialmente". Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — *Alvaro S. L. Pereira.* — *J. Picanço da Costa.* — *Candido Torres Guimarães.* — *James Darcy.* — *Joaquim de Mello Magalhães, directores.* Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da "Sul America Capitalização", Sociedade Anonyma, com sede nesta capital, á rua Buenos Aires n. 37, tendo examinado o projecto de alteração do art. 11 dos estatutos para augmento do capital social, e modificação dos artigos 4, 5, 7, 8, 10, 14, 16, 24 e 27, dos mesmos estatutos, são de parecer que a reforma é da reconhecida conveniencia aos interesses da companhia, e, assim, recommendam a sua approvação aos senhores accionistas. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1935. — *Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues.* — *Dr. Jayme Tigre de Oliveira.* — *Dr. Luiz Novaes.*" Após a leitura desses documentos, o Sr. presidente disse que os submettia á consideração e deliberação dos Srs. accionistas, declarando aberta a discussão sobre os mesmos. Como nenhum accionista pediu a palavra, submetteu o Sr. presidente a votos a reforma dos estatutos, nos artigos 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 14, 16, 24 e 27, sendo votado cada artigo separadamente, tendo antes o Sr. presidente designado os accionistas Carlos Martins da Silva e Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães para escrutinadores. Verificada por estes a existencia do quorum, constatou-se que os Srs. accionistas, unanimemente, haviam approved a reforma dos estatutos sociais, nos termos da proposta da Directoria e do parecer do Conselho Fiscal, supra transcriptos. Por deliberação unanime da assembleia, declarou o senhor presidente que a Directoria ficava plenamente autorizada a praticar as diligencias e todos os actos necessarios e legaes, afim de tornar efectiva a reforma dos estatutos, inclusive o augmento do capital social de dois mil para tres mil contos de réis, nas bases e condições da proposta da Directoria, approvada pela assembleia. Estando preenchidos os fins para que fora convocada a assembleia, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario a ser lavrada esta acta, o que feito, é a mesma lida e approvada por todos os Srs. accionistas, sendo redigida e escripta por mim, secretario, que a assigno, com o Sr. presidente e demais accionistas que o queiram. — *Alvaro Silva Lima Pereira, presidente.* — *José Esperidiao de Carvalho, secretario.*

(O 2.971 — 14-5-35 — 142\$800)

FIAT BRASILEIRA S/A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1935

Aos quinze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, no salão nobre da sede desta Sociedade, sita á rua do Riachuelo n. 187, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores accionistas Roberto Magu-

gliani, com 238 acções; Dr. Alberto Rubic, com 110 acções; Antonio Pereira dos Santos, com 50 acções; Dr. José Infantini, com 50 acções; Dr. Oscar Sniderich, com 10 acções; Cav. Stefano Margutti, com 10 acções; Cav. Francesco de Vivo, com 10 acções, representando um total de 498 acções, conforme recibos de deposito no Banco Francez e Italiano para a America do Sul, exhibidos no dia 10 do corrente mez, foi, por aclamação, indicado para presidir os trabalhos o accionista director geral desta Sociedade Sr. Roberto Magugliani.

Acceita a indicação, assumiu a presidencia o Sr. Roberto Magugliani, convidando para servir de secretario o senhor Antonio Pereira dos Santos.

A seguir, verificado haver numero legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão, ordenando ao Sr. secretario que procedesse á leitura do edital de convocação da assembleia e mais publicações.

Cumprindo a determinação do senhor presidente, o Sr. secretario leu o edital de convocação da assembleia, inserto no "Diario Official" da União de 30 de março de 1935, e o aviso a que se refere o art. 434, de 4 de junho de 1891, publicado tambem no "Diario Official" da União, em 9 de março de 1935.

Finda a leitura, o Sr. presidente declarou que iria submeter á apreciação da assembleia, para deliberação, toda a materia contida no edital de convocação, por partes e na ordem designada, pelo que concedeu, em primeiro lugar, a palavra ao director administrativo, Sr. Dr. Alberto Rubic, que lê o seguinte relatório da directoria:

"Srs. accionistas:

De accordo com os dispositivos dos nossos estatutos, temos a honra de vos apresentar o inventário, com o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, que apresenta um prejuizo liquido de 52:403\$225.

Acompanha o balanço a demonstração da conta "Lucros e perdas" do mesmo exercicio.

A nossa sociedade, a despeito da situação toda especial do mercado, ainda resentido pelas condições de crise que provocaram medidas economicas do conhecimento publico, pôde conservar-se na posição conquistada, graças á excepcional preferencia sempre dada a esta Sociedade para os artigos do ramo a que se dedicou e que confirma de modo insophismavel o carinho com que a nossa Sociedade olha a sua estimada clientela, dando com isso prova da sua colaboração ao desenvolvimento sempre crescente do mercado brasileiro e certa-za no resurgimento economico do país.

Esperando que o balanço mereça a approvação da assembleia, propomos que o prejuizo verificado de réis 52:403\$225, acima demonstrado, seja levado á conta do novo exercicio.

Em seguida o Sr. presidente ordenou que se procedesse á leitura do balanço geral e demonstração da conta "Lucros e perdas" com o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercicio de 1934.

Finda a leitura desses documentos

pelo secretario, o Sr. presidente, acto continuo, submetteu á discussão o relatório da directoria, balanço, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, ninguém tendo pedido a palavra para contestal-os ou impugnal-os.

Declarada a discussão encerrada, postos em seguida á votação, foram todos approvados unanimemente, inclusive a proposta contida no relatório, de passar o prejuizo verificado para o exercicio de 1935.

Em seguida o Sr. presidente declara dever a assembléa proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Por proposta do accionista Dr. José Infantini, a assembléa reelegeu por unanimidade, os mesmos membros do Conselho existente, com os vencimentos também já fixados, pelo que o Sr. presidente proclamou reeleitos para membros effectivos desse Conselho os accionistas Srs. Cav. Uff. Francesco de Vivo, Comm. Dr. Oscar Snidersich, Cav. Uff. Stefano Margutti; e para supplentes os Srs. Dr. Eduardo Sabino de Oliveira, Sr. Vicente Inglese e Paulo Espindola de Aquino.

Como ninguem mais pedisse a palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando que se lavrasse a presente acta que, lida pelo secretario e achada conforme, vae por todos assignada.

Eu, Antonio Pereira dos Santos, secretario, a escrevi.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1935.
— Dr. Alberto Rubic. — Dr. José Infantini. — Dr. Oscar Snidersich. — Cav. Stefano Margutti. — Cav. Francesco de Vivo. — Roberto Maguigliani. — Antonio Pereira dos Santos.

(C—3.325—14-5-35—91\$800.)

COMPANHIA GERAL DE PETROLEO PAN-BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 1935, MEDIANTE SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ADIADA DE 29 DE ABRIL DESSE MESMO ANNO.

No dia 2 de maio de 1935, ás 3 horas da tarde, na sede social, á praça Mauá numero 7, sala 806, nesta cidade, de accordo com o edital de segunda convocação publicado na forma prescripta pelos estatutos e pelo artigo 130 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, reuniram-se os Srs. accionistas em assembléa geral ordinaria.

Havendo numero legal, é aberta a sessão. O accionista senhor Rudolf Franz Emil Weissshuhn, na forma do artigo 11 dos estatutos, propõe seja escolhido para presidir esta assembléa o accionista Sr. Dr. Franklin P. Pyles. Submettida a votos a moção, é a mesma unanimemente approvada por todos os accionistas presentes.

O Sr. Dr. Franklin P. Pyles agradece a honra de sua escolha e, antes de passar á ordem do dia, offerece a palavra a qualquer dos presentes que queira della fazer uso.

Pede a palavra o Sr. secretario, accionista W. C. Birnfeld, que communica

á assembléa o facto de, por não ter comparecido numero legal de accionistas á primeira convocação, no dia 29 de abril ultimo, a assembléa geral ordinaria não se poudo realizar naquella dia, e foi publicado o edital de segunda convocação, na forma do artigo 130 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Acrescenta que, segundo se verifica pelo livro de presenças, no dia 29 de abril compareceram somente elle, secretario, e outro accionista; entretanto hoje, observa, acham-se presentes ou representados todos os accionistas. O Sr. secretario, então, propõe a ratificação das medidas tomadas. Submettida a votos, a proposta é unanimemente approvada por todos os accionistas presentes.

O Sr. presidente da assembléa passa á ordem do dia, que é a leitura do relatório da directoria, a discussão e approvação das contas e do parecer do conselho fiscal e a eleição da nova directoria, fiscaes e supplentes para o corrente anno, e offerece a palavra a qualquer dos presentes que tenha que se manifestar.

Pede a palavra o senhor Weissshuhn, e propõe seja dispensada a leitura do relatório, das contas, do balanço e do parecer do conselho fiscal, visto haverem os mesmos sido publicados pela imprensa; ao mesmo tempo propõe sejam approvados o relatório, balanço, contas, e o parecer do conselho fiscal. Submettida á votação a proposta, é a mesma unanimemente approvada, tendo-se absteido de votar os membros da directoria presentes, senhor presidente e secretario.

O Sr. presidente da assembléa passa então á segunda parte da ordem do dia, eleição de nova directoria, administradores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Feita a chamada, são recolhidas nove cedulas, as quaes, apuradas, verifica-se terem sido eleitos para o corrente anno social os seguintes directores e fiscaes:

Presidente: Kessack Duke White.
Vice-presidente: Dr. Franklin P. Pyles.

Secretario: Walter de Campos Birnfeld.

Membros do conselho fiscal: Dr. A. da Silva Campos, Dr. Augusto Paranhos Fontenelle e Gladstone Sampaio.
Supplentes do conselho fiscal: Antonio Augusto Loureiro, Jayme Edmundo Mauger e Nelson Ferreira Braga.

O Sr. presidente da assembléa, em seguida, consulta se qualquer dos accionistas presentes tem alguma nova proposta a submeter a esta assembléa geral, e offerece a palavra a quem quizer manifestar-se. Ninguem tendo usado a palavra o senhor presidente declara eleitos nos seus respectivos cargos, e empossados, os senhores presidente, Kessack Duke White; vice-presidente, doutor Franklin P. Pyles; secretario, Walter de Campos Birnfeld. Membros do conselho fiscal, Dr. A. da Silva Campos, Dr. Augusto Paranhos Fontenelle e Gladstone Sampaio. Supplentes do conselho fiscal, Antonio Augusto Loureiro, Jayme Edmundo Mauger e Nelson Ferreira Braga.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrados os traba-

lhos, levantando-se a sessão ás 4 horas da tarde, sendo lavrada a presente acta, a qual, lida e approvada, foi assignada por todos os accionistas. E eu, Walter de Campos Birnfeld, secretario, a escrevi e assignei. — W. C. Birnfeld. — P. p. Charles Daniel Mill, (a) R. F. E. Weissshuhn. — P. p. Conrad John Bauer, (a) R. F. E. Weissshuhn. — P. p. Le Roy Wilson, (a) R. F. E. Weissshuhn. — P. p. William Chester Jordan, (a) R. F. E. Weissshuhn. — P. p. Donald Edward Lynn, (a) R. F. E. Weissshuhn. — R. F. E. Weissshuhn. — K. D. White. — F. P. Pyles.

(C 2.765—6-5-35—82\$600)

BANCO DO BRASIL

PARTEIRA DE RERESCONTOS

BALANCETE EM 11 DE MAIO DE 1935

Activo

Titulos Redescontados.	210.824:022\$700
Despesas Geraes	1:388\$800
	210.825:411\$500

Passivo

Thesouro Nacional ...	200.000:000\$000
Banco do Brasil —	
C/corrente	1.644:783\$400
Fundo de Reserva.....	2.380:559\$700
Redescontos	6.800:068\$400
	210.825:411\$500

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.—
Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB IDEAL

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado em 15 de maio de 1926, na Parada de Lucas, nesta capital, s/séde e fóro, tem por fim a pratica do football, atletismo e demais desportos e diversões. Será administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretarios, thesoureiro e procurador, por uma comissão de esportes e um conselho fiscal, todos eleitos por assembléa geral. O presidente será o representante official e judicial do Club, fundado por tempo indeterminado e sua dissolução não terá lugar enquanto houver tres socios fundadores que o mantenham. No caso de dissolução, a assembléa que isso deliberar, resolverá o destino a dar ao seu patrimonio social existente nessa occasião e que está a constituir-se. Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes contrahidas pelos seus representantes. Seus estatutos, que revogam os anteriores, respeitada a resalva do artigo 40, terão força de lei e duração de tres annos. — A Directoria.

(C 3.333—14-5-35—18\$400)

SPORTING CLUB DO BRASIL**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta capital, sua sede e fóro jurídico, por tempo indeterminado de duração e constituído de illimitado numero de socios, tem por fim cultivar os desportos de foot-ball, atletismo, gymnastica e outros terrestres e concorrer ás festas terrestres promovidas ou autorizadas por entidade onde estiver filiado. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juizo e fóra delle), vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, director de Ping-Pong, 1º e 2º directores terrestres. O patrimonio será formado pelos bens immoveis ou titulos de renda que possua ou venha a possuir. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela directoria. A dissolução se dará quando não puder preencher os fins a que se destina, resolução que será tomada por assembléa geral especialmente convocada, sendo neste caso o saldo do seu patrimonio distribuido "pro rata" entre os socios benemeritos, remidos e contribuintes desde que tenham mais de dois annos de effectividade no Club. Os estatutos só poderão ser reformados pelo conselho deliberativo após dois annos de sua vigencia. A directoria actual consta dos estatutos. — *A directoria.*

(C 2.980—14-5-35—22\$400)

ANNUNCIOS**Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

Convido os Srs. socios effectivos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 15 horas, á rua General Camara n. 32, sobrado, para modificação nos estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— *Armando Augusto Gonçalves*, provedor.

(C 3.307—11-5-35—27\$500—3 vezes)

S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de junho proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á praça Mauá n. 7 (9º andar, sala 906), afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria para modificação de alguns artigos dos actuaes estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.
— *Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro*, director-presidente.

(C 2.678—2-5-35—49\$000—4 vezes)

Sociedade Anonyma Theatro Casino**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convocamos os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 31 de maio corrente, na sede social, á praça Paris, ás 15 horas, para discussão e aprovação do parecer do conselho fiscal e das contas da directoria, referentes ao ultimo exercicio de 1934 e eleição da nova directoria, do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.981—14-5-35—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anonyma Theatro Casino

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á praça Paris, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.982—14-5-35—7\$100)

Armazens Geraes Mc. Kinlay (S. A.)**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, no dia 31 de maio corrente, ás 13 horas, para eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e para tomarem conhecimento do balanço de 1934 e respectivo parecer do conselho.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.985—14-5-35—24\$500—2 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 20 do corrente, cinco apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, averbadas com a clausula de usufructo, nos nomes de Antonia Marinho Pinto Reis, Agueda Marinho Pinto (interdicta), Albino Marinho (fallecido) e Rosalina Marinho Pinto Moreira da Silva (fallecida).

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 3.331—14-5-35—10\$200)

Companhia Siderurgica Brasileira

RUA THEOPHILO OTTONI N. 96,
3º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

(C 2.663—29-4-35—18\$400—3 vezes)

Sociedade Carbonifera Prospera

RUA THEOPHILO OTTONI N. 96,
3º ANDAR

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.664—29-4-35—18\$400—3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo

RUA DO CARMO N. 65

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas do Banco Financial Novo Mundo, para a assembléa geral extraordinaria, que será realizada no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua do Carmo n. 65, para alteração do art. 4º dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.951—9-5-35—18\$400—2 vezes)

União Mineira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Rua do Carmo n. 51

De ordem do Sr. presidente, são convocados os Srs. consocios, na fórmula estatutaria, para se reunirem em assembléa geral, ordinaria, em primeira convocação, a 17 do corrente, ás 17 horas, para leitura do relatorio e eleição da nova directoria. — *Bento Figueira*, 2º secretario.

(C 2.988—14-5-35—8\$200)

Companhia Paranapuan S. A.

Os fundadores da Companhia Paranapuan S. A. convidam os Srs. subscritores de acções e dos estatutos dessa sociedade em organiazção a se reunirem em assembléa no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, á rua D. Gerardo n. 42, 3º andar, para o fim de constituição legal da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935

(C 2.968—14-5-35—10\$200)

Companhia Brasil Commercial e Imobiliária**JUROS DE "DEBENTURES"**

A partir do dia 20 do corrente mez, serão pagos, no escriptorio da Companhia Brasil Commercial e Imobiliária, á rua Senador Dantas n. 10, 1º andar, das 14 ás 15 horas, os juros do seu emprestimo por debentures, de quatro mil e quinhentos contos de réis, em circulação, relativo ao 19º trimestre, vencivel em 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1935.
— *A directoria.*

(C 2.976—14-5-35—10\$200)

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De accôrdo com o art. 49, dos estatutos, convido todos os socios quites para a reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, á avenida Rio Branco ns. 124/126, ás 17 horas, do dia 18 do corrente mez, com a seguinte ordem do dia: renovação de dois membros do Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.
— Servindo de presidente, Dr. João Felipe Pereira, 1º vice-presidente.

(C 3.332—14-5-35—10\$200)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 20 do corrente, cinco apolices, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes á finada Carmen de Vasconcellos Lima, com a clausula de inalienaveis.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 3.326—14-5-35—9\$200)

Vendas por alvará

O corretor Alfredo Gastão Villemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 20 do corrente, uma apolice, diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencente, em usufructo ao finado Armando Campos Lopes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 3.327—14-5-35—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, 100 acções do Banco do Brasil, pertencentes ao espolio de D. Julia Lopes de Almeida.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 3.328—14-5-35—8\$200)

Apolices perdidas

Acham-se extraviadas as apolices do Estado do Espirito Santo, da emissão de 1906, juros de 5 %, ns. 1.286 a 1.290 e 1.521 a 1.525, pertencentes a Antonio Bancalari da Silva.

(C 2.972—14-5-35—30\$600—5 vezes)

Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, á praça Marechal Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.111, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (art. 16 do decreto n. 164, de 1890).

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 3.329—14-5-35—8\$200)

Railway Equipment Company of Brazil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. accionistas da Railway Equipment Company of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), a comparecer na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, no dia 24 de maio proximo, ás 14 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros da nova directoria e os do conselho fiscal e seus supplentes. Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos legais.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.978—14-5-35—13\$300)

Declaração

J. S. Ribas & Comp., firma estabelecida á rua Archias Cordeiro n. 268, e rua Carolina Machado n. 12, com o commercio de louças, tintas, ferragens e materiaes de construção, communicam á praça desta Capital, aos seus amigos e a quem mais interessar possa, que por documento archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio, sob o n. 131.893, deixou de fazer parte da mesma como socio commanditario, o senhor Eduardo Thomé de Abrantes, o qual se retirou pago e satisfeito em seus haveres, recebendo e dando plena, raza e geral quitação. Assumindo os socios solidarios João da Silva Ribas e Agumaldo da Silva Ribas, inteira responsabilidade do activo e passivo da firma, que continúa sob a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935.
— J. S. Ribas & Comp.

Confirmo a declara supra. — Eduardo Thomé de Abrantes.

Reconheço as firmas J. S. Ribas & Comp. e Eduardo Thomé de Abrantes. Rio, 14 de maio de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Raul de Lima Barbosa, tabelião substituto.

(C 2.970—14-5-35—42\$800—2 vezes)

S. A. Industrial e Agricola

Convidam-se os Srs. accionistas para a sessão ordinaria, a se reunirem no dia 10 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede da sociedade, á rua da Conceição n. 80, 1º andar, afim de ouvir e deliberar sobre a leitura do parecer dos fiscaes, inventario, balanço e contas da administração. Orosim, são convidados ainda para a sessão extraordinaria, á realizar-se em seguida, no mesmo local, afim de deliberar sobre a proposta de liquidação apresentada pela directoria.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.975—14-6-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Brasileira Industrial de Electricidade S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 15 de junho, ás 14 horas, na sede social, á praça Marechal Floriano n. 7, 11º andar, sala 1.111, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria e contas, á vista do balanço, parecer do conselho fiscal e demais actos e documentos relativos ao exercicio de 1934, bem como para elegerem os membros do conselho de administração (directorio) e conselho fiscal.

N. B. — Os senhores accionistas, na conformidade do § 4º do art. 15 dos estatutos da companhia, deverão depositar seus titulos na sede da companhia ou Banco Francez e Italiano para a America do Sul no Rio de Janeiro, até o dia 11 do proximo mez de junho.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 3.330—14-5-35—16\$300)

Declaração

Eduardo Thomé de Abrantes communica á praça desta Capital, aos seus amigos e a quem mais interessar possa, que, conforme documento archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio, sob o n. 131.893, deixou de fazer parte da firma J. S. Ribas & Companhia, como socio commanditario, o qual se retirou pago e satisfeito em seus haveres, recebendo e dando plena, raza e geral quitação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935.
— Eduardo Thomé de Abrantes.

Confirmando a declaração supra. — J. S. Ribas & Comp.

Reconheço as firmas Eduardo Thomé de Abrantes e J. S. Ribas & Comp.

Rio, 14 de maio de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Raul de Lima Barbosa, tabelião substituto.

(C 2.969—14-5-35—30\$500—2 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 109

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Maio de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDAOS

ACCORDÃO N. 238

Processo n. 5.918/32 — Termo n. 24.258.

Recurso n. 230.

Recorrentes, Reis, Gabriel & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — "AMAZONAS"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Reis, Gabriel & Comp. e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recurso, por unidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser mandada registrar a marca, de accordo com o parecer do auditor de fls. 21/22.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Alvaro Figueiredo.*

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

O registro da palavra AMAZONAS, para assignalar vinho (classe 42), foi aqui denegado por collidir com o da marca n. 3.883, também denominada AMAZONAS, e anteriormente registrada para producto da mesma classe.

Succede, porém, que o registro dessa marca impeditiva, levado a effecto em 1919, terminou o seu prazo de garantia legal em 1934. E desde que não foi renovado, segundo informa o Archivo (fls. 20), reverteu a marca ao dominio publico, podendo o recorrente usal-a e registral-a como propria (C. de Mendonça, "Dir. Com.", vol. 5, parte I, n. 343).

Dada esta circumstancia sou de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o effecto de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Godofredo Maciel, auditor.*

ACCORDÃO N. 239

Processo n. 12.901/32 — Termo n. 10.741.

Recurso n. 266.

Recorrente, Rudolf Bertel.

Recorrido, o D. N. P. I.

Privilegio: "Aperfeiçoamento em referencias e um processo de fabricação de fermento secco."

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Rudolf Bertel e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, de conformidade com o parecer do auditor, negar provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Alvaro Figueiredo.*

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Allega o recorrente, e, a meu vêr, com razão, nesse particular que o despacho recorrido foi motivado pela errônea applicação e interpretação do art. 38 do decreto n. 16.264, de 1923, porquanto elle não requereu o seu privilegio no Bra-

sil, valendo-se da regalia allí estabelecida. Convém dar aqui o texto desse dispositivo, cuja integra é esta:

"Art. 38. O inventor, que tiver depositado regularmente em algum dos paizes da União para a Protecção da Propriedade Industrial um pedido de patente de invenção, gozará de prioridade, sob reserva dos direitos de terceiros, si fizer igual pedido á Directoria Geral da Propriedade Industrial, no prazo de doze mezes, contado da data do deposito do pedido. A prioridade, neste caso, não será invalidada por factos que occurram durante este periodo, como sejam outro pedido identico, a publicação da invenção e seu uso ou exploração."

Esse dispositivo do decreto n. 16.264, assegurando tal vantagem ao direito de prioridade, deriva, directamente, do art. 4º da Convenção de Paris, consoante ao qual o interessado na sobredita prioridade é obrigado a fazer uma declaração indicando a data e o paiz em que foi feito o deposito do primeiro pedido.

Ora, aqui não ha nenhuma declaração feita pelo requerente nesse sentido; isto é, em ordem a se poder affirmar agora que elle houvesse cogitado daquelle direito de prioridade, garantido na fórma estabelecida pelo art. 38 do decreto n. 16.264.

Não é licito, pois, encartar ahi o caso de que se trata neste processo, tanto mais que o proprio recorrente declara que o seu pedido nada tem a vêr com aquelle prazo de garantia de prioridade (12 mezes), estabelecido no citado artigo 38; que, longe disso, trata-se aqui de um caso commum.

O pedido, como se vê do relatorio, tem por objecto um processo de fabricação de fermento secco, conforme as reivindicações allí feitas, e cujo termo de deposito, no Brasil, data de 3 de dezembro de 1931.

Ora, antes desta data, isto é, desde 4 de outubro de 1929, quando se fez o deposito do mesmo pedido na Austria, pedio também depositado nos Estados Unidos em 1930, desde então que o seu objecto, isto é, *aquelle processo de fabricação de fermento secco*, se acha descripto, pormenorizadamente, quer dizer, de modo a poder ser empregado ou usado, nos termos do § 1º do art. 33, do decreto n. 16.264, que, por isso mesmo, não permite privilegiar inventos nessas condições.

Note-se, ainda mais, que, em consequencia daquelles depositos anteriores, primeiro na Austria, segundo nos Estados Unidos, o processo para que se pede aqui privilegio, no Brasil, já foi allí patenteado, em 1930 e 1933.

E as respectivas patentes, juntas ao processo (fls. 27 e 36), estando este em gráo de recurso para novo exame da materia, desde a inicial, constituem, sem duvida, anteriormente impeditivas do privilegio requerido, de accordo com o que dispõe o citado art. 33, § 1º, do decreto n. 16.264, fundado no qual proponho se negue provimento ao recurso, negando-se a patente, por carecer de novidade a invenção.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Godofredo Maciel, auditor.*

ACCORDÃO N. 240

Processo n. 14.527/33.

Recurso n. 267.

Recorrente, A. S. Corrêa.

Recorridos, Karl Loyd e o D. N. P. I.

Privilegio: "Aperfeiçoamento physiologico do sal culinario ou de mesa (chloreto de sodio) para fins dieteticos."

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente A. S. Corrêa e recorridos Karl Loyd e o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos de accordo com o parecer do auditor, de fls. 65, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effecto de ser concedida a patente requerida,

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes Teixeira Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Alvaro Figueiredo*.

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

Examinadas as razões do recurso, e os documentos que o instruem, opinaram a respeito os consultores técnicos doutores Flaviano de Andrade (fls. 53 v. e 54), e Mario de Souza (fls. 63 v.), achando ambos que o recorrente não tem razão, devendo ser confirmado o despacho recorrido.

E' o que também proponho ao Conselho, de accôrdo com os laudos técnicos: a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 241

Processo 7.304/28 — termo 98, da Bahia.

Recurso 268.

Recorrente, Suerdieck & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — RECORD

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Suerdieck & Comp. e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade da preliminar proposta pelo auditor, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal, devendo assim, baixar ao D. N. P. I. para ser archivado.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Alvaro Figueiredo*.

ACCORDÃO N. 242

Processo 1.037/30 — termo 16.608.

Recurso 260.

Recorrente, José Caruso & Comp. Ltda.

Recorridos, Felipe Caruso e o D. N. P. I.

Marca — SANCHO-PANÇA

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes José Caruso & Comp. Ltda. e recorridos Felipe Caruso e o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 47/48, para o effeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Alvaro Figueiredo*.

O parecer do auditor é o seguinte:

Parecer

A meu vêr, o recurso merece provimento. Entre a denominação NINA-PANCHIA, que caracteriza a marca da recorrente, n. 28.517, annexa, já registrada para distinguir cigarros (cla. 41), e SANCHO-PANÇA, aqui pedida pelo recorrido, para o mesmo artigo, ha certa homophonia propositada, tendente a induzir o consumidor a erro ou confusão; tanto mais quanto os cigarros NINA PANCHIA procedem da TABACARIA CARUSO, e os outros, SANCHO PANÇA, da TABACARIA FELIPPE CARUSO, ambas na capital de São Paulo, ambas com denominações já de si bastante confundiáveis.

Ora, se a imitação vedada não é só a integral ou completa, que perfeitamente se asemelhe ao original, mas ainda a que, mediante acrescentamentos, omissões ou alterações, apresente diferenças que não se destaquem claramente, escapando á attenção ordinaria e commum; se, para que se verifique a imitação, basta que no seu conjunto, ou em algum traço mais saliente e visível, a semelhança illuda o comprador, levando-o a confundir as duas marcas, original e imitada; se não é mister que a confusão effectivamente se dê, sendo sufficiente sua possibilidade, a qual entende-se existir sempre que as diferenças não se percebem sem minucioso exame

e confrontação da marca legitima com a semelhante, accrescendo que, geralmente, não dispõe o consumidor dos dois exemplares para os comparar, tanto mais quanto quem pretende tirar proveito da fraude não exhibe, ao lado da sua, a marca simulada (Ouro Preto, *Marcas Industriales*, ns. 95 e 192); parece fóra de duvida que a marca do recorrido SANCHO PANÇA, para cigarros, é possivelmente confundivel com a da recorrente NINA PANCHIA, já registrada para o mesmo artigo.

Assim, e com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, proponho que se dê provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 243

Processo 4.601/32 — termo 24.058.

Recurso 270.

Recorrente, Dr. Alvaro Osorio de Almeida.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — BISMANTON

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente o Dr. Alvaro Osorio de Almeida e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do auditor de fls. 20/21.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Alvaro Figueiredo*.

O parecer acima mencionado é o seguinte:

Parecer

Parece fóra de duvida a possibilidade de confusão entre BISMANTON, marca trazida aqui a registro e BISMOION, já registrada, em nome de outrem, para producto da mesma classe a que se destina aquella.

A confusão dos productos, por homophonia das duas marcas nominativas, seria inevitavel, a menos que ao comprador fosse possível confrontal-as, para lhes reconhecer as diferenças, quasi imperceptíveis.

Allega o recorrente, e o prova com uma certidão do Departamento Nacional da Saude Publica (fls. 18), que alli, a partir de 1923, anno em que se deu o registro da marca BISMOION, não foi licenciado, com essa denominação, nenhum preparado pharmaceutico, de onde se poderia concluir haver caducado o registro daquela marca.

Mas essa caducidade deve ser discutida com audiencia do titular da marca, em processo proprio, assegurada a sua defesa, inclusive o direito que lhe assiste de recorrer do despacho que a declarasse.

E emquanto não fór declarada a caducidade do registro da marca n. 19.492, Bismoion, e passe em julgado essa declaração, tal registro subsistirá para todos os effeitos, inclusive o de impedir o de outras marcas identicas ou semelhantes, capazes de induzir o publico a erro ou confusão, nos termos do art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264.

Penso, pois, que o despacho deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 244

Processo n. 1.602-34 — termo 28.914 — Marca "OLYMPIC"; recurso n. 271; recorrente, Manufatura de Chapéus Italo-Brasileira S. A.; recorrido, D. N. P. I.

Marca "OLYMPIC"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Manufatura de Chapéus Italo-Brasileira S. A. e recorrido o Departamento Nacional da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, na conformidade do parecer do auditor de fls. 16, negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. — *Alvaro Figueiredo*.

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

A marca da recorrente, destinada a chapéus (classe 36), tem por elemento característico, conforme o declara sua descrição, a palavra de phantasia OLYMPIC.

Succede, porém, que esta mesmíssima palavra OLYMPIC, com todas as letras, sem tirar nem pôr, já constitui, só por si, o nome característico da marca n. 25.725, registrada em nome da Companhia Calçado Clark, já em renovação, para artigos das classes 36, 49 e 50 j, entre os quaes, declaradamente, chapéus.

Salta aos olhos, pois, que a marca trazida aqui a registro, a marca da recorrente, reproduzindo, letra a letra, a denominação característica e essencial de marca já registrada para producto da mesma classe, ou melhor, para o mesmo producto (chapéus), é apenas uma contrafacção prohibida e punida na lei de marcas. Ora, o registro de tal marca, contrafacção de outra, não podia ser concedido, e o despacho, que o denegou, perfeitamente justo e legal, deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 245

Processo 19.870-34; recurso n. 272; recorrente, Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc; recorrido, D. N. R. I. Marca internacional "QUINACRINE"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, consoante o parecer do auditor de fls. 16.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Alvaro Figueiredo.

O parecer do Sr. auditor é o seguinte:

Parecer

O pedido de archivamento da marca QUINACRINE, classe 3, foi denegado por já haver anteriormente archivada, para producto da mesma classe, a marca internacional QUINARSINE, n. 39.791, annexa.

Entre QUINACRINE, da recorrente, e QUINARSINE, já archivada em nome de outrem, a semelhança graphica e homophonica é incontestavel, parecendo-me capaz de induzir o consumidor em erro, ou confusão, nos termos do art. 80, n. 7, do decreto 16.264, de vez que as diferenças das duas marcas só poderiam ser conhecidas mediante exame ou confrontação.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 30 de abril de 1935. — Godofredo Maciel, auditor.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão opportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

Privilegios de invenção

Processo 17.271-34 — termo 11.196 — "Um novo typo de rolha para fechamento de frascos ou garrafas" — Depositante: Pedro Raimondi; recorrente, o mesmo.

Processo 15.764-33 — termo 646 — "Um dispositivo para aquecer o ar necessario á combustão nas caldeiras de vapor, denominado Aquecedor de ar S. F." — Depositantes, Santino & Ferroni; recorrentes, os mesmos.

Processo 11.136-34 — termo 769 — "Novo typo de machina para fazer infusão de café e outras" — Depositante, Renato Papini; recorrente, o mesmo.

Processo 4.454-32 — termo 11.459 — "Um systema de evitar e extinguir automaticamente incendios em depositos de inflamaveis" — Depositante, Lourenço da Silva e Oliveira; recorrente, Jayme de Freitas Machado.

Processo 20.492-34 — termo 14.416 — "Tratamento chimico para a cura ou preparação de couros e o processo empregado" — Depositante, José Torreyas Comas; recorrente, o mesmo.

Marcas de Industria e Commercio

Processo 1.863-34 — termo 28.966 — Marca — "SAL-FRUCTINA" — Depositante, Ernesto Rapallo; recorrente, J. C. Eno (Brazil) Limited.

Processo 3.284-34 — termo 29.255 — Marca — "VINHO TYPO BARBERA EXTRA NACIONAL" — Depositante, Amadeu Rodrigues dos Santos; recorrente, o mesmo.

Processo 5.783-34 — termo 29.624 — Marca — "AÇO AZUL" — Depositante, Industrias Souza Ribeiro Ltda.; recorrente, Gillette Safety Company Lazor of Cuba.

Processo 6.213-34 — termo 29.959 — Marca — "ARAK" — Depositantes, E. Manograsso & Comp.; recorrentes, os mesmos.

Processo 11.255-34 — termo 31.134 — Marca "TIRO-VARINA" — Depositante, Julio Zambelletti; recorrentes, Silva Araujo & Comp.

Processo 8.202-34 — termo 30.446 — Marca — "CA-IITOSO" — Depositante, Companhia Cervejaria Bohemia; recorrente, procurador da P. I.

Processo 16.411-33 — termo 28.080 — Marca — "BRONCHOLINO" — Depositante Aristão Gonçalves Neves; recorrente, o mesmo.

Processo 6.362-34 — termo 29.952 — Marca — "ARIRI" — Depositantes, Altivo Portella & Comp, Ltda.; recorrente S. A. Irmãos Lever.

Processo 2.761-34 — termo 29.153 — Marca — "ACME" — Depositantes, Lutz Ferrando & Comp. Ltda.; recorrentes, os mesmos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Marcas de industria e commercio

Processo 11.452-31 — termo 21.628 — Marca — "Armazem Pintasilgo" — Depositante, Manoel Simões Pires — Recorrente, o mesmo.

Processo 12.174-34 — termo 31.472 — Marca — "Argolina" — Depositante, Uzinaz Chimicas Brasileiras Ltda. — Recorrente, a mesma.

Processo 11.595-33 — termo 27.128 — Marca — "Bisobi" — Depositante, B. Mattos & Comp. — Recorrentes, os mesmos.

Processo 13.955-34 — termo 31.804 — Marca — "Filo-Floss" — Depositante, Companhia Paulista de Artigos de Seda S. A. — Recorrente, Fabrica de Filó S. A.

Processo 8.999-33 — termo 26.622 — Marca "Legitima" — Depositante, Companhia Palaride Mortari S. A. — Recorrente, a mesma.

Processo 7.759-34 — termo 30.328 — Marca "Fimodex" — Depositante, Pedro Baldassarri & Irmãos — Recorrente, Instituto Medico Ferreira & Castro Ltda.

Processo 7.319-34 — termo 30.223 — Marca "Deluar" — Depositante, A. R. de Brito — Recorrente, o mesmo.

Processo 7.137-34 — termo 30.173 — Marca "Leão do Norte" — Depositante, Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A. — Recorrente, a mesma.

Processo 6.988-34 — termo 30.134 — Marca "Cremovan" — Depositantes, Monclar de Lima Rocha e Antonio Pires Rebello — Recorrente, Carlos B. da Silva Araujo.

Processo 5.545-34 — termo 29.775 — Marca "Prinzeza" — Depositante, Diogo & Comp. Ltda. — Recorrente, a mesma.

Processo 5.379-34 — termo 29.765 — Marca "Phoricyl" — Depositante, Arnaldo Lopes — Recorrente, o mesmo.

Processo 5.243-34 — termo 29.688 — Marca "Palomar" — Depositante, Companhia Souza Cruz — Recorrente, a mesma.

Processo 376-34 — termo 28.671 — Marca "Vitogan" — Depositantes, Dr. Raul Leite & Comp. — Recorrentes, os mesmos.

Privilegios de invenção

Processo 7.184-34 — termo 13.672 — "Um novo processo de acabamento de calças e roupas em tecido de malha para senhoras" — Depositante, Galiazzi & Corrêa Ltda. — Recorrentes, Syndicato Patronal das Industrias de Malharia de São Paulo e Manoel Lopes Martins.

Dia 13 de maio de 1935

Privilegios de invenção

Amadeu Viviani e Lourenço Molinari — Cabide multiplo — (termo 14.594). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente apresentado.

Josef Albert Lüthi — Um torno aperfeiçoado para obras de carpintaria — (termo 15.159). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, por estar o mesmo irregularmente apresentado.

Paulo Boersner — Novo typo de assucareiro hygienico e economico — (termo 14.514). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, de accordo com os pareceres, por ter sido irregularmente requerido.

N. V. Machinerieën En Apparaten Fabrieken "Meaf" — Lubrificação de pino de embolo — (termo 14.423). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

João do Amaral Castro — Aperfeiçoamentos em e referentes a fogões de cosinha — (termo 14.412). — Deferido, como descrito e reivindicado de accordo com os laudos technicos.

Octavio Pacheco e Silva — Novo xarope de fructas acidas, e processo para sua fabricação — (termo 14.726). — Deferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Komet Kompagnie für Optik Mechanik und Elektro-Technik Gesellschaft mit beschränkter Haftung — Processo para a produção de espuma de ar e um gerador para a realização deste processo — (termo 14.189). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de monosulfoxylatos de arsenobenzoes — (termo 14.651). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

James B. Girand — Methodo de concentrar particulas metallicas contidas numa ganga composta de particulas leves e aparelho para esse fim — (termo 14.516). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Carlos Musel — Novo aparelho ascensor com superficies, contendo figuras, letras ou qualquer outro desenho — (termo 14.712). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Ricardo Lunardelli — Nova machina de brunir, despolicular e escovar café limpo ou em casca, como tambem outros productos, denominada escovador caféfino — (termo 14.426). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Schneider & Comp. — Espoleta de tempo — que faz objecto da patente n. 22.336 (termo 14.655). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Lorenzo Lorenzetti — Economizador de carburante e lubrificante pelo vacuo, para motores de explosão — que faz objecto do termo 13.650 — (termo 14.654). — Deferido de accordo com o laudo tecnico.

Dr. Clovis Corrêa da Costa — Dispositivo para applicação de substancias medicamentosas — (termo 14.367). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

A. Gonçalves Pinto — Poltrona de assento movel para uso alternado de ambas as faces do assento — (termo 14.562). — Deferido como agora reivindicado, de accordo com os laudos technicos.

Servix Electrica Limitada — Caixa denominada caixa Servix — (termo 14.531). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

José Pinto Ribeiro — Novo typo de balisa marcadora de ponto em bilhares, bagatellas e similares — (termo 14.603).

— Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Hans Wacker — Novo systema de propaganda commercial e industrial em caixas de phosphoros com ou sem brindes — (termo 14.540). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — LICOR SELECTA MATARAZZO — classe 42 (termo 35.788). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — BITTER PATRICIO — classe 42 (termo 35.789). — Renove-se o registro.

S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — ANISETTE MATARAZZO — classe 42 (termo 35.790). — Renove-se o registro.

Turton Brothers & Matthews, Limited — TORPEDO — classe 5 (termo 35.841). — Renove-se o registro.

Turton Brothers & Matthews, Limited — FLYGO — classe 5 (termo 35.842). — Renove-se o registro.

Hasenclever & Comp. — 524 — classe 7 (termo 36.015). — Renove-se o registro.

Bopp, Sassen, Ritter & Comp., Ltda. — ELEPHANTE — classe 42 (termo 35.727). — Renove-se o registro.

Carlos Kern & Comp. — HEIDISAN — classe 3 (termo 35.752). — Renove-se o registro.

Electric Vacuum Cleaner Company, Inc. — PREMIER — classe 8 (termo 35.787). — Renove-se o registro.

R. J. Reynolds Tobacco Company — CAMEL — classe 44 (termo 35.977). — Renove-se o registro.

The Beldam Packing & Rubber Company, Limited — BELDAMITE — classe 60 (termo 35.563). — Renove-se o registro na classe 58.

Vanity Fair Silk Mills — VANITY FAIR — classe 37 (termo 35.683). — Renove-se o registro, na classe 37, para os artigos reivindicados, com excepção de roupas de banho cuja protecção deve ser requerida em separado e na classe 49.

José Bruno — VITAGENOL — classe 3 (termo 19.047). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Oswaldo de Almeida Costa e Itala Gama Fernandes Bandeira de Mello — GINAL — classe 3 (termo 28.329). — Indeferido de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Nome commercial

Cinzano S. A. — CINZANO S. A. — (termo 32.741). — Indeferido de accordo com o art. 33, n. 6 do decreto numero 24.507, de 29 de junho de 1934.

Transferencia de marcas

J. B. de Souza & Comp. (22.309, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Pastorinha", registrada sob o n. 32.997), Carlos Ignacio Coelho (1.306, de 1935, transferencia para o seu nome da marca "Pinta Mundial", registrada sob o n. 18.161), Pedro de Stefano (2.947, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Licor de Guaraná", registrada sob o n. 26.030), Laboratorio Lister Limitado (5.188, de 1935, transferencia para o seu nome da marca "Fosfotoni", registrada sob o n. 25.960), Osorio de Moraes (5.651, de 1935, transferencia para o seu nome da marca "Pilulas de Lussen", registrada sob o n. 39.649), e Libertad Antonio Balino (3.394, de 1935, transferencia para o seu nome da marca "Germinase", registrada sob o n. 37.982). — Annotem-se as transferencias.

Modificações de firmas

Gardano & Comp. Ltd. (5.289, de 1934, requerem para ser anotada no certificado da marca "Chocolate Gardano" a alteração de sua firma). — Annote-se.

Arquivamento de processos

Antonio B. Oliveira & Comp. (12.843, de 1931—Extra), Dr. Samuel Sampaio Costa (6.716, de 1932 — Lysebaci-lina), Emilio Kunz (6.239, de 1932 — Ideal), Macedo Portas & Comp. (6.215, de 1932 — Corte-Real), Joaquim Marques (6.073, de 1932 — Entrepasto Via Lactea), Carlos Kuernerz

& Comp. Ltd. (260 C, de 1932 — Flammex), Jorge Karagian (114, de 1932 — Mundo Novense), Antonio Vaz Teixeira (97, de 1932 — Cruzeiro do Sul), M. Garcia & Comp. (8.081, de 1934), Mendes Lima & Comp. (11.065, de 1933 — Granada), Francisco Nunes Ferreira & Comp. (termo 30.839 — Armazem Affonso Penna). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

João Teixeira de Carvalho (termo 14.155). — Satisfeita, previamente, a taxa de prorrogação, prosiga-se.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 35.880), e Companhia Cervejaria Brahma S. A. (termo 36.005). — Prestem esclarecimentos.

Luiz Angotti (termo 958, de S. Paulo, processo 268, de 1929). — Preliminarmente apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Gastão Costa (9.893, de 1932). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

The Sherwin-Williams Company (7.731, de 1935, junto ao termo 32.630). — Restitua-se mediante cópia photostatica para constar do processo.

Prorrogações de prazos

California Spray-Chemical Corporation (termo 14.399), Costa Monteiro & Comp. (termo 31.976), Benigno Mendes Caldeira (termo 31.074), Antonio Pinto (32.381), e Werner & Martz Aktiengesellschaft (termo 34.414). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Vicente Giraud (termo 30.790), Usinas Chímicas Brasileiras Ltda (termos 31.404, 31.439 e 31.440), Empresa Riograndense de Matle Ltda. (termo 31.486), João Maia & Comp. Ltda (termo 31.368), e Corrêa & Comp. (termo 31.171). — Expeçam-se os certificados

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 13 de maio de 1935

Exigencias

Det Norske Aktieselskabet for Elektrokemisk Industri. Norsk Industri Hypotekbank (6.724, de 1935). — Prestem esclarecimentos.

Filter Tips Limited (termo 14.853), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 14.694), Antonio Augusto Ribeiro (termo 14.273), Carl Freudenberg G. m. b. H. (termo 14.717), Everardo Vieira Ferraz (termo 14.852), Clovis Santiago da Nobrega (termo 14.875), N. V. Machinerteen en Apparaten Fabrieken "Meaf" (termo 14.421), João Braga (termo 14.751), Georges Wechsler (termo 14.842), e Machines Commerciales Ltda. (termo 14.342). — Satisfacção a exigencia do examinador.

Fabricas Germads Limitada (termo 14.860). — Prestem esclarecimentos.

José Albert (termo 14.878). — Prestem esclarecimentos, preliminarmente.

Diversos

National Pneumatic Company (8.430, de 1935), Donald E. Baxter (8.429, de 1935), e Dr. Emil Huber (8.431, de 1935). — Juntem-se.

Companhia Chímica Rhodia Brasileira (8.456, de 1935). — Junte-se e ouça-se o assistente tecnico preliminarmente.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta (8.326, de 1935). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Odilon de Oliveira (8.520, de 1935). — De-se vista. Ernest C. Neal (8.401, de 1935, junto ao termo 14.980). — Rectifique-se.

General Electric (5 pedidos), The E. H. Hotchkiss Company, The Brunswick-Balke-Collender (6.073, de 1935),

British Isothermos Company, Limited (7.269, de 1935), Aluminium Limited (6.212, de 1935), Lobnitz & Company Limited e Herbert Oswald Begood (6.718, de 1935), J. Stone & Company Limited (7.274, de 1935), Price Engine Corporation (6.719, de 1935), Union Switch & Signal Company (6.726, de 1935), Jostph Louis Routin (6.721, de 1935), Martins Junior & Comp. (6.154, de 1935), Chemische Fabrik Jacobus G. m. b. H. (6.520, de 1935), Det Norsk Aktieselskabet for Elektrokemisk Industri Norsk Industri Hypotekbank (6.725, de 1935), Percy Barrington Meyer (6.030, de 1935), Continental Can Company (7.270, de 1935), Arte Fina de Chicago Limitada (6.029, de 1935), Charles Mc Neil (6.723, de 1935), Hugo Junkers (7.001, de 1935), Argemiro Couto de Barros (7.272, de 1935), Bartlett Arkell (5.980, de 1935), Fritz Wagner & Comp. (6.523, de 1935), Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Casa Sano" (7.273, de 1935), Dr. Otto C. Strecker (6.709, de 1935), The Dorr Company (7.271, de 1935), John Douglas Pedersen (7.275, de 1935), Wilhelm August Svensson (6.459, de 1935), Vereinigte Chemische Fabriken Kreidl, Helles & Co. (6.722, de 1935), John Alec Robisson (5.981, de 1935), Joseph Louis Routin (6.720, de 1935), Philip Triest Sharples (6.514, de 1935), International General Electric Company, Incorporated (6.223 a 6.230, 6.232, 6.031, 6.032, 6.035, 6.036, 6.938, de 1935), e "Montecatini" Società Generale per l'Industria Mineraria e Agricola (6.717, de 1935 — Comprovações de uso effectivo). — Deferido.

NOTICIARIO

Dia 13 de maio de 1935

Exigencias

Raymond Aubertel (termo 34.708). — Satisfacção as exigencias constantes da informação.

Carlos Marchetto (termo 33.003). — Satisfacção a exigencia da informação.

Sociedade Anonyma Lameiro (termo 35.584). — Preste esclarecimentos.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (termos 36.066, 36.067, 36.077, 36.078, 36.088, 36.097 e 36.098). — Apresentem novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Georges Ducasse & Comp. (5.335, de 1925) a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Sedas de Lyon", dentro do prazo de trinta dias.

E' convidado o Sr. Arthur Alvim de Lima (15.794, de 1933) a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigencia do Conselho de Recursos, dentro do prazo de trinta dias.

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecer a este Departamento, afim de regularizarem os seus processos, dentro do prazo de trinta dias:

A. Corrêa & Oliveira (118, de 1932) — *Diario Official* de 9 de novembro de 1932), H. Fett, Irmão & Comp. (188, de 1932 — *Diario Official* de 21 de novembro de 1932), Antonio Joaquim Campilho (At. 44, de 1932 — *Diario Official* de 15 de setembro de 1932), Dr. Affonso Bianco (192, de 1932 — *Diario Official* de 12 de novembro de 1932), Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. (288, de 1932 — *Diario Official* de 23 de novembro de 1932), Dr. Affonso Bianco (193, de 1932 — *Diario Official* de 12 de novembro de 1932), B. Aguiar & Filhos (75, de 1932 — *Diario Official* de 5 de novembro de 1932), Nelson Chaves (808, de 1932 — *Diario Official* de 26 de dezembro de 1932), Benjamin Costallat (98, de 1932) — *Diario Official* de 7 de novembro de 1932), Villas Boas & Comp. Ltda. (10, 1932 — *Diario Official* de 3 de novembro de 1932), Julto Soares (241, de 1932 — *Diario Official* de 12 de novembro de 1932), Daudt, Oliveira & Comp. (697, de 1932 — *Diario Official* de 13 de novembro de 1932), e Americo Rodrigues & Comp. (711, de 1932 — *Diario Official* de 24 de dezembro de 1932).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os representantes de marcas abaixo mencionadas ou seus procuradores deverão comparecer á sede deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos certificados de que trata o art. 108 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigencia dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d do decreto n. 22.990.

Nomes — Marcas — Termos

Costa Penna & Comp. — Integralistas 32.972.
Julio Siqueira & Comp. — Casa das Novidades — 32.768.

M. Ponzini & Comp. — Vademecum — 29.017.
Eli Lilly and Co. — Diskets — 32.209.
Jayme de Vilhena Leite — Tatuyana — 32.263.

G. Gastal — Limonette — 32.333.
Refinações de Milhi Brasil — Kre-Mel — 32.346.
Carlo Erba S. A. — Erhamil — 32.480.
Leão Junior & Comp. — Guitarra — 32.498.

The Hercules Cycle and Motor Co. — Hercules — 32.502.
Pedro Baldassarri & Irmãos — Pivical — 32.548.
S. Industrial de Productos Chimicos — Mata-Saúva — 32.602.

Companhia Charutos Pook — Probidade — 32.609.
João Ferreira Filho & Comp. — Cognac de Eucalyptos — 32.618.

Ciarello & Ferrari — Itatibense — 32.620.
Jesus Gonçalves Fidalgo — Muito em moda — 32.631.

Mappin Stores Brasil — Cuir de Russie — 32.646.
J. P. Zangrando — Canariol — 32.675.
Baker & Comp. — Filoro — 32.730.
The General Tire & Rubber Co. — Fig de Pneumatico — 32.744.

Antonio de Souza Pessoa — Pessoa — 32.779.
S. Gloria de Cuba Ltd. — Invictos — 32.782.
Jayme Torres — Anacidol — 32.828.
Carolina A. de Vorge — O Excursionista — 32.871.
Companhia Charutos Pook — Argos — 32.876.

Industrias Souza Ribeiro Ltd. — Lider — 32.893.
Industrias Souza Ribeiro Ltd. — Lider — 32.894.
Mauricio Grobman — Popular — 32.901.
J. M. Fernandes & Comp. — Recorde — 32.904.

Irmãos Teperman — Albion — 32.906.
Tijuca Tennis Club — Cajuti — 32.910.
Paride Mortari — Niura — 32.911.
Paride Mortari — Monla — 32.912.

J. Alvarenga & Comp. — Dehliu' — 32.913.
Dr. Raul Leite & Comp. — Pielovacin — 32.915.
Raul Leite & Comp. — Aflegmasin — 32.916.
Condoril & Paint — Vitrolloide — 32.918.

Condoril & Paint — Vitrolack — 32.919.
Perfumaria Myrta S. A. — Paloma — 32.921.
Carlos Tonanni — Tonnani — 32.923.
Paulo Proença & Comp. — Biochimico — 32.952.

Felippe G. Larghero — Sarnolino — 32.966.
Salomão Geimnan — A Esthetica — 32.973.
A. J. Renner & Comp. — Tropical — 28.195.
Biotherapia Aseps A. S. — Aseps 28.822.
U. Sant'Anna — Santanna — 29.682.

Guido & Delia — Onea — 36.857.
J. R. Pires & Comp. — Intendencia — 30.968.
O. Cardoso — Thelite — 31.116.

The Armeo International Corporation — Armeo — 31.244.

La Forestal Argentina S. A. — Corona — 31.762.
C. Malta & Comp. — Rio Chic — 33.011.
Luiz Girardin — Suissa — 33.006.

Carlos Marchetto — Bis-March — 33.002.
Dunlop Rubber Co. — Durofli — 32.976.
Jeyes Sanitary Compounds Co. — Productos Desinfectantes Jeyes do Brasil — 32.983.

Domingos de Souza Barros Junior — Hepatocur — 32.990.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — Algodão — 32.995.

Carlos Rodrigues de Britto — Neve — 32.997.
Thomaz D. Amato — Tao-Toi — 33.010.
S. A. Fabrica Voltorantim — Votoran — 33.057.
S. A. Fabrica Voltorantim — 2 marcas: Votoran (33.058) e Votoran (33.060).

Ascanio Recorde Ltd. — Adriana — 32.927.
Empresa Recorde Ltd. — Movelol — 32.931.
Machinas Commerciaes Ltd. — Aladin — 32.933.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1933).

§ 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 14.357, de 16-10-34.

Alfredo Agnati e José Bianchi — S. Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo para fabricação de marmore artificial", que faz objecto da patente n. 20.771.

1 — Melhoramentos em um processo para fabricação de marmore artificial, objecto da patente n. 20.771, de 14-1-1932, caracterizado no preparo prévio em separado dos seguintes materiais: uma primeira mistura em estado liquido, de cimento e agua, com addicção de uma tinta; uma segunda mistura em estado pastoso de cimento e agua com addicção de uma tinta differente, uma terceira mistura em estado secco de cimento e areia ou similares desta; uma quarta mistura em estado humido, de cimento, agua ou areia e similares desta.

2 — Melhoramentos em um processo de fabricação de marmore artificial, como reivindicado em 1, caracterizado no distendimento uniforme, sobre o molde, da primeira mistura; na addicção a esta camada, em montículos irregulares, da segunda mistura, formando sobre aquella manchas irregulares de cor differente, as quaes, pela sua maior densidade penetram e encaixam na primeira camada formando o fundo e as veias do material; na addicção por superposição, da terceira mistura, em estado secco, e da quarta mistura em estado humido, submettendo-se tudo á prensagem, successivamente, á seccagem e acabamento habitual.

3 — Melhoramentos em um processo de fabricação de marmore artificial, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado no emprego, na primeira mistura, em estado liquido do proprio cimento branco para obtenção de veias brancas, o que dispensa a addicção de tinta desta cor.

4 — Melhoramentos em um processo de fabricação de marmore artificial, como reivindicado até 3, caracterizado no emprego, na segunda mistura, em estado pastoso, do cimento branco para coloração branca do fundo, o que dispensa o emprego da tinta branca, no caso das veias differenciarem nesta cor.

5 — Melhoramentos em um processo de fabricação de marmore artificial, como reivindicado até 4, caracterizado no facto que, para maior variedades de cores no material, essa variedade é conseguida pela addicção, em proporções adequadas, e entre si diversamente coloridas, de varias misturas identicas á da segunda mistura.

6 — Melhoramentos em um processo de fabricação de marmore artificial, objecto da patente n. 20.771, de 12-12-1932, substancialmente como descripto, representado nos desenhos e amostras que acompanham o presente pedido

Termo n. 14.604, de 8-12-34.

Mercedes, Luiz e Paulo Delavalle — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo meio para moldagem de vidros protectores para relógios de pulso e outros".

Reivindicação

Reivindicamos como pontos característicos da invenção:

1 — Um novo meio para moldagem dos vidros protectores para relógios de pulso e outros, caracterizado pela utilização de chapas planas de vidro especial, cortadas convenientemente e collocadas sobre moldes de metal, especialmente preparadas, de accordo com o aro, para que é destinado o vidro, sendo a moldagem das chapas de vidro effectuada de modo preciso por aquecimento com o maçarico, á temperatura adequada, de que lhe dá a feição do aro, e, finalmente, sendo as chapas moldadas convenientemente, lapidadas e acabadas no rebolo adjuncto.

2 — Um novo meio para moldagem dos vidros protectores para relógio de pulso e outros, de accordo com o ponto anterior e substancialmente relatado na descripção.

Termo 11.766, de 19-11-32.

James L. Kobler e Carlos Pereira Guimarães — Rio de Janeiro.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho e processo para extincção de saúvas, termitas do campo e outros insectos de vida subterranea", que faz objecto da patente n. 20.185.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "um aparelho e processo para extincção de saúvas, termitas do campo e outros insectos de vida subterranea" (patente numero 20.185, de 23-1-1932), caracterizados pelas modificações, consignadas nos pontos a seguir e feitas na forma e na disposição das principaes peças do aparelho "Salvagrigola", modificações essas que *sem alterarem o processo patenteado*, vêm contribuir para maior praticabilidade e simplicidade das operações da matança dos insectos.

2 — Melhoramentos, como no ponto anterior, caracterizados pela simplificação na maneira de conseguir-se a produção gazosa e toxica aos insectos, de vez que no aparelho melhorado as substancias productoras de hydrocarbureto volateis e o enxofre, não mais são lançados *separadamente*, na caldeira de destillação e sim, de antemão misturadas, agglomeradas, formando uma carga unica e de *uma só vez*, introduzidas na dita caldeira.

3 — Melhoramentos, como nos pontos 1 e 2, caracterizados pela nova disposição dada á caldeira de destillação que, sendo montada *verticalmente*, no aparelho primitivo, veio tomar a posição *horizontal* no aparelho melhorado, muito facilitando a introdução da carga do producto a distillar.

4 — Melhoramentos, como nos pontos de 1 a 3, caracterizados pela modificação operada no systema de fechamento da caldeira de destillação. No aparelho primitivo tal fechamento era conseguido por meio de uma cunha que comprimia a tampa sobre sua respectiva séde. No aparelho melhorado é utilizado um fecho e um punho roscado.

5 — Melhoramentos, como nos pontos de 1 a 4, caracterizados pela nova maneira de ser utilizada a tampa da caldeira, que sendo destacavel no aparelho primitivo, no melhorado é ligada á mesma caldeira por um gonzo ou charneira, abrindo para um dos lados, como se fosse uma culatra de canhão.

6 — Melhoramentos, como nos pontos de 1 a 5, caracterizados pela faculdade dada á caldeira de destillação de receber, sem obstaculos a carga de "Producto Salvagrigola" (patente de invenção n. 21.786, de 31-3-1934), de vez que foram, no aparelho melhorado, retirados do interior da caldeira o tubo central de descarga dos gazes, a chapa, chamada de limpeza e o cadinho em que era depositado o enxofre.

7 — Melhoramentos, como dos pontos de 1 a 6, caracterizados pela nova disposição dada ao tubo de descarga dos gazes que, no aparelho primitivo, se achava situado na parte central e inferior da caldeira de destillação e no aparelho melhorado ficou montado na cabeceira do forninho, opposta áquella em que se encontra a tampa, de modo que os gazes

passam da caldeira para tal tubo por um orificio praticado no fundo da mesma caldeira.

8 — Melhoramentos, como nos pontos de 1 a 7, caracterizados pela faculdade dada ao aparelho melhorado de poder funcionar *com ou sem* insuflação de uma corrente de ar, sendo que no primeiro caso a ligação com qualquer insuflador é feita pela parte superior do tubo de descarga dos gazes e, no segundo, a mesma ligação pôde ser abolida e os gazes passarão apenas por peso proprio. Neste ultimo caso o extremo superior do tubo de descarga é obturado por um bujão adequado.

9 — Melhoramentos, como nos pontos anteriores, caracterizados, finalmente, por serem representados de accordo com os respectivos memorial e desenho que, já, opportunamente, foram remettidos.

Termo n. 15.219 de 4-5-35.

Vogl Processes, Incorporated — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "processo de manuseio, subdivisão e empacotamento". (Privilegio de invenção).

Tendo deste modo sido descripta a presente invenção, reivindica-se o deseja-se obter carta-patente para:

1 — Um aparelho do typo descripto, incluindo meios prendedores para encaixar e segurar um feixe de paus de um comestivel, mecanismo subdivisor para dividir transversalmente o feixe de paus enquanto assim numa pluralidade de camadas, consistindo cada uma de pequenos comprimentos cortados dos paus e meios para effectuar a relativa separação das camadas individuaes, enquanto são ainda retidas pelos referidos meios prendedores pelos quaes permite a introdução de separadores entre as camadas antes de serem descarregadas do referido meio prendedor.

2 — Um aparelho do typo descripto, incluindo um meio prendedor para um feixe de paus de comestiveis; mecanismo para dividir transversalmente o feixe de paus numa pluralidade de camadas, consistindo cada uma de pequenos comprimentos cortados dos paus e meios para effectuar o relativo movimento das camadas individuaes para e de uma para outra, afim de permittir a introdução de separadores entre as camadas e o aperto dos separadores entre elles.

3 — Um aparelho da classe descripta, incluindo em combinação, uma pluralidade de cortadores espaçadores, uma braçadeira transportadora incluindo uma pluralidade de peças-braçadeiras independentes adaptadas para encaixar um feixe de paus de material em pontos espaçados ao longo de seus cortadores e a braçadeira transportadora, pelo que effectua a divisão transversal dos paus entre as ditas braçadeiras transportadoras numa pluralidade de camadas, cada uma consistindo de pequenos comprimentos cortados dos paus.

4 — Um aparelho do typo descripto incluindo em combinação uma estação carregadora, um mecanismo cortador, uma estação descarregadora, uma braçadeira descarregadora incluindo uma pluralidade de peças braçadeiras espaçadas e independentes, destinadas a receber e engranzar um feixe de paus de material numa estação carregadora, meios para effectuar o movimento relativo do mecanismo cortador e a braçadeira transportadora pela qual effectua-se a divisão simultanea transversal dos paus numa pluralidade de paus, sendo cada camada presa num elemento-braçadeira individual da braçadeira transportadoras, meios para mover o transportador em posição operativa com respeito á estação descarregadora e meios para effectuar a relativa separação dos elementos prendedores da camada individual do transportador, afim de permittir a applicação de separadores entre as camadas.

5 — Um aparelho do typo descripto incluindo em combinação um mecanismo cortador, uma braçadeira transportadora incluindo uma pluralidade de peças-braçadeiras independentes e espaçadas, destinadas a receber e organizar um feixe de paus de material na estação carregadora, meios para effectuar o relativo movimento do mecanismo cortador e a braçadeira transportadora pela qual se effectua a divisão transversal simultanea dos paus numa pluralidade de camadas, consistindo cada uma de comprimentos pequenos, cortados, dos paus e sendo cada camada presa num elemento prendedor da braçadeira transportadora, e meios para effectuar o relativo movimento dos elementos prendedores da camada individual do transportador para e de um para ou-

tro, assim de permittir a applicação de separadores entre as camadas e a fixação dos separadores entre as camadas.

6 — Um apparelho do typo descripto incluindo em combinação, um mecanismo cortador, uma braçadeira, incluindo uma pluralidade de peças prendedoras independentes e espaçadas destinadas a receber e engranzar um feixe de paus de material; meios para effectuar o relativo movimento do mecanismo cortador e da braçadeira mencionada, pelo que effectua a divisão transversal dos paus numa pluralidade de camadas, consistindo cada uma de pequenos comprimentos cortados dos paus e sendo cada camada presa num elemento prendedor da braçadeira e um transportador para mover realmente a braçadeira em posição operativa com respeito a uma estação descarregadora, sendo a dita braçadeira-transportadora rotativa em torno de um eixo horizontal e com respeito ao dito transportador.

7 — Um apparelho do typo descripto incluindo um transportador destinado a receber uma carga de paus, uma pluralidade de cortadores de movimento de vae-vem verticalmente, meios para passar o dito transportador entre os cortadores para dividir os paus transversalmente em comprimentos menores e um suporte rotativo para o transportador amovivel carregador o mesmo com suas camadas divididas de material até uma posição de descarregar.

8 — Em combinação, uma armação principal, um mecanismo cortador supportado deste modo e incluindo uma pluralidade de cortadores espaçados, uma mesa ou plataforma giratoria amovivel em torno de seu eixo vertical e braçadeiras effectivamente deslisaveis ao longo da referida plataforma giratoria, para e do centro desta ultima, e entre os referidos cortadores e giravel em torno de um eixo horizontal na referida mesa ou plataforma giratoria.

9 — Em combinação um mecanismo cortador, incluindo uma pluralidade de laminas espaçadas, uma mesa giratoria, uma braçadeira-transportadora movida na plataforma circular e realmente amovivel para e fóra do centro da mesa giratoria, incluindo a referida braçadeira transportadora, uma pluralidade de pares de peças prendedoras individuais afim de passarem entre as laminas adjacentes do mecanismo cortador, meios para passar a braçadeira através do mecanismo cortador, afim de effectuar a divisão transversal do material transportado desta maneira numa pluralidade de pequenas secções, e uma mesa descarregadora separada do mecanismo cortador, sendo a braçadeira transportadora amovivel em correspondencia com a mesa descarregadora por rotação de mesa giratoria.

10 — Em combinação, um mecanismo cortador, uma mesa giratoria, uma braçadeira transportadora destinada a receber um feixe de paus e montado na mesa giratoria, incluindo a referida braçadeira, transportadora uma pluralidade de pares de elementos prendedores sparados sufficientemente espaçados á parte, para permittir a divisão transversal dos paus ao longo das linhas cortantes entre os ditos elementos, meios para mover relativamente as braçadeiras e os cortadores para effectuar a referida divisão e meios para effectuar o relativo movimento dos elementos prendedores individuais fóra um do outro, afim de separar axialmente as secções divididas.

11 — Em combinação, um mecanismo cortador, uma mesa giratoria uma braçadeira-transportadora destinada a receber um feixe de paus e montada na mesa giratoria ou plataforma circular, incluindo a dita braçadeira transportadora, uma pluralidade de pares de elementos prendedores separados sufficientemente espaçados á parte, afim de permittir a divisão transversal dos paus ao longo das linhas cortantes entre os ditos elementos e meios para mover relativamente a braçadeira e cortadores para effectuar a referida divisão, sendo a dita braçadeira transportadora e rotativa num eixo horizontal com respeito a dita plataforma circular na posição descarregadora.

12 — Em combinação, um mecanismo cortador, uma mesa giratoria ou plataforma circular, uma braçadeira transportadora destinada a receber um feixe de paus e montada na mesa giratoria, incluindo a dita braçadeira transportadora, uma pluralidade de pares de elementos prendedores separados sufficientemente espaçados á parte, afim de permittir a divisão transversal dos paus ao longo das linhas cortantes entre os ditos elementos, meios para mover relativamente a braçadeira e cortadores para effectuar a referida divisão, sendo a dita braçadeira transportadora rotativa num eixo horizontal com respeito a dita mesa giratoria na posição de descarregar e meios para abrir simultaneamente todos os ditos pares de elementos prendedores para depositar a pilha de camadas em posições superpostas.

13 — Um apparelho do typo descripto, incluindo uma pluralidade de cortadores de vae-vem, em sentido vertical, espaçados, uma unidade braçadeira incluindo uma pluralidade de peças prendedoras individuais, axialmente espaçadas, tendo cada uma, uma secção deslocaavel para admittir que encha a braçadeira, sendo que as referidas secções individuais são amoviveis entre os cortadores a uma posição para encher os paus de sorvete e meios para passar as braçadeiras cheias através do mecanismo cortador afim de effectuar uma divisão transversal de um feixe de paus presos numa pluralidade de camadas individuais.

14 — Um apparelho do typo descripto, incluindo uma pluralidade de cortadores de vae-vem espaçados verticalmente, uma unidade prendedora fixa incluindo uma pluralidade de peças prendedoras individuais, tendo cada uma uma secção deslocaavel pela admittir que se encha com a braçadeira, sendo as peças prendedoras individuais amoviveis entre os cortadores até uma posição para encher os paus de sorvete, meios accionados a motor para passar as braçadeiras cheias através do mecanismo cortador afim de effectuar a divisão transversal de um feixe de paus presos em camadas individuais e meios para desligar automaticamente as braçadeiras dos citados meios a força motriz depois que o feixe de paus tiver sido dividido.

15 — Um mecanismo prendedor e transportador para manejar uma pluralidade de paus de um comestivel incluindo uma pluralidade de peças prendedoras lateralmente espaçadas, incluindo cada uma, secções relativamente deslocaaveis para admittir que se encha o transportador e fecha as braçadeiras em torno do material contido no paus, e meios para effectuar o relativo movimento das peças prendedoras para e de uma para outra no sentido dos paus.

16 — Um mecanismo prendedor e transportador para manejar os paus de um comestivel, incluindo uma pluralidade de braçadeiras espaçadas lateralmente incluindo secções relativamente deslocaaveis, meios para mover effectivamente as ditas braçadeiras para e de uma para outra incluindo o dito meio um cubo fixamente ligado a cada um dos elementos prendedores individuais, um eixo ôco sobre o qual estão presos os cubos, um eixo disposto dentro do dito eixo ôco, e tendo no mesmo entalhes-cames, e botões nos cubos que se projectam através do eixo ôco e nos referidos entalhes.

17 — Um mecanismo prendedor e transportador para manusear paus de um comestivel incluindo uma pluralidade de braçadeiras lateralmente espaçadas incluindo secções relativamente deslocaaveis, meios para mover effectivamente as citadas braçadeiras, e de uma para outra, incluindo o referido meio, um suporte ao longo do qual são deslisaveis as ditas secções e uma peça-cama giratoria dentro do referido suporte para effectuar o mencionado movimento deslizador.

18 — Um mecanismo transportador e prendedor para manusear paus de um combustivel incluindo uma pluralidade de braçadeiras lateralmente espaçadas tendo cada uma, um cubo, um eixo ôco não rotativo sobre o qual estão presos os cubos e tendo entalhes que se estendem longitudinalmente uma peça dentro do dito eixo ôco e tendo superficies-cames, botões nos cubos que se projectam através dos ditos entalhes em engrazamento com as ditas superficies e meios para mover a dita peça dentro do eixo ôco, afim de mover as citadas braçadeiras para, e de uma para outra.

19 — Num apparelho do typo descripto, um mecanismo carregador incluindo uma cesta-armação, um par de peças guias orbitarias similares, espaçadas, meios de tracção para a cesta amovivel nas ditas peças guias e um mecanismo pantographo para manter a cesta num plano horizontal durante o movimento através de toda sua orbita.

20 — Num apparelho do typo descripto, um par de peças guias curvadas similares, espaçadas, um mecanismo carregador incluindo uma cesta amovivel ao longo das ditas peças guias, um mecanismo pantographo para manter a cesta num plano horizontal durante o movimento ao longo das ditas peças guias e um mecanismo receptor amovivel disposto para disposição adjacente á cesta e na qual os conteúdos da cesta são transferidos durante o movimento desta ultima.

21 — Num apparelho da classe descripta, um par de peças guias similares, espaçadas, tendo secções em diferentes elevações, um mecanismo carregador incluindo uma cesta amovivel ao longo de suas peças guias e um receptor disposto para disposição adjacente das peças guias e nas quaes os

conteudos da cesta são transferidos durante o movimento para baixo desta ultima, a citada cesta e o mencionado receptor, incluindo cada uma haste espaçadas, sendo estas hastes da cesta desencontradas com relação ás hastes do receptor, pelo que a carga poderá ser transferida de um jogo da haste para outro bem como a cesta é movida atravez de seu trajecto orbitario.

22. — Num aparelho do typo descripto, um par de peças guias, similares espaçadas tendo partes em diferentes elevações, um mecanismo carregador incluindo uma cesta amovível ao longo das ditas peças, um receptor disposto para disposição adjacente ás peças guias sendo que a cesta e o receptor mencionado incluem cada uma haste espaçadas sendo estas hastes da cesta desencontradas com relação ás hastes do receptor, pelo que a carga poderá ser transferida de um jogo de hastes para outro, bem como a cesta é movida para baixo ao longo das ditas peças guias e molas que contrabalançam para opporem o movimento descendente da cesta quando carregada e assistindo o movimento ascendente da cesta quando vasia.

23. — Num aparelho do typo descripto, uma peça-supporte rotativa, um par de transportadores similares dispostos numa peça-supporte, uma estação carregadora, e uma estação descarregadora sendo os ditos transportadores dispostos de modo tal que um delles se acha em posição de descarregar enquanto a outra está em posição de carregar, cada um dos ditos transportadores destinados a receber uma pluralidade de paus do material disposto horizontalmente e cada transportador sendo montado para rotação num eixo em angulos rectos ao eixo de rotação do suporte, pelo que os paus são transferidos nos referidos transportadores para a estação descarregadora em posição horizontal e descarregado em posição vertical.

24. — Num aparelho para manusear e subdividir material gelado no sentido do comprimento, meios para circumdar e agarrar em pontos espaçados um feixe consistindo de uma pluralidade de material gelado no sentido do comprimento, meios para dividir transversalmente o feixe em pontos entre os citados meios de agarrar pelo que se prove uma pluralidade de camadas de comprimento menores presas pelas garras individuaes, e meios para relaxar simultaneamente a pilha de camadas das garras camadas em relação superposta.

25. — Num aparelho para manusear e subdividir material gelado no sentido do comprimento, meios para circumdar e agarrar em pontos espaçados um feixe consistindo de uma pluralidade de comprimento do material gelado, meios para dividir transversalmente o feixe em pontos entre os citados meios de agarrar, pelo que se provê uma pluralidade de camadas de comprimentos menores presos pelas garras individuaes, meios para girar os ditos meios de agarrar, afim de conduzir as ditas camadas em posições superpostas e meios para relaxar simultaneamente as camadas dos meios de agarrar com as mesmas em posições superpostas.

26. — Num aparelho para manusear e subdividir material gelado no sentido do comprimento, meios para circumdar e agarrar em pontos espaçados, um feixe consistindo de uma pluralidade de comprimentos do material gelado, uma pluralidade de cortadores de vae-vem paralelos para dividir transversalmente o feixe em pontos entre os referidos meios de agarrar, pelo que se provê uma pluralidade de camadas de comprimentos menores presos pelos meios agarradores, meios para mover simultaneamente cada cortador alternado para cima durante o movimento para baixo dos cortadores remanescentes e meios para effectuar a relativa separação axial das camadas assim cortadas.

27. — Num aparelho para manusear e subdividir material gelado em sentido do comprimento, meios para circumdar e agarrar em pontos espaçados um feixe consistindo de uma pluralidade de material gelado em sentido do comprimento, uma pluralidade de cortadores de vae-vem paralelos para dividir transversalmente o feixe em pontos entre os ditos meios agarradores, pelo que provê-se uma pluralidade de camadas de comprimentos menores presos pelos meios agarradores, meios para mover simultaneamente cada cortador alternado para cima, durante o movimento para baixo dos cortadores remanescentes, e meios para girar o feixe, afim de conduzir as camadas em posições superpostas.

28. — Em combinação, meios para transportar uma pilha de camadas de partes individuaes de sorvete, e uma mesa descarregadora destinada a ser manualmente transferida em e fora da relação operativa com o transportador, sendo a dita mesa descarregadora comprimida á mola para cima e pode resolver-se horizontalmente em torno de um eixo além dos limites da mesa.

29. — Apparelho do typo descripto, incluindo um mecanismo cortador sendo um mecanismo transportador ou ossatura amovível para effectuar a divisão dos paus, um eixo roscado, uma barra empuxadora no mecanismo transportador, meios de engate transportados pela barra empuxadora para encaixe operativo com o eixo roscado, meios para effectuar manualmente o encaixe dos meios de engate com o eixo roscado, e meios para effectuar automaticamente a desligação da barra empuxadora e o eixo roscado depois de um relativo movimento predeterminado da barra empuxadora.

30. — Um processo de formar parte individuaes de sorvete ou semelhantes antes do empacotamento que consiste em reunir uma pilha de paus de sorvete duro, gelado, envolvido periphericamente em posição lateralmente juxtaposta, agarrando circumferencialmente o conjuncto numa pluralidade de pontos espaçados, e dividindo as partes não agarradas do conjuncto transversalmente para prover uma pluralidade de camadas de partes de sorvete individual.

31. — Um processo de formar partes de sorvete individual de sorvete ou semelhante, antes do empacotamento que consiste em reunir numa pilha de paus de sorvetes duros, gelados, envolvidos periphericamente em posição lateralmente juxtaposta, agarrando circumferencialmente os paus numa pluralidade de pontos, dividindo o conjuncto transversalmente ao longo de planos que se paralelam e entre os planos dos agarradores para prover uma pluralidade de camadas de partes de sorvete individual, separando as camadas, interpondo o material separador entre ellas, movendo-se as camadas novamente em confinando para prender o material separador e depositando a pilha de camadas assim formadas sobre um suporte.

32. — Uma machina para cortar simultaneamente uma pluralidade de varetas de comestível gelado em secções de unidade para empacotamento incluindo uma série de cortadores paralelos espaçados á parte em igual distancia dependentes do comprimento das secções de unidade a serem formadas e um transportador incluindo uma pluralidade de peças-prendedoras, cada par circumdando cooperativamente uma pluralidade das ditas varetas afim de segural-as em conjuncto num feixe sendo cada um dos referidos pares de uma largura menor que a distancia entre os cortadores adjacentes e sendo os ditos pares espaçados á parte no sentido do comprimento das ditas varetas, pelo que o referido transportador e os ditos cortadores podem ser movidos relativamente para effectuar o corte de todas as ditas varetas em planos entre os pares prendedores adjacentes, e cada par de peças prendedoras serve para manter as ditas varetas em conjuncto antes de cortar e prende uma camada separada de secções da unidade em conjuncto depois de cortar.

33. — Uma machina para cortar simultaneamente uma pluralidade de varetas de comestíveis gelados, em secções de unidade para empacotamento, incluindo uma série de cortadores paralelos espaçados á parte a distancias iguaes dependentes do comprimento das secções das unidades a serem formadas e um transportador incluindo uma pluralidade de pares de peças prendedoras, circumdando cooperativamente cada par duma pluralidade das ditas varetas para prendel-as em conjuncto num feixe, sendo cada um dos ditos pares de largura menor que a distancia entre os cortadores adjacentes e sendo os ditos pares espaçados á parte no sentido do comprimento das ditas varetas, pelo que os ditos transportadores e os citados cortadores poderão ser movidos relativamente para effectuar o corte de todas as ditas varetas em planos entre os pares prendedores adjacentes, e cada par de peças prendedoras servindo para manter as ditas varetas em conjuncto antes do corte, e segurar uma camada separada de secções de unidade em conjuncto depois do corte, sendo os ditos pares de peças prendedoras relativamente amovíveis no sentido do comprimento para separar as camadas cortadas.

34. — Uma machina para cortar simultaneamente uma pluralidade de varetas de comestível gelado em secções de

unidade para empacotamento incluindo uma série de cortadores paralelos espaçados á parte a distancias iguaes dependentes do comprimento das secções de unidades a serem formadas e um transportador incluindo uma pluralidade de pares de peças prendedoras, cada par circumdando cooperativamente uma pluralidade das ditas varetas para prendel-as juntas em feixe sendo cada um dos ditos pares espaçados a parte no sentido do comprimento das ditas varetas, pelo que o citado transportador e os referidos cortadores podem ser movidos relativamente para effectuar o corte de todas as ditas varetas em planos entre os pares prendedores adjacentes e cada par de paças prendedoras servem para segurar as ditas varetas em conjunto antes do corte e prendendo uma camada separada de secções de unidades em conjunto depois do corte, sendo o dito transportador amovível em torno de um eixo horizontal para levar as ditas camadas em posição superpostas.

(C-2.984-14-5-35-71\$400)

Termo n. 15.220, de 4 de maio de 1935.

Vogt Processes, Incorporated — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "apparelho para cortar transversalmente em pedaços uma barra em avanço continuo" (privilegio de invenção).

1° — Um aparelho para cortar transversalmente em pedaços uma barra em avanço continuo, compreendendo: um carreador dotado com os meios de suporte para a barra, e com os meios de suporte para o cortador, movendo-se na mesma direcção do avanço da barra; um dispositivo para mover os cortadores em plano transversal ao percurso da barra durante o movimento do porta-cortador com a barra; e um dispositivo para alternar axialmente os cortadores durante o citado movimento transversal.

2° — O aparelho para cortar transversalmente em pedaços uma barra em avanço continuo, compreendendo: os supports para a barra e os porta-cortadores dispostos em série annular singela; o dispositivo que movimentam os cortadores no plano transversal á marcha da barra durante o movimento do porta-cortador com a barra; e o dispositivo que accelera o movimento de avanço da barra já cortada afim de permittir o deslocamento lateral do pedaço cortado sem tocar no cortador ou no porta-cortador.

3° — Um mecanismo de corte para dividir em pedaços uma barra em avanço, compreendendo: um carreador sustentando uma pluralidade de porta-cortadores moveis em orbita, e uma pluralidade de supports tambem moveis em orbita que se adaptam para receber e sustentar a barra durante uma parte do seu movimento em orbita; e um dispositivo que opera enquanto a barra se acha supportada, para mover os cortadores no sentido transversal ao da marcha da barra obrigando-os a cortar esta barra.

4° — O mecanismo de corte para dividir em pedaços uma barra em avanço, compreendendo: uma pluralidade de serras finas que se movem em orbita; uma pluralidade de supports, tambem movendo-se e orbita, que se adapta para receberem e supportarem, durante uma certa parte do seu movimento em orbita, a barra em avanço continuo constituida pelo material a ser cortado; o dispositivo que opera enquanto a barra se acha supportada para mover as serras no sentido transversal ao da direcção seguida pela barra, obrigando-as a cortar esta barra; e o dispositivo que effectua a alternção das serras á medida que ellas passam através das barras.

5° — O mecanismo de corte para dividir em pedaços uma barra em avanço, compreendendo: uma pluralidade de porta-cortadores que se movem em orbita; uma pluralidade de supports, tambem moveis em orbita, que se adaptam para, durante uma parte da sua orbita, receberem e supportarem a barra de material a ser cortada, em avanço; o dispositivo que opera, enquanto a barra se acha supportada, de modo a obrigar os cortadores a mover-se transversalmente ao sentido da marcha da barra a cortar esta ultima; o dispositivo que accelera o movimento de alguns dos citados supports justamente depois de cortado um pedaço da barra e avança este pedaço para um ponto de onde póde ser deslocado para um lado sem tocar nos cortadores ou nos porta-cortadores que lhe ficam atraz.

6° — O mecanismo para cortar em pedaços uma barra que avança continuamente no sentido do seu comprimento, compreendendo: uma série de cortadores moveis e uma série de supports moveis; o dispositivo que movimentam estas duas séries na mesma direcção e com velocidade igual á da barra a ser cortada; o dispositivo que leva os cortadores no sentido transversal da barra enquanto esta barra está supportada; e o dispositivo que accelera depois a marcha do pedaço cortado da barra, enquanto esta barra ainda se acha sustentada pelo dispositivo de supporte, para separar o mesmo pedaço do corpo da barra que lhe fica atraz.

7° — O mecanismo de corte para dividir intermitentemente em pedaços uma barra que se move constantemente no sentido axial e constituida de material plastico embulhado, compreendendo: um carreador sem fim; os dispositivos, neste carreador, que supportam a barra; os dispositivos, tambem no carreador, que operam enquanto a barra está supportada e cortam, desta barra, o pedaço deanteiro; e uns dispositivos que operam, depois de cortado o citado pedaço, para fazer avançar os citados supports e o citado pedaço em velocidade accelerada relativamente ao carreador, de modo que este pedaço deixe o cortador e possa cair por gravidade sem tocar no mesmo cortador.

8 — O aparelho da classe descripta, compreendendo: um carreador sem fim tendo um elemento que pega e faz avançar um tubo de papel cheio e plastico, o dispositivo, neste carreador, que corta transversalmente pedaços deste tubo, servindo o carreador para mover os dispositivos de supporte e os de corte em velocidade igual á levada pelo tubo na sua marcha; e os dispositivos que dirigem os dispositivos de corte no sentido transversal relativamente ao carreador e atravez do tubo afim de cortar este ultimo.

9 — O aparelho da classe descripta, compreende: o mecanismo do carreador que pega e faz avançar o tubo de papel, cheio e plastico; uns dispositivos, adeante do mecanismo carreador, que supportem temporariamente a extremidade do citado tubo; o dispositivo que corta em pedaços o mesmo tubo ainda supportado; e os dispositivos que movimentam estes supports e os cortadores em velocidade igual á levada pelo tubo em marcha, na direcção do dispositivo que dirige estes cortadores no sentido transversal do corpo do tubo para cortarem este ultimo, incluindo os dispositivos de supporte uns elementos de supporte separaveis que se adaptam para se abrirem e deixarem cair o pedaço de tubo cortado.

10 — O aparelho da classe descripta compreendendo: o mecanismo do carreador que pega e faz avançar o tubo de papel, plastico e cheio; os dispositivos, adeante do mecanismo do carreador, que sustentam temporariamente a extremidade do tubo cheio; os dispositivos que cortam transversalmente pedaços do tubo ainda supportado; os dispositivos que movimentam os supports e os cortadores em velocidade igual á levada pelo tubo em marcha, na direcção dos dispositivos que dirigem os cortadores no sentido transversal do tubo para que cortem este ultimo, notando-se que estes supports incluem tambem supports separaveis que se adaptam para se abrirem e deixarem cair o pedaço que foi cortado do tubo; e os dispositivos que acceleram a moção dos referidos dispositivos de supporte justamente antes que o pedaço cortado do tubo seja deixado cair, de forma que o tubo não toque no cortador.

11 — O aparelho comportando: uns dispositivos que recebem e supportam a extremidade de uma barra ou vara em avanço continuo; uns dispositivos que cortam uma predeterminedada extensão dessa extremidade; uma corrente sem fim que se move em velocidade igual á da razão em que a barra avança, e tendo os supports desta barra dispostos no seu comprimento em intervallos convenientes, compreendendo cada um destes supports umas peças que formam uns supports complementares, geralmente cylindricos; uns dispositivos que movem estas peças em conjunto quando ellas attingem á posição em que encontram a barra, sendo o cortador tambem levado pela corrente e incluindo uma armação para cavalgar a barra em avanço; um cortador que alterna verticalmente nesta armação; e uns dispositivos que deslocam periodicamente o cortador da sua posição superior para a posição inferior, cortando assim a barra ao mesmo tempo que avança como esta ultima.

12 — O aparelho comportando: os dispositivos que recebem e supportam a extremidade da barra que vem avançando; os dispositivos que cortam determinadas extensões da extremidade; a corrente sem fim movendo-se em velocidade igual á do avanço do tubo e sustentando, em dados intervallos do seu comprimento, os dispositivos que supportam a barra, incluindo cada um destes supportes umas peças que formam uns supportes complementares, geralmente semi-cylindricos; uns dispositivos que movem estas peças em conjunto quando attingem a posição em que se combinam com a barra, sendo o mecanismo cortador levado também pela corrente e compreendendo uma armação que cavalga a barra em avanço e uns dispositivos que alternam verticalmente na mesma armação; os dispositivos que deslocam periodicamente o cortador da sua posição superior para a sua posição inferior para cortar a barra ao mesmo tempo que avança com esta ultima; e uns dispositivos que alternam transversalmente o cortador (quanto elle opera o corte).

13 — O aparelho comportando: um dispositivo para receber uma vara ou barra em formação constante, supportando uma extremidade desta barra enquanto della está sendo cortada uma determinada extensão, e para descarregar o pedaço cortado, por gravidade, incluindo este dispositivo uma corrente sem fim que se move em velocidade igual á do avanço da barra; umas peças de suporte para a barra, dispostas a intervallos no comprimento da citada corrente e incluindo, cada um delles, isto é, cada uma das peças de suporte, uma outras peças que formam supportes complementares, geralmente semi-cylindricos; uns dispositivos que movem estas peças em conjunto quando alcançam a posição em que se combinam com a barra; o mecanismo de corte sustentado na corrente e compreendendo uma armação que cavalga a barra em avanço e um cortador que alterna verticalmente nessa armação; os dispositivos que deslocam periodicamente o cortador da sua posição mais alta a sua posição mais baixa para operar o corte da barra ao mesmo tempo que avança com ella; e uns dispositivos que abrem as peças de suporte da barra para que deixem cair o pedaço cortado da mesma barra.

14 — O aparelho comportando: os dispositivos que recebem a barra formada continuamente, supportando a extremidade desta barra enquanto della está sendo cortado um determinado pedaço, e descarregando este pedaço por gravidade, incluindo estes dispositivos uma corrente sem fim que caminha em velocidade igual á do avanço da barra; uns supportes para a barra dispostos intervalladamente ao longo da corrente e tendo, cada um delles, uma peça que forma um outro suporte, complementar, geralmente semi-cylindrico; os dispositivos que movem estas peças em conjunto quando ellas alcançam a posição de se combinarem com a barra; o mecanismo de corte sustentado na corrente e incluindo uma armação que cavalga a barra em avanço e o cortador que alterna verticalmente na mesma armação; os dispositivos que alternam periodicamente as posições do cortador, de cima para baixo, afim de que este cortador secciona a barra ao mesmo tempo que avança com ella; e uns dispositivos que abrem os supportes da barra para que deixem cair o pedaço cortado; e ainda uns dispositivos que acceleram o movimento de avanço dos citados supportes incidentalmente com a abertura delles, de modo que, assim, a barra avança á distancia sufficiente para evitar qualquer contacto da sua extremidade cortada com o cortador na occasião em que o pedaço cortado cahe.

15 — Em uma machina da classe descripta: o dispositivo que faz avançar continuamente uma barra de material plastico, embrulhada, tendo esta barra uma aba que della se projecta para ser apanhada pelo citado dispositivo de avanço; uns dispositivos que dividem a barra em pedaços; os dispositivos que servem como supportes, associados com os dispositivos que dividem a barra e adaptados para se moverem com estes ultimos dispositivos na direcção seguida pela barra em avanço, e em velocidade igual á desta barra, segurando ao mesmo tempo esta ultima enquanto está sendo cortada; e em que os mesmos dispositivos de suporte podem operar a referida aba para o lado de dentro, contra o corpo da barra, para não ser rasgada pelos dispositivos de corte durante a acção destes ultimos.

16 — Em uma machina da classe descripta: o dispositivo que faz avançar continuamente a barra de material plas-

tico embrulhado, e tendo esta barra a aba para ser apanhada pelo mesmo dispositivo de avanço; o dispositivo que divide a barra em pedaços; os dispositivos de suporte associados com os de corte e adaptados para se moverem com estes ultimos na mesma direcção seguida pela barra e com velocidade igual á desta barra, podendo os mesmos dispositivos de suporte dobrar a aba para dentro, contra o corpo da barra, para que não seja rasgada eventualmente durante a operação do corte; e em que os citados dispositivos de suporte incluem um elemento seccional de pega que se move lateralmente para se combinar com a barra e proceder de modo a achatar as abas contra a propria barra antes de se effectuar o corte.

17 — Um aparelho para cortar em secções uma barra que avança continuamente, no sentido do comprimento e em linha substancialmente recta, compreendendo: um porta-cortadores que se move em orbita; uma serra, constituindo os cortadores, sustentadas no porta-cortadores e movendo-se lateralmente numa dada direcção relativamente ao caminho seguido pela barra, afim de realizar a alimentação das serras atravez da barra a cortar; e o dispositivo que faz alternar as serras axialmente, em relação ao cortador durante o citado movimento lateral, para effectuar a operação do corte.

18 — O aparelho para cortar em secções a barra que avança continuamente no sentido do comprimento, compreendendo: uma série sem fim de elementos operativos; o dispositivo que move constantemente estes elementos em successão, ao longo de um determinado percurso sem fim, coincidindo substancialmente parte deste percurso com o percurso de movimento da barra a ser cortada; o dispositivo que obriga alguns dos citados elementos a agarrar a barra para a supportar durante o movimento ao longo de uma parte do percurso; as serras, sustentadas por outros elementos; e o dispositivo que obriga estas serras a moverem-se transversalmente em relação ao percurso seguido pela barra enquanto se move ao longo de uma parte do citado percurso sem fim.

19 — O aparelho para cortar em secções a barra que avança constantemente no sentido do comprimento, compreendendo: a serie sem fim dos elementos operativos; o dispositivo que move estes elementos em successão continua ao longo de uma determinada pista ou percurso, sendo parte deste percurso substancialmente coincidente com o percurso de movimento da barra a ser cortada; o dispositivo que obriga alguns dos elementos a agarrarem a barra afim de supportar-a durante a sua marcha em parte do referido percurso; as serras, sustentadas por outros dos citados elementos; o dispositivo que obriga as serras a moverem-se no sentido transversal ao do movimento da barra enquanto, esta ultima se desloca ao longo de parte de percurso ou pista sem fim; e o dispositivo que obriga as serras a só alternarem enquanto se realice o citado movimento transversal.

20 — O aparelho para cortar em secções uma barra que avança constantemente no sentido do seu comprimento, compreendendo: o carreador sem fim; a pluralidade do porta-serras sustenta no carreador; uma serra montada em cada porta-serras; o dispositivo que desloca a serra para o lado em relação ao seu suporte ou porta-serras durante o movimento feito por este ultimo ao longo de uma parte sómente do percurso do carreador; e os dispositivos, montados adjacentemente a uma parte sómente do percurso de movimento dos porta-serras, afim de provocar a alternância das serras enquanto se acham na citada parte do percurso ou pista.

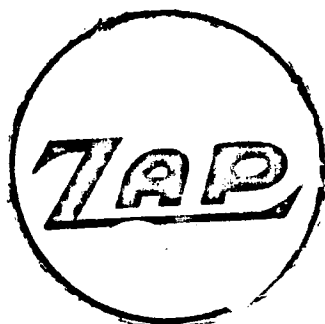
21 — O aparelho para cortar em secções a barra que avança constantemente no sentido do seu comprimento, compreendendo: o carreador sem fim tendo uma banda substancialmente parallelá á pista em que a barra se move; uma pluralidade de pares de pegadores supportados no mesmo carreador; o dispositivo, dois elementos de cada par de pegadores em relação um ao outro, afim de obrigar-os a combinarem-se, por movimento transmittido por esse dispositivo, com a barra, quando os mesmos elementos alcançam um ponto determinado do seu percurso; o dispositivo que effectua um segundo movimento relativo dos mesmos elementos em outro ponto do seu percurso, para que soltem a barra; e o dispositivo disposto entre esses dois pontos, que effectua os cortes na barra enquanto esta ultima avança no sentido do seu comprimento.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. R. 16.244, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 36.792, de 13-5-35 (Deposito n. 2.731, de 12-4-35
— São Paulo)

Gonçalves, Nogueira & Andreucci — São Paulo



Classe 2 — Artigos da classe

Termo n. 36.793, de 13-5-35 (Deposito n. 2.732, de 12-4-35
— São Paulo)

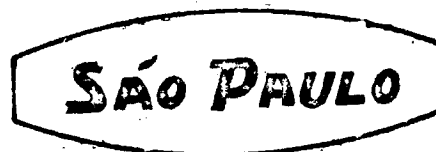
Gonçalves, Nogueira & Andreucci — São Paulo



Classe 2 — Artigos da classe

Termo n. 36.794, de 13-5-35 (Deposito n. 2.733, de 12-4-35
— São Paulo)

Gonçalves, Nogueira & Andreucci — São Paulo



Classe 2 — Substancias químicas

Termo n. 36.795, de 13-5-35 (Deposito n. 2.734, de 12-4-35
— São Paulo)

Gonçalves, Nogueira & Andreucci — São Paulo



Classe 2 — Substancias químicas

Termo n. 36.796, de 13-5-35

Weskott & Comp. — A Chimica Bayer—Capital Federal

SELVORA I

WESKOTT & CIA. - A CHIMICA Bayer
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 36.797, de 13-5-35

Souza Mattos & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Sal

Termo n. 36.798, de 13-5-35

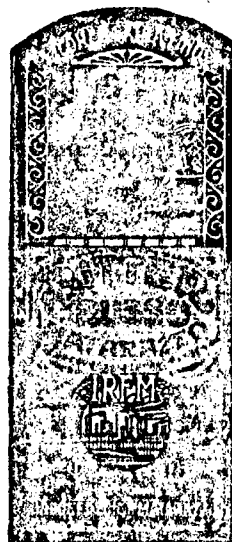
S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



Classe 42, Cacáo — (Renovação)

Termo n. 36.799, de 13-5-35

S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



Classe 42. Bitter — (Renovação)

Termo n. 36.800, de 13-5-35

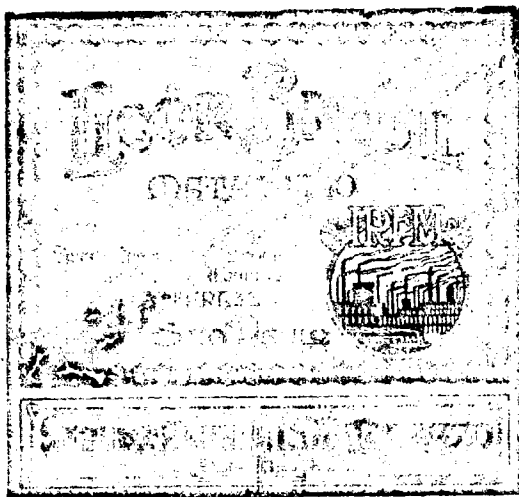
S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



Classe 42, Bitter — (Renovação)

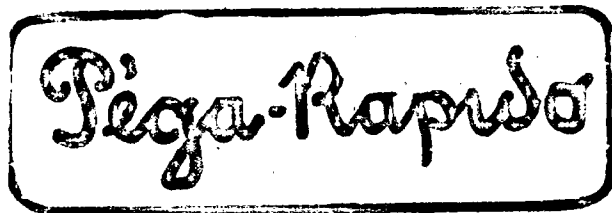
Termo n. 36.801, de 13-5-35

S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo



Classe 42. Licor — (Renovação)

Termo n. 36.802, de 13-5-35



Classe 16 — Artigos da classe

Termo n. 36.804, de 13-5-35 (Deposito n. 2.735, de 12-4-35 — São Paulo)

Mauricio Hilpert — Capital Federal



Classe 46 — Sabão commum, detergentes, amido, anil e produtos para lavar

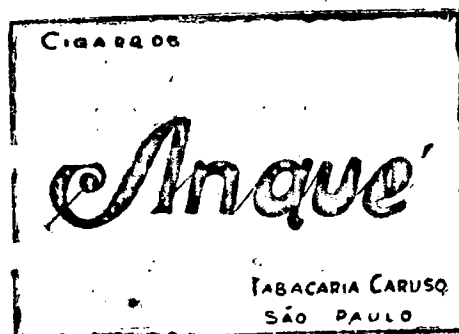
Termo n. 36.805, de 13-5-35 (Deposito n. 2.736, de 12-4-35 — São Paulo)

Jack Leonard — São Paulo



Classe 40 — Artigos da classe

Termo n. 36.806, de 13-5-35 (Deposito n. 2.737, de 12-4-35 — São Paulo)



Classe 44 — Cigarros, charutos e artigos para fumantes

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 36.790, de 13-5-35 (Deposito n. 2.729, de 12-4-35 Morganti & Irmão — São Paulo)

CAFÉ MORGANTI

Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 36.791, de 13-5-35 (Deposito n. 2.730, de 12-4-35 — São Paulo)

Morganti & Irmão — São Paulo

CAFÉ MODERNO

Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 36.803, de 13-5-35

Francisco Schechtman — Capital Federal



Classes 34 e 40 — Título de estabelecimento